



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JUNHO DE 2021**

A Secretária Executiva da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art 1º.** - Conceder ao Presidente da AMSO, Fernando Antonio Bezerra 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2021.

**ALBANITA SILVA DE MACEDO**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:F2F9BB36**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PP Nº 004/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 027/2020**

**PROCESSO: 1901180028/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.471.402/0001-25**, com sede na Av. Prudente de Moraes, 2177, C.C OL. MED. SL-13, Barro Vermelho, Natal/RN.

**VALOR: R\$ 32.280,00 (Trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais)**  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – De 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.0147.2139 - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fontes: 1211 e 1214.

Acari/RN, 30 de junho de 2021.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:F236E3C6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3470/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PREPARATÓRIOS EM CONHECIMENTO TEÓRICOS-PRÁTICOS EM POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO (40H), CONFEITEIRO (160H) E ENCANADOR HIDRÁULICO (160H) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACARI**, COM SEDE NA RUA PC CIPRIANO PEREIRA, 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78.**

**CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA ALUISIO BEZERRA – CNPJ nº: 03.784.680/0001-70**, COM SEDE NA RUA SÃO BRÁS, 300, SALA 02, BAIRRO: PARAISO – SANTA CRUZ/RN, CEP. 59.200-000.

**VALOR:** R\$ 32.700,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2043 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1001;

**BASE LEGAL:** ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 30 de JUNHO de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**BC67B65D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00020/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00020/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, rescisão do contrato tem amparo no Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93, sendo esta feita por ato amigável entre as partes contratante e contratada, onde foi feita a solicitação por inviabilidade de cumprimento; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 - Santo Amaro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN.* Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 178.717,00(cento e setenta e oito mil setecentos e dezessete reais).**

Alexandria - RN, 06 de Julho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**2294BCFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.07.06-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.07.06-0001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, rescisão do contrato tem amparo no Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93, sendo esta feita por ato amigável entre as partes contratante e contratada, onde foi feita a solicitação por inviabilidade de cumprimento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa

de Licitação nº DP00020/2021. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **PROGRAMA:** 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **FUNÇÃO:** 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUBFUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **PROGRAMA:** 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **PROGRAMA:** 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **PROGRAMA:** 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **FUNÇÃO:** 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.* Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 178.717,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezessete reais).

Alexandria - RN, 06 de Julho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CE9C1C13

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00020/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, rescisão do contrato tem amparo no Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93, sendo esta feita por ato amigável entre as partes contratante e contratada, onde foi feita a solicitação por inviabilidade de cumprimento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 06/07/2021.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**36924FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

#### GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 087/2021 da Dispensa de Licitação nº 058/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção e conservação do maquinário deste município**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**56F6D582

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 058/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção e conservação do maquinário deste município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**BBBF7BA4

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção e conservação do maquinário deste município.**

**CONTRATADO: M L VALENTIM - ME - CNPJ Nº 33.145.185/0001-81**, com sede na Rua Antônio Duarte, 12 – Bairro: centro – Lucrécia - RN, CEP 59.805-000.

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador: B3C5E379

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**058/2021**

**CONTRATO:** Nº 110/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 058/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO:** M L VALENTIM - ME - CNPJ Nº 33.145.185/0001-81, com sede na Rua Antônio Duarte, 12 – Bairro: centro – Lucrécia - RN, CEP 59.805-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção e conservação do maquinário deste município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico - 15.451 058 2016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Transporte - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.39 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 06 de julho a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2021.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Maria Luiza Valentim – CPF: 035.203.284-70 – Titular

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador: EDB90B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** LINDOIA SILVA DE ARAUJO, CPF: 008.986.464-64

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**VALOR:** R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior  
Código Identificador: 6292FA93

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO CPF: 033.176.084-39

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**VALOR:** R\$ 8.118,00 (oito mil, cento e dezoito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior  
Código Identificador: A9E50454

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** GILSON S. ARAÚJO CPF: 033.563.694-23.

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**VALOR:** R\$ 19.991,82 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**789E99A6

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JOÃO SINVAL DE MEDEIROS, CPF:  
041.122.104-34

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ **11.360,00** (onze mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação  
Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**B6A4559C

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO. CPF:  
045.758.264-21

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ **19.988,64** (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito  
reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação  
Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**6B00D5A1

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: TAMIS PATRICIO DE CASTRO. CPF:  
053.898.334-57

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ **17.202,00**(dezesete mil, duzentos e dois reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação  
Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**980312BD

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA. CPF:  
079.758.164-26

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ **19.996,75** (dezenove mil, novecentos e noventa e seis  
reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação  
Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**9B928D53

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: FABIO CARLOS DE CASTRO CPF: 086.045.204-22

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ **9.606,00** (nove mil, seiscentos e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**AFDFF17F

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: FRANCISCO ELENILSON COSTA CPF: 806.673.924-91

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ **782,70**(setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**5B49F091

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO CPF: 128.600.224-90

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ **19.988,64** (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**D4393C78

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS CPF: 721.342.594-34

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ **7.800,00** (sete mil, oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**AC1039F5

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE CASTRO CPF: 482.034.834-53

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ **19.998,78** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo  
Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários  
11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
Código Identificador:77376DB3

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA CPF: 378.976.404-34

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ **19.993,74** (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo  
Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários  
11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
Código Identificador:875008AE

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA CPF: 706.235.334-56

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ **4.868,64** (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo  
Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários  
11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
Código Identificador:E2202F5D

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: OSVALDO BATISTA DE CASTO CPF:108.680.114-97

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ **19.992,32** (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE**

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo  
Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários  
11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
Código Identificador:039824E5

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: AUGUSTO BATISTA DE CASTRO CPF:231.022.174-00

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

VALOR: R\$ **19.991,47** (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
**02.007.365.0001.2058 – Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE**  
 Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo  
 Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários  
 11220000 – Transferência de Recursos – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Manoel Eudes Junior  
 Código Identificador:2F0A0C15

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
 CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

VALOR: R\$ **4.800,00**(quatro mil, oitocentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
 Ação: 2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.  
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA.  
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 30 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Manoel Eudes Junior  
 Código Identificador:FE4C2DE4

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 398/2021**

**TIPO: Menor Preço Por Item**  
**OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais do município de Angicos, como a retomada do ensino municipal e atividades não essenciais.**  
**BASE LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas por atender as exigências do Edital e por ofertar preços compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso VIII do art. 6º, inciso IX do art. 17, §3º do art. 44 e art. 46 do Decreto 10.024/2019, este Pregoeiro declarou vencedoras do certame emepígrafe e decide **ADJUDICAR** em favor das licitantes participantes da licitação:

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP- CNPJ: 70.157.680/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 10.893,50** (dez mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

**Alfa & Omega Comercio Serviços Eireli Me- CNPJ: 15.361.503/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 135.260,00** (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

**ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 3.950,00** (três mil, novecentos e cinquenta reais).

**COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil, quinhentos reais).

**J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 60.860,00** (sessentamil, oitocentos e sessenta reais).

**MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 31.202.451/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.120,00** (mil, cento e vinte reais).

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 2.009,00** (dois mil e nove reais).

**PN COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 32.173.778/0001-99**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 1.450,00** (mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI- CNPJ: 28.439.173/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 26.793,00** (vinte e seis mil, setecentos e noventa e três reais).

**SIEG NEGOCIOS LTDA- CNPJ: 28.341.370/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 131.840,00** (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil, quinhentos reais).

**TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 36.346.785/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 27.250,00** (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

**VITOR FELIPE SILVA DE MACEDO PINTO 27008308817- CNPJ: 39.423.689/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 16.085,00** (dezesseis mil e oitenta e cinco reais).

Angicos/RN, 06 de julho de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**  
 Pregoeiro

Publicado por:  
 Manoel Eudes Junior  
 Código Identificador:4C8883E6

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 398/2021**

**TIPO: Menor preço por item**  
**OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais do município de Angicos, como a retomada do ensino municipal e atividades não essenciais.**

**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira:

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP- CNPJ: 70.157.680/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 10.893,50 (dez mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

**Alfa & Omega Comercio Serviços Eireli Me- CNPJ: 15.361.503/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 135.260,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)**.

**ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)**.

**COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**.

**J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 60.860,00 (sessentamil, oitocentos e sessenta reais)**.

**MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 31.202.451/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais)**.

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 2.009,00 (dois mil e nove reais)**.

**PN COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 32.173.778/0001-99**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

**S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI- CNPJ: 28.439.173/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 26.793,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e três reais)**.

**SIEG NEGOCIOS LTDA- CNPJ: 28.341.370/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 131.840,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**.

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)**.

**TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 36.346.785/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**VITOR FELIPE SILVA DE MACEDO PINTO 27008308817- CNPJ: 39.423.689/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 16.085,00 (dezesseis mil e oitenta e cinco reais)**.

**CONVOCAR** nos termos da Artigo 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, o licitante acima especificado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação deste termo na imprensa oficial, e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Angicos/RN, 06 de julho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:8D172E67**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 - PROCESSO Nº.**  
**397/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN

**DECISÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**1.1 TEMPESTIVIDADE:** A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 09/07/2021, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 28/06/2021. Edição 2554. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 05/07/2021, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

**2. DAS ALEGAÇÕES**

Acredita-se que as exigências em relação a prazos, como a entrega de material, apresentam uma profunda distinção em razão da naturalidade da sede de cada licitante, de modo que as empresas mais distantes do Município de Angicos ficariam deveras prejudicadas com o prazo estabelecido, cabe ainda dizer que tal distinção é vedada pelo inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei de Licitações.

Considerando que o processo de fabricação de diversos itens licitados compreende as etapas de aquisição de matéria prima, produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, e dependendo da localidade onde está situada a fabricante, (lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais), estes prazos somados podem chegar a 30 (trinta) dias desde o recebimento do pedido até a entrega no cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em edital.

**3. DA ANÁLISE DO PEDIDO**

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro o qual emitiu o seguinte entendimento, concordando com as formulações da impugnante.

**4. NO MÉRITO**

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Angicos/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela confecção do Termo de Referência, acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passou a nos manifestar nos seguintes termos:

*Em resposta ao Despacho encaminhado pelo Pregoeiro a esta secretaria, datado de 06 de julho de 2021, no qual solicita esclarecimentos do item 6.1.1 do Termo de Referência, indagado pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, CNPJ: 06.213.683/0001-41, que questiona o prazo de entrega dos itens com prazo não superior a 05 (cinco) dias, justificando que tal prazo limitaria a concorrência por restringir a quantidade de empresas participantes, tendo em vista a incapacidade de empresas de regiões mais afastadas participarem, por não terem condições de entregarem no prazo estabelecido. Informamos que, após analisarmos os pontos apresentados pela já citada empresa, entendemos que, de fato os argumentos são válidos e legais, ao considerarmos que é um princípio básico das licitações a busca constante pela proposta mais vantajosa em seus certames, garantido assim a supremacia do interesse público. Dessa forma, optamos por fazer a devida alteração no item 6.1.1, estipulando um novo prazo de 15 (dias), como demonstrado abaixo: 6.1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.*

O setor demandante entende que existe a necessidade da manutenção da cláusula 6.1.1 do termo de referência anexo I do edital, pelos motivos contidos no despacho emitido pelo setor demandante.

Cumprido frisar que a estipulação do prazo para entrega dos produtos é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para fornecimento.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Resta claro que a eventual incapacidade de entrega do objeto licitado no prazo previsto pelo Edital por parte da empresa impugnante, em decorrência de condições próprias específicas, trata-se de questão interna, alheia à Administração Pública.

Mas, tendo em vista a garantia de uma maior competitividade, o setor demandante entende e estabelece que fique definido o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da ordem de compras.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.213.683/0001-41, e no seu mérito, julgo-a PROCEDENTE.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados, bem como o edital passará por posterior republicação com as devidas alterações.

Angicos/RN, 06 de julho de 2021.

**MANOEL EUDES JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**3C10EAC8

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2021

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angicos/RN

Lei Municipal nº 1185/2021

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2021

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de Angicos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido ordinariamente, no dia 05 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Lei Municipal nº 1185/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Angicos, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.

**Art. 2º** A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 1185/2021 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.

§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 1185/2021, e não possua residência fixa;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 2º Fica sugerido ao Município de Angicos, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

**Art. 3º** A concessão do auxílio funeral obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 1185/2021 e poderá ser ofertado, nos termos deste artigo, observando os limites de valores licitados.

§ 1º O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.

§ 2º Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;

II - residir no Município;

§ 3º Nos casos de ressarcimento de despesas à família que requerer o benefício após 30 dias do óbito, deverá possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

**Art. 4º** Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requerente e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio, despesas com locomoção e outras provisões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses.

§ 2º A família somente poderá receber os benefícios novamente, quando da ocorrência de novos eventos incertos, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior

que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 3º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - residir no Município;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.

**Art. 5º** As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 1185/2021.

§ 1º Os critérios para a concessão deste benefício são:

I - residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;

II - possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro(a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.

§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.

**Art. 6º** Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.

§ 1º Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda definida pelo Programa Bolsa Família.

§ 2º Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Angicos/RN, 05 de julho de 2021.

**ALMIR MEDEIROS DA CUNHA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador: BAB2BB21**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Angicos/RN

Lei Municipal nº 1185/2021

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2021**

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e designa a comissão organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido ordinariamente, no dia 05 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 08/2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

Considerando o estabelecimento da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia provocada pela COVID-19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social à ser realizada nos dias 24 e 25 de agosto de 2021 com o tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I - Gasparina Maria Gonçalves - Soc. Civil;

II – Caio Augusto Monteiro da Silva - Governo;

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º.** A Conferência será realizada de forma remota e presencial, possibilitando a participação de usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 05 de Julho de 2021.

**ALMIR MEDEIROS DA CUNHA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador: 69F3C5F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0542/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 017/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº AA3F6B68, no dia 23 de junho de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Thais da Silva Aguiar**, para exercer o Cargo efetivo de **Analista Administrativo / Serviço Social**, Nível: GNS - I/40, Classe: 01 – Carga Horária: 40h, matrícula: **1753**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**AFE11561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0543/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 017/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº AA3F6B68, no dia 23 de junho de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Gilmar Marinho Costa Júnior**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo – GNM-B - Carga Horária: 40h, matrícula - 1754**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**818AD4CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0544/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 017/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº AA3F6B68, no dia 23 de junho de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Mariangela Conceição Pinheiro Carlos**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico de enfermagem**, Nível: ATS/30, Classe: I – Carga Horária: 30h, matrícula: **1755**, na

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**914240F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0545/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 017/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº AA3F6B68, no dia 23 de junho de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Vitória Regia de Oliveira Moura Moraes**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em saúde/PsicólogoA**, Nível: ES I/30, Carga Horária: 30h, matrícula: 1756, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**E87E92BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0546/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 017/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº AA3F6B68, no dia 23 de junho de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Aldilene de Noronha Monteiro**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe: A – Carga Horária: 30h, matrícula: **1757**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**45E5136D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0552/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria das Neves de Moraes Marinho Soares** portadora de Matrícula **1261**, **GNO-A**, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Diversos, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/07/2021 a 02/10/2021, referente ao período aquisitivo de 01/08/2006 a 01/08/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**CD2C0884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0547/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 017/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº AA3F6B68, no dia 23 de junho de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Rondineres Rebouças da Costa**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**,

Nível: ATS - II/30, Classe: 01 – Carga Horária: 30h, matrícula: **1758**, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**E521A9A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0553/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco De Assis Marinho Moraes** portador de Matrícula **9384**, **GNM**, TSA/Técnico Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/07/2021 a 02/10/2021, referente ao período aquisitivo de 15/02/2015 a 15/02/2020.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**69D275C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0548/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 017/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº AA3F6B68, no dia 23 de junho de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Jane Jacsonia Viana de Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico de Saúde Bucal – ATS-II - Carga Horária: 30h**, matrícula - **1759**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C8A5D904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0554/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Antonio do Carmo da Silva** portador de Matrícula **1650, GNO-A**, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Diversos, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 02 (dois) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/07/2021 a 02/09/2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1F1F7BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0549/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 017/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº AA3F6B68, no dia 23 de junho de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Luara Rayane Dantas**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em Saúde/Fisioterapeuta** – ES I/30, Carga Horária: 30h, matrícula - **1760**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**09C63BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0551/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 017/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº AA3F6B68, no dia 23 de junho de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Rociene Abrantes**, para exercer o Cargo efetivo de **Analista de Infraestrutura/Médico Veterinária** – GNS, Carga Horária: 40h, matrícula - **1762**, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**320B92CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0550/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 017/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº AA3F6B68, no dia 23 de junho de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Francisca Wegna da Silva Ferreira**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Técnico em Agropecuária** – GNM, Carga Horária: 40h, matrícula - **1761**, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A4C9BB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO RESULTADO FINAL LICITAÇÃO Nº 002/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08040009/2021**

**RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021** A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 002/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do Município de Apodi/RN. Trecho da Rua: Nonato Mota, Rua: Vereador Titico Targino e Rua: Antônio Marcos Teixeira Diniz. CR: 1.070.894-54/2020, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Que teve como vencedora de acordo com o parecer jurídico a proposta da **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 27.060.602/0001-90** Primeira colocada com o valor global de **R\$ 200.000,01 (duzentos mil e um centavos)**.

Apodi/RN, em 06 de Julho de 2021.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2685F902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da abertura das propostas da licitação **Tomada de Preço nº. 004/2021**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. TRECHO DA RUA: ADRIÃO BEZERRA E TRAVESSA: TIRADENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Valor e classificação das empresas: 1ª colocada empresa, TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84, com o valor global de R\$297.266,98 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) e 2ª colocada empresa, C L P T CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, com o valor global de R\$ 299.165,45 (duzentos e noventa e nove mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). As propostas foram digitalizadas e disponibilizadas no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>, para as empresas fazerem a conferência das planilhas e seus questionamentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109 inciso I Alínea (a) da Lei 8.666/93. a partir da publicação do resultado**

da abertura das propostas. Resultado final após o parecer dos setores de engenharia.

Apodi/RN, em 06 de Julho de 2021.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**CF178EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público para conhecimento dos interessados, que **do dia 07 a 22 de julho de 2021**, estará realizando o **Credenciamento para contratação de leiloeiro para realização do leilão público para venda de veículos automotores, bens e outros equipamentos, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). E no dia 23 de julho às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN no endereço: Praça Francisco Pinto-56 - Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN. Será realizada a Sessão de abertura dos envelopes. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 13h00min as 17h00min. Visualizar através do site: [www.apodi.rn.gov.br/Transparencia](http://www.apodi.rn.gov.br/Transparencia) - publicação - visualizar - edital.

Apodi/RN, 06 de Julho de 2021,

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**EAFE348B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, e

Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Saúde de Arez/RN, para o biênio 2021/2022, ficando composto da seguinte forma:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Arez/RN, para o biênio 2019/2020, ficando composto da seguinte forma:

**- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular - Andreia da Silva Paiva Tomaz  
Suplente – Maria da Conceição Batista de Souza  
Titular – Daniel Galdino da Silva  
Suplente – Raisa da Silva Galvão  
Titular – Ana Cleide de Andrade Souza  
Suplente – Ana Maria do Nascimento Cunha

**- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

Titular - Mariana Querino da Silva  
 Suplente – Perla Basílio do Nascimento  
 Titular – Maricelhe Alves da Silva  
 Suplente – Tania Maria dos Santos Macedo  
 Titular – Ana Rosemary do Nascimento  
 Suplente – Michael Oliveira da Silva

**- REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA**

Titular – Cleyton Climaco da Silva Nascimento  
 Suplente – Jailton Gomes da Silva

**- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ASSCOOP**

Titular – Nilvan Alves Barbosa  
 Suplente – Lucineide Adelfo Cardoso

**- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SAPE**

Titular – José Maria da Silva  
 Suplente – Carlos Olinto de Lima

**- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO AMA**

Titular – Valério Dias de Lima  
 Suplente – Maria Ednete da Silva Lima

**- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES**

Titular – José Sobrinho do Nascimento  
 Suplente – Patrícia Cristina Freira

**- REPRESENTANTES DO STR – AREZ**

Titular – Katiane Geronimo Silvestre  
 Suplente – Luiz Rocha de Lima

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Arez/RN, 06 de julho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
 CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
 Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**12F48FE4

**GABINETE DO PREFEITO  
 CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO  
 TURISMO E DA CULTURA  
 CHAMADA PÚBLICA 04/2021 (CMCTEL)  
 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
 ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADE NO  
 MUNICÍPIO DE AREZ-RN**

O Prefeito do Município de Arez, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso V da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 torna público aos interessados que as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para a Live de Encerramento do mês Junino, no dia 16 de julho de 2021, no Município de Arez, poderão ser efetivadas nas seguintes datas: 7 e 8 de julho de 2021, das 7h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Avenida Leônidas de Paula, nº 256, Centro, Arez/RN.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o processo de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO- CULTURAIS para atividade na Live de Encerramento do mês Junino, no Município de Arez, nas áreas musicais para pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: O presente Edital de Chamada Pública contempla as áreas culturais e modalidades, com respectivos valores e tempo de apresentação, previstos no Anexo I.

**Art. 2º** Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento – processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender a esta demanda específica da Secretaria Municipal de Cultura.

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 3º** Estarão aptos a participar deste edital:

a) Artistas individuais, sendo pessoa físicas adimplentes com as obrigações fiscais legais, residentes e domiciliadas no município de Arez-RN.

**Art. 4º** A seleção de credenciamento não estabelece obrigação do município de Arez/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no decorrer do período previsto no artigo 8º, ficando a convocação vinculada a conveniência e oportunidade da Órgão de cultura.

**Art. 5º** Fica assegurado ao município de Arez o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Arez-RN.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Art. 6º** – O presente Edital/Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o término da Live de Encerramento do Mês Junino, dia 16 de julho de 2021, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** A inscrição será feita presencialmente, nos dias 7 e 8 de julho de 2021. O proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Avenida Leônidas de Paula, nº 256, centro, Arez-RN, onde fará a entrega da documentação conforme indicada abaixo (itens “a” ao “d”). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis acima citados, das 7h às 13h, apresentando a seguinte documentação:

Ficha de Inscrição;  
 RG (frente e verso) do proponente;  
 Carta de intenção artística;e  
 Comprovante de residência do proponente.

**Art. 8º** Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 3º e 7º deste Edital.

Parágrafo Único – A não apresentação de algum dos documentos citados nas alíneas “a” a “d”, no momento de inscrição, desabilita o artista ou proponente.

**Art. 9º** A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por meio de Portaria, será composta por 03 (três) membros designados pela mesma Secretaria Municipal, lotados nesta instituição e/ou convidados, tendo as seguintes atribuições:

- Homologação das inscrições;
- Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 13;
- III – Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;
- IV – Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

**Art. 10** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

- Gerir todo o processo de credenciamento;
- Publicar a lista das inscrições homologadas (processos com documentação completa)
- III – Publicar a lista dos credenciados;

IV – Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se referem este artigo serão publicadas no sítio da Prefeitura Municipal de Arez: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br)

#### DAS VAGAS

**Art. 11** As vagas serão para cantores e instrumentistas assim descritas abaixo:

**I – 6 vagas para cantores;**

**II – 1 para tecladista; e**

**III – 1 para sanfoneiro.**

#### DA SELEÇÃO

**Art. 12** As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) respectivamente:

Item	Peso Total
a) Análise da Carta de Intenção do Artista	0 a 10

**Art. 13** Na análise da Carta de Intenção do Artista serão avaliadas os seguintes pontos: a) Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró; e b) Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino.

Crítérios	Peso
a) Análise de Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró	0 a 5
b) Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino	0 a 5
<b>Total de pontos</b>	<b>10</b>

**Art. 14** O modelo de Carta de Intenção Artística a ser preenchido encontra-se nos anexo II deste Edital ou pode ser adquirido, no ato da Inscrição, na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 15** A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura durante o prazo de vigência deste edital.

**Art. 16** O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail: [sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br](mailto:sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br). Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado outro credenciado.

#### DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 17** A prestação dos serviços será bonificado conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital de Chamada Pública, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

**Art. 18** É vedada a cessão ou transferência do serviço acordado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatada alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

#### DO PAGAMENTO DA BONIFICAÇÃO

**Art. 19** Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o convocado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único – Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

**Art. 20** A bonificação será feita, exclusivamente, por meio de depósito bancário na conta corrente nominal de pessoa física.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Art. 21** As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, explicitadas na LOA do município de Arez, ano 2021.

#### DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 22** Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas

de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

**Art. 23** É vedada a participação neste Edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta, e de empresas prestadoras de serviços ao município de Arez, participantes de outros editais em vigor.

**Art. 24** Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção, nomeada para avaliar as propostas, não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

**Art. 25** É proibida a inscrição e participação neste Edital dos Artistas contemplados na Lei Aldir Blanc, no município de Arez, no ano de 2020.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26** O trabalho selecionado deve ser realizado no dia 16 de julho de 2021, das 20h às 23h59m. Em caso do não cumprimento da atividade, o proponente ficará impedido de participar de qualquer convocatória do município de Arez-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em consonância com o art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e não será efetuado o pagamento da bonificação.

**Art. 27** A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

**Art. 28** O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

**Art. 29** Os casos omissos relativos a este Edital de Chamada Pública serão decididos Comissão de Credenciamento e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 30** O município de Arez-RN reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

**Art.31** Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: [sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br](mailto:sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br).

**Art. 32** Este Edital de Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Arez-RN, 06 de julho de 2021.**

#### BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez-RN

#### ANEXO I

##### Tempos e Valores dos Serviços Artístico-Culturais

MÚSICA		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
6 Cantores	Até 30 minutos	200 reais
Instrumentistas		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
1 Tecladista	Até 3 horas	200 reais
1 Sanfoneiro	Até 3 horas	200 reais

#### ANEXO II

##### Carta de Intenção Artística

Nome do artista:

CPF:

Endereço do Proponente:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Número do RG:

Celular para Contato:

E-Email:

**Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró:**

**Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino:**

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital. Declaro ainda, que as informações prestadas nesta carta de intenção artística são verdadeiras.

Assinatura do Artista

Arez-RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**D3971190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060701/2021 - TERMO DE**  
**ADESÃO Nº. 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**131.856/2021**

**Espécie:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2021, realizado pelo Município de Lagoa Salgada/RN;

**Aderente/Contratante:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura, CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº. 40.351.078/0001-75;

**Objeto:** Contratação de Empresa para futura e eventual Aquisição de Material Elétrico, destinados a atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

**Valor R\$ 697.019,00** (seiscentos e noventa e sete mil, dezenove reais).

**Vigência:** de 06/07/2021 a 31/12/2021;

Arez/RN, 06 de julho de 2021.

Município de Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**C1FB147F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 002/2021**

Nomeação e Aprovação da Diretoria do CMDCA.

Art. 1º -O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Municipal n. 502 de 26 de junho de 2015, que dá o caráter de política Municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art.-4º O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2021, por vídeo conferência, conforme a ata de nº 02/2021, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 502/2015.

RESOLVE: Aprovar por unanimidade, o Presidente e Vice-Presidente para responder pelo período de 2 (dois) anos pela Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que por sua vez ficou composta pelos seguintes membros:

Nº	NOME	ENTIDADE
01	Juliana Cristina de Lima Cordeiro	Governamental
02	Luízito Ferreira	Civil
03	Ana Neusa Elói da Rocha	Secretaria Executiva do Conselho

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.  
Arez (RN), 22 de junho de 2021.

**JULIANA C. DE LIMA CORDEIRO**  
Presidente CMDCA  
Gestão: 2021 a 2023

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**5F94CE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 003/2021**

Nomeação e Aprovação da Diretoria do CMDI.

Art. 1º -O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Municipal n. 464 de 12 de junho de 2012, que dá o caráter das políticas públicas e ações voltadas à proteção e a defesa do Idoso no âmbito do Município de Arez;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art.-4º O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-CMI, em reunião ordinária realizada no dia 01 de julho de 2021, por vídeo conferência, conforme a ata de nº 01/2021, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 464/2012.

RESOLVE: Aprovar por unanimidade, o Presidente e Vice-Presidente para responder pelo período de 2 (dois) anos pela Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, que por sua vez ficou composta pelos seguintes membros:

Nº	NOME	ENTIDADE
01	Denison de Araújo Lopes	Civil
02	Josian do Nascimento	Governamental
03	Ana Neusa Elói da Rocha	Secretaria Executiva do Conselho

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 01 de julho de 2021.

**DENISON DE ARAÚJO LOPES**  
Presidente CMDCA  
Gestão: 2021 a 2023

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**3BA2B36C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Contratação de serviços de sonorização para atender aos eventos da Prefeitura de Barcelona/RN.**

Favorecido: **TALISON RENNNIER BEZERRA DA SILVA GONÇALVES 09809131445, inscrita no CNPJ: 37.507.612/0001-85.**

Valor total: R\$ 16.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 12 meses.

Barcelona/RN, 07 de junho 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:66E52B79**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO PP 16 POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 573/2021  
POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**CONTRATADO/VALOR:**

**A L Neto Assessoria e Serviços - ME.**

**CNPJ - 22.578.262/0001-70.**

**VALOR MENSAL:**

**R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**VALOR GLOBAL:**

**R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

**OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de consultoria e/ou assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.), conforme especificações descritas no termo de referência e seus anexos, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/ RN.**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**339039 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica.**

**VIGENCIA: 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022.**

Bento Fernandes/RN, em 05 de julho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:6FEA04F8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA SERVIÇOS TRIBUTARIOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº666/2021**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**CONTRATADO/VALOR:**

**A. O. S. Software Ltda.**

**CNPJ - 11.385.898/0001-80.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software Tributário, junto a Secretaria Municipal de Finanças, com vistas na prestação de serviços com mais qualidade e eficiência no Município de Bento Fernandes/RN.**

**FONTE DE RECURSO: Oriundos do Orçamento Geral do Município de Bento Fernandes/RN para o exercício corrente.**

**O valor mensal corresponde a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor global em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) por um período de 07 (sete) meses.**

**VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 a 16 de fevereiro de 2022.**

**BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

Bento Fernandes/RN, em 16 de junho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:A18DEF7F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 115/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Julho de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Senhor, **Jair Graciano da Silva**, inscrita no CPF nº 042.376.464-08 para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:9506DE0A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 PROCESSO Nº. 809/2021**

**Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA”) objeto do Contrato de Repasse Nº. 876526/2018/MS/CAIXA (1.061.297-88/2018), 2ª ETAPA; neste município de Boa Saúde/RN.**

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

**FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20**

**F J DE LIMA JUNIOR – CNPJ: 19.363.375/0001-44**

**LL CONSTRUÇÕES – CNPJ: 13.079.100/0001-05**

FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:

**H & M CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 01.233.506/0001-03**, por não atender ao(s) item(ns):

11 - Por não atender o disposto no item 11 do edital. O certificado de registro cadastral apresentado pela empresa tem data de 22 de junho de 2021, portanto, realizado há apenas um dia útil antes do certame.

**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58**, por não atender ao(s) item(ns):

28.2.1 - Deixou de apresentar Certidão de acervo técnico operacional de acordo com os termos do edital - (setor técnico).

28.2.2 - Acervo apresentado não atinge as parcelas mínimas exigidas pelo edital para execução da obra - (setor técnico).

28.2.2.1 - Deixou de apresentar ART de cargo - (setor técnico).

28.3. Deixou de apresentar declaração de canteiro e pessoal - (setor técnico).

**JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44**, por não atender ao(s) item(ns):

28.2.2.1. apresentou contrato de prestação de serviços do profissional sem autenticação (setor técnico).

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 16 de julho de 2021 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 06 de julho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Presidente-CPL

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro-CPL

**PAULO IZAQUE**

Membro Suplente-CPL

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**E0C245EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - 001-  
2021-SMS-FMS**

Nos termos do §4º do Art. 27 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do item 11.1 do Edital, HOMOLOGO todo o procedimento e julgamento final da Chamada Pública Nº. 001/2021 – SMS/FMS, que tem por Objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS, nos termos do Parecer Jurídico exarado e da decisão da Comissão Especial de Chamada Pública, designada pela Portaria Nº. 188/2021, à Organização da Sociedade Civil; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, inscrito

no CNPJ: 10.443.512/0001-86, cuja proposta (Plano de Trabalho) foi no valor anual de R\$ 2.834.160,00 (Dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil cento e sessenta reais).

Boa Saúde/RN, 06 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**DEE41CC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021**

Processo nº 1.543/2021 – Pregão Eletrônico nº012/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY – ME, CNPJ sob o nº 04.279.658/0001-35

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

Item: 01:

Valor: R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

Vigência: 06/07/2021 à 06/07/2022.

Bom Jesus/RN, 06 de julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**53691AD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021**

Processo nº 1.543/2021 – Pregão Eletrônico nº012/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: TC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.306.389/0001-69

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

Item: 02,03 e 04:

Valor: R\$ 2.598,40 (dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Vigência: 06/07/2021 à 06/07/2022.

Bom Jesus/RN, 06 de julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7BA513B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2021-GP DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL ISABELLE  
CATARINE REIS LIMA**

PORTARIA Nº 181/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **ISABELLE CATARINE REIS LIMA**, portadora do CPF: 102.070.254-01, do cargo de Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos e Alfabetização vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de Julho de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 06 de Junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**9DB52ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 024/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, referente à SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAPETES COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO 2M X 0,60CM PARA AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 06 de Julho de 2021

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**2069547C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060702 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 005/2021**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060702

Processo nº 065/2021 – PMCRV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2021, o Município de Caiçara do Rio do Vento, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por sua PREFEITA a senhora CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, inscrita no CPF Residente de domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NASAUTO SERVICOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 09.110.560/0001-73, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de peças e acessórios, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI**

**CNPJ: 09.110.650/0001-73**

**ENDEREÇO: Avenida dos IPES, 205 – CAPIM MACIO, NATAL/RN – CEP: 59.080-105**

**CONTATO: 84 3217-3800 email: nasautorn@gmail.com**

**REPRESENTANTE LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR – SÓCIO ADMINISTRADOR**

Os descontos registrados com o valor estimativo total para a aquisição conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	UNIDADE	DESCONTO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
3	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos leves.	LEVES	DESCONTO	32%	R\$ 213.221,34
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 213.221,34</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Caiçara do Rio do Vento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; -

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. –

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de Julho de 2021.

Município De Caiçara Do Rio Do Vento/RN  
C.N.P.J. Nº 08.351.819/0001-05

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

Nasauto Serviços E Locações Automotivas EIRELI

C.N.P.J. Nº 09.110.650/0001-73

**LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:028AF4EC**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 - PP - SRP**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PE – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2021**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, no dia 19 de Julho de 2021, às 09h00min, na Sala de Licitações, situado sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do rio do vento no endereço: Rua São Sebastião, 36 - Centro que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE SAÚDE**. Conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura das 08h00min às 13h00min no setor de licitação ou no sitio: licitafacil.tce.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de Julho de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:9439C079**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PE - SRP**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2021**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2021 – PE - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 07/07/2021 até as 13h:59m do dia 19/07/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 19 de julho de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de Julho de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:9B29AB1D**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 030-2021**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Caicó

Pregão Eletrônico - 030/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO  
RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.471,67

Valor Final: 1.350,00

Valor Total: 40.500,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 09:38:41

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI (30.531.122/0001-75)

Modelo: 9000

Item: 0002

Descrição: AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO

RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.649,67

Valor Final: 1.420,00

Valor Total: 85.200,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 09:38:41

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI (30.531.122/0001-75)

Modelo: 12000

Item: 0003

Descrição: AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO

RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.649,67

Valor Final: 1.420,00

Valor Total: 28.400,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 09:38:41

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI (30.531.122/0001-75)

Modelo: 12000 BTUS

Item: 0004

Descrição: AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO

RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 38

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.490,00

Valor Final: 2.090,00

Valor Total: 79.420,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 09:38:41

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI (30.531.122/0001-75)

Modelo: 18000

Item: 0005

Descrição: AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO

RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.490,00

Valor Final: 2.090,00

Valor Total: 25.080,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 09:38:41

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI (30.531.122/0001-75)

Modelo: 18000

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:9832F1BE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.  
030-2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 030/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO

RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.471,67

Valor Final: 1.350,00

Valor Total: 40.500,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 10:11:10 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI

Modelo: 9000

Item: 0002

Descrição: AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO

RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.649,67

Valor Final: 1.420,00

Valor Total: 85.200,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 10:11:10 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI  
Modelo: 12000

Item: 0003

Descrição: AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.649,67

Valor Final: 1.420,00

Valor Total: 28.400,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 10:11:10 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI  
Modelo: 12000 BTUS

Item: 0004

Descrição: AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 38

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.490,00

Valor Final: 2.090,00

Valor Total: 79.420,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 10:11:10 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI  
Modelo: 18000

Item: 0005

Descrição: AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.490,00

Valor Final: 2.090,00

Valor Total: 25.080,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 10:11:10 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI  
Modelo: 18000

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:70867EB3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 035/2021**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.06.07.0005**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.06.07.0005** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 07/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/07/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 06 de julho de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:F59AA0C0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO 036/2021**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.05.27.0147

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021, tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E OUTRAS ESTRUTURAS**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2021 às 10h30 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/07/2021 às 10h31 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 06 de julho de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:1C48A1F0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2020**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**PROC. ADM. 2021.05.03.0023**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Associação Cultural Junina Caiacós - ACJC

**OBJETO:** Celebração de Parceria com a OSC por Inexigibilidade de Chamamento Público

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a Instituição parceira acima indicada

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela

Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexistente o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de contribuição para organizações da sociedade civil e é beneficiária de Emendas Individuais Impositivas nº 026, 071, 080, 096 e 121/2020. Por oportuno, e diante do Estado de Calamidade Pública decretada no Município, justifica a celebração da parceria considerando que o objetivo se destina a realizar ações que irão favorecer não só a promoção cultural local, mas que irão fomentar trabalho e renda para profissionais da cultura, com empregos diretos e indiretos inerentes a realização do Projeto, e ainda proporcionar lazer e diversão para a população da cidade de Caicó e região.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIACÓS - ACJC**, inscrita no CNPJ nº 33.681.129/0001-61, a fim de realizar o “**Auto de Sant’Ana – UM FESTEJO A VIDA**” no período das festividades da padroeira de Caicó, a ser exibido no anfiteatro da Ilha de Sant’Ana, de forma gratuita com transmissão ao vivo através do Canal Junina Caiacós no Youtube, perfazendo a importância global estimada de R\$ 19.426,44 (dezenove mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), a ser repassado para a OSC em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 2.8000.8008.13.392.13.1.126; Despesa: 1510; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários, valor de R\$ 19.426,44 (Dezenove mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 29 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Moraes  
Código Identificador:86ADE10D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CONTRATO Nº 121/2017  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1709280046  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017**

**NOTIFICADA: VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,**  
CNPJ nº 00.533.151/0001-05  
**Rua Padre Roma, Sala 1001, Edifício Empresarial Padre Roma,**  
**Tamarineira, CEP: 52050-150, Recife, Pernambuco.**  
**contato@virtusconsultoria.com.br**  
**Fone: (81) 3232-1613**

CONSIDERANDO que o CONTRATO Nº 121/2017, firmado com o Município de Caicó previa expressamente que cabe à CONTRATADA “...realizar o planejamento tributário para reduzir o pagamento da contribuição previdenciária patronal corrente.”

CONSIDERANDO que o Município, através do TERMO DE INITMAÇÃO FISCAL Nº 3.980/2021 – EQAUD PREV/4RF/RFB,

foi intimado para explicar as compensações previdenciárias de diversos períodos, dentre eles 01/2018 a 13/2020, para:

**a. demonstrar/detalhar** a origem dos créditos utilizados nas compensações declaradas nas GFIPs das competências **indicadas em anexo** por meio de entrega de **planilha eletrônica no formato .xls**, apresentando as informações dispostas conforme padrão abaixo definido:

Competência da Compensação	Valor da Compensação	Origem do Crédito	Ação Judicial/ Processo Adm	Competência do Crédito	Valor Original do Crédito
mm/aaaa	0,00	RET, JUD, ADM, PIM ou DES	(número da ação judicial processo administrativo) ou	mm/aaaa	0,00

**Onde, origem do crédito (TIPO):**

**RET – Saldo de Retenções**

**JUD – Ação Judicial**

**ADM – Processo Administrativo**

**PIM – Pagamento Indevido ou a Maior**

**DES – Desoneração da Folha de Pagamento Substituição da Contribuição Patronal (CPP 20%) pela CPRB**

**OUT – Especificar outra origem**

Fica essa empresa **NOTIFICADA** para apresentar ao Município de Caicó, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, toda a documentação que comprove a regularidade das compensações previdenciárias efetuadas para as **competências 01/2018 a 13/2020**, enviado, especificamente os relatórios dos créditos tributários, com a descrição das verbas que foram compensadas, os números dos respectivos processos administrativos abertos junto à Receita Federal do Brasil, a decisão administrativa da Receita Federal do Brasil que autorizou a compensação, bem como a fundamentação utilizada, na forma do contrato assinado.

Caso não seja cumprida a presente notificação, serão adotadas as sanções previstas nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras a serem impostas pelo Município contratante.

Caicó/RN, 6 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:126B10D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (Duas Diárias e Meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luzinete de Souza Dantas				
<b>CARGO:</b>	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó				
<b>MATRÍCULA:</b>	100733-5				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs				
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>	16:00 hs				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	HB20 PLACA QGX-1C78				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	REUNIAO NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO CURSO DE MOTOTAXISTA E SETOR DE ENGENHARIA, PERTINENTES AO TRÁNSITO DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE JULHO DE 2021.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos					
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>	
2,5 diárias	Natal/RN	01 de julho de 2021 a 03 de julho de 2021	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00	

**Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E15FD8C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 513 / 2021 DE RETIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.05.31.0029**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ROSICLEIDE RUBIA PEREIRA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 012.727.834-64, Enfermeira, matrícula nº 1.4667, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 506/2021, de 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**64245B48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 514 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de São João do Sabugi/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

- WIGNA ALVES, matrícula nº 1.4849/1, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, inscrita no CPF nº 009.251.434-05;
- DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA, matrícula nº 1.4952, Professora PEM - LP/E II, inscrita no CPF nº 024.512.294-03;
- JOSICLEIDE GARCIA DE MEDEIROS LUCENA, matrícula nº 1.5313, Professora PEM - LP/I, inscrita no CPF nº 066.325.034-03.
- KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula nº 1.5108, Professora PEM - LP/EII, inscrita no CPF nº 011.008.064-58.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2021, com validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 498/2021, de 25 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C17246A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 515 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.24.0009**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOÃO ALBERTO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 027.479.194-39, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4139, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7B33596A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**, homologado em 18 de junho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 07.555.440/0001-54

Endereço: Rua João Batista Gondim, nº. 78, Letra A, Centro, Nisia Floresta/RN

Representante Legal: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JÚNIOR

**Item 1 - 0024079 -** Locação de um Veículo tipo Pick-Up, sendo cabine dupla, tração 4x4, motor diesel 2.5 a 3.0 CC, 4 portas, com capacidade para 05 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação não superior a um ano, equipado com todos os componentes exigidos pelo CONTRAN, documentação regular (com manutenção e seguro por conta da Contratada e motorista e

combustível por conta da Contratante).-Mês-12-R\$ 6.700,00-R\$ 80.400,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROESCAVADEIRA**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMCR/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

**5.2.** Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**5.3.** Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

**6.3** - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**6.4.1** - É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.3 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

**7.4** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMCR/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMCR/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

RN Construções e Serviços LTDA  
**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JÚNIOR**  
Sócio - Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:  
Priscila Mabel Araujo Braz  
Código Identificador:4DA529CC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021

##### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.555.440/0001-54. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ITEM 01 - 0024079 - Locação de um Veículo tipo Pick-Up. VALOR GLOBAL: R\$ 80.400,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/06/2022. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

Município de Campo Redondo/RN  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal / RN

Construções e Serviços LTDA  
**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JÚNIOR**  
Sócio

Publicado por:  
Priscila Mabel Araujo Braz  
Código Identificador:9A31B89E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**, homologado em 18 de junho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: F J DE LIMA JÚNIOR EIRELI  
CNPJ: 19.363.375/0001-44

Endereço: Rua Severino Plácido da Silva, nº. 177, Anexo A, Conjunto Margarida Procopio, Campo Redondo/RN

Representante Legal: Francisco Jurandir de Lima Júnior

Item 3 - 0024078 - Locação de Trator – Equipado com implementos agrícolas tipo arado/grade leve e pesada de arrasto e hidráulica para o Corte de Terra (com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da Contratada) -Hora-2.700-R\$ 95,00-R\$ 256.500,00

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROESCAVADEIRA**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o

equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMCR/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

**5.2.** Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**5.3.** Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

**6.3** - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**6.4.1** – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.3 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

**7.4** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
  - Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

**9.1.** O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2.** Quando da requisição dos serviços licitados, a PMCR/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**9.3.** É facultado a **PMCR/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

**9.4.** Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**9.5.** Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: F J DE LIMA JÚNIOR EIRELI (CNPJ: 19.363.375/0001-44), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

F J De Lima Júnior EIRELI

Representante Legal:

**FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR**

Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**BBC275F3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: F J DE LIMA JÚNIOR EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.363.375/0001-44. OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR. VALOR GLOBAL: R\$ 256.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/06/2022. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

F J De Lima Júnior EIRELI

Representante Legal:

**FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR**

Contratada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**75F7094D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021

#### DECISÃO

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e **CONSIDERANDO**, a Decisão do Pregoeiro; **DECIDE**: pelo provimento do recurso apresentado pela empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 24.621.931/0001-75), mantendo a decisão do Pregoeiro, que declarou a empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 24.621.931/0001-75), habilitada para participar do presente certame e por conseguinte vencedora do Item 02.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Redondo/RN, 01 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**5E948F9F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROESCAVADEIRA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 24.621.931/0001-75), vencedora do Item 02 com valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

Campo Redondo/RN, 01 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**024DED27

#### GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO N.º 124/2021-GP

**Campo Redondo, 06 de julho de 2021.**

Ao Ilustríssimo Senhor Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil Agência: 0701-3 – Santa Cruz/RN Endereço: Praça Ezequiel Mergelino, 76, Centro CEP:59.200-000, Santa Cruz/RN.

Assunto: **Ato Delegatório do Fundo Municipal de Educação**

Senhor Gerente,

Venho apresentar-lhes os responsáveis pelas movimentações financeiras em conjunto de todas as contas existentes nesta agência bancária vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 29.980.834/0001-92, com os poderes abaixo relacionados.

Informo que para as movimentações financeiras nas contas vinculadas ao CNPJ supramencionado será necessário somente a assinatura de duas das pessoas abaixo relacionadas:

**Representante 01**– **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, solteiro, médico, ocupante do cargo de Prefeito Municipal,

inscrita no CPF sob nº 058.641.144-56 e RG nº 1.990.445 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua José Vasco Campelo, 10, Centro – Campo Redondo/RN;

**Representante 02– SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS** – brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob nº 637.522.204-49 e RG nº 1.151.870 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Pedro Cândido Sobrinho, 888 – Centro – Campo Redondo/RN.

Abrir contas de Depósito e Emitir Cheques;  
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;  
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;  
Requisitar talonário de cheques;  
Atualizar débitos ou conta relativas a operações;  
Endossar cheques;  
Sustar/contrordenar cheques;  
Cancelar e baixar cheques;  
Efetuar resgates/ aplicações financeiras;  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
Efetuar saques – conta corrente e saques de poupança;  
Efetuar pagamentos por meio eletrônico  
Efetuar transferência por meio eletrônico  
Consultar contas/Aplicação programas recursos federais;  
Liberar arquivos de pagamentos;  
Emitir comprovantes;  
Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico  
Encerrar contas de depósito;  
Consultar obrigações de débito;  
Abrir e movimentar conta corrente/poupança

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**00589A32

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL- COMPRA DIRETA C/C nº 5609/2021

À SMS DE CAMPO REDONDO/RN

### Especificações do produto:

Câmara para Conservação de Imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis MODELO: CSV 280

MARCA: ELBER

- Capacidade: 280 litros
- Dimensões: 1830 mm x 640 mm x 709 mm
- Câmara interna em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia.
- Câmara externa em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca.
- Cinco prateleiras tipo grelha removíveis e ajustáveis, fabricadas em aço inoxidável.
- Porta: de vidro dupla tipo no fog por acesso vertical com perfil metalizado.
- Puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência.
- Fechamento automático com vedação de perfil magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro, gaxeta dupla nos quatro lados.
- Isolamento térmico mínimo de 75 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC.
- Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento.
- Refrigeração com compressor hermético de baixo consumo com unidade selada e isenta de vibrações, ecologicamente correta (livre de CFC, gás R134a);

- Sistema de circulação interna por ar forçado com micro ventiladores, garantindo assim a homogeneidade da temperatura no interior do gabinete, (gavetas ou prateleiras) com desligamento na abertura da porta;
- Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional.
- Painel de Comando: Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display;
- Exibe no painel LCD simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora, nível da carga de bateria, descrição de alertas e alarmes em forma de texto com sinalização áudio visual de porta aberta, bateria baixa, falta de energia e erro de temperatura.
- Menu para multi sensores: que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados; leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display.
- Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, sem rede elétrica, bateria baixa, porta aberta, em refrigeração e erro de temperatura;
- Temperatura de funcionamento: Pré-ajustada entre +2°C e +8°C (controlador permite o ajuste para outras temperaturas de trabalho) com ajuste decimal de 0,1°C; Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, indicando exatamente a temperatura do produto armazenado e não do ar do gabinete.
- Display luminoso com visores grandes para visualização da temperatura à distância, com número decimal 0,1°C.
- Sensores: Quatro sensores tipo NTC, um imerso em solução glicerol (simulando temperatura da vacina) e um sensor interno no ar para o controle da temperatura e outro no ambiente externo; o quarto sensor como sistema de segurança.
- Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta ou temporizada com acionamento externo mesmo com a porta fechada por tempo programável pelo usuário no painel em LCD.
- Sistemas de alarme: Alarme sonoro, visual e escrito no painel sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (dotado de bateria recarregável).
- É possível interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado).
- Possui memória para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima e de todos os eventos da conservadora diretamente no painel, mantendo histórico com data e hora com intervalo de tempo programável (acionado por tecla), com memorização dos dados mesmo na falta de energia elétrica para total segurança do produto armazenado.
- Permite baixar e salvar relatórios detalhados com gráficos de temperaturas e de todos os eventos que ocorrem na conservadora em Pen drive através de conexão USB frontal no painel de controle, independente de computador ou software.
- Data Logger: software de gerenciamento via computador com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos, inclusive retroativos, obtidas através de porta USB com PEN DRIVE;
- Discador telefônico: Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa.
- Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas, verificação dos principais componentes da conservadora que mostrará um código de falha caso encontre algum defeito.
- Sistema de monitoramento remoto via wifi que permite ao usuário acompanhar de qualquer lugar do mundo, através de smartphone, computador ou tablet, todas as informações emitidas pela conservadora. Os usuários previamente cadastrados recebem alertas e alarmes através de e-mails e mensagens SMS caso conservadora atinja níveis críticos de temperatura (temperaturas fora do especificado) ou sair a energia. Permite acompanhamento e emissão de relatórios de todos os eventos, com gráficos de desempenho da conservadora,

monitoramento do compressor, aberturas de porta, tensão da fonte de energia, tensão da rede elétrica, nível de bateria, temperatura máxima e mínima de todos os sensores com data e hora com intervalos programável.

• Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento; Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Utilização de gás ecológico com ausência de CFC.

• **Controlador de tensão elétrica:** Monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica, sub ou sobre tensão, enviando dados de performance para o software de gerenciamento da câmara. Emite dados de desempenho via data-logger.

• **Sistema de emergência:** Integrado ao gabinete na parte inferior da câmara, equipada com bateria selada estacionária recarregável que permite autonomia por um período de 24 horas sem energia convencional mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora. Baterias seladas, com carregador automático integrado ao gabinete.

• **Chave geral de alimentação:** Tipo disjuntor liga/ desliga e fusíveis de segurança (supressor de surto);

• Tensão 110/220 Volts 50/60 Hz (á definir).

• Todas as características estão em conformidades com manual técnico em Português.

QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conservadora modelo: CSV 280 24 Hrs de autonomia	R\$ 12.900,00	12.900,00

#### Condições:

Pagamento a vista com desconto. (Depósito bancário)

- Pagamento a prazo: Entrada + 28/56 DD (sujeito aprovação de crédito)

- ICMS / PIS/ COFINS incluso no preço

- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ESTÁ INCLUSO NO PREÇO

- Validade da proposta 30 dias

- **Cartão BNDES em até 48X**

- **Financiado em até 6x no cartão VISA ou MASTERCARD**

- Prazo de entrega: 30 dias

- Frete CIF - Pago.

- Garantia de 12 meses e assistência técnica autorizada em todo o país.

Certificado AFE ANVISA

Certificado de ISO 13485:2004

Registro ANVISA Nº 80698750002

#### FERNANDO BACHLE

Assistente Comercial

Fone: 47 3542 3000

E-mail: vendas6@elbermedical.com.br

**Publicado por:**

Felipe Albuquerque de Bulhoes

**Código Identificador:**A0C8DBA1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 785 2021.

#### LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 541/2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica ALTERADO o art. 5º da Lei Municipal nº 541/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares, tendo a seguinte composição:

Área Governamental

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Câmara Municipal de Canguaretama.

Área Não Governamental

Sindicatos de Trabalhadores Rurais;

Entidades Profissionais atuantes na área habitacional;

Usuários dos programas e serviços da Assistência Social.

Parágrafo Único – Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 17 de junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**14A0651D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 202/2021

*Nomeia Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **Clériston Arruda de Araújo**, inscrito no CPF sob nº 046.XXX.XXX.48, do cargo comissionado de **Diretor da Escola Municipal Mozart Calafange**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º- NOMEAR** a senhora **Maria do Desterro Januário da Rocha Silva**, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-60, para exercer o cargo comissionado de **Diretora da Escola Municipal Mozart Calafange**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **01 de julho de 2021**.

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2021.

**WELLISON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**8177002A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2021.**

*Nomeia o Secretário Municipal de Turismo de Canguaretama-RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **Fábio Freire Coutinho**, inscrito no CPF sob nº 009.XXX.XXX-45, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**.

**Art. 2º - NOMEAR** o senhor **Clériston Arruda de Araújo**, inscrito no CPF sob nº 046.XXX.XXX.48, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, a partir de **01 de julho de 2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2021.

**WELLISON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**4F4F2DE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2021.**

*Nomeia o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Manoel Sidnesio Gomes de Moura**, inscrito no CPF sob nº 877.XXX.XXX-20, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**33336AA5

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE  
CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, fará às 14h00min do dia 12 de Julho de 2021, a sessão para dar continuidade à licitação, dos licitantes já credenciados, na modalidade Pregão Presencial, sob o número 006/2021, tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada nos

serviços de assessoria e consultoria em Gestão Habitacional em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 06 de Julho de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**BF15F8C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 AVISO DE  
CONTINUAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
001/2021/SMS- FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº002/2021/SMS de 31/04/2021, convoca todos os licitantes credenciados para que no dia 08 de julho de 2021 às 10h30min haja a continuação da licitação com a abertura da habilitação.

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**3556E6AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524014/2021**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 524014/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 021/2021 para a aquisição de material permanente, um veículo aéreo não tripulado com asas rotativas (tipo drone) acompanhando acessório, conforme especificações técnicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Governo de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI**, CNPJ: **39.935.802/0001-29** com sede na Rua Governador Flavio Ribeiro Coutinho, nº 500, Bairro: Jardim Oceania, CEP: 58.037-005 na cidade de João Pessoa/PB, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material permanente, um veículo aéreo não tripulado com asas rotativas (tipo drone) acompanhando acessório, conforme especificações técnicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Governo de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS**

**TECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 39.935.802/0001-29** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 39.935.802/0001-29, no valor total de R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 30 de Junho de 2021.

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**  
Subsecretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:DEB70CA0**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524014/2021**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **DRONE AIR COMERCIO TECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 39.935.802/0001-29, no valor total de R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais)**, referente à aquisição de material permanente, um veículo aéreo não tripulado com asas rotativas (tipo drone) acompanhando acessório, conforme especificações técnicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Governo de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. SIDERLEY BEZERRA DA SILVA, Subsecretário Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 30 de Junho de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:8F5E9212**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217016/2021.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **FRANCISCA DAMIANA NUNES, CNPJ: 19.411.309/0001-00, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente à contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição de 50 (cinquenta) bandeiras do Município de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES, Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito no Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:4C7004AF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217016/2021**

A Secretaria de Cultura e Turismo Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 217016/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 020/2021 para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de 50 (cinquenta) bandeiras de Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FRANCISCA DAMIANA NUNES, CNPJ: 19.411.309/0001-00** com sede à Av. Jorio Fernandes Marques, nº 325 – Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica para a aquisição do objeto, conforme cláusula primeira é parte importante para viabilizar a renovação das bandeiras das instituições de ensino e repartições administrativas do município (Secretarias, escolas públicas e privadas e UAB) tendo em vista que a última renovação foi no ano de 2007.

A administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto à empresa: **FRANCISCA DAMIANA NUNES, CNPJ: 19.411.309/0001-00** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **FRANCISCA DAMIANA NUNES, CNPJ: 19.411.309/0001-00, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 06 de Julho de 2021.

**MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:6F881754**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2021**

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 03, 05, 06, 10, 13, 30, 44, 54, 72, 74, 78, 85, 86, 87, 106, 108 e 109; com valor total de R\$ 28.838,50 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais, cinquenta centavos).

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**8438962C

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2021**

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 16, 20, 24, 25, 45, 46, 49, 51, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 76, 77, 81, 96, 97, 101, 105 e 107; com valor total de R\$ 22.873,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais).

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C1C8A175

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2021**

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, saiu vencedora nos itens: 36, 53, 58, 66, 67 e 68; com valor total de R\$ 6.222,00 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais).

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A7E3C712

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2021**

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, saiu vencedora nos itens: 07, 09, 11, 15, 26, 27, 31, 33, 37, 40, 65, 71, 75, 79, 82, 83, 89, 92, 95, 100 e 102; com valor total de R\$ 32.329,50 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais, cinquenta centavos).

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**8AD1BECA

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2021**

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY, inscrita no CNPJ sob o nº 36.393.228/0001-36, saiu vencedora nos itens: 19, 34, 35, 59 e 84; com valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**4F8FB6F6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2021****Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:**

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATRIAS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 08, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 28, 29, 32, 41, 42, 43, 48, 50, 55, 56, 80, 88, 91, 93, 94, 98 e 99; com valor total de R\$ 66.925,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

**OBJETO:**Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATRIAS HOSPITALARES EIRELI**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D63DCCEA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2021****Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:**

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MUNIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 103 e 104; com valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**OBJETO:**Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MUNIPULAÇÃO EIRELI**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9AFA53E6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2021****Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:**

ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos itens: 01, 12, 38, 39, 47, 52 e 73; com valor total de R\$ 18.239,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais).

**OBJETO:**Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

e a Empresa

**ARTMED COMERCIAL LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E8193BFD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2021****Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491, INSCRITO PELO CNPJ nº 33.129.331/0001-85, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 92.660,00 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais).****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, destinada a suprir as necessidades das secretarias do município de Carnaúba dos Dantas.****Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de junho de 2021

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491**

P/fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**AFFBE0F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****SAAE****AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.  
13/2021 PROCESSO Nº 44/2021**

O SAAE de Ceará-Mirim por intermédio do Pregoeiro, designado por meio da portaria de n.º 97/2021, declara vencedora a empresa B &amp; B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA ME – CNPJ sob o nº

11.161.972/0001-84, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 06 de julho de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**EBC72144

**SAAE**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM – RN, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MICROCOMPUTADORES, TIPO DESKTOPS E NOTEBOOKS, NOVOS OU SEMINOVOS, COM NO MÁXIMO 24 MESES DE USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ANTIVÍRUS, SEGURO, SUPORTE, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE BÁSICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Que teve vencedora a empresa: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.075.071/0001-70, estabelecida na Rua Dr. Horácio, Nº 535, sala 03, Lagoa Nova na cidade de Natal – RN, CEP: 59.054-640. Valor do item 1 - R\$ 183,76 e item 4 - R\$ 413,48.

Ceará Mirim/RN, 02 de julho de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**7A43A7EB

**SAAE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 PROCESSO Nº149/2021**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF nº. 11.075.071/0001-70.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, microcomputadores, tipo desktops e notebooks, novos ou seminovos, com no máximo 24 meses de uso, incluindo instalação, antivírus, seguro, suporte, sistema operacional e software básico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva.

**Valores unitários:** item 1 R\$ 183,76 (cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos); item 2 R\$ 413,48 (quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 3390.39 (Outros serviços de terceiros PJ).

Fonte de Recursos – 210 (recurso ordinário);

**Vigência:** 05/07/2021 a 04/07/2022.

**Fundamentação Legal:** Decreto Municipal nº. 2.377, de 03 de junho de 2016.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO.

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**6018489C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação vem convocar a empresa **AB EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 26.594.780/0001-39**, terceira colocada, para saber se a mesma tem interesse em substituir a empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS**, primeira colocada na licitação Tomada de Preços nº 004/2020. Caso a empresa tenha interesse em substituir é necessário que a mesma apresente documento concordando e proposta financeira com o mesmo valor e mesmas condições apresentadas pela empresa antes vencedora e contratada.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A75D7278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 043/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CLAUDEILSON DANTAS DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.885.576/0001-37.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4295 - CARIMBO AUTOMÁTICO P04 4911 38X14 MM	UND	30	34,00	1.020,00
2	4296 - CARIMBO AUTOMÁTICO P02 4912 47X18 MM	UND	30	38,00	1.140,00
3	4297 - BORRACHA PARA CARIMBO GRANDE	UND	30	18,00	540,00
4	4298 - BORRACHA PARA CARIMBO GRANDE	UND	30	30,00	900,00
5	4299 - CARIMBO AUTOMÁTICO 45 MM REDONDO	UND	30	99,00	2.970,00
6	4300 - CARIMBO AUTOMÁTICO 4928 60X33 MM	UND	20	79,00	1.580,00
7	4301 - CARIMBO AUTOMÁTICO 4927 60X40 MM	UND	20	79,00	1.580,00
8	4302 - CARIMBO AUTOMÁTICO P04 4910 26X09 MM	UND	30	28,00	840,00
9	4303 - CARIMBO AUTOMÁTICO P02 4911 38X14 MM	UND	20	30,00	600,00
10	4304 - CARIMBO AUTOMÁTICO P02 4913 58X22 MM	UND	20	42,00	840,00
11	4305 - REFIL PARA CARIMBO 4910 26X09 MM	UND	60	12,00	720,00
12	4306 - REFIL PARA CARIMBO 4912 47X18 MM	UND	60	15,00	900,00
13	4307 - REFIL PARA CARIMBO 1913 58X22 MM	UND	60	17,00	1.020,00
14	4308 - PERFIL PARA CARIMBO 4927 60X40 MM	UND	60	20,00	1.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>15.850,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de julho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**B2612D3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 152 DE 06 DE JULHO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Retificar a portaria n.º 151 de 05 de julho de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 06 de julho de 2021, Edição n.º 2560.

**Onde se lê:** Concede 3 (três) meses de licença prêmio a SENHORA: **ELOIZA LUZIENE DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Portaria de licença prêmio, Publicada no DOM/FEMURN EM 06 de julho de 2021.

**Leia-se:** Concede 3 (três) meses de licença prêmio a SENHORA: **ELOIZA LUZINEIDE DE OLIVEIRA ARAÚJO**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Julho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**36F64416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**DISPENSA N.º 043/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição de carimbo e suprimentos correlatos, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo N.º 00353/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado n/o Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **-DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CLAUDEILSON DANTAS DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ n.º 10.885.576/0001-37**.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de julho de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**B6B90C01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2021**

Referência: Dispensa 043/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
CNPJ n.º 08.355.471/0001-24

**CONTRATADA:** CLAUDEILSON DANTAS DE SOUZA - ME  
CNPJ n.º 10.885.576/0001-37

**OBJETO:** aquisição de carimbo e suprimentos correlatos, conforme termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

**Dotação orçamentária:** 28 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030.

**Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

**Fundamentação legal da contratação:** Lei 8.666/93, Resolução n.º 028/2020 e Lei 123/06.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**C91BC5BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2021 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2021**

**CONTRATO N.º: 061/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA:** AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 044/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo Federal, em Brasília – DF

**VALOR MENSAL:** 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 44 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.48 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria.

**VIGÊNCIA:** 05/07/2021 à 05/01/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 5 de julho de 2021

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**F2A681CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021**

**Ata de Pregão Presencial n.º 13/2021**  
**Licitação n.º 13/2021- Processo Adm. n.º 76/2021**

Às **08:00** do dia **02 de julho de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de CRUZETA, situada na Praça João de Góes, 167 - Centro - CRUZETA/RN, realizou-se a sessão pública para realizar o **juízo das documentações de habilitação** apresentadas em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º **13/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Cruzeta. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes Pregoeiro, Roberth Batista de Medeiros, bem como, a Equipe de Apoio constituída pela servidora: Jeruza Pereira de

Azevedo, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 036/2021. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

Conforme consta na ata do no 21 de junho de 2021, as empresas JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI e JOAO ALVES DUTRA EIRELI tiveram sua habilitação condicionada a apresentação da planilha de custos na qual comprovará a capacidade da empresa quanto a execução dos serviços e o fornecimento das peças, sendo concedido o prazo de 3 dias úteis, ocasião na qual a empresa JOAO ALVES DUTRA EIRELI deixou de apresentar tal documentação, sendo assim esta comissão decide pela inabilitação da referida empresa, tendo em vista o descumprimento das diligências previstas no edital, enquanto a empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI entregou a planilha com a composição dos custos em conformidade, sendo assim a referida empresa declarada habilitada e vencedora dos lotes 1 e 2, e a empresa JOSILANE A DA SILVA ME habilitada e vencedora do lote 3, conforme resultado abaixo.

#### DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, as empresas:

**JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 39.973.416/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 1; totalizando o valor de **54,5% (cinquenta e quatro virgula cinco por cento)**.

**JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 39.973.416/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 2; totalizando o valor de **55,5% (cinquenta e cinco virgula cinco por cento)**.

**JOSILANE A DA SILVA ME**- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 3; totalizando o valor de **30% (trinta por cento)**.

#### DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:32 h do dia 02/07/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador: B9E5228F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 013/2021 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE  
VEÍCULOS E MÁQUINAS**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2021, realizada em 21/06/2021, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS,**

**COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Cruzeta.**

**JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 39.973.416/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 1 com a importância de **R\$ R\$ 244.050,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais)**, concedendo um desconto de 54,5% para este lote, e 2 com a importância de **R\$ 413.720,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, concedendo um desconto de 55,5% para este lote.

**JOSILANE A DA SILVA**- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 3 com a importância de **R\$ 575.850,00 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**, concedendo um desconto de 30% para este lote.

CRUZETA/RN, em 02 de julho de 2021

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador: DBE3F71B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/ CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA 10,00 T, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com)

DATA DO CERTAME: 20/07/2021

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Antigo do Prédio do SESI) – Sala 1, Currais Novos/RN.

Currais Novos, 06 de julho de 2021.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: CBB26DE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TIPO: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, CAÇAMBA E TRATOR EQUIPADO COM ARADO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** JAM SERIDÓ EIRELI - CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e quantidade de 1.000 horas.

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e quantidade de 1.000 horas.

**VIGÊNCIA:** 10/06/2021 ATÉ 10/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** APS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 40.508.584/0001-25, saiu vencedor no item:

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e quantidade de 180 dias.

**VIGÊNCIA:** 14/06/2021 ATÉ 14/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.733.598/0001-47 saiu vencedor no item:

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e quantidade de 5.000 horas.

**VIGÊNCIA:** 14/06/2021 ATÉ 14/06/2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**803B68D2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.661, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

*“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Nº 012/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o Exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos

Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021 e alterações.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021, 11ª Edição, válida para 2022.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º**- Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo Único** - Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 constam em anexo a parte e estarão

definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 19** - O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 21** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recurso, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

**Art. 25** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas

Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 26** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único:** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 27** - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

- I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;
- II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - Voltadas para as ações de assistência social;
- IV - Consórcios Intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;
- V - Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;
- VI - Voltadas para o fortalecimento do associativismo Municipal;
- VII - Ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública Municipal.

§ 1º - Para consecução do proposto no caput deste artigo, dependerá o Poder Executivo de Lei autorizativa específica, observado o disposto nos artigos 16 ao 19 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas

continuadas conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 3º - Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no § 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único** - Nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, os Poderes Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, podendo movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, de Elemento de Despesa para outro. A referida movimentação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo com limite de até 25% da Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício 2022. (Art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (Art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, obedecido o limites prudencial de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 48** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49** - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda,

ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Parágrafo Único** - O benefício que trata o caput deste artigo seguirá o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

**Art. 50** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

**Art. 52** - O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2021, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições.

**Art. 54** - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2021, excluindo-se as legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2022, nos termos do inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 02 de Julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A4F210BE

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.078, DE 06 DE JULHO DE 2021

*Adere a Portaria Conjunta nº 001/2021 – GAC/SESAP/IDIARN de 07 de Junho de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** expedição de Portaria Conjunta por órgãos específicos da administração estadual, que trata da regulamentação para realizações de eventos do tipo vaquejada;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população curraisnovense;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O município de Currais Novos adere aos termos da Portaria Conjunta nº 001/2021 – GAC/SESAP/IDIARN de 07 de Junho de 2021, devendo ser obrigatória sua integral observância para fins de validade e eficácia.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 06 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DA17924E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0455, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 06/10/2019, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2019. Edição 2124;

Considerando a Portaria nº 019/2020 e Resolução nº 076/2021, de 22/06/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, as determinações contidas no Ofício nº 091/2021-SEMTHAS, de 02/07/2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o Sr. **José da Silva de Oliveira**, CPF 111.146.274-70, 2º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, para substituir a Conselheira Tutelar, Marcília Jucélia da Silva Freitas, em razão de afastamento para tratamento de saúde, no período de 22 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021, de acordo com art. 11, §1º, alínea C, da Lei Municipal nº 3.409/2019.

Parágrafo único: Fica o suplente aludido no caput deste artigo autorizado a receber os vencimentos proporcionais ao período citado, conforme remuneração equivalente ao membro titular do Conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D4E1CEF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 038/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 06 DE JULHO DE 2021.**

Á EMMANUEL WADSON DE MELO TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI.

CNPJ: 27.988.901/0001-90

Considerando o serviço solicitado na ordem de serviço 181/2020 referente ao contrato 01.05/2019, Tomada de Preço 05/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 27.988.901/0001-90;

Considerando que a ordem de serviço 181/2020 foi encaminhada dia 20 de fevereiro de 2020 e a obra se encontra paralisada em 41,57% e descumprindo o Cronograma físico-financeiro, de acordo com o Ofício nº 084/2021.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI para que em até 5 (cinco) dias preste o serviço solicitado ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B0A8563C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 039/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 06 DE JULHO DE 2021.**

Á

KLARISSON FELIPE GOMES PINTO

J. J. PINTO JUNIOR.

CNPJ: 02.461.107/0001-62.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 951/2021 e 781/2021 referente à Ata de Registro de Preço 01.11/2020, Pregão Presencial 11/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa J. J. PINTO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.107/0001-62;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 11 de junho de 2021 e 14 de maio de 2021 respectivamente, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 158/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa J. J. PINTO JUNIOR para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**77A41EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO  
UNILATERAL Nº 0003/2021 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 13/2021 - JOVANE ROSSO  
NUNES BATISTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOVANE ROSSO NUNES BATISTA,  
CPF 108.980.664-53

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 71.561,88 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**FFF34313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 010/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **20/07/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2021**, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento das atividades e manutenção, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 06/07/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**E2BCBF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO  
N.º 018/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2021 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 068/2021, torna público que às **09:00** do dia **21/07/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021 PE**, tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 06/07/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**307BB5D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0670001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0670001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0670001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) RM Crânio C/C e um (01) Procedimento de Sedação em caráter de urgência para pessoa Carente deste Município., pelos valores abaixo descrito:

**551 - Poli & Sarmento LTDA (09.240.822/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18853 - RM CRÂNIO C/C	SV		1	650,00	650,00
2	17674 - Procedimento de Sedação	SV		1	600,00	600,00
<b>Total (R\$):</b>						1.250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/07/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**EBE39550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º. 000002/2021 AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º. 000002/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 014/2020, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CARNAÚBA E BARROCAS ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada

às **10h** do dia **26 de julho de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2021.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D45A62F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO N.º. 14062021/005 - SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO N.º.14062021/005- SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 14062021/005- SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **ROBERTO CORREIA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **049.552.804-80** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO N.º.14062021/005- SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de junho de 2021.

Espírito Santo/RN, 30 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DB2DFB92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 021/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria na elaboração do Plano Plurianual, com finalidade de estabelecer, objetivos e metas para a gestão administrativa pública, observando as normas, critérios, procedimentos legais, técnicos, de forma a garantir a viabilidade e efetividade do planejamento a ser executado no período de 2022 a 2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ: 27.073.834/0001-83 vencedor do item nº 01 totalizando em R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa no seu respectivo item vencedor, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 06 de julho de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**6B5642E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 362/2021**

Ementa: Prorroga o Decreto Municipal nº 349/2021, revoga e altera dispositivos em seu contexto, para efeito de manutenção do isolamento social de caráter excepcional e temporário, destinado ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO** que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º, X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

**CONSIDERANDO**, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 364/2015, que Institui o Código Sanitário em nível Municipal, mais especificamente no que tange ao exercício do Poder de Polícia; (art 5º)

**CONSIDERANDO**, o aumento exponencial dos novos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, especialmente no Município de Felipe Guerra-RN, bem como, tendo em vista que os serviços de saúde pública e particular colapsaram, associado ao aumento considerável de mortes causadas pelo COVID-19 no Estado do RN e no Brasil;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se estender as medidas de redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Revoga o inciso I e Altera o inciso II do § 1º e Revoga os §§ 2º e 5º, todos do art 2º do Decreto Municipal nº 349/2021, os quais passam a dispor da seguinte redação:

**Art. 2º** -

§ 1º -

I – Revogado

II - limitar a presença física de pessoas por ambiente a no **máximo 50% (cinquenta) por cento de sua capacidade**

§ 2º - Revogado

§ 5º - Revogado

**Art. 2º** Revoga o art. 5º, os §§§ e incisos do Decreto Municipal nº 349/2021, o qual passa a dispor da seguinte redação:

**Art 5º**– Revogado:

§ 2º - Revogado:

I – Revogado ;

II – Revogado;

III – Revogado;

IV – Revogado;

V – Revogado;

VI – Revogado;

VII – Revogado;

VIII – Revogado;

IX – Revogado;

X – Revogado;

XI – Revogado;

§ 3º Revogado;

§ 4º Revogado;

**Art 3º** Altera o § 1º do art 7º do Decreto Municipal nº 349/2021, o qual passa a dispor da seguinte redação:

**Art. 7º** -

§ 1º **A permissão prevista no caput, além de** respeitar as recomendações da autoridade sanitária, **quanto aos protocolos de segurança sanitária**, limita a presença física de pessoas a no máximo **50% (cinquenta) por cento da capacidade do ambiente**

**Art 4º** Altera o § 1º do art 8º do Decreto Municipal nº 349/2021, o qual passa a dispor da seguinte redação:

**Art. 8º** -

§ 1º As aulas presenciais ministradas pela rede privada de ensino, inclusive, as aulas de suporte escolar, ofertadas por professores particulares em suas residências, ficam limitadas a presença física de no máximo 50% (cinquenta por cento) de alunos por turno e/ou aula.

**Art 5º** Altera a redação do caput do art 12 do Decreto Municipal nº 349/2021, o qual passa a dispor da seguinte redação

**Art. 12** – Este Decreto entra em vigor às 00h01min do dia 03 de julho e terá vigência até as 00h00 do dia 09 de julho de 2021.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ..

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**E CUMPRA-SE**

Felipe Guerra-RN, 05 de julho de 2021

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**3979820D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230 /2021 FELIPE GUERRA/RN, 06 DE JULHO DE 2021**

**O exmo. Sr. Salomão Gomes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Felipe Guerra – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição e nomeação das instâncias técnicas e políticas de construção do Plano Plurianual (PPA) 2023-2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os membros da coordenação Municipal de Articulação do PPA – COMAPA, que exercerá o papel de coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais secretarias municipais, setores da sociedade civil organizada e interlocução com a equipe de assessoria técnica especializada, conforme composição abaixo:

Antônio Diniz Benevides Carneiro – secretário Municipal de finanças  
Ana Cristina Gomes de Freitas Castro – Controladora Geral do Município

Janailson Romão de Freitas e Luriano Bezerra Marinho - Representante do setor de Contabilidade

André Viana – Representante da Procuradoria do Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**4258AEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 228/2021-SMARH EM, 06 DE JULHO DE 2021.**

Concede a renovação de cessão funcional Por mais 02 (dois) anos da servidora FRANCISCA CLEIDE

DA COSTA na função de ASG (auxiliar de serviços Gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a renovação de cessão por 02(dois) anos da servidora **FRANCISCA CLEIDE DA COSTA** na função de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula 604**, pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, para continuar à disposição do TJRN, mais especificamente no Fórum da Comarca de Apodi – RN, sem nenhum ônus para esta corte, com efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2023.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:82C064D3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº229/2021-SMARH EM, 06 DE JULHO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Alcimar Ferreira da Costa na função de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Alcimar Ferreira da Costa** na função de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:B23F455D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0209/2021**

PROCESSO Nº 01060031/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **LIEDNA LUCENA DUARTE ALVES**– CPF:083.898.624-25. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de

Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis e seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:229355EE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39**

**PROCESSO Nº17050002/21**

Aos 28 de junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2021, do processo nº 17050002/21**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 21/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preço na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, End. AV. Industrial Dehuel Vieceira Diniz nº 1200, sala 1, Bairro: Santa Delmira, Cidade: Mossoró-RN, representada por Glauco Lima Verde Luciano - CPF: 064.183.004-16.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	DO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS	DE	600	HORA/TRAB.PADRÃO	RS 110,00	RS 66.000,00

DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS E CAMINHÕES)				
<b>VALOR TOTAL</b>				RS 66.000,00

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

### 12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades

não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2021.

#### SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

#### MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Resp. Fundo Municipal De Assistência Social, Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso E Fundo Municipal Dos Direitos Das Crianças E Adolescentes  
Pelo Órgão Participante

#### JACKELINE GURGEL CÂMARA

Sec. Municipal De Saúde  
Pelo Órgão Participante

#### JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28  
Fornecedor

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:6CE89727

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

PROCESSO Nº 04060026/2021  
DISPENSA Nº 056/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: KIREI TECNOLAB EIRELI,  
CNPJ: 06.912.821.0001-80

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,  
CNPJ: 12.305.387.0001-73

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA,  
CNPJ: 04.451.626.0001-75

**OBJETO:** A presente solicitação tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a farmácia básica e outros medicamentos essenciais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.742,50 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2022 – Piso Atenção Básica-PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2031 – Programa Assistência Farmacêutica Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 17/06/2021 com validade até 16/08/2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO  
Representante legal da CONTRATANTE

KIREI TECNOLAB EIRELI  
EDINALDO NUNES DE LIMA  
Representante legal da CONTRATADA

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO  
Representante legal da CONTRATADA

PHOSPODONT LTDA  
CLETO FERREIRA  
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 17 de junho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:9E874809

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

PROCESSO Nº 19050013/2021

**DISPENSA Nº 055/2021****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:**FRANCISCO C. DE AZEVEDO – ME;**CNPJ:**12.972.310.0001-57**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de Infraestrutura necessária para realização de eventos no município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais).**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**ASSINATURAS** em 16/06/2021 com validade até 31/12/2021.Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO  
**Representante legal da CONTRATANTE**FRANCISCO C. DE AZEVEDO – ME  
FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO  
**Representante legal da CONTRATADA**

Fernando Pedroza/RN, 16 de junho de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**Publicado por:**Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**67BE9F9E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021****PROCESSO Nº 08060002/2021**  
**DISPENSA Nº 057/2021****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:**CLAUDIA ANDREIA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR – ME;**CNPJ:**23.738.522.0001-90**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de **Medalhas, do tipo Comenda**, para ser entregue aos homenageados do projeto “Celebrando Protagonistas da História Pedrozense” e para as ações do Projeto Cultural Zé de Borges, planejado para ser executado no mês de junho de 2021, atendendo assim a proposta educacional das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais).**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**Órgão:**02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura;**Função:**12 – Educação;**Sub-função:**122– Administração Geral;**Programa:**0010 – Modernização e Estruturação Para Eficiência e Qualidade;**Projeto/Atividade:** 2.012–Manutençãodas atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**Elemento de Despesa:**33.90.30.00;**ASSINATURAS** em 21/06/2021 com validade até 31/12/2021.Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO  
**Representante legal da CONTRATANTE**CLAUDIA ANDREIA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR – ME  
CLAUDIA ANDREIA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR  
**Representante legal da CONTRATADA**

Fernando Pedroza/RN, 21 de junho de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**Publicado por:**Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**1FFA5CCE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021****PROCESSO Nº 30040016/2021**  
**DISPENSA Nº 058/2021****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** PRISCILLA DA SILVA RODRIGUES**CPF:** 104.153.474-40**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo à solicitação de Locação do Imóvel para instalação do Ponto de Apoio aos Policiais Militares, que prestarão seus serviços no município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:**R\$ 3.000,00 (Três mil reais);**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**ASSINATURAS** em 28/06/2021 com validade até 31/12/2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**PRISCILLA DA SILVA RODRIGUES  
**Pela Contratada**

Fernando Pedroza/RN, 28 de junho de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**Publicado por:**Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**8A9E3D24**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**007/2021-SRP**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de alimentação tipo

lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 20/07/2021, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min

Fernando Pedroza/RN, 06 de julho de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**80894BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070004/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070004/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.070,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6FEF082A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070005/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070005/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.205,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F28CD2DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070007/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070007/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.350,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9A691EF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070008/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070008/2021  
**Objeto:** Serviços de solda e conserto das grades dos tratores da Secretaria Municipal de Agricultura  
**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**30DAD147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070009/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070009/2021  
**Objeto:** Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.421,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**447A5BCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060118/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060118/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** Ronaldo Luciano de Queiroz (30.501.825/0001-50)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.829,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B784EFC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070010/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070010/2021  
**Objeto:** Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 56.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B52F16FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060119/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060119/2021**Objeto:** Serviço de exames bioquímicos para pessoas carentes do município**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.455,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**8BDF25FC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070011/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070011/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B3AA8D10**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070012/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070012/2021**Objeto:** Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.656,67**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**90490158**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUSTENTAÇÃO, E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SIGEDUC.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77**CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**UNID. ADM.:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00**FONTE:** 1.130.000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS VINCULADAS À EDUCAÇÃO**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.122.0007.2008**Amparo Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 05 de julho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**5A8E8C59**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 -  
PE - SRP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PE – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 07/07/2021 até as 08h:59m do dia 21/07/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 21 de julho de 2021.

Galinhos/RN, em 06 de julho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**4496359C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 014/2021 - PE - SRP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PE – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021****AVISO DE REAPRAZAMENTO**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados que REAPRAZA o Pregão Eletrônico nº 014/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 25/06/2021 até as 08h:59m do dia 15/07/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 15 de Julho de 2021.

Galinhos/RN, em 06 de julho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**216130CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A  
SERVIDORA, GEANY IDALINO MOREIRA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares a servidora, **GEANY IDALINO MOREIRA**, inscrita no CPF sob o número: 797.400.144-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de julho de 2021.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de julho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**529C5465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REAPRAZAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2021 – PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que Tomada de preço que seria realizada às 10 horas do dia 08 de julho de 2021, devido a readequação de planilhas, **Fica Reaprazado para as 10 horas do dia 22 de julho de 2021**, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Goianinha/RN, 06 de julho de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**13C0BF64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REAPRAZAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 002/2021 – PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que Tomada de preço que seria realizada às 13 horas do dia 08 de julho de 2021, devido a readequação de planilha, **Fica Reaprazado para as 10 horas do dia 27 de julho de 2021**, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 002/2021 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO E DRENAGEM DA RUA BRASÍLÍCIO CAMILO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Goianinha/RN, 06 de julho de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**C6807621

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 011/2021**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº005/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 011/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** Futuro e eventual Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de Material Permanente Para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goianinha

**Fornecedor Registrado: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25**

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 633.646,00 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

**Vigência daAta:**01/06/2021 à 01/06/2022.

**Vigência do Termo de Adesão:**05/07/2021 à 31/12/2021.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

Órgão participante (Carona)

**COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP**

CNPJ Sob o nº 40.761.843/0001-25

Fornecedor

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**4FDC5884**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 076/2021****Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 011/2021 do Pregão Presencial nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN**Objeto:** Futuro e eventual Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de Material Permanente Para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goianinha**Pregão Presencial nº**005/2021**Ata de Registro de Preço nº** 011/2021**Contratante:***Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73***Contratado:** **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25****Valor Global:** R\$ 633.646,00 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais).**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 1.003 – Aquisição de Equip.e Material Permanente NAT. /DESPESA 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1.090 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente NAT. /DESPESA 44.90.52– Outros Material de Consumo

FONTE 12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 1042- Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 40%

NAT. /DESPESA 44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 11130000- Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

PROJETO 1056- Aquisição de Equipamento e Material Permanente NAT. /DESPESA 44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 1100- Aquisição de Equipamento e Material Permanente NAT. /DESPESA 44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10010000-Recursos Ordinários

FONTE 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 1059 – Aquisição de Equip.e Material Permanente NAT. /DESPESA 44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

PROJETO 1116 – Aquisição de Equip.e Material Permanente NAT. /DESPESA 44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 13110000-Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social- FNAS

**Vigência:** 31/12/2021**Data de Assinatura:** 05/07/2021.**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**CBF62295**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210612/2021**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E RECARGA DE TONNER, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 06 de julho de 2021.

**VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**

Diretor Executivo Municipal

**Publicado por:**

Verlano de Queiroz Medeiros

**Código Identificador:**DE95A966**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV** Contratada: IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415

CNPJ sob n.º12.024.492/0001-34

Processo Administrativo nº 210612/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E RECARGA DE TONNER, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Unidade Orçamentária: 01. 01 - Ação: 2111 - Natureza: 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 14101111-

Goianinha, em 06/07/2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV,**  
CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87

Contratante

Ivan Bezerra da Costa 15698122415

CNPJ: 12.024.492/0001-34

**IVAN BEZERRA DA COSTA**

CPF: 156.981.224-15

Contratada

**Publicado por:**

Verlano de Queiroz Medeiros  
Código Identificador:07B25E9B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280601/2021**

O Diretor INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa AUTESP - AUTOMAÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO – EIRELI para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO DA PAGINA DO GOIANINHAPREV, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 06 de julho de 2021.

**VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**

Diretor Executivo Municipal

**Publicado por:**

Verlano de Queiroz Medeiros  
Código Identificador:8E68CCE0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV** Contratada: AUTESP - AUTOMAÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI

CNPJ sob n.º31.974.334/0001-90

Processo Administrativo nº 280601/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO DA PAGINA DO GOIANINHAPREV, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Unidade Orçamentária: 01. 01 - Ação: 2111 - Natureza: 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 14101111-

Goianinha, em 06/07/2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV,**  
CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87  
Contratante

AUTESP - Automação Tecnologia e Serviços Publico -EIRELI

CNPJ: 31.974.334/0001-90

**PEDRO PAULO DO N LOURENÇO**

CPF: 023.523.733-79

Contratada

**Publicado por:**

Verlano de Queiroz Medeiros  
Código Identificador:1FE88494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº. 1.297/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de regularização do imóvel, situado na localidade da Sapucaia, neste município e, dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Em cumprimento a Lei Municipal Nº 674/2015, fica declarado de Utilidade Pública para fins de regularização um terreno encravado na zona urbana deste Município, localizado na Sapucaia, nesta cidade, com uma área de 530 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta metros quadrados), limitando-se ao NORTE, com a Faixa de Domínio da RN-003; ao SUL, com Área Remanescente de Odilon Ernestino Barbalho Neto, a LESTE, com Área Remanescente de Odilon Ernestino Barbalho Neto e a OESTE, com Área Remanescente de Odilon Ernestino Barbalho Neto, área esta pertencente ao Sr. **ODILON ERNESTINO BARBALHO NETO** e a Sr<sup>a</sup> **ROSANE SOBRAL SALES**, tendo como destinação a interligação entre o Bairro da Sapucaia e o Loteamento do Bosque das Palmeiras deste Município.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
Código Identificador:C0BB8D8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 015/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa

especializada no fornecimento de camisetas básicas, camisetas gola polo, bolsas e mochilas personalizadas para as secretarias do município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 08/07/2021 – término: 08:30 horas do dia 20/07/2021. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 20/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 20/07/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:cplpmg2021@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 06 de julho de 2021

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**BDED4BAB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000010/2021

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela Portaria nº 0089/2021 de 09/03/2021, da GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do(a) PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000010/2021, cujo objeto é Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer material de expediente para atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Tem como vencedor:

- H F DINIZ com o valor de R\$ 113.949,89 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), vencendo nos seguintes itens: 5, 10, 11, 19, 22, 23, 24, 25, 30, 34, 38, 39, 40, 41, 45, 49, 52, 57, 58, 60, 67, 70, 73, 75, 80, 82, 83, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 101;

- LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP com o valor de R\$ 56.459,26 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 84, 85, 87, 88, 93, 96, 98, 99, 100;

VALOR GLOBAL 170.409,15 (Cento e Setenta Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Quinze Centavos).

A pregoeira oficial e a equipe de apoio torna público para o conhecimento de todos que o ITEM 63 foi declarado **DESERTA**, por ausência de proposta.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 07 DE JUNHO DE 2021

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**117BDB60

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00000010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

**Objeto:** Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer material de expediente para atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

#### Vencedores:

- H F DINIZ com o valor de R\$ 113.949,89 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), vencendo nos seguintes itens: 5, 10, 11, 19, 22, 23, 24, 25, 30, 34, 38, 39, 40, 41, 45, 49, 52, 57, 58, 60, 67, 70, 73, 75, 80, 82, 83, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 101;

- LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP com o valor de R\$ 56.459,26 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 84, 85, 87, 88, 93, 96, 98, 99, 100;  
, perfazendo o Valor Global de 170.409,15 (Cento e Setenta Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Quinze Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2021.

#### ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**B1BDE710

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 00010/2021.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 10 DE JUNHO DE 2021.

A Pregoeira do município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 07 de Junho de 2021 às 16:30:03, após concluir todas as etapas, decidiu o(a) Pregoeiro(a) do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00000010/2021, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s), conforme indicado no quadro resultado da Adjudicação:

#### Resultado da Adjudicação

- H F DINIZ com o valor de R\$ 113.949,89 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), vencendo nos seguintes itens: 5, 10, 11, 19, 22, 23, 24, 25, 30, 34, 38, 39, 40, 41, 45, 49, 52, 57, 58, 60, 67, 70, 73, 75, 80, 82, 83, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 101;

- LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP com o valor de R\$ 56.459,26 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 84, 85, 87, 88, 93, 96, 98, 99, 100;

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Alana Montenegro Dantas

**Código Identificador:**442A9D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE  
DOS NOVOS MEMBROS DO - CACS - FUNDEB**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e trinta minutos, em primeira convocação, seguindo as recomendações de prevenção ao novo Coronavírus, reuniram-se virtualmente em Assembléia, utilizando a ferramenta do Google Meet, a Secretária Municipal de Educação e os representantes titulares e suplentes indicados ou eleitos por seus segmentos e/ou entidades para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com o intuito de realizar eleição e posse dos novos membros da diretoria executiva e demais representações conforme estabelecido no Artigo 7º da Lei Municipal nº 663/2021 – GP de 31 de março de 2021. Iniciada a reunião, a Sra. Isabela Carla Vale Rodrigues, Secretária Municipal de Educação, cumprimentou os participantes e enfatizou a importância da participação social nas políticas públicas de educação, já que a democracia só é viável por meio dos processos participativos que caracterizam os direitos sociais. Sendo assim, a Secretária agradeceu pela disponibilidade dos membros que assumiram esse tão importante compromisso com a educação do município e em seguida explanou algumas informações sobre o NOVO FUNDEB, que foi transformado em fundo permanente de apoio ao desenvolvimento da educação brasileira pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentado com a sanção da Lei Federal nº 14.113/2020, enfatizando que esta foi uma importante vitória da educação, já que o FUNDEB é o principal instrumento de financiamento da educação básica pública no país. A Secretária explicou que após essa mudança, o município precisou elaborar e sancionar uma Lei, no caso a Lei Municipal nº 663/2021 – GP de 31 de março de 2021, regulamentando a nova formação, como também as competências do novo Conselho, com base no disposto na Lei Federal nº 14.113/2020. Logo depois, explicitou que o objetivo da Assembleia era empossar os membros e eleger o presidente e o vice-presidente do CACS/FUNDEB do município de Governador Dix-sept Rosado-RN, além disso, esclareceu o motivo pelo qual este mandato, excepcionalmente, terá duração reduzida e terminará em 31 de dezembro de 2022. Logo após, a Secretária explicou como aconteceu o processo de escolha e indicação dos membros representantes: os membros representantes do Poder Executivo foram indicados pelo Prefeito através de Memorando, sendo os titulares a Sra. Adrielly Benigno de Moura (CPF: 050.953.084-28/RG: 2.335.533) e o Sr. Miguel Borges de Moraes Neto (CPF: 010.776.814-37/ RG: 1.993.126) e os suplentes o Sr. Wagner de Melo (CPF: 800.853.505-91/RG: 1.445.339) e a Sra. Maria Vanderlúcia de Souza e Silva (CPF: 024.468.904-07/RG: 001.830.966). Os representantes dos Professores foram indicados, através de Ofício, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-sept Rosado – SINDIXSEPM, sendo a Sra. Andréa Carler de Sousa (CPF: 034.327.714-01/RG: 1.573.921) membro titular, e a Sra. Lília Mara de Menezes (RG: 1.966.210 /CPF: 010.180.484-99), membro suplente. Os representantes dos Diretores Escolares foram eleitos por seus pares, ficando como titular o Sr. Vicente Carlos de Menezes Neto (CPF: 480.983.964-87/RG: 796.839) e como suplente a Sra. Iara Maria Costa (CPF: 423.552.064-49/RG: 737.430). Os representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos foram indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-sept

Rosado – SINDIXSEPM, através de Ofício, sendo o Sr. Adão Antônio da Silva (CPF: 560.644.113-68/RG: 92.015.006.389), membro titular e a Sra. Maria de Fátima Lacerda de Freitas Oliveira (CPF: 029.681.044-46/RG: 001.824.941), membro suplente. Em relação aos representantes dos Pais ou Responsáveis e aos representantes dos Estudantes, o procedimento foi o mesmo: a Secretaria Municipal de Educação solicitou que cada escola realizasse processo interno para escolha e indicação de dois representantes de Pais ou Responsáveis e dois representantes de Estudantes e o conjunto de membros indicados pelas escolas participaram de reuniões para a realização de processo eletivo (sendo uma reunião para cada segmento – Pais ou Responsáveis e Estudantes). Nas oportunidades, foram eleitos como representantes titulares dos Pais ou Responsáveis o Sr. Ivanaldo Carlos da Costa Andrade (CPF: 793.582.984-20/RG: 712.375) e a Sra. Samara Carla de Menezes Silva (CPF: 067.331.454-56/RG: 2.510.536), como suplentes a Sra. Adriele Paula Lima Silva Honorato (CPF: 101.905.444-14/RG: 003.101.005) e a Sra. Ângela Patrícia Gomes Coutinho (CPF: 052.882.654-96/RG: 001.924.785). Em se tratando dos representantes dos Estudantes, foram eleitos como titulares Francisco Mateus de Souza Moraes (CPF: 707.396.914-81/RG: 004.108.893) e Dorgivan Rodrigues da Silva Junior (CPF: 125.156.794-04/RG: 003.688.347) e como suplentes Renato Aquino de Andrade (CPF: 139.333.254-47/RG: 003.971.591) e Grazielle Yasmin Gomes de Andrade (CPF: 711.888.204-60/RG: 003.707.082). Os representantes do Conselho Municipal de Educação foram escolhidos através de eleição realizada entre os membros do Conselho, sendo eleita como titular a Sra. Maria Selma Medeiros de Andrade (CPF: 792.576.314-00/RG: 1.362.967) e como suplente a Sra. Abilene Freire Honorato (CPF: 021.961.414-88/RG: 001324031). Os membros que representam o Conselho Tutelar foram indicados pelo Conselho através de Ofício, sendo o titular o Sr. Francisco Emerson Silvestre Vieira (CPF: 043.702.754-66/RG: 1.915.994) e a suplente a Sra. Francisca das Chagas de Oliveira (CPF: 967.774.784-34/RG: 001.349.951). Os representantes da Sociedade Civil foram indicados pelo Grupo Mulheres em Ação e pelo Centro de Assessoria às Comunidades Rurais e Urbanas – CEACRU, sendo os membros titulares a Sra. Francisca das Chagas Damasceno (CPF: 405.752.844-04/RG: 1.378.706) e o Sr. Antônio Moraes de Assis Filho (CPF: 050.066.264-96/RG: 2.214.632) e os membros suplentes a Sra. Clarice Carlos de Melo (CPF: 08932068496/ RG: 002881269) e a Sra. Joelma Jamille Mendes Bezerra (CPF: 04656283460/RG: 2.044.492). Por fim, os representantes da Educação do Campo também foram indicados por seus pares através de Memorando, sendo a titular a Sra. Caline Michelly de Moraes (CPF: 044.065.254-59/RG: 002.147.559) e a suplente a Sra. Magnólia Raclene de Almeida Fernandes (CPF: 017.806.274-08/ RG: 003.258.000). Em seguida, a Secretária Municipal de Educação passou a palavra para a Sra. Adrielly Benigno de Moura, representante titular do Poder Executivo, que apresentou resumidamente as principais competências deste Conselho regulamentadas pela Lei Municipal nº 633/2021 – GP de 31 de março de 2021. Dando sequência, após a efetivação da posse, a Secretária Municipal de Educação tomou novamente a palavra e colocou em votação a escolha de membros para exercerem a função de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CACS/FUNDEB para o biênio 2021-2022. Foram então eleitos por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Sr. Vicente Carlos de Menezes Neto como Presidente, o Sr. Adão Antônio da Silva como Vice-presidente e a Sra. Samara Carla de Menezes Silva para secretariar este Conselho. O Sr. Vicente Carlos, presidente eleito, agradeceu a participação de todos e nada mais tendo a tratar, encerrou a reunião e solicitou a Sra. Samara Carla que redigisse a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por todos os participantes da reunião.

1. Adrielly Benigno de Moura – Representante do Poder Executivo (Membro titular)
2. Miguel Borges de Moraes Neto – Representante do Poder Executivo (Membro titular)
3. Wagner de Melo - Representante do Poder Executivo (Membro suplente)
4. Maria Vanderlúcia de Souza e Silva - Representante do Poder Executivo (Membro suplente)
5. Andréa Carler de Sousa - Representante dos Professores (Membro titular)

6. Lília Mara de Menezes - Representante dos Professores (Membro suplente)
7. Vicente Carlos de Meneses Neto - Representante dos Diretores Escolares (Membro titular)
8. Iara Maria Costa - Representante dos Diretores Escolares (Membro suplente)
9. Adão Antônio da Silva - Representante dos Técnicos Administrativos (Membro titular)
10. Maria de Fátima Lacerda de Freitas Oliveira - Representante dos Técnicos Administrativos (Membro suplente)
11. Samara Carla de Meneses Silva - Representante dos Pais (Membro titular)
12. Adriele Paula Lima Silva Honorato - Representante dos Pais (Membro suplente)
13. Ângela Patrícia Gomes Coutinho - Representante dos Pais (Membro suplente)
14. Maria Selma Medeiros de Andrade - Representante do Conselho Municipal de Educação (Membro titular)
15. Abilene Freire Honorato - Representante do Conselho Municipal de Educação (Membro suplente)
16. Francisco Emerson Silvestre Vieira - Representante do Conselho Tutelar (Membro titular)
17. Francisca das Chagas de Oliveira - Representante do Conselho Tutelar (Membro suplente)
18. Antônio Morais de Assis Filho - Representante da Sociedade Civil (Membro titular)
19. Caline Michelly de Moraes - Representante das Escolas do Campo (Membro titular)
20. Magnólia Raclene de Almeida Fernandes - Representante das Escolas do Campo (Membro suplente)
21. Clarice Carlos de Melo - Representante da Sociedade Civil (Membro suplente)
22. Isabela Carla Vale Rodrigues – Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**03FB772B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 611/2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, FESTIVIDADES JUNINAS, ALÉM DE SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS DOS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO MUNICIPAL, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pela interessada, decidiu declarar a empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME – CNPJ: 15.214.591/0001-77 CREDENCIADA** quanto aos **Itens 1, 2, 3 e 4**. Esclarece-se que nos termos do instrumento convocatório o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado..

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente, como também através do protocolo digital do município. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 06 de Julho de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**A2428F9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 039/2021 - Processo Administrativo nº 2.953/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento e Equipamento de Segurança, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde Guamaré, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 20 DE JULHO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacao/oes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 06 de Julho de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**8FC97B5F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 038/2019**

**Processo nº:**2.819/2021

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C.

**CNPJ:**06.925.876/0001-25

**Objeto do Contrato:** Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços advocatícios especializados, com o intuito de recuperação de créditos tributários – ISS, IPTU INDUSTRIAL e TAXAS, que busca o incremento de receita e a contenção de despesas para o município de Guamaré/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

**Prazo Aditado:** 12 (doze) meses, com início em 05 de junho de 2021 até o dia 04 de junho de 2022;

**Fundamento Legal:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Eudes Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C., CNPJ

06.925.876/0001-25, sendo representada neste ato pelo Sr. Pedro Renovato de Oliveira Neto. (Contratada).

Guamaré/RN, 04 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**064A5932

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021\***

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 2º, I da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3275/2021

**Nome do credor:** VBM COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 35.302.991/0001-41

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2426 – CORONAVIRUS(COVID-19) SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Fonte:** 19900000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**Valor Total:** R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais);

**Objeto:** Contratação de empresa especializa na locação de bomba de infusão com fornecimento de equipamentos, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada pela Secretaria de Municipal Saúde.

Guamaré/RN, 02 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**0F85C534

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**061/2020 – TP 003/2020**

**Processo nº:** 3.462/2021.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA.

**CNPJ Nº:** 97.519.353/0001-34

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SALINA DA CRUZ LOCALIZADA NA AVENIDA PRIMAVERA, S/N, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Prorrogar a vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

**Prazo aditado:** 60 (sessenta dias), com início em 04 de julho de 2021 até o dia 03 de setembro de 2021.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

EUDES MIRANDA DA FONSECA, (Prefeito Municipal) – Contratante. CONSTRUTORA DANTAS LTDA, por seu representante legal, RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF Nº. 094.556.214-44 – Contratada.

Guamaré/RN, 02 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6D11C001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO**  
**CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
10	312758-2	ELAINE CRISTINA DE MELO
06	312432-0	DINORÁ DA SILVA
16	312901-9	JASSIARA DOS SANTOS BORGES
17	312900-3	EDIGAR PERMINIO LEITE
22	312412-0	PAULO EUDES MOREIRA DE MIRANDA
23	312523-4	MAYARA BEZERRA DA LUZ
26	312268-9	MARIANA FABIANA MEDEIROS DE HOLANDA
27	312841-3	MIRIAM GURGEL DA SILVA

Guamaré/RN 06 de Julho de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**D4A4EBC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO/REAPRAZAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO/REAPRAZAMENTO**

Pregão eletrônico nº.009/2021

Processo administrativo nº.143/2021

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de oxigênio medicinal.

Local: www.portadecompraspublicas.com.br.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado foi declarada DESERTA. Outrossim, NOVA SESSÃO FICA APRAZADA PARA O DIA 20/07/2021 às 09h00min. Todas as informações estão disponíveis no sítio supramencionado (agora com os números alterados para pregão eletrônico nº. 0009/2021 e Processo administrativo nº. 0143/2021)

Ielmo Marinho/RN, 06/07/2021.

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**673990AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 32/2021  
Resultado da Homologação  
Lote: 0001  
Descrição: LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS  
Valor Referência 104.471,50  
Valor Total: 99.000,00  
Situação: Homologado em 05/07/2021 08:50:58 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO  
Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME  
Modelo:

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**DBCA32E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2021**

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), COMERCIAL TAVARES EIRELI ME - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): único no valor total de R\$ 99.000,00(noventa e nove mil reais);

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 05 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**DE8A4EA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 038/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021**

A Prefeitura Municipal e Ipanguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que fica aprovado o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 89/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS**

**ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOTERMO DE REFERÊNCIA**, em virtude da não publicidade do aviso de Abertura de Licitação no Diário Oficial da União – DOU, fazendo-se pertinente a remarcação de abertura da sessão na forma que segue:

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
- 1.2. Fica alterado o preâmbulo do instrumento convocatório:

**Onde se lê:**  
**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:**  
**13:00 horas do 12/07/2021.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 13:00 horas do 12/07/2021.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:** 09:14 horas do dia 15/07/2021.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:15 horas do dia 15/07/2021.

**Leia-se:**  
**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:**  
**13:00 horas do 14/07/2021.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 13:00 horas do 14/07/2021.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:** 09:14 horas do dia 19/07/2021.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:15 horas do dia 19/07/2021.

Ipanguaçu/RN, 05 de julho de 2021.

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**59C564AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 33/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0012623 - Almoço/prato arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata

doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).

Quantidade: 1.100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,67

Valor Final: 15,53

Valor Total: 17.083,00

Adjudicado em: 05/07/2021 - 12:20:59

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA  
02821408404 (15.187.969/0001-90)

Modelo: UND

Item: 0002

Descrição: 0025586 - Almoço/Marmitex arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata

doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).

Quantidade: 1.100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,00

Valor Final: 14,88

Valor Total: 16.368,00

Adjudicado em: 05/07/2021 - 12:21:04

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA  
02821408404 (15.187.969/0001-90)

Modelo: UND

Item: 0003

Descrição: 0012625 - Jantar Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e arroz branco, cuscuz temperado, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite.  
Quantidade: 1.100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 14,00  
Valor Final: 13,88  
Valor Total: 15.268,00  
Adjudicado em: 05/07/2021 - 12:21:07  
Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
Nome da Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404 (15.187.969/0001-90)  
Modelo: UND

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8090B43E

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 33/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0012623 - Almoço/prato arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu). Quantidade: 1.100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 15,67 Valor Final: 15,53 Valor Total: 17.083,00 Situação: Homologado em 05/07/2021 12:30:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404 Modelo: UND Item: 0002 Descrição: 0025586 - Almoço/Marmite arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu). Quantidade: 1.100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 15,00 Valor Final: 14,88 Valor Total: 16.368,00 Situação: Homologado em 05/07/2021 12:30:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404 Modelo: UND Item: 0003 Descrição: 0012625 - Jantar Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e arroz branco, cuscuz temperado, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite. Quantidade: 1.100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 14,00 Valor Final: 13,88 Valor Total: 15.268,00 Situação: Homologado em 05/07/2021 12:30:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404 Modelo: UND

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6C650477

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

**OBJETO:**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),  
**FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA 02821408404** - CNPJ: 15.187.969/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 ; totalizando o valor do item 01- R\$ 17.083,00(dezessete mil e oitenta e

três reais); item 02 – R\$ 16.368,00(dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais); item 03 – R\$ 15.268,00(quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 05 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7319BEA3

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ANULAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, provocada através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 119/2021, de 22 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender aos usuários do SUS do Município de Ipanguaçu/RN**, foi **ANULADO** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, §1º. **ANULAÇÃO** do ato Administrativo deu-se em razão da existência de vários itens sem cotações de preços, impossibilitando o prosseguimento do certame, ao passo que tornaria impossível a análise e aceitabilidade das propostas durante a realização da sessão por parte da pregoeira e equipe de apoio e, ainda dos licitantes em suas formulações de propostas. Anula-se com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos 8.666/93. Notifica-se da **ANULAÇÃO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea c da Lei Federal nº 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9E97CA4E

### GABINETE DO PREFEITO ERRATA

Na edição de nº 2559, de 05 de julho de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 335/2021, de 02 de julho 2021, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:  
**PORTARIA Nº 335/2021-GC, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO PAULO LIBERATO DAS NEVES**, CPF: 087.041.294.90, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Coordenador Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**1E8C6299

### **GABINETE DO PREFEITO ERRATA**

Na edição de nº 2558, de 02 de julho de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 331/2021, de 01 de julho 2021, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

PORTARIA Nº 339/2021-GC, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 2568/2015, a MARIA JOSÉ ROCHA, Matrícula: 2670, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 03 de março de 2008 a 02 de março de 2013.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**276BFE60

### **GABINETE DO PREFEITO ERRATA**

Na edição de nº 2558, de 02 de julho de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 332/2021, de 01 de junho 2021, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

PORTARIA Nº 340/2021-GC, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 1.904/2018, a VÊNUS MARIA SILVA DE MORAIS, Matrícula: 1260, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**32457BE1

### **GABINETE DO PREFEITO ERRATA**

Na edição de nº 2558, de 02 de julho de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 333/2021, de 01 de julho 2021, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

PORTARIA Nº 341/2021-GC, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 2262/2020, a ANDRIEZA PEREIRA MIRANDA, Matrícula: 2495, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2007 a 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6D84F93C

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 342/2021-GC, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO DOS NAVEGANTES FILHO, CPF: 311.796.654-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, da SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 05 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:3D42ACAE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 343/2021-GC, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª ALEXSANDRA CAMPELO FERREIRA, CPF: 124.994.364.76, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Coordenador Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 06 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:5D70742B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 152/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº: 152/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 15 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 15 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:9772F2D2

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0153/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0153/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:FAA6E26F

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0154/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0154/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D1C6EE30

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0155/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0155/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**E94F9C75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0156/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0156/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**CDE0BAAC

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0157/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0157/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**C20D253E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0158/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**0158/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**553398F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0159/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**0159/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 e 18 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 17 H DO DIA 17 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 12 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**09A12076

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0160/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**0159/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GABRIELA VALERIA DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 e 18 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTE DE RISCO DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 17 H DO DIA 17 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 12 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**2852FEEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 161/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 161/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao

preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 22 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 22 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D9807E0B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0162/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0162/2021.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 e 25 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 24 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 07 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**1F8A3347

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0163/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0163/2021.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**2F2650EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0164/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0164/2021.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 22 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 22 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JUNHO DE 2021

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**77246FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 210/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 06 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIENE DANTAS LUTZER**, matrícula nº 3085, orientadora educacional, progressão funcional, nos termos do art. 45, I, da Lei Municipal 140/2009, passando da Referência I para a Referência II, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**B6D8E029**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
61/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: CLEIA SAMARA SILVA, CPF nº 704.598.654-80;

Objeto: Prestação de Serviços de A.S.G, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a servidora Paula Flaviana Ferreira de Oliveira, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**8099D37F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
62/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA, CPF nº 094.577.144-40;

Objeto: Prestação de Serviços de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Josefa Costa dos Santos, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 01 de julho de 2021 a 29 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**1C3CD096**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2021 FIRMADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E SUZANNE  
DELLA CASTRO DE ARAÚJO.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 50/2021, firmado com SUZANNE DELLA CASTRO DE ARAÚJO, RG nº 2736411, CPF nº 053.159.634-62, residente na Rua 31 de Março, Centro, Nova Floresta/PB, contratada para exercer as funções no cargo de PROFESSORA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 01 de julho de 2021, o contrato nº 50/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. SUZANNE DELLA CASTRO DE ARAÚJO, CPF: 053.159.634-62.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 50/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/06/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**41EFD489**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 316 de 20 de maio de 2020 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 01 de julho de 2021 e as orientações e informações contidas na resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

**Resolve:**

Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do Plano de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma híbrida, no município de Jaçanã, no dia 04 de agosto do ano vigente.

Art. 3º O evento terá como tema geral: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”;

Art. 4º O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela referente a proporcionalidade populacional e porte do

município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre Organizações Governamentais (OG's) e Organizações Não Governamentais (ONG's).

Art. 5º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Art. 7º - Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná - RN, em 01 de julho de 2021.

**MARIA DAS VITÓRIAS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:** 17D69FB4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 009, DE 01 DE JULHO DE 2021

Constitui a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaçaná/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Jaçaná/RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2021, na sede da SMAS no uso da competência que lhe confere os artigos da Lei Municipal 316 de 20 de maio de 2020 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO que as Conferências são fóruns democráticos, instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação conjunta da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 dispõe sobre diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Assistência Social e o Ministério de Estado e Cidadania, mediante Portaria Conjunta CNAS/MC Nº 08 de 11 de março de 2021, convocaram a XII Conferência Nacional de Assistência Social, que será realizada em Brasília/DF no período de 07 a 10 de dezembro de 2021, cujo tema é "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 31/2021 que cria Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO os Informes CNAS/MC de 2021 que orientam de forma sugestiva os municípios, Estado e Distrito Federal sobre a operacionalização das Conferências de Assistência Social apresentando conceitos básicos e procedimentos necessários, além de orientações sanitárias para realização de forma presencial ou remota, de acordo com a realidade de cada município e ainda instrumentos norteadores, visando atender às demandas apresentadas por Conselhos e Órgãos Gestores da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 008 /2021 que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Jaçaná/RN e dá outras providências, prevista para ser realizada no dia 04 de agosto do vigente ano, tendo como tema geral: "Assistência

Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",  
**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 06 (seis) membros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

Cleia Samara Silva e Maria Leiliane da Silva Santos, representando o segmento de Usuários;

Elizabeth das Neves Silva e Waldirene Palmeira de Oliveira, representando o segmento de Entidades;

Gustavo Barbosa Araújo e Alisson Ventura da Cruz, representando o segmento de trabalhadores; e

Maria das Vitórias Silva (Presidente) e Maria Cristiane Santos do Vale (Vice-presidente), representantes governamentais.

Art. 2º A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS e terá como competências:

I - Elaborar checklist pontuando as ações a serem realizadas para operacionalização do evento;

II – Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social com base no Manual Orientador da XII Conferência Nacional de Assistência Social, elaborado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, como também pelas orientações divulgadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social;

III - Dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de Técnicos e Assessorias;

IV - Elaborar o orçamento;

V - Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios à participação dos usuários na Conferência);

VI - Definir o local para a realização da Conferência;

VII - Preparar a Programação;

VIII - Definir os Palestrantes;

IX - Elaborar a Minuta do Regimento Interno e apresentar ao Colegiado do CMAS para análise e deliberação;

X - Definir as apresentações culturais (opcional);

XI - Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;

XII – Coordenar e dar suporte técnico operacional durante a realização do Evento;

XIII – Garantir que todas as medidas sanitárias sejam respeitadas e que sejam tomadas todas as medidas preventivas no que se diz respeito a pandemia da Covid 19;

XIV - Consolidar o Relatório Final da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Jaçaná e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social;

XV - Para o alcance dos objetivos a Comissão Organizadora fará Reuniões periódicas, tendo como base as orientações enviadas pelo CNAS e CEAS para a preparação da Conferência e da etapa da mobilização;

XVI – Manter o Colegiado Informado sobre as providências realizadas sobre todo o evento;

XVII - As decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação ficarão registradas em Ata;

Parágrafo Único – A Comissão poderá realizar outras atribuições correlatas que estejam contidas nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á semanalmente anteriormente à realização do Plenário, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente, da seguinte forma:

I - presencialmente, sendo adotadas todas as medidas protetivas de distanciamento social e adequações sanitárias;

II - por meio de videoconferência, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 03 (três) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§2º Não havendo quórum na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 6º O comparecimento dos Conselheiros na Comissão deve considerar o disposto no art. 10 do Regimento Interno do CNAS, aprovado pela Resolução CNAS n. 6, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 7º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:

I - conselheiros;

II - representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III - prestadoras de serviços da Assistência Social; e

IV - consultores e convidados.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaçaná - RN, em 01 de julho de 2021.

**MARIA DAS VITÓRIAS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C86F6EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
005/2021**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 19-07-2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 06 de Julho de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**764E38C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 006/2021**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME CNPJ 41.311.660/0001-70 com valor global R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00.

Jaçaná/RN, em 06 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**9E67C619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
000007/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.360.172/0001-50, vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 15.125,00 (QUINZE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS) e declara o Lote 02 fracassado e o Lote 03 deserto.

Jandaíra/RN, 05 de julho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**9D5ED15B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO 23**

EXTRATO DO CONTRATO 23/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: A A DUARTE EMPREENDEMENTOS EIRELI.

**Objeto:** Pregão Presencial, Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de construção destinada a atender as necessidades da secretaria municipal de obras e demais unidades administrativas do município de janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 332.356,80 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 28.897.241/0001-02

**ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**

Representante legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**40954BE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS****HUMANOS**

23

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2021.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, E A EMPRESA, A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, portador do CPF: 307.406.734-91 e do RG: 000.116.391-SSP/RN, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na RUA VICENTE GURGEL, S/N, CENTRO, JANDUÍS/RN - CEP: 59690-000, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 2575776 e portador do CPF: 062.079.204-30, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Processo administrativo nº 744/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de: **R\$ 332.356,80 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), valor vinculado aos itens consignados na Ata de Registro de Preço nº 23/2021, parte integrante deste termo contratual, que será fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades administrativas.**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, será requisitado em forma de ordem de compras, mediante necessidade do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

- impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Solicitar a garantia do serviço quando necessário;
- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como:
  - salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - indenizações;
  - vales-refeição;
  - vales-transporte; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- Executar o objeto conforme Termo de Referência/Ata de registro de preços.
- comunicar ao Setor de Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Janduí/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

##### **Unidades orçamentárias:**

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA;

• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRÍCOS;

• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta), dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município. Observado os ditames da Resolução TCE-RN, ORDEM CRONOLÓGICA.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX) 365$

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas,

Quaisquer alterações que venham ocorrer na execução do fornecimento aqui contratados, serão efetuadas mediante Termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
  - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Janduí-RN, por até 02 (dois) anos.
- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - fizer declaração falsa;
  - cometer fraude fiscal;
  - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - não celebrar o contrato;
  - deixar de entregar documentação exigida no certame;

- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, cuja realização decorre da autorização do prefeito o **Sr. Salomão Gurgel Pinheiro**, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO**

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Janduí/RN (Campo Grande-RN), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Janduí-RN, 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 28.897.241/0001-02

**ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**

Beneficiário da ARP

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderri Fernandes de Souza  
**Código Identificador:43EB0DA6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO 71**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1532/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021.

**1 - OBJETO**

Solicitação de parecer jurídico, referente a contratação de empresa para apresentação de grupo de forró pé de serra, para o evento convivência itinerante: Toque lá que eu canto cá, nas principais ruas da cidade, como também para show cultural em forma de live que acontecerá dia 12 de junho do corrente ano, em alusão à emancipação política do município.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado. A Pessoa Jurídica em epígrafe possui condições para realizar o fornecimento dos produtos. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para fornecer e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.088/0001-93**, com a proposta global no valor de **R\$ 3.276,00** (Três mil duzentos e setenta e seis).

### 3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de apresentação de grupo de forró pé de serra, para o evento convivência itinerante: Toque lá que eu canto cá, nas principais ruas da cidade, como também para show cultural em forma de live que acontecerá dia 12 de junho do corrente ano, em alusão à emancipação política do município.

### 4-DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica, **F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.088/0001-93**, com a proposta global no valor de **R\$ 3.276,00** (Três mil, duzentos e setenta e seis), residente e domiciliado na Rua Manoel Godim de Oliveira, Nº 36, Sala A – Bairro: Centro, CEP: 59680-000 – Campo Grande/RN.

Janduis-RN, 26 de maio de 2021.

**ELVECIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:0C4ADBBF**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1532/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021.

**OBJETO:** Solicitação de parecer jurídico, referente a contratação de empresa para apresentação de grupo de forró pé de serra, para o evento convivência itinerante: Toque lá que eu canto cá, nas principais ruas da cidade, como também para show cultural em forma de live que acontecerá dia 12 de junho do corrente ano, em alusão à emancipação política do município..

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVECIO GURGEL DE SALES. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Jurídica, **F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.088/0001-93**, com a proposta global no valor de **R\$ 3.276,00** (Três mil, duzentos e setenta e seis reais) residente e domiciliado na Rua Manoel Godim de Oliveira, Nº 36, Sala A – Bairro: Centro, CEP: 59680-000 – Campo Grande/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 26 de maio de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:E313FCC9**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES PORTARIA Nº044/2021  
– GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, matrícula nº 25, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Licitação, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 1º a 20 de julho de 2021, período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 30 de junho de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:40AF206D**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2021 -SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2021**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica **a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 20/07/2021, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é registro de preço, inerente a **contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e demais unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.  
Informações adicionais, via e-mail: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com).  
Horário administrativo, de 07h00 às 13h00 de segunda à sexta-feira.

Janduís-RN, 06 de julho de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:CE68C337**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**  
ÓRGÃO GERENCIADOR:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.  
CNPJ: 08.085.771/0001-30

**OBJETIVO PRETENDIDO:**

*Adesão a Ata de Registro de Preço nº 23, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2021 - cujo órgão gerenciador é o Município de Upanema-RN. Beneficiário da Ata: HAROLDO LOPES FELIX, inscrito no CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88, conforme autos armazenados em arquivo da Comissão Permanente de Licitação, por ser o procedimento mais econômico e com maior eficácia para a administração pública, Município de Janduís-RN. Autorizo Ofício 061/2021 – protocolando o pedido de adesão a Ata junto ao Município de Upanema.*

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

Pelo que constam nos autos, nos termos do inciso V do art. 14 da Res. 011/2.016-TCE/RN e, compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade e declinando aos princípios insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo correspondente, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 14. Os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária serão executados diretamente por cada órgão ou entidade da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, aos quais compete, obrigatoriamente:

I – abrir volume próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo: identificação da unidade administrativa executora da despesa; número sequencial do processo; data do protocolo; nome do interessado; e assunto (objetivo do processo).

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quantos forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de 300 (trezentas) folhas;

IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, seqüencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado(s) processo(s) guarde(m) relação de dependência para com outro (processo principal), faz-se obrigatória a juntada por aneção dos mesmos.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2.016-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Autue-se nos termos do art. 14 da Res. 011/2.016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Remeta-se ao Setor de Protocolo, as peças para AUTUAÇÃO. Quando autuadas, encaminhe-se à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para execução dos procedimentos administrativos, bem assim submeter à Secretaria de Finanças e Tributação para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, efetue-se, análise jurídica, controle interno e instrução processual na CPL e posterior ratificação do processo.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Janduís-RN, 01 de junho de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:B2FEC51A**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 001/2021**

**RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617/2021.  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021.**

**OBJETO:**

*Adesão a Ata de Registro de Preço nº 23, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2021 - cujo órgão gerenciador é o Município de Upanema-RN. Beneficiário da Ata: HAROLDO LOPES FELIX, inscrito no CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88, conforme autos armazenados em arquivo da Comissão Permanente de Licitação, por ser o procedimento mais econômico e com maior eficácia para a administração pública, Município de Janduís-RN.*

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93, 10.520/2002 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame inerente a “Carona”, **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 023/2021 – Pregão Presencial 004/2021**, em favor da Pessoa Jurídica: HAROLDO LOPES FELIX, inscrita no CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88, com a valor total registrado na ARP de R\$ 87.990,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa reais), com endereço comercial na Avenida Manoel Gonçalves – Centro – Uoanema-RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 01 de junho de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**2A961AAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0762021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de caminhão tipo basculante,(toco), capacidade 6m³, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela - Prefeitura Municipal de Janduí.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização da prestação dos serviços; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa jurídica: **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 038.092.963/0001-35**, com a proposta mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e proposta global no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de caminhão tipo basculante, (toco), capacidade 6m³, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela - Prefeitura Municipal de Janduí.

**4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412/2018, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica, **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 038.092.963/0001-35**, com a proposta mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e proposta global no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com endereço a Rua Chico de Clara, 320 - Santo Antônio – CEP: 59619-755 - Mossoró-RN.

Janduis-RN, 23 de março de 2021.

**ALDENOR ALVES DE ARRUDA**

Secretário de Infraestrutura e Obras

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**A6A94E55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0762021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de caminhão tipo basculante,(toco), capacidade 6m³, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela - Prefeitura Municipal de Janduí.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, Sr. ALDENOR ALVES DE ARRUDA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 038.092.963/0001-35**, com a proposta mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e proposta global no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com endereço Na Rua Chico de Clara, 320 - Santo Antônio – CEP: 59619-755 - Mossoró-RN..Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 23 de março de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**FCB2FADE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente, destinados ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde Básico, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais órgãos vinculados.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para execução do fornecimento; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução do fornecimento e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa jurídica: **BORGES ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.171.385/003-47**, com a proposta no valor global de **R\$ 18.220,00 (dezoito mil, duzentos e vinte reais)**.

## 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente, destinados ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde Básico, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais órgãos vinculados.*

## 4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica, **BORGES ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.171.385/003-47**, com a proposta no valor global de **R\$ 18.220,00 (dezoito mil duzentos e vinte reais)**, endereço comercial na Rua Santa Terezinha, 78 – Centro– CEP: 59.690-000 – Janduís-RN.

Janduís-RN, 30 de junho de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**FCEBA38F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**

**HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente, destinados ao funcionamento da Secretaria

Municipal de Saúde Básico, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais órgãos vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica, **BORGES ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.171.385/003-47**, com a proposta no valor global de **R\$ 18.220,00 (dezoito mil duzentos e vinte reais)**, endereço comercial na Rua Santa Terezinha, 78 – Centro– CEP: 59.690-000 – Janduís-RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e com fulcro nos ditames legais de Lei Federal nº 14.133/2021.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduís-RN, 30 de junho de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**E9B7BA24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**31ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**31ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**001/2018**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago em razão de aposentadoria, conforme Memorando nº 029/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN, o cargo de Professor do Ensino Fundamental I, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: JOSE ELIZIEL DA COSTA;**

**Inscrição: 1.616.323;**

**Classificação: 6º colocado da lista geral;**

**Cargo: Professor de Ensino Fundamental I;**

**Origem da vacância: Vacância em razão de aposentadoria.**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo previsto no edital do certame, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 05 de julho de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**B3313E8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 106/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 106/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do município de Japi/RN e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

**Considerando** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**Considerando** o recente quadro epidemiológico do município de Japi diante da pandemia da COVID-19, o qual apresenta diminuição nos casos de infecção, transmissibilidade e *óbitos* pelo Coronavírus, conforme consta nos boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o Município de Japi/RN.

**Art. 2º.** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, as atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial limitado até as 21h00, de segunda a sábado e seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

**Parágrafo Único:** aos domingos e feriados somente será permitido o funcionamento presencial dos estabelecimentos cujas atividades são consideradas essenciais, Anexo I, até as 21h00.

**Art. 3º.** No período de abrangência deste Decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I**– serviços públicos essenciais;
- II**– serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III**– farmácias, drogarias e similares;
- IV**– supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V** – serviços funerários;
- VI**– atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- VII**– postos de combustíveis e distribuição de água e gás;
- VIII**– serviços de manutenção e instalação de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados, vedado o atendimento físico em postos de atendimento, devendo os boletos de cobrança ser enviados por meio eletrônico;
- IV**– serviços de manutenção em refrigeração e demais equipamentos;
- X**– serviço de apoio para realização de transmissão *online* de atividades religiosas;

- XI**– instituições bancárias, inclusive salas de autoatendimento, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares, devendo o responsável realizar a instalação de tendas para atender a população respeitando o distanciamento e evitando aglomerações, sob pena de sofrerem interdição;
- XII**– centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres;
- XIII**– lojas e serviços em geral;
- XIV**– restaurantes, lojas de conveniência e similares;
- XV**– correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XVI**– oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XVII**– lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVIII**– atividades de construção civil;
- XIV**– serviços de transporte de passageiros;
- XX**– cadeia de abastecimento e logística.

§ 1º. As atividades não contempladas nos incisos deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como tele atendimento, atendimento virtual e delivery, com limitação ao horário de *funcionamento das 06h às 21h*;

§2º. Aos serviços elencados nos incisos deste artigo se aplicará a limitação de funcionamento das 5h às 21h, de segunda a sábado, exceto nos feriados, podendo fazer atendimento virtual e delivery.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar no formato presencial são obrigados a observar rigorosamente todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19 e em especial:

- I**– obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial;
- II**– disponibilização de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel) em local de fácil acesso a todos os clientes e colaboradores;
- III**– distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;
- IV**– Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar;
- V**– manter equipes em sistema de rodízio, estabelecendo restrição ao número de colaboradores e clientes simultâneos, como forma de evitar a aglomeração de pessoas;
- VI**– capacidade máxima de ocupação do estabelecimento de 5 (cinco) m<sup>2</sup> por pessoa;
- VII**– impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
- VIII**– obrigatoriedade de adotar as providências necessárias para evitar filas e aglomerações em suas dependências e na frente dos estabelecimentos, mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;
- IX**– adotar outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde deste município, Vigilância Sanitária local, Comitê Municipal de Enfrentamento a pandemia da COVID-19 e Organização Mundial da Saúde.

**Art. 5º.** Fica autorizada a realização de feira livre no âmbito do município de Japi/RN durante a vigência das medidas estabelecidas neste Decreto, desde que respeitado o distanciamento entre as barracas, a obrigatoriedade do uso de máscara e a disponibilização em todas as barracas de álcool em gel.

**Art. 6º.** Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica de qualquer natureza no âmbito do município de Japi/RN, inclusive em supermercados, distribuidoras e mercadinhos.

**Art. 7º.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares, restaurantes, casas de jogos, praças, parques e semelhantes.

**Art. 8º.** Fica vedado o acesso para fins recreativos a visitação a clubes, casas de jogos, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

**Art. 9º.** Fica suspensa a realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Japi/RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos,

corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

**Art. 10.** Permanecem suspensas as aulas presenciais em instituições públicas e privadas, municipais e estaduais.

**Art. 11.** Ficam permitidas as atividades de natureza religiosas exercidas em igrejas, templos e estabelecimentos similares, com capacidade limitada a no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade física dos espaços, respeitando o distanciamento social e todas as demais medidas de segurança.

**Art. 12.** Fica autorizado o funcionamento das quadras poliesportivas do Município de Japi/RN, para a prática de esportes, de segunda a sexta-feira, das 16:00h às 20:00h, devendo permanecer na quadra apenas dois times por vez e ficando vedado o acesso a arquibancadas.

**Parágrafo Único.** É obrigatório o uso de máscara dentro das dependências das quadras poliesportivas.

**Art. 13.** Fica o atendimento presencial do público externo nos órgãos do Poder Executivo Municipal, condicionado a agendamento prévio através do contato telefônico: (84) 98181-8779.

**Parágrafo Único.** O atendimento por agendamento de que trata este artigo não se aplica aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e os serviços de atendimento à população em estado de vulnerabilidade; Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Limpeza Pública, Serviços de manutenção da Iluminação Pública, Departamentos Municipais de Compras, Licitação e Contratos, Contabilidade, Pessoal e Tesouraria Municipal para funcionamento prioritário em demandas relacionadas ao coronavírus, bem como as ações direcionadas ao combate da pandemia pelo COVID-19, inclusive aquelas voltadas para a fiscalização do cumprimento das medidas tratadas nos Decretos Estaduais e Municipal.

**Art. 14.** A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como:

- I-** multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;
- II-** multa diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;
- III-** embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 15.** Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

**Art. 16.** Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto.

**Art. 17.** Os óbitos ocorridos durante a vigência deste decreto, sejam decorrentes de infecção pelo coronavírus ou não, deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas, inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

**Art. 18.** As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 19.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japi/RN, 05 de julho de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### São consideradas atividades essenciais:

- I**– serviços públicos essenciais;
- II**– serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III**– farmácias, drogarias e similares;
- IV**– supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V**– serviços funerários;
- VI**– hospitais;
- VII**– atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- IX**– postos de combustíveis e distribuição de água e gás;
- X**– serviços de manutenção e instalação de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados, vedado o atendimento físico em postos de atendimento, devendo os boletos de cobrança serem enviados por meio eletrônico;
- XI**– serviços de manutenção em refrigeração e demais equipamentos;
- XII**– serviço de apoio para realização de transmissão *online* de atividades religiosas;
- XIII**– instituições bancárias, inclusive salas de autoatendimento, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares, devendo o responsável realizar a instalação de tendas para atender a população respeitando o distanciamento e evitando aglomerações, sob pena de sofrerem interdição;

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:4FB7F261

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2021 GC

PORTARIA Nº 103/2021 GC Japi/RN, em 05 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar o sr. Nailton Maciel Leite da Fonseca, portador do CPF: nº 036.904.954-31, RG: 1860021, do cargo comissionado de Pregoeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:64276594

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2021 GC

PORTARIA Nº 104/2021 GC Japi/RN, em 06 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear a sra. Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho, portadora do CPF: nº 071.316.114-08, RG: 2.969.102, para exercer o cargo comissionado de Pregoeira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**0EF3F69E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS**

*Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021*

*Tipo: Menor Preço Global.*

*Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE INTERNET DEDICADA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

*Empresa Vencedora:*

**WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, CNPJ: 12.813.422/0001-65 com o valor global estimado de R\$ 134.526,00 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais).**

*Data: 06 de julho de 2021.*

*Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN*

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**F829609E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 014/2021**

**DESPACHO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 06 de julho de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, a Empresa **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, CNPJ: 12.813.422/0001-65 com o valor global estimado de R\$ 134.526,00 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE INTERNET DEDICADA**

**POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá ADJUDICAR o resultado.

Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações pertinentes ao certame.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de julho de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**E62618EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 272/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 272/2021 - GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Senhora **ANA CAROLINE DE LIMA SARAIVA**, Portadora do CPF: **082.392.704-09**, para o cargo efetivo de Assistente Social, desta prefeitura, por ter sido aprovada em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN, conforme Relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Julho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**BC6ED296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 271/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 271/2021 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora **MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA ALVES**, CPF nº 012.821.484-86, do cargo de provimento de Comissão de Coordenador de Saúde – CC2.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**D17FE4DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 272/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 272/2021 – GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, a servidora **AISA LORENA SMITH MAIA**, CPF sob nº 033.592.874-95, Psicóloga, do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2023, de acordo com requerimento em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de julho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**763C03C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

*Considerando* o Ato/Portaria nº 00016/2021, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Ana Maria Dantas de Medeiros*”.

*Considerando* que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar, por motivo de aposentadoria, a VACÂNCIA do cargo de Professora ocupado pela Sra. ANA MARIA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula funcional nº 0211, inscrita no CPF sob o nº 307.804.894-20, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**8B939502

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 311, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

*Considerando* o Ato/Portaria nº 00017/2021, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Terezinha de Azevedo Nascimento*.”

*Considerando* que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar, por motivo de aposentadoria, a VACÂNCIA do cargo de Professora ocupado pela Sra. TEREZINHA DE AZEVEDO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 0051, inscrita no CPF sob o nº 351.758.424-04, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**EDE82D9E

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 035/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228,

Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, o pedido de redistribuição de servidor previsto no artigo 35, da Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) e os Ofícios de nºs 186/2021 –SEMOSU e de nº 94/2021/SEME/PMJS.

**CONVOCA:**  
**I- NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**  
**OPÇÃO – MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.5133-4	EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS	10º	40 HORAS

**Jardim do Seridó-RN, 06 de julho de 2021.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;\*

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida

convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**ANEXO II**

**EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

**Apresentar:**

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**3BAD4E70

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 312, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**Considerando** o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

**Considerando** o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **POLLYANNA MARIZA BEZERRA CORTEZ**, inscrita no CPF sob o nº 061.460.634-95, matrícula nº 1759, ocupante do cargo de Agente Administrativo – P.D.I, Licença – Maternidade por 06 (seis) meses – pelo período de 22 de junho a 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9224FDAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 159, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/07/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA GALVÃO**, Matrícula nº 0979, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD.III, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 02/07/2021 a 16/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**9E57B734

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 160, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 1781 ocupante do cargo de Médica PE- I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/07/2021 à 26/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**269F0E71

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 162, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0990 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/07/2021 à 21/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**8E2F370E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 161, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LUCIANA AUGUSTA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1145 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/07/2021 à 26/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**C69ED7A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070002/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:01070002/2021****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**ALCIVAN ALVES DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**943.241.584-87**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.**VALOR TOTAL:**R\$ 11.220,00 ( onze mil e duzentos e vinte reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3742B0DB**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070003/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:01070003/2021****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**DAMIÃO JOSE ROSENDO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**009.220.734-06**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.**VALOR TOTAL:**R\$ 11.220,00 ( onze mil e duzentos e vinte reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9FABF2FC**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070004/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:01070004/2021****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JAIRAN DE SOUZA JACOME**CPF/CNPJ CONTRATADO:**099.358.024-69**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.**VALOR TOTAL:**R\$ 11.220,00 ( onze mil e duzentos e vinte reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Janeiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A57A94AF**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070005/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:01070005/2021****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**ROZIMAR JOSE ROZENDO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**072.313.064-70**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.**VALOR TOTAL:**R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9AD077AF**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070006/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:01070006/2021****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**VALCI ALVES PINHEIRO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**664.505.274-04**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.**VALOR TOTAL:**R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9E1B2954

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070007/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:01070007/2021**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**ANDRE NETO SOBRINHO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**489.403.214-72  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais ).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo ,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**277EBB4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070008/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:01070008/2021**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**ANTONIO WELLINGTON FIDELES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**163.154.068-82  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais ).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo ,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DFAD364C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070009/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:01070009/2021**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**EDUILSON FERNANDES DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**087.365.134-07  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais ).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo ,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6A55CFC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070010/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:01070010/2021**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**ERIVAM MARTINS DO NASCIMENTO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**028.526.364-17  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais ).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo ,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**45918CB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070011/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:01070011/2021**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**FRANCISCO ALMIR LACERDA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**106.930.024-17  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de

Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais ).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb., **Função:**15 – Urbanismo, **Subfunção:**452 – Serviços Urbanos, **Programa:**15 – Urbanismo, **Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DD6A5965

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070012/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:**01070012/2021

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCISCO CANINDE CARLOS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**701.751.224-31

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais ).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb., **Função:**15 – Urbanismo, **Subfunção:**452 – Serviços Urbanos, **Programa:**15 – Urbanismo, **Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D4E28780

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070013/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:**01070013/2021

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCISCO DE ASSIS LACERDA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**321.124.288-02

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais ).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb., **Função:**15 – Urbanismo, **Subfunção:**452 – Serviços Urbanos, **Programa:**15 – Urbanismo, **Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**838D9A88

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070014/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:**01070014/2021

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**876.226.704-30

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais ).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb., **Função:**15 – Urbanismo, **Subfunção:**452 – Serviços Urbanos, **Programa:**15 – Urbanismo, **Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**98B3F891

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070015/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:**01070015/2021

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCISCO RONALDO ROCHA DE SOUSA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**058.107.274-09

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais ).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb., **Função:**15 – Urbanismo, **Subfunção:**452 – Serviços Urbanos, **Programa:**15 – Urbanismo, **Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**01 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de Julho de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**ED93772C

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA 300/2021 - DIÁRIA

Portaria nº. 300/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de julho de 2021.

O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do prefeito deste município para Natal, a fim de cumprir de agenda administrativa na Capital do estado, no dia 07 de junho de 2021, onde o Sr. Prefeito participará de reunião com a Governadora do Estado para tratar de assunto inerentes a municipalidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**MANOEL LEMOS**

Chefe de Gabinete

Port. 002/2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**21582409

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 299/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 299/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8CF322A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
JULGAMENTO DE RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO  
012/2021**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE RECURSOS  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para distribuição gratuita de kits gestantes para as mulheres do município de José da Penha - RN.

**RECORRENTE:** **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.974.702/0001-88, com sede na Rua Gama, 733 – Cambuci – São Paulo -SP

**DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

No dia 02/06/2021, a empresa **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI -ME** manifestou interesse em entrar com recurso contra a empresa vencedora do pregão eletrônico 012/2021 tempestivamente, sendo deferido pelo Pregoeiro a manifestação. Foi aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, e outros 3 (três) dias para as contra-razões, atendendo os dispositivos legais.

## PRELIMINARMENTE

Em preliminar, a Comissão de Licitação ressalta que, a Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 10 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

**10. DOS RECURSOS**

*Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.*

*Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.*

*Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*

*A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.*

*Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

**DOS FATOS**

A recorrente alega que a empresa vencedora apresentou valores inexequíveis, que houve suspeita de erro de interpretação e que a mesma não irá cumprir futuramente com a entrega dos produtos, que descumprirá as exigências do Edital em razão dos preços da proposta estarem baixos. Portanto, solicita a imediata desclassificação na fase administrativa, a licitante **D F Silva ME** para evitar qualquer processo judicial e de contas; solicita ainda que seja reiniciado o pregão para que também os outros licitantes possam adequar suas propostas, caso contrário, o Município estaria flagrantemente ferindo o interesse Público.

**DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO**

Preliminarmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Imperioso destacar que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

Concluo que as razões da recorrente apresentadas não se mostraram suficientes para reformulação da desclassificação da empresa vencedora, **D F Silva ME**, pois trata-se de conjecturas futura no descumprimento do dever de entregar os produtos, portanto, o critério de julgamento do recurso é a vinculação as exigências do Edital. Ressaltamos, que os descumprimentos das exigências do edital serão julgados no tempo que acontecer.

Por todo o exposto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO do RECURSO apresentado pela empresa **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI -ME**, consubstanciado com o parecer da Assessoria jurídica, para, **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão da classificação da empresa, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

José da Penha/RN, 26 de junho de 2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**E9724C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 05060001/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2021  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 05070001/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2021  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que, no dia **09 de julho de 2021**, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **contratação de empresa destinada a execução da "Pavimentação e Drenagem Superficial de Trechos da Via em Serra do João do Vale/RN no município de Jucurutu/RN"** será realizada no dia **23 de julho de 2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 06 de julho de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**D21BA42B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº. 001/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº. 001/2021**

**ORIGEM: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**

**CNPJ: 08.142.887/0001-64**

**CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH**

**CNPJ: 10.443.512/0001-86**

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de valor ao Termo de Colaboração nº. 001/2020.**

**Valor aditivado: R\$ 31.542,18 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).**

**Vigência: A vigência permanece a definida no Termo de Colaboração.**

**Motivação: Complementação do saldo.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/14, art. 57.**

**DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2021.**

**Signatários:**

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PELA CONTRATANTE**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH**

**CNPJ: 10.443.512/0001-86**

**Thallysson Pinto Candido**

**CPF nº 009.732.574-07**

**PELA CONTRATADA**

**Publicado por:**

**Samuel Duarte de Souza**

**Código Identificador:**1E7FAB0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000047/2021**

**PROCESSO Nº.: 73/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 47/2021**

**REGISTRO DESPESA: 000073/2021**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA TESTAGEM DA COVID 19 EM PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTAREM SINTOMAS DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídica Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021, PROCESSO Nº. 73/2021, com fundamento no Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020, para AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA TESTAGEM DA COVID 19 EM PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTAREM SINTOMAS DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS, cujo credoré **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONT HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 35.959.751/0001-14, no valor total de **R\$ 16.741,80 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).****

Lagoa de Pedras/RN, 06 de julho de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

**Wendell Ermeson Pereira**

**Código Identificador:**1F587B8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2021**

Portaria nº 164/2021

Lagoa de Pedras, 08 de junho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **BENEDITA FERNANDA DA SILVA GOMES**, mat. 1129-1, lotada no Conselho Tutelar, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**5A621C43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2021**

Portaria nº 165/2021

Lagoa de Pedras, 08 de junho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA ROSIENE DE OLIVEIRA**, matrícula 150, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**1F672CFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2021**

Portaria nº 166/2021

Lagoa de Pedras, 08 de junho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **ELZA MARIA DE PONTES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**678CB9F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2021**

Portaria nº 167/2021

Lagoa de Pedras, 08 de junho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora, **MARIA LUCIA DE PAIVA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 172, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**54A89730

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/2021**

Portaria nº 168/2021

Lagoa de Pedras, 21 de junho de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **PATRICIANA HENRIQUE DE LIMA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 012.698.004-77 RG Nº 002.167.259 ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Dona Lia, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**2C50B32E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2021**

Portaria nº 169/2021

Lagoa de Pedras, 01 de julho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **TÂNIA MARIA FERREIRA**, matrícula 186, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8D9850F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2021**

Portaria nº 170/2021

Lagoa de Pedras, 01 de julho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor, **ADEMIR RODRIGUES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com matrícula de nº 195, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao Exercício de 2020 a ser gozada no período de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**BE5D25B2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2021**

Portaria nº 171/2021

Lagoa de Pedras, 01 de julho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 008.213.214-39, da função de Pregoeira do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Exonerar os Senhores **JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA**, CPF 096.254.234-27 e **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PESSOA**, CPF **008.872.784-00** da função de membros da Equipe de Apoio à Pregoeira do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**50DC3D87

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2021**

Portaria nº 172/2021

Lagoa de Pedras, 01 de julho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 008.213.214-39, para exercer a função de Pregoeira do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Nomear os Senhores **EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, CPF 875.217.504-97 e **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PESSOA**, CPF **008.872.784-00** para exercer a

função de membros da Equipe de Apoio à Pregoeira do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**C14E83CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 049 / 2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Designação de Servidora

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a senhora **ASTÊNIA FERNANDES SOUZA**, (Auxiliar de Controle Interno) para responder pela gestão de contratos deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 06 de julho de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B78723CD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 050 / 2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Designação de Servidora

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a senhora **LIZANDRA MARIA VITORIA DO NASCIMENTO**, (Diretora de departamento de eventos) para responder pelo setor de compras deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 06 de julho de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**CCF943D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - PE**  
**33/2020**

À empresa  
**ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 32.932.000/0001-16

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. DR. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela LEI Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.932.000/0001-16**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2020, da aplicação da seguinte penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. DR. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 05 de Julho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**C22E9754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº:** 05/2021

**Ata de Registro de Preço nº:** 30/2021

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 05/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, para registro de preços para Aquisição de veículo automotor tipo ambulância para atender as necessidades do Fundo municipal de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN.

**Fornecedor Registrado:** **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 113.666,67 (cento e treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Vigência da Ata:** 19/03/2021 à 18/03/2022

**Vigência do Termo de Adesão:** 06/07/2021 à 18/03/2021

Lagoa Salgada/RN, 06 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**F9CB6918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de licitações CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 12(doze) de abril de 2020, para às **10h00min**, a abertura da sessão das fases de “**HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, conforme justificativas ao processo. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada, 06 de julho de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**308188A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA OPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, a Empresa vencedora **UNO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.152.867/0001-41**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$129.852,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**. Encerrando os prazos de apresentação de recursos administrativos, em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 06 de julho de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**96D1A3E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA OPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **UNO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.152.867/0001-41**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 129.852,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 06 de julho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FAE4DFC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE HD, SSD FORMATO: 2.5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 480 GB, INTERFACE HARDWARE: SATA 3.0 GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA; 500 MEGABYTES POR SEGUNDO**, em favor de **MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF nº 11.982.113/0005-80**, estabelecida à **R Lucia Viveiros, 685, Lote: 565; Quadra: 43; Neópolis, Natal, CEP: 59.086-005** que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 474,05 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 507/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06/07/2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3250B306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06070121

NOME DO CREDOR: POVEL PORCINO VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF: 08.378.861/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO FIAT PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 16.881,92 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Lucrécia/RN 06 DE JULHO DE 2021.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**3D141EE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06070221

NOME DO CREDOR: POVEL PORCINO VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF: 08.378.861/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA O VEÍCULO FIAT TORO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.836,00 ( HUM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

Lucrécia/RN 06 DE JULHO DE 2021.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**7C00A1C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 207/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **06 de julho de 2021**, com finalidade de levar veículo ambulância semi-samu, placa RGN 5I23 pertencente a secretaria municipal de saúde para fazer a 2ª revisão periódica.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de julho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**DF6A8AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021**

A **Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, torna público que realizará a Chamada Pública de Prospecção do Mercado, com vistas à ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para a **CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE “BOX” Nº 02, 03 E 04, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOM MARCOLINO, NESTE MUNICÍPIO**, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00 ou pelo sítio da Prefeitura ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)). Data de abertura e análise de propostas: **dia 05 de agosto de 2021 às 09h**.

Maxaranguape, 05 de julho de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**A1BEA6E1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 007/2021**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as empresas: **SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.084.221/0001-03**, para os itens: 1 e 4, sendo o valor do Item I R\$ 1.599,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais), Item IV R\$ 3.454,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais), a empresa **M K AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

**21.062.777/0001-50**, para os itens 2 e 3, sendo o valor do item II R\$ 2.035,00 (Dois Mil, Trinta e Cinco Reais) e o Item III R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais) e a empresa **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.446.094/0001-22**, para o item V R\$ 9.199,00 (Nove Mil Cento e Noventa e Nove Reais), objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT COM INSTALAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN, que e parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 007/2021, conforme propostas vencedoras do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 06 de julho de 2021.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**B901AFDB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO À  
CONCESSÃO DE IMÓVEL**

A **Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, no uso de suas obrigações legais, e nos termos da Lei 8.666/93, e considerando a realização da **Concorrência Pública nº 001/2021 - PMM**, Processo Administrativo nº 20210224001, torna público às **DESISTÊNCIAS** dos Concessionários: **FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 393.467.814-91** e, **JÂNIO CLEICIO DE OLIVEIRA, CPF nº 092.532.774-32**, pertinentes aos boxes no Mercado Público Francisco Canindé da Silva, localizado na Travessa Senador Geraldo Melo, SN, Distrito de Dom Marcolino, Maxaranguape/RN, cujo objeto é a Concessão de Uso a Título Oneroso, para fins comercial, de box no Mercado Público Municipal de Dom Marcolino e Imóvel na Rua Senador Dinarte Mariz nº 309, Distrito de Maracajau, Município de Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 06 de julho de 2021.

**LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**643E0112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 646/2021**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;

- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Messias Targino e suas alterações para o exercício de 2022;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**Poder Legislativo**

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

**a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

**b. Da saúde pública**

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b. 7. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

**c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

**d. De assistência social**

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

**II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a. Agropecuária**

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

**b. Indústria, comércio e turismo**

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

**III. Na área de infraestrutura**

**a. Recursos hídricos**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**c. Energia**

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d. Serviços urbanos**

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### **I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### **II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

### **CAPITULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **Seção I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2022 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2021;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2022;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, até 30 de setembro de 2021;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2021;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2022, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
  - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
  - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2022.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2021, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o

beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2022 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2022, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2022, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2021, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2022.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei

Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2022 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou

utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único: A abertura de créditos adicionais suplementares da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2022, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;  
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2022.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Messias Targino/RN. Em, 05 de julho de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**B7F11AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº291/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **DILANE LARISSA FERREIRA LEÃO**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Zona Urbana do Conjunto Novo Monte**, sob o nº de inscrição **283073-3**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**75230564

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº296/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **RAYSSA CYNTIA BARACHO LOPES**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **293472-4**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:9EBF70D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº297/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **PRISCILA DANIELE FERNANDES BEZERRA SOUZA**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **282872-4**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:EFFA09D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº298/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **CLEDSON DE SOUZA CARLOS**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **302964-0**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7EFCEC87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº299/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **DANIELA ARAUJO LEIRIAS**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **290792-6**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:D08B3EA5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº300/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **EDMARLEY CAMARA DE MEDEIROS SOUZA**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **280694-1**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:DA32AD4C**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 015 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº 01 - MONTE ALEGRE – GUARDA MUNICIPAL:

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	263538-7	Jose Davi Gomes do Amaral
2º Classificado	268012-0	Jéssica Maria Marques Alves
3º Classificado	276060-9	Antonio Thiago Morais Leite
4º Classificado	269401-8	Jean Marcos do Nascimento Cavalcanti
5º Classificado	258578-7	Francisco de Assis Neto
6º Classificado	276870-2	Dilvo Alexandre de Menezes
7º Classificado	286595-0	Junior Francisco Araujo da Silva
1º Classificado (PcD)	260881-4	Damião Barbosa de Lima

**1. DOS DOCUMENTOS:**

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 as 13h00, situada na Avenida Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);  
01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;  
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF  
Cópia de comprovante de residência atual;  
Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;  
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;  
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;  
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;  
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);  
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;  
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;  
Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;  
Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);  
Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;  
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;  
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);  
Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);  
Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

1.2 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais;

1.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.5 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

**2. DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

2.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais

de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem.

### 3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

3.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Monte Alegre/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/RN), **DECLARO** que:

- ( ) Não possuo bens e valores a declarar  
 ( ) Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo  
 ( ) Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anual e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Monte Alegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Monte Alegre/RN.

**DECLARO** que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Alegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D6BD90C6

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 014 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 002/2020 - Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº. 50 - PROFESSOR POLIVALENTE:

Classificação	Inscrição	Convocado
8º Classificado	295053-1	Vanessa Cristina Maia dos Anjos
9º Classificado	294249-4	Carla Maria de Araújo Costa
10º Classificado	282275-9	Alyne de Lima Lopes
11º Classificado	271389-4	Hayane Lima Sobrinho
12º Classificado	275622-0	Suzana Karine da Silva Albuquerque
13º Classificado	289818-9	Lillyane Priscila Silva de Farias
14º Classificado	272998-8	Rafaela Cristina dos Santos Lima
2º Classificado (PeD)	287702-2	Maria Cristina Xavier

#### 1. DOS DOCUMENTOS:

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 as 13h00, situada na Avenida Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);
- 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Cópia de comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;
- Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;
- Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;



**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**A52779AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 027/2021 GP/PMNF, DE 05 DE JULHO DE 2021**

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 05 de Julho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito de Nísia Floresta

**JOSÉ MENINO DA HORA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5D98A083

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado por OTTO ALEXANDRE GOMES DE CARVALHO, Matrícula: 0013889/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 199.553.325-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de julho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3159AC65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO PP 012/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Jonata F Silva Nascimento - ME – CNPJ: 29.573.192/0001-07

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses a Contratação de recursos humanos, pelo período de 02 (duas) semanas na primeira Edição e 04 (quatro) semanas na segunda Edição e Locação (Locação de ônibus com capacidade para 52 lugares, poltronas reclináveis, WC, para fazer traslado ida e volta Parazinho à Natal-RN e Locação de som motorizado por hora), para atuarem em apoio ao Programa Brincando com Esporte, no município de Parazinho/ RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 012/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Jonata F Silva Nascimento - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 11 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**D0D4B6F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 952/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021**

**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº14/2021 realizada em 14 de junho de 2021 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 443.148,31, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME-** CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 20, 74; totalizando o valor de **R\$ 26.045,40 (vinte e seis mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

**NEVALTO DE SOUZA PEREIRA-ME-** CNPJ: 21.187.875/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36; totalizando o valor de **R\$ 602,56 (seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO-** CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 34, 38, 39, 40, 41, 46, 50, 56, 62, 70, 73, 78, 79, 80, 93, 94, 95, 101, 102, 109; totalizando o valor de **R\$ 112.500,85 (cento e doze mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos)**.

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP-** CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47, 52, 68, 69; totalizando o valor de **R\$ 10.386,00 (dez mil, trezentos e oitenta e seis reais)**.

**GML CORRESPONDENTE FINANCEIRA EIRELI-** CNPJ: 27.583.457/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 9, 19, 31, 32, 33, 35, 42, 48, 51, 61, 83, 84, 88, 89, 96, 97, 103, 106, 107; totalizando o valor de **R\$ 134.976,92 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**.

**SINERGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-** CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 64, 72; totalizando o valor de **R\$ 20.848,05 (vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)**.

**SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI- CNPJ:** 10.614.788/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 10, 25, 37, 49, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 71, 76, 77, 81, 82, 85, 86, 87, 90, 104, 105; totalizando o valor de **R\$ 67.011,57 (sessenta e sete mil e onze reais e cinquenta e sete centavos).**

**TERESINHA ALVES DE MEDEIROS NETA- CNPJ:** 12.815.448/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 29, 30, 43, 44, 45, 58, 63, 65, 66, 67, 75, 91, 92, 99, 100, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 70.776,96 (setenta mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

Parelhas, 06 de julho de 2021.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E0324E7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 952/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021**

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2021 realizada em 14 de junho de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 443.148,31, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ:** 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 20, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 26.045,40 (vinte e seis mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).**

**NEVALTO DE SOUZA PEREIRA-ME- CNPJ:** 21.187.875/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36 ; totalizando o valor de **R\$ 602,56 (seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO- CNPJ:** 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 34, 38, 39, 40, 41, 46, 50, 56, 62, 70, 73, 78, 79, 80, 93, 94, 95, 101, 102, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 112.500,85 (cento e doze mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos).**

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP- CNPJ:** 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47, 52, 68, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 10.386,00 (dez mil, trezentos e oitenta e seis reais).**

**GML CORRESPONDENTE FINANCEIRA EIRELI- CNPJ:** 27.583.457/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 9, 19, 31, 32, 33, 35, 42, 48, 51, 61, 83, 84, 88, 89, 96, 97, 103, 106, 107; totalizando o valor de **R\$ 134.976,92 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

**SINERGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ:** 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 20.848,05 (vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).**

**SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI- CNPJ:** 10.614.788/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 10, 25, 37, 49, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 71, 76, 77, 81, 82, 85, 86, 87, 90, 104, 105 ; totalizando o valor de **R\$ 67.011,57 (sessenta e sete mil e onze reais e cinquenta e sete centavos).**

**TERESINHA ALVES DE MEDEIROS NETA- CNPJ:** 12.815.448/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 29, 30, 43, 44, 45, 58, 63, 65, 66, 67, 75, 91, 92, 99, 100, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 70.776,96 (setenta mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas, 06 de julho de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**FC953DA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1422/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL 10/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 10/2021 realizada em 01 de julho de 2021 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$60.849,60, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ:** 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 60.849,60 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 06 de julho de 2021

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**A01614A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1422/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 10/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2021 realizada em 01 de julho de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$60.849,60; em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ:** 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 60.849,60 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de julho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**4E739E5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1059/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEIS**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº15/2021 realizada em 23 de junho de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$2.998.398,82; em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**AUTO POSTO MACEDO LTDA- CNPJ:** 08.399.054/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$**

**2.998.398,82 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 06 de julho de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D307ADD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1059/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 15/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE**  
**COMBUSTÍVEIS**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº15/2021 realizada em 23 de junho de 2021 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 2.998.398,82, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AUTO POSTO MACEDO LTDA- CNPJ: 08.399.054/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 2.998.398,82 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).**

PARELHAS/RN, em 06 de julho de 2021

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D3258FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 002/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 002/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar, conforme parecer jurídico da Procuradoria do Município, o candidato aprovado no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante nos **ANEXOS I** para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munido de documento de identidade, para ser submetido aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.

§ 1º- Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:

Hemograma Completo (validade 30 dias);

Glicemia de jejum (validade 30 dias);

Ureia e Creatinina (validade 30 dias);

Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;

Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade do candidato.

Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas -

RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pelo Município.

Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais, além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:

Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);  
Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;  
Certidão de Casamento ou nascimento;  
Certidão de nascimento dos filhos;  
Carteira de Identidade;  
Título de eleitor;  
CPF;  
PIS/PASEP;  
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;  
Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);  
Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);  
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;  
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.  
Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;  
Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;  
02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;

Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;

Declaração de não acumulação de cargos;

Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.

Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.

Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 06 de julho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CONVOCADO PARA GABINETE CIVIL E OUVIDORIA**

**GUARDA MUNICIPAL**

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0024	1414006	JOSIMAR DANTAS EUGÊNIO	CLASSIFICADO	506,60	19- GUARDA MUNICIPAL

Parelhas/RN, 06 de julho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:5E40439D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão, torna público que as empresas: **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **10.465.480/0001-10**; **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **10.458.684/0001-90** e a **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **11.306.141/0001-53**, impetraram recurso contra o resultado da análise da habilitação da tomada de preços nº001/2021, com objeto: a contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na ruas Ana Lucas de Lima e rua Ana Augusta de Lima, rua Praça José Alexandre e rua Projetada 07 do município de Passagem-RN, e informamos aos interessados que as mesma encontram-se disponíveis na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com). Informamos ainda que, para melhor apreciação dos recursos impetrados em breve estaremos publicando o resultado dos mesmos bem como a data para abertura dos envelopes das empresas habilitadas.

Passagem/RN, 06 de julho de 2021

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:61553CF2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 037, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

*Adota medidas emergenciais adicionais, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Patu; disciplina o funcionamento dos espaços de lazer, utilizados mediante locação temporária; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e, CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, renovou o estado de calamidade pública no âmbito do Rio Grande do Norte, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 014, de 11 de março de 2021, também renovou o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Patu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO que os índices atuais da pandemia do novo coronavírus no Rio Grande do Norte apresentam sinais de melhora no quadro sanitário;

CONSIDERANDO, porém, que apesar de uma sinalização de melhora no quadro pandêmico, a situação ainda é grave, inclusive em razão da confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, infelizmente, ainda existe uma baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma imunização coletiva e uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, empresas e cidadãos;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, incisos IV, parte final, e VIII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**DECRETA:**

Art. 1º. O Município de Patu, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas sanitárias e de saúde pública, restritivas e adicionais, excepcionais e temporárias, de enfrentamento à pandemia.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade.

Art. 2º. Os estabelecimentos de lazer explorados mediante a locação dos respectivos espaços físicos, tais como balneários, chácaras, casas de campo, clubes particulares e similares, somente poderão funcionar com a capacidade máxima de vinte pessoas ao mesmo tempo.

§ 1º. O proprietário do espaço físico de lazer deverá garantir aos frequentadores um local adequado para a higienização das mãos, com a oferta de água abundante e sabão ou sabonete, além de álcool em gel 70º e álcool líquido 70º, em quantidades suficientes, e deverá realizar a desinfecção do ambiente antes da sua cessão a terceiros e, imediatamente, ao final da locação.

§ 2º. As regras previstas neste artigo se aplicam mesmo quando o espaço for cedido gratuitamente.

§ 3º. A obrigatoriedade de existência de local adequado para a higienização das mãos, com água corrente e sabão ou sabonete, e a obrigatoriedade de disponibilidade de álcool em gel 70º e álcool líquido 70º, persistem mesmo quando o espaço de lazer vier a ser utilizado para este fim pelo próprio proprietário.

Art. 3º. Continua sendo obrigatório no Município de Patu o uso de máscaras que cubram boca e nariz, em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, clínicas e consultórios médicos, unidades de saúde, recintos da Administração Pública, igrejas, locais públicos, ruas, praças, avenidas, e em todos os demais locais sempre que seja necessário o cidadão sair de sua residência, nos termos do Decreto nº 023, de 17 de abril de 2020, do Decreto nº 026, de 22 de abril de 2020, do Decreto nº 032, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 039, de 04 de junho de 2020, do Decreto nº 048, de 13 de julho de 2020, do Decreto nº 049, de 22 de julho de 2020, do Decreto nº 054, de 13 de agosto de 2020, do Decreto nº 055, de 17 de agosto de 2020, do Decreto nº 056, de 25 de agosto de 2020, do Decreto nº 079, de 17 de dezembro de 2020, do Decreto nº 019, de 18 de março de 2021, e do Decreto nº 035, de 17 de junho de 2021.

Art. 4º. O descumprimento de qualquer norma do presente Decreto ocasionará a aplicação das seguintes multas:

I – de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física, por cada descumprimento;

II – de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica, por cada descumprimento.

§ 1º. Em caso de reincidência, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor original.

§ 2º. Diante da constatação de descumprimento a qualquer norma deste Decreto, os agentes de saúde pública do Município ou os membros da Guarda Civil Municipal – GCM deverão lavrar o Auto de Infração e Imposição de Multa, com a indicação do valor da multa e o prazo para pagamento, devendo encaminhar o Auto para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a adoção dos procedimentos legais e regulamentares, observando-se a legislação aplicável e, no que couber, os termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º. O descumprimento das determinações constantes deste Decreto e das demais normas jurídicas pertinentes poderá acarretar a punição do infrator nos termos dos artigos 268 e 330, do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções que o caso venha a ensejar.

Art. 6º. O estabelecimento de lazer que seja reincidente no descumprimento de normas sanitárias previstas neste Decreto, que funcione mediante autorização do Município de Patu, terá suspensos os efeitos do respectivo alvará de licença e funcionamento, que poderá ser cassado ou cancelado em definitivo acaso persista no descumprimento das normas deste Decreto, observando-se os termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seguintes prazos de vigência:

I – de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para as regras previstas no artigo 2º deste Decreto, vigorando o mesmo prazo para as sanções correspondentes;

II – enquanto durar a pandemia para o caso da regra de obrigatoriedade do uso de máscaras (artigo 3º deste Decreto), vigorando pelo mesmo prazo as sanções correspondentes para quem descumprir essa medida.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 05 de julho de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**1ED04F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE, PARA SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DAS UBS, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO ACS E ACE, COM BANCO DE DADOS DE USUÁRIOS.

**ABERTURA:** 20 de Julho de 2021 às 09:00hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Interessados poderão adquirir cópias do edital, no horário de expediente, no endereço supracitado.

Patu/RN, em 06 de Julho de 2021.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**B378FDE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 008/2021, a empresa LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA-ME CNPJ/MF nº 02.062.801/0001-07 com o valor global final de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), para contratação de pessoa jurídica/profissional devidamente registrado no conselho regional de odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 02 de julho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**4C3E8A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDOS DENTRO DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA** vencedora do certame com o valor mensal de R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais) a licitação Pregão Presencial nº 021/2021 para contratação de empresa do ramo para manutenção da rede de iluminação pública distribuídos dentro da área urbana e rural do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 meses.

PEDRO AVELINO/RN, 02 DE JULHO DE 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**EC56D3E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDOS DENTRO DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor das licitantes: **JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA** vencedora do certame com o valor mensal de R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais) a licitação Pregão Presencial nº 021/2021 para contratação de empresa do ramo para manutenção da rede de iluminação pública distribuídos dentro da área urbana e rural do município de Pedro Avelino/RN, para o período de 12 (doze) meses, perfazendo o total de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

**Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.**

PEDRO AVELINO/RN, 02 de julho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9CE4223C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Contratada(O):** JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para manutenção da rede de iluminação pública distribuídos dentro da área urbana e rural do município de Pedro Avelino/RN, sem fornecimento de peças de reposição.

**Valor Total: R\$ 45.120,00 (Quarenta e cinco mil, cento e vinte reais)**, a ser pago em parcelas mensais de R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.007– Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2154 – Manutenção da Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 16200000

**Base legal** PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

**Fundamentação:** Lei 8.666/93

**Vigência:** 05/07/2021 a 04/07/2022

**Data da assinatura:** 05 de julho de 2021

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9E647C08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 08/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 1.398/2021**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2021**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para aquisição de kit de armamento não-letal e acessórios de reposição, para proporcionar qualidade e eficiência nos serviços prestados pela Guarda Municipal de Pedro Avelino/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMUCA**, inscrita no CNPJ. 30.092.431/0001-96, com o valor de R\$ 16.283,70 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 06 de julho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3363F928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 064/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**Contratado:** SERVIÇO NACIONAL DE APENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN, CNPJ nº 26.068.474/0001-69.

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços do ramo de aprendizagem, para realização de dois cursos voltados para as mulheres da Comunidade de Pedrinhas, distrito de Pendências/RN.

**VALOR:** R\$ 10.579,20 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2021

**Oriundo da:** Inexigibilidade nº. 003/2021, processo administrativo nº 064/2021.

**Base Legal:** Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

**Orçamentário:**

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Elemento: 3.3.90.39.00 - Fonte: 1001-0000

**Pela Contratante:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34 - Prefeito Municipal.

**Pela Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN

**Pendências/RN, 06 de julho de 2021.**

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**BE48CAD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 43/2021**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Ana Cristina Galdino de Souza	1100096	01/06/2021 a 30/06/2021
Francisco Clezio da Costa Sampaio	1100169	02/01/2021 a 31/01/2021
Francisco Dias Neto	0101141	01/06/2021 a 30/06/2021
Gleidestela Cavalcante de Melo Santos	1100203	01/06/2021 a 30/06/2021
Josineide Gomes Campos	1100204	01/06/2021 a 30/06/2021
Maria Idomesia de Oliveira	0100676	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria Silvanira da Silva Medeiros	0101273	01/06/2021 a 30/06/2021
Vilani Ferreira de Paiva Lima	1100103	15/06/2021 a 15/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 06 de Julho de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**C732F827

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**Portaria nº 44/2021**

CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
------	-----------	---------	-----------------

		AQUISITIVO	
Maria do Socorro da Silva	1000403	2010/2015	De 01/04/2021 a 30/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 06 de Julho de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**2E5D7B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o **Processo Administração nº 642/2021**, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 005/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DA PAGINA (SITE) OFICIAL DA PREFEITURA E VEICULAÇÃO DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com ABERTURA marcada para o dia **19 de julho de 2021 (segunda-feira)** às **10:00h** na Sede da **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, localizada na Av. Manoel Rodrigues, 156 - Centro - Poço Branco/RN. Maiores informações de 08:00 às 14:00h pelo E-mail: **prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**

Poço Branco/RN, 06 de julho de 2021

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**8D12AC12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 E  
CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI;  
**CNPJ:** 16.737.759/0001-91;  
**OBJETO:** Aquisição de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Poço Branco/RN;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);  
**VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2021 a 31 de dezembro 2021;  
**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 14 de junho de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**96548DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 E  
CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** S G M COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME;  
**CNPJ:** 06.224.460/0001-80;  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da administração municipal;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais);  
**VIGÊNCIA:** 23 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021;  
**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 23 de junho de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**59C4A922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 19020001**

**CONTRATO Nº.** 19020001  
**ORIGEM:** Chamamento Público Nº 002/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** DIAS E PAIVA LTDA ME  
**CNPJ (MF) Nº** 17.212.049/0001-00  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO -** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 19020001 de 19 de fevereiro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**  
 José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**17555969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 19020002**

**CONTRATO Nº.** 19020002  
**ORIGEM:** Chamamento Público Nº 002/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** C H V SAÚDE LTDA  
**CNPJ (MF) Nº** 11.983.401/0001-25  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO -** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 19020002 de 19 de fevereiro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**  
 José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**499C7FF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 19020003**

**CONTRATO Nº.** 26020003  
**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA  
**CNPJ (MF) Nº** 07.701.417/0002-01  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO -** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 26020003 de 26 de fevereiro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**  
 José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0D09E6F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 26020002**

**CONTRATO Nº.** 26020002  
**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** 3 S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI  
**CNPJ (MF) Nº** 26.825.469/0001-53  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO -** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 26020002 de 26 de fevereiro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**  
 José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**81C583F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 10030002**

**CONTRATO Nº.** 10030002  
**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA  
**CNPJ (MF) Nº** 07.541.074/0001-84

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 10030002 de 10 de março de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0D47DD78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 10030001**

**CONTRATO Nº. 10030001**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** CLINISE CLINICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME

**CNPJ (MF) Nº** 08.046.402/0001-39

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 10030001 de 10 de março de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**50729927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 11030001**

**CONTRATO Nº. 11030001**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** CLINICA OESTE SAÚDE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA

**CNPJ (MF) Nº** 39.960.363/0001-04

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 11030001 de 11 de março de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**30BE0026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 16030001**

**CONTRATO Nº. 16030001**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** JEFFERSON LIBSON L. A. ROCHA ME

**CNPJ (MF) Nº** 16.940.888/0001-82

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 16030001 de 16 de março de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D10BB8FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 16030002**

**CONTRATO Nº. 16030002**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** ENDOCLINICA - SAÚDE INTEGRADA EIRELI

**CNPJ (MF) Nº** 19.758.860/0001-17

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 16030002 de 16 de março de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**065ADC21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 18030001**

**CONTRATO Nº. 18030001**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO

**CNPJ (MF) Nº** 17.147.913/0001-38

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade

com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 18030001 de 18 de março de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:54A0D731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 26030001**

**CONTRATO Nº.** 26030001

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI

**CNPJ (MF) Nº** 12.637.388/0001-15

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 26030001 de 26 de março de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:D455264F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 26030002**

**CONTRATO Nº.** 26030002

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** RAIMUNDO VINICIUS DE ARAUJO RÊGO

**CPF (MF) Nº** 028.658.164-78

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 26030002 de 26 de março de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:A850D189

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 31030001**

**CONTRATO Nº.** 31030001

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MÉDICAS EIRELI

**CNPJ (MF) Nº** 39.795.822/0001-85

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 31030001 de 31 de março de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:E93E2AAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 06040001**

**CONTRATO Nº.** 06040001

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** CARDIOCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ (MF) Nº** 30.562.115/0001-30

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 06040001 de 06 de abril de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:DDE2FF59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 07040001**

**CONTRATO Nº.** 07040001

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** ALUSMED EIRELI

**CNPJ (MF) Nº** 31.134.895/0001-80

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 07040001 de 07 de abril de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:1C02E0BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO  
Nº. 13040001**

**CONTRATO Nº. 13040001**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA  
**CNPJ (MF) Nº** 28.906.884/0001-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 13040001 de 13 de abril de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**B2374C0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO  
Nº. 16040002**

**CONTRATO Nº. 16040002**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** ANGIOPED LTDA ME  
**CNPJ (MF) Nº** 09.445.272/0001-70

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 16040002 de 16 de abril de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**2F9C2EFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO  
Nº. 13040002**

**CONTRATO Nº. 13040002**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** CLINICA EQUILIBRIO LTDA  
**CNPJ (MF) Nº** 15.410.321/0001-31

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do

*Contrato nº 13040002 de 13 de abril de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
DATA DA ASSINATURA:* 01/07/2021.

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E249D158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO  
Nº. 16040001**

**CONTRATO Nº. 16040001**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI  
**CNPJ (MF) Nº** 35.912.293/0001-68

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 16040001 de 16 de abril de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**6C01065A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO  
Nº. 25050002**

**CONTRATO Nº. 25050002**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA  
**CNPJ (MF) Nº** 14.775.280/0001-14

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 25050002 de 25 de maio de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**425176C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO  
Nº. 04060001**

**CONTRATO Nº. 04060001**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** CLINICA FISIOESTE LTDA  
**CNPJ (MF) Nº** 24.584.291/0001-70

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 04060001 de 04 de junho de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**1ECF0198

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 28060001**

**CONTRATO Nº. 28060001**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** D & C SERVIÇOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA

**CNPJ (MF) Nº 05.957.421/0001-29**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 28060001 de 28 de junho de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**61AC24FA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 26020001/2021**

**CONTRATO Nº. 26020001/2021**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** 3 S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

**CNPJ (MF) Nº 26.825.469/0001-53**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 26020001/2021 de 26 de fevereiro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**03A49012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 25050004/2021**

**CONTRATO Nº. 25050004/2021**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

**CNPJ (MF) Nº 37.947.369/0001-16**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 25050004/2021 de 25 de maio de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**EAFAC059

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 25050003/2021**

**CONTRATO Nº. 25050003/2021**

**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

**CNPJ (MF) Nº 14.775.280/0001-14**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 25050003/2021 de 25 de maio de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**170D1940

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 10020002**

**CONTRATO Nº. 10020002**

**ORIGEM:** Chamamento Público Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** F. A DE FREITAS MELO LABORATORIO

**CNPJ Nº 13.485.209/0001-34**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade

com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 10020002 de 10 de fevereiro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:99339A2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 03030001**

**CONTRATO Nº. 03030001**

**ORIGEM:** Chamamento Público Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** LEONARDO GOMES FERNANDES ME

**CNPJ Nº 08.766.026/0001-57**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03030001 de 03 de março de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:BEEB9701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**Nº. 02070001/2021**

**CONTRATO Nº. 02070001/2021**

**ORIGEM:** Chamamento Público Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA

**CNPJ Nº 02.257.340/0001-28**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do texto da cláusula 6.1 do presente termo de contrato, passando para o seguinte texto: 6.1 – Os preços dos serviços ora contratados serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com a sua execução e em conformidade com a tabela apresentada pela CREDENCIADA, com estimativa anual de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02070001/2021 de 02 de julho de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2021.

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:B8F026DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE RESULTA DO DE HABILITAÇÃO 022 -**  
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021**

**AVISO DE RESULTA DO DE HABILITAÇÃO 022 -**  
**CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

**DO(S) REQUERENTE(S):**

José Martins de Vasconcelos Neto, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.726.677/0001-65, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 725, bairro Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP: 59.618-740, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Martins de Vasconcelos Neto, CPF Nº 129.057.394-87, visando prestar os serviços oftalmológicos, conforme consta no Termo de Credenciamento.

**DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:**

Nesta data de 22 de junho de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: José Martins de Vasconcelos Neto, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.726.677/0001-65, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital.

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e se não houver recurso, encaminha os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação das prestadoras, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

**OCORRENCIAS:**

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 179/2021 de 31/03/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:59A3757A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 220/2021- SEMSAB**

**ONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 220/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária(s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s)dia(s) **01/07**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista,o paciente Francisco Canindépara realizar consulta médica na HOSPITAL SANTA LUZIA**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-secumpra-se.

**Portalegre/RN,01 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BA1296FB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 221/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 221/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s)dia(s) **05/07** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Paulo Victor Sa de Lucenapara realizar consulta médica no Clínica Médica de Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-secumpra-se.

**Portalegre/RN,05 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3DA98B42

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 222/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 222/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s)dia(s) **05/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Marcilio da Silvapara consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-secumpra-se.

**Portalegre/RN,05 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**65AC1A29

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 223/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 223/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s)dia(s)**02/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Genário Cabral de Lima para realizar tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se cumpra-se.

**Portalegre/RN,02 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**918AD7F8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 224/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 224/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s)dia(s) **06/07** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Larice Rocha de Oliveira para realizar consulta médica na Vitta Clinica de Oncologia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-secumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**B7533899

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – TP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13050002/2021**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: 13050002/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada para executar Reforma de Prédio Público Municipal para implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento de urgência/emergência, internação e tratamento de pacientes no âmbito da Saúde do Município de Portalegre/RN.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2021, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar Reforma de Prédio Público Municipal para implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento de urgência/emergência, internação e tratamento de pacientes no âmbito da Saúde do Município de Portalegre/RN, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 251.192,09 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais e nove centavos) à Empresa ATR VIANA CONSTRUTORA, CNPJ: 30.610.589/0001-00, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**A6B83921

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021- PSS 003**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor

**MARCIO MENEZES DUARTE**, com endereço na Rua Lopes Trovão, nº 1319, Doze Anos, Mossoró/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 006/2021 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde, deixando o cargo vago temporariamente. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.589,71 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 05/07/2021 a 05/07/2022.

Portalegre/RN, 05 de julho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BB6B2879

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06070001/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 06070001/2021 – DISPENSA 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/2021**

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica e entidade da administração pública indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 19.666.804/0001-52, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala 09, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa e Presidente, o Sr. DANIEL ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, 89 – Centro – CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 012.412.464-08 e Cédula de Identidade sob o nº 2.272.185 – SSP/RN, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, o Prestador de Serviços AOS SOFTWARE LTDA, com endereço na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59022-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, neste ato representado(a) por EDUARDO VIEIRA GUERRA, portador(a) do CPF nº 065.498.944-33, apenas denominado de CONTRATADA. Objeto: **Contratação de empresa com locação de software, contendo programas de contabilidade por meio do sistema operacional Windows, incluindo ainda assistência técnica e manutenção com atualização permanente do mesmo. Sendo essencial para estruturação legal, cumprimento das normas e atendimento das obrigações contábeis e fiscais de um regime próprio de previdência social, bem como para a regularização frente as exigências legais. Valor global: R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).** Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme artigo art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91. Signatários: **DANIEL ALVES DIAS** e **EDUARDO VIEIRA GUERRA**.

PORTALEGRE/RN, 06 de julho de 2021.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias

**Código Identificador:**7D260397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 075/2021- PMP/SEMARH**

**PORTARIA Nº 075/2021- PMP/SEMARH****Portalegre/RN, 05 de julho de 2021**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Augusto de Freitas Rêgo, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1,0 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO no período de 06/07/2021 a 07/07/2021 na cidade de Natal/RN, com objetivo de, fazer visita institucional junto a FEMURN tratar de assuntos concernentes ao interesse do município de Portalegre/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de julho de 2021.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9888180E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21060001/21\***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Telegás Comércio e Serviços Hospitalares Eireli - CNPJ. 16.737.759/0001-91.

Valor Global: R\$ 30.835,00 (trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais);

OBJETIVO: Serviços de recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10m3 e oxigênio medicinal 1m3, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 26 de junho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ. 16.737.759/0001-91  
Contratada

\*replicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FA2792D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01070002/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Contratada: 2 A Assessoria e Consultoria Pública Ltda – ME, CNPJ: 19.962.732/0001-90.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, de forma presencial e remota, concernentes em pareceres e consultoria técnico-jurídica na área administrativa, destinados a assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, de interesse da Administração Pública.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município – Recursos próprios.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PUREZA/RN, 07 de julho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**2 A ASSESORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME**  
CNPJ: 19.962.732/0001-90  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**28786946

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza/RN, tornapúblico que realizará no dia 21 de julho de 2021 às 10:00 horas (horário local), Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa. Objeto: Contratação de empresaprestação de serviços . O Edital se encontra a disposição dos interessados naseda Prefeitura Municipal de Pureza, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda e sexta-feira.

Pureza/RN, 06 de julho de 2021.

**MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F279C091

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/21-GP**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Pureza/RN e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA do Município de Pureza – Rio Grande do Norte, para o biênio de 2021/2023, os

representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal e pelas instituições que irão integrar este conselho, a saber:

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

**Titular:** Douglas Cabral - CPF: 121.886.494-00

**Suplente:** Rogério França de Medeiros - CPF: 031.227.484-01

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Titular:** Liliâne Câmara de Oliveira - CPF: 062.382.694-13

**Suplente:** Viviane Fernandes de Oliveira - CPF: 073.126.894-69

Secretaria Municipal de Administração

**Titular:** Mirtys Fabiana Ferreira Teixeira CPF: 081.082.404-33

**Suplente:** Elionaldo Ângelo da Silva CPF: 878.565.224-53

Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:** Francisco Carlos N. Júnior - CPF: 046.486.794-07

**Suplente:** Edvânia Cristina Barbosa - CPF: 030.787.154-40

Câmara Municipal de Vereadores

**Titular:** Josmiram de Araujo Carvalho CPF: 046.569.614-77

**Suplente:** Fabiano Silva do Nascimento CPF: 044.731.094-10

Associação Viva a Praça

**Titular:** Francisca Illane Dantas Lisboa CPF: 055.555.504-64

**Suplente:** Kleyton Laércio Silva dos Santos - CPF: 048.755.494-90

Associação Amigos do Olheiro

**Titular:** Maria Marilda Silva da Rocha - CPF: 878.541.554.53

**Suplente:** Junior da Silva Ferreira - CPF: 112.745.674-16

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**Titular:** Abmael Naftali Delfino dos Santos - CPF: 708.444.604-43

**Suplente:** Leonardo Inácio de Lima - CPF: 020.976.324-83

Igreja Católica

**Titular:** Manoel Luciel da Silva - CPF: 030.878.524-06

**Suplente:** Edvanilson de Oliveira Barboza - CPF: 043.822.724-75

Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Bebida Velha

**Titular:** Marcos Antônio Miguel da Silva - CPF: 075.854.004-38

**Suplente:** Larissa de Carvalho Nunes - CPF: 056.655.654-58

**Art. 2º** - O mandato dos membros do COMDEMA ora nomeados será para o Biênio de 2021/2023, ou seja, de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta portaria no diário oficial, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

**Art. 3º** - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço prestado ao município de Pureza/RN”

**Art. 4º** - Os cargos de Direção do COMDEMA serão exercidos nos termos do Regimento Interno desempenho do mandato dos conselheiros, por quaisquer dos membros titulares ora nomeados.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 06 de Julho de 2021.

Publique-se

Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**E12B4040

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/21**

Pureza/RN, 06 de julho de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

**PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

TITULAR: Jucileide Tallyta Silva Pereira – CPF: 048.625.304-00

SUPLENTE: Larissa Ignezila G. F. Moura Bezerra – CPF: 061.554.034-14

**Secretaria Municipal de Saúde**

TITULAR: Edvania Cristina Barbosa – CPF: 030.782.154-40

SUPLENTE: Katerine Fonseca Batista – CPF: 012.287.024-70

**Secretaria Municipal de Educação**

TITULAR: Alana Pauline S. de Carvalho – CPF: 083.959.844-05

SUPLENTE: Viviane Fernandes de Oliveira – CPF: 073.126.894-69

**Secretaria Municipal de Administração**

TITULAR: Maria Vitoria Juvino de Souza – CPF: 700.695.204-29

SUPLENTE: Elionaldo Ângelo da Silva – CPF: 878.565.224-53

**SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes de Usuários da Política de Assistência Social**

TITULAR: Maria da Conceição Silva de Souza – CPF: 098.824.514-03

SUPLENTE: Maria dos Navegantes Gomes – CPF: 038.367.904-40

**Representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social, associações comunitárias e sindicatos.**

TITULAR: Odair José de Souza – CPF: 008.606.224-79

SUPLENTE: Vera Lúcia da Silva – CPF: 807.277.004-72

**Representantes dos Profissionais trabalhadores na área de Assistência Social**

TITULAR: Edney Francleber Lucas Guilherme – CPF: 023.812.714-14

SUPLENTE: Paula Eduarda Alves Pereira – CPF: 081.078-544-70

**Representantes de Órgãos de apoio à criança e ao Adolescente**

TITULAR: Manoel Luciel da Silva – CPF: 030.878.524-06

SUPLENTE: Dario Bezerra da Silva – CPF: 030.780.064-41

Art. 2º. O desempenho do mandato dos Conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e voluntário, considerado como “serviço prestado município de Pureza”.

Art. 3º. A atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social, terá validade da data da publicação desta Portaria, até o mês de julho de 2023, conforme data da primeira Portaria publicada para a Gestão 2021-2023, ou até que seja realizada nova eleição conforme deliberação em Assembleia.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

E cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**89E367E8

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 005/2021**

Eu, **Edvania Cristina Barboza**, na condição de Presidente do CMAS, venho através do presente edital convocar a II Assembleia extraordinária do ano 2021 para tratar dos seguintes pontos:

Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de fevereiro, março, abril e maio de 2021;  
Organização e escolha da data para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social/2021;  
Outros informes.

A II Assembleia extraordinária do CMAS – ano 2021 acontecerá às 09h30min do dia 20 de julho de 2021, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito a Praça 5 de Abril, Centro – Pureza/RN.  
Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Pureza (RN), 06 de julho de 2021.

**EDVANIA CRISTINA BARBOZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AB953638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 005/2021 CMAS DE 06 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a Aprovação da nova mas diretora do CMAS de Pureza-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente a Sr Edvania Cristina Barboza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a eleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 06 de julho de 2021.

**Presidente:** EDVANIA CRISTINA BARBOZA  
**Vice-Presidente:** MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA  
**Secretária Executiva:** TUANNY DE SOUZA BATISTA

**Art. 1º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pureza-RN, 06 de julho de 2021.

**EDVANIA CRISTINA BARBOZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**74F8B9E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 084.2021 - (CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS)**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 084 - 2021**  
**NOMEAÇÃO DO CMAS**

**Portaria Nº 084/2021 GP Rafael Godeiro – RN, 02 de julho de 2021**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 230/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deste município, de acordo com a Ata nº 0 de 02 de julho de 2021.

**MARGARIDA MARIA NETA** (Presidente)  
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Maria Isabel de Souza Neta** (Membro)  
Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**LÍVIA JAMILI DE PAIVA SOARES** (Membro)  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
**Rayne Luise de Oliveira Farias Jales** (Membro)  
Suplente da Secretaria Municipal de Saúde  
**KENIA DIOGO JALES OLIVEIRA** (Membro)  
Representante da Secretaria Municipal da Educação  
**Francisco de Assis Soares** (Membro)  
Suplente da Secretaria Municipal de Educação  
**LUCIANA CARLA DA SILVA** (Vice Presidente)  
Representante dos Trabalhadores do SUAS  
**Fernanda Michele de Souza Medeiros**  
Suplente dos Trabalhadores do SUAS  
**FRANCIVÂNIA BARBOZA RODRIGUES**  
Representante de Usuários do SUAS  
**Maria Fábila Paiva da Silva Oliveira**  
Suplente de Usuários do SUAS  
**THADEU CORTEZ DE PAIVA**  
Representante da Igreja Católica  
**Wilks Pereira de Oliveira**  
Suplente da Igreja Católica

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro-RN, em 02 de julho de 2021

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
CPF: 089.519.024-96  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**D808DF25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 189/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE**  
**JULHO DE 2021.**

**Portaria N.º 189/2021** Riacho de Santana/RN, 06 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de julho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de julho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**1802921C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 190/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE**  
**JULHO DE 2021.**

**Portaria N.º 190/2021** Riacho de Santana/RN, 06 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 07 de julho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de julho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**6D6449A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 008/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 008/2021 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 06.07.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO NA ÁREA DE ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA, COM CARGA-HORÁRIA DE 09 h/a, TENDO COMO PÚBLICO ALVO, FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE RIACHUELO QUE TRABALHAM COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da TALITA GILIANE PEREIRA LIMA 01055970401 (T&P CURSOS DE TREINAMENTO GERENCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.374.558/0001-84, no valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.**

Riachuelo/RN, em 06 de julho de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**297E9977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0008/2021 PE. **Objeto:** Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN.** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **GAS DO SERTAO LTDA - CNPJ: 18.630.298/0001-89, com sede na AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, CENTRO, Rafael Godeiro/RN** com os seguintes valores **GAS DO SERTAO LTDA - CNPJ: 18.630.298/0001-89, com o valor total de R\$ 100.058,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Morais - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, **06/07/2021.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C566A2E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 20190053**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 29.093.744/0001-80.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20190053, que findava em 30 de Junho de 2021, fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**839065A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º. 426/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA, Matrícula: 005017-2,** Fisioterapeuta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **08 e 09** do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde

participará de oficina com profissionais do CER do RN, conforme consta na solicitação nº1729.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**40E2ABBD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 427/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder *1,5 (uma diária e meia)*, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Sr<sup>a</sup> **ELLEN ANDRIOTTI BORGES**, Matrícula: **005298-1**, Terapeuta Ocupacional, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **08 e 09** do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de oficina com profissionais do CER do RN, conforme consta na solicitação nº1730.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AFC284EA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 428/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar **MARCELO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: **017.214.264-42**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador Administrativo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de junho de 2021**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**24EE6C99

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 429/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARLY ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: **543.999.714-87**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador Administrativo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2021**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**2B4EB2BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR 013**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2021**

Altera a Lei Municipal nº 547, de 20 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 31, da Seção IV, do Código Tributário Municipal deste Município (Lei Municipal nº 547, de 20 de dezembro de 2005), passará a vigorar sob a numeração “31-A”, da seguinte forma: “Art. 31-A – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço”.

**Art. 2º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos, 23 de Junho de 2021

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**\* Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**6FD42061

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 924/2021**

LEI nº 924/2021 Santana do Matos, 05 de Julho de 2021.

EMENTA: DENOMINA RUA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e mando promulgar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Manoel Pereira de Araújo (Manel das mães), a rua transversal as ruas Maria Alice de Macedo e Maria Liquinha da Silva, nesta cidade de Santana do Matos/RN.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicar por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**00E56B85

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 855/2021**

Portaria de diária nº 855/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7CABA33D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 857/2021**

Portaria de diária nº 857/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**93F6ADC9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 861/2021**

Portaria de diária nº 861/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, do dia 02 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BFEBE40B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1781/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL DE GÁS SILVA E SILVA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **09.226.892/0001-18**, com Inscrição Estadual nº 20.209.603-3 e sede na Av. 27 de Outubro 1960, Santa Luzia- Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, neste ato representada por **VALÉRIA DE MOURA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora de RG nº 2.335.095 SSP/RN e CPF nº 050.955.924-79, residente na Av. 27 de Outubro nº 318, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de julho de 2021 e termo final em 06 de julho de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 57.325,00 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais). reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
022057	Recarga de gás de cozinha 13 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp)	Carga	435	R\$ 95,00	R\$ 41.325,00
022058	Recarga de gás de cozinha 45 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp)	Carga	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 1781/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 06 de Julho de 2021.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	Comercial De Gás Silva E Silva LTDA EPP
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 09.226.892/0001-18
Prefeita	Rep. <b>VALÉRIA DE MOURA SILVA</b> CPF: 050.955.924-79

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:2B9CECF4**

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 860/2021

Portaria de diária nº 860/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:4AFF2155**

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 859/2021

Portaria de diária nº 859/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 01 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B51A4EDE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 858/2021**

Portaria de diária nº 858/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 02 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CB854668

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 856/2021**

Portaria de diária nº 856/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 03 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4700EA17

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 028.2021**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ADERILDO DA CUNHA MACEDO, CPF nº: 971.390.924-00, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, em substituição do servidor público municipal sr. Valdir Tomaz Pereira, matrícula nº 331, que encontra-se de licença para mandato classista nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 13.811,82 (treze mil, oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos)**

Da Vigência: **01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ADERILDO DA CUNHA MACEDO (Contratado).

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**434249F1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 185/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 06 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos de 23/03/2007 a 23/03/2012 e 23/03/2012 a 23/03/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 06 (seis) meses de Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**, cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 317 e CPF nº 025.617.244-76, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/07/2021 a 01/01/2022, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de janeiro do ano de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**08D64259

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA NO 184/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2021

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal no 710, de 09 de abril de 2011, para o quadriênio 2021-2025, os seguintes membros:

- Presidente: IVANILDA PEREIRA DE BRITO – Representante dos Docentes.
- Vice-Presidente: JOSÉ WELLINGTON AVELINO – Representante dos Docentes.

MEMBROS TITULARES

- LENILSA KÍVIA IDALINO DA SILVA – Representante do Poder Executivo;
- RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE ARAÚJO – Representante de Pais de Alunos;
- LUZIA BEZERRA DE SOUZA BRITO - Representante de Pais de Alunos;
- ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO – Representante da Sociedade Civil;
- FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO – Representante da Sociedade Civil.

MEMBROS SUPLENTE

- HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES - Representante do Poder Executivo;
- GEOVAR MIGUEL DOS SANTOS - Representante dos Docentes;
- MIBSAN PATRIZEZ OLIVEIRA ALBANO - Representante dos Docentes;
- ÉRICA RIDJA FERNANDES FARIAS- Representante de Pais de Alunos;
- ROSÂNGELA MARIA DA SILVA CÂMARA - Representante de Pais de Alunos;
- LENÚSIA DA CUNHA COSTA - Representante da Sociedade Civil;
- FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA - Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - A composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeada nos termos do artigo desta portaria terá duração para o quadriênio 2021-2025, a contar da data da portaria, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal no 710/2011.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**EDE33D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 000058/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**045/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do II CENTRO COVID e a manutenção do CENTRO COVID I, da secretaria municipal de saúde do município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADA:** OTONIEL PEREIRA DOS SANTOS-ME (CNPJ: 17.838.315/0001-05). **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.444,00 (oitenta mil quatro centos e quarenta e quatro reais) – **VIGÊNCIA:** 30 de junho a

31 de dezembro de 2021 – **FONTE DE RECURSO** –, Fundo municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**B50CAD23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000013/2021 - AVISO DE**  
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que a empresa **FD Comércio de Alimentos LTDA-EPP (Flávio Carvalho Dantas Wanderley - EPP)**, CNPJ: **70.026.240/0001-40**, encaminhou pedido de desistência anexado ao processo, convocada a empresa subsequente sendo ela **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI)** CNPJ: **18.413.636/0001-20**, não respondeu a convocação, em nova convocação a empresa **L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ: **30.386.911/0001-60**, não respondeu a convocação, em nova convocação a empresa **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **30.585.637/0001-58** não atendeu a convocação, em ato seguinte passamos a convocar a próxima empresa conforme **RANKING DO PROCESSO**, sendo ela **SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **20.997.600/0001-83** - Prefeitura Municipal de Santo Antônio - Registro de Preços Eletrônico - 000013/2021 - CESTAS (KIT) DE ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - para apresentar documentação de habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**E7AFF65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA POR INCORREÇÃO**  
**DISPENSA Nº 000060/2021 EXTRATO DO TERMO DE**  
**DISPENSA**

Onde Lê-se: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em realização de buffet, ornamentações e serviços de garçons, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde, na solenidade de inauguração da unidade básica I, assim como ações e eventos da referida secretaria.

Leia-se: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em realização de buffet, ornamentações, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde, na solenidade de inauguração da unidade básica I, assim como ações e eventos da referida secretaria.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2021.

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2021. Edição 2558

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**005BAB2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA POR INCORREÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000060/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 044/2021**

**Onde Lê-se:** contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em realização de buffet, ornamentações e serviços de garçons, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde, na solenidade de inauguração da unidade básica I, assim como ações e eventos da referida secretaria.

**Leia-se:** contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em realização de buffet, ornamentações, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde, na solenidade de inauguração da unidade básica I, assim como ações e eventos da referida secretaria.

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2021.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2021. Edição 2559

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**D3E95413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
075/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CONTRATADO:** Francisco Alemberg Pereira.  
**CPF:** 638.026.604-63.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia para atender às necessidades deste município.

**VALOR GLOBAL:R\$: 21.000,00 (VINTE E UM MIL E REAIS).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 02 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**172C273A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0306/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da pessoa DORIAN PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 904.076.364-04, com endereço à Fazenda Serrote, 6996, zona rural,

São Fernando/RN, para prestação de serviço de desassoreamento de vala e/ou cova de mata-burro assentado na estrada carroçável do Sítio Serrote, neste município, incluindo a extração e reassentamento da grade de ferro. A previsão de tempo para a execução do serviço será de oito dias, no valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

São Fernando/RN, 01º de julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**75BA3868

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0306/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** DORIAN PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 904.076.364-04, com endereço à Fazenda Serrote, 6996, zona rural, São Fernando/RN.

**OBJETO:** contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de pessoa física com habilidade para prestação de serviço de desassoreamento de vala e/ou cova de mata-burro assentado na estrada carroçável do Sítio Serrote, neste município, incluindo a extração e reassentamento da grade de ferro. A previsão de tempo para a execução do serviço será de oito dias.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0306).

**DATA DA ASSINATURA:** 01º de julho de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por oito dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e DORIAN PEREIRA DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01º de julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**02768040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0307/2021**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa de F. A. DOS SANTOS JÚNIOR (T&M CONSULTORIA E PESQUISA) para a contratação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação técnica e administrativa na gestão do cadastro Único e Gestão do Bolsa Família, bem como de todo o Sistema Único de Assistência Social, no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), que o integram independentemente de transcrição.

São Fernando/RN, 01º de julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B501F0CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0307/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Assistência Social, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** F. A. DOS SANTOS JÚNIOR (T&M CONSULTORIA E PESQUISA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 38.030.115/0001-00, com endereço na Rua Alberto Maranhão, 1122, Tirol, Natal/RN.

**OBJETO:** contratação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação técnica e administrativa na gestão do cadastro Único e Gestão do Bolsa Família, bem como de todo o Sistema Único de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0307).

**DATA DA ASSINATURA:** 01º de julho de 2021.

**VIGÊNCIA:** Da data da assinatura, prolongando-se por três meses..

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e F. A. DOS SANTOS JÚNIOR (T&M CONSULTORIA E PESQUISA) – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01º de julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2BE92DFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0308/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da empresa DOUGLAS ROCHA, CNPJ n.º 86.535.408/0001-83, localizada na RUA CARMEN VIEIRA DE SOUZA, 375 JD, AEROPORTO, ALFENAS/MG, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de confecção de plaquetas para controle de patrimônio móvel da Prefeitura Municipal de São Fernando, com fins de tombamento.

Ademais, o valor global é de R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

São Fernando/RN, 05 de julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DD89E08B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0308/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal FINANÇAS, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADA:** DOUGLAS ROCHA, CNPJ n.º 86.535.408/0001-

83, localizada na RUA CARMEN VIEIRA DE SOUZA, 375 JD, AEROPORTO, ALFENAS/MG, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de confecção de plaquetas para controle de patrimônio móvel da Prefeitura Municipal de São Fernando, com fins de tombamento. Ademais, o valor global é de R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0308).

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 30 (trinta), a partir da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Douglas Rocha, pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E82DECA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021**  
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.03.0157**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** CAVALCANTI & CIA LTDA **OBJETO:** Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Material de Limpeza, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. , do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, que é parte integrante desta Ata. **VALIDADE DA ARP:** 22 DE JUNHO DE 2021 A 22 DE JUNHO DE 2022;**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 2.014,50 ;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N.º 10.520/2002;**SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E FAUSTO CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 22 DE JUNHO DE 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CE354576

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021**  
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.03.0157**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME **OBJETO:** Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Material de Limpeza, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. , do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, que é parte integrante desta Ata. **VALIDADE DA ARP:** 22 DE JUNHO DE 2021 A 22 DE JUNHO DE 2022;**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 44.165,00 ;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N.º 10.520/2002;**SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA– PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 22 DE JUNHO DE 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C250D448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL-SRP Nº 018/2021**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 058-GPMSF/2021, de 12 de Abril de 2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante **ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI-ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 27.876.591/0001-11, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 23 de Junho de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E28ED5D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO-SRP Nº 018/2021**

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial-SRP n.º 018/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro a **ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI-ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 27.876.591/0001-11

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura da respectiva ata de registro de preços decorrente do Pregão em epígrafe.  
São Fernando/RN, 23 de Junho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1E309032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**  
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.04.0210**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** **ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI-ME:** Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) com competência para a prestação de serviços técnicos na área topografia, mais especificamente de levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico para projetos de pavimentação, projetos de infraestrutura, arquitetônicos e projetos de abastecimento de água, esgoto, estradas e similares, tudo de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, em referência ao Pregão Presencial n.º 018/2021. **VALIDADE DA ARP:** 23 DE JUNHO DE 2021 A 23 DE JUNHO DE 2022. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 40.000,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E OTACILIO OTAVIO DE OLIVEIRA NETO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 23 DE JUNHO DE 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**34B3C417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 018/2021.**

**ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

Pelo presente instrumento, aos 23 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível contratação de empresa(s) com competência para a prestação de serviços técnicos na área topografia, mais especificamente de levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico para projetos de pavimentação, projetos de infraestrutura, arquitetônicos e projetos de abastecimento de água, esgoto, estradas e similares, tudo de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. – ANEXO I, pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) com competência para a prestação de serviços técnicos na área topografia, mais especificamente de levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico para projetos de pavimentação, projetos de infraestrutura, arquitetônicos e projetos de abastecimento de água, esgoto, estradas e similares, tudo de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, em referência ao Pregão Presencial n.º 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

**2.2.** É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

**2.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

### 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN)

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

**4.1.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e respeitado o limite quantitativo pactuado.

**4.1.2.** Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

**4.2.** A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

**4.2.1.** O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

**4.2.2.** Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

### 5. DO FORNECIMENTO

**5.1.** O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

**5.2.** Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

**5.3.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

**5.4.** O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

**5.5.** Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os serviços adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

**5.6.** Caso a solicitação dos serviços seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**6.2.** As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 23 de Junho de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI-ME

OTACILIO OTAVIO DE OLIVEIRA NETO

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**D9288C8B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em tecnologia com fornecimento dos seguintes itens: 1. Licença de uso de software web para regulação dos procedimentos de média e alta complexidade; 2. Licença de uso de aplicativo em plataforma(s) Android e/ou iOS para dispositivo móvel a ser disponibilizado para a população; 3. Licença de uso de software web de acompanhamento dos indicadores do Previn Brasil; 4. Licença de uso de aplicativo de gerenciamento de dispositivos móveis utilizados pelos ACS/ACE (Agentes Comunitários de Saúde e Endemias); 5. Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS e dos Aplicativos e-SUS Território, e-SUS ABAtividade Coletiva, e-SUS AD do Ministério da Saúde, contemplando os procedimentos de instalação, manutenção, configuração, parametrização, atualização, consultoria, treinamento e suporte técnico; cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital de Pregão Eletrônico, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 12/07/2021; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 22/07/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaooplsf@gmail.com](mailto:licitacaooplsf@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta-feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 06/07/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**291FA9F2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS EXTRAS MUNICIPAIS(REMUME), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município, originárias das unidades de saúde municipais. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 09/07/2021; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 21/07/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaoocplsf@gmail.com](mailto:licitacaoocplsf@gmail.com) a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 06/07/2021

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**8C3880B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
06070001/2021**

**OBJETO:** Manutenção e serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ 07.610.338/0001-04, objetivando o manutenção e serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e dez reais).

Ordeno, que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 06/07/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**3D81CED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
06070001/2021**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ 07.610.338/0001-04, referente à manutenção e serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 06/07/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**E833A4B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06070001/2021**

**Processo:** 06070001/2021

**Objeto:** Manutenção e serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
**Contratado:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ 07.610.338/0001-04

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e dez reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 06/07/2021

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**9A05DD91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 19 de julho de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE, do tipo “menor preço” por item” para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre a aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas destinadas à frota de veículos e máquinas pesadas deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviço Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 06 de julho de 2021.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**F023EE97

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2021**

São Francisco do Oeste/RN, de 02 de julho de 2021.

Regulamenta a folga compensatória de servidores públicos municipais em virtude do trabalho realizado na Campanha de Vacinação da COVID-19, da

Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Oeste.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pelos serviços prestados em virtude de sua participação na Campanha de Vacinação Contra a COVID-19 que ocorrerá no dia 03 de julho de 2021 (sábado).

- **ANTONIA NILMA SILVA SOARES** (Técnica de Enfermagem – aplicação dos imunizantes);
- **FRANCISCA GENIVANDA DA SILVA** (Agente de Saúde – edição da carteira de vacinação);
- **ROSICLEIDE RODRIGUES LEITE MAIA** (Agente de Saúde – edição da carteira de vacinação);
- **GILMARIA SANGELA DE CASTRO** (Agente de Saúde – consolidação de dados);
- **ANA CRISTINA DAMASCENO** (Agente de Saúde – consolidação de dados);
- **LEIDJA LUZIA DE MORAIS** (Agente de Saúde – edição da carteira de vacinação).

**Art. 2º** - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

**I** - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a campanha de vacina mencionada;

**III** - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

**IV** - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

**Art. 3º**. O trabalho realizado no dia **02.07.2021 (Sábado)**, durante a Campanha de Vacinação, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

**Art. 4º** A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 5º**. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 6º**. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

**Art. 7º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de julho do ano de 2021.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**F386F4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 257/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de julho de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**A686F53D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 258/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de julho de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**CF9FEFF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 259/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de julho de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B32D65BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 260/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de julho de 2021.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**38643ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 170/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de Falecimento o Sr. GILBERTO BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 68, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de julho de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**CACE3908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 171/2021 - CONCEDE VACÂNCIA À  
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de Orientador Socioeducacional, ocupado pelo servidor TONNY RAMOS DA COSTA SOUZA, matrícula nº 7223, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - O prazo de duração da presente vacância será por 03 (três) anos, compreendendo o período de 01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2024, salvo pedido do interessado neste interstício para sua recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de julho de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**278355C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 172/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. ALCIDA DO NASCIMENTO FERNANDES, matrícula nº 1-1, ocupante do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2008 a 09/05/2018, no período de 01/07/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de julho de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**514923D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 007/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador do CPF nº 150.558.254-72, residente e domiciliado à Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, EDILEUZA MEDEIROS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 009.251.374-30, residente e domiciliada à Rua Marinheiro José Lucena, nº 289, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, doravante denominada CONTRATADA que fica obrigada à prestação de serviços próprios de Auxiliar de Serviços Gerais a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), referente ao período de 09 junho de 2021 a 09 de setembro de 2021, e o valor R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) totalizando a importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, EDILEUZA MEDEIROS - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**29CFFCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
008/2021 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador do CPF nº 150.558.254-72, residente e domiciliado à Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, JOÃO BATISTA FERNANDES DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.098.854-50, residente e domiciliado à Rua Francisco Quinino, nº 97, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, doravante denominado CONTRATADO que fica obrigada à prestação de serviços próprios de Vigia a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), referente ao período de 22 de junho a 22 de agosto de 2021 respectivamente, e o valor R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, JOÃO BATISTA FERNANDES DE ARAÚJO JÚNIOR - Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**BEF32A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
084/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 22 de julho de 2021, às 09h00min, licitação para contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) em diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN, conforme

especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 06 de julho de 2021.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**990E4C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2021 – GP**

São José de Mipibu/RN, 28 de abril de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder à servidora **PATRÍCIA VALESCA MENDONÇA DA SILVA SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula nº 02842, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo junto ao 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

**Art. 3º** A presente cessão terá início em 01 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Republicado por Incorreção.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**F29BFA1F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO/CP Nº 01/2021-PMSJM/RN**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

MODALIDADE: Concorrência Pública

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública das ruas e logradouros, nas Zonas Urbana e Rural, deste município, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio; colocação de caçambas estacionárias e recolhimento com pólo guindaste e etc, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

EXTRATO DE CONTRATO/CP Nº 01/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: RCON Construções e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.629/0001-68, situada na Rua Francisco Ferreira Neves, 310, Sala B – Santos Reis – Parnamirim/RN, representada por seu Proprietário, Senhor Johnny Mac Donald Lucas,

brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 878.728.624-68 e portador do RG nº 1.479.443-ITEP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública das ruas e logradouros, nas Zonas Urbana e Rural, deste município, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio; colocação de caçambas estacionárias e recolhimento com pólo guindaste e etc, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global: 3.596.067,24 (Três Milhões Quinhentos e Noventa e Seis Mil Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos); Ação: 2135 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários; Vigência e Execução: Doze (12) meses; Processo Licitatório/Concorrência Pública nº 01/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Johnny Mac Donald Lucas – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 01.07.2021

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**56B84744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06070001/21**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) MARIA JOSE AMADOR DE OLIVEIRA Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço da 6ª revisão ou 60.000 mil Km para a ambulância Chassi: 9BWKB45U4LP029721 tipo NOVA SAVEIRO ROBUST Placa RGG- 8I65 para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Maria Vicência de Souza.

Contratado.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 06 de Julho de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**658AF81A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10 DE 06 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento do Professor Luciano Ferreira, servidor público municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento do Professor Luciano Ferreira, servidor público municipal, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por este em favor da Educação do Município de São José do Campestre/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**51FDB02F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 136/2021, 05 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de julho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D35E6A57**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 196, DE 05 DE JULHO DE 2021.***Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º. Nomear **TAYSON THADEU DE MEDEIROS NUNES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Controladoria Geral do Município-CGM, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9B593040**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 195, DE 05 DE JULHO DE 2021.***Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º. Nomear **MACIEL MEDEIROS ANTUNES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**5F6668BD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 194, DE 05 DE JULHO DE 2021.***Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;**RESOLVE:**Art. 1º. Exonerar, o servidor **MACIEL MEDEIROS ANTUNES** do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Controladoria Geral do Município- CGM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**82ACD357**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 193, DE 05 DE JULHO DE 2021.***Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;**RESOLVE:**Art. 1º. Exonerar, o servidor **TAYSON THADEU DE MEDEIROS NUNES** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde -SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**19608358**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Vimos com o presente convocar a servidora ANA LUCIA DANTAS DE PAULA, Professora Polivalente, Matrícula de nº 0105, portador de RG de nº 1.672.075 SSP/RN, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, implicará em exoneração por justa causa devido a caracterização de abandono de emprego.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de julho de 2021.

Atenciosamente,

**MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS**

Secretário de Administração Geral

**Publicado por:**Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**2ADB8FB4**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 02/2021****Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua: Sarabonete nº 01 Centro. São Miguel do Gostoso/RN. CEP: 59585-000

## RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Miguel do Gostoso / RN, criado pela Lei Nº 301/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária, realizada no dia 17/06/2021, após análise nos documentos contábeis e da relação das famílias que receberam as cestas básicas financiadas pelo governo estadual.

### RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Físico e Financeiro da aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual para aquisição e distribuição de Benefícios Eventuais à população em vulnerabilidade social.

ART. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação da reprogramação do saldo financeiro no valor de R\$ 2.361,70 (dois mil, trezentos e sessenta e reais e setenta) dos recursos do cofinanciamento estadual para aquisição e distribuição de Benefícios Eventuais, que deverão ser utilizados na aquisição de alimentos para ser entregue a família em acompanhamento pelo CRAS no período de julho a dezembro/21.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Miguel do Gostoso/RN, 17 de junho de 2021.

**TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**E71AE051

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO 042/2021. - CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### Gabinete do Prefeito Decreto de Convocação

DECRETO Nº 042, São Miguel do Gostoso/RN, 06 de julho de 2021.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso / RN, 06 de julho de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito de São Miguel do Gostoso / RN

**TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**DC0FDAFA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30040001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ASFÁLTICA EM QUALQUER DAS RUAS PAVIMENTADAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PASSEIOS E ÁREAS PAISAGÍSTICA DAS PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Senhor Presidente,

Antes de adentrar na análise propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos técnicos (documentos de habilitação técnica) envolvidos no procedimento em estudo.

Evidencia-se também que o presente exame não condiciona a decisão da Comissão de Licitação, somente, demonstra a visão deste profissional sobre os contornos do caso concreto

Após a análise do parecer jurídico elaborado pelos assessores Adler Themis Sales Canito de Moraes e Denys Deques Alves, datado em 01 de julho de 2021, referente a opinião destes acerca do parecer técnico elaborado por este profissional, datado em 15 de junho de 2021, referente à qualificação técnica das empresas concorrentes do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021, comunico o seguinte entendimento:

1) **Empresas que cumpriram TOTALMENTE as exigências dos subitens b.1 e c.1 do item 7.9.3 (documentos exigidos para qualificação técnica):**

LOTES 01 E LOTE 02:

PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 06.089.757/0001-80.

SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ: 24.732.340/0001-01

ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 35.258.069/0001-02

KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.306.141/0001-53

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 16.882.115/0001-97

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME

CNPJ: 08.570.061/0001-04

EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 10.465.480/0001-10

QUALITY ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.555.440/0001-54

LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELLI

CNPJ: 24.621.931/0001-75

DLEON COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.295.246/0001-04

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ: 10.458.681/0001-90

2) **Empresas que NÃO CUMPRIRAM TOTALMENTE as exigências dos subitens b.1 e c.1 do item 7.9.3 (documentos exigidos para qualificação técnica).**

Justificativa: Não apresentaram acervo para ateste da capacidade técnico-operacional, conforme artigo “c.1” do item 7.9.3.

**VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 07.594.374/0001-21

**G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 14.055.950/0001-28

**BJC CONSTRUÇÕES**

CNPJ: 26.536.682/0001-45

Ressalta-se ainda que este parecer se refere apenas à opinião deste profissional acerca do cumprimento das exigências quanto a habilitação técnica, não condicionando assim não condicionando assim a decisão da Comissão de Licitação, devendo, também, os demais setores desta administração avaliar as outras documentações de habilitação.

É o parecer, S.M.J.

São Paulo do Potengi-RN, 06 de julho de 2021.

**SAMUEL LUCAS SILVA DE MEDEIROS**

Eng. Civil:RNP 2110454938

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**D095B6C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 RELATÓRIO DE  
JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, instaurada visando à, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, **D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.295.246/0001-04, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.621.931/0001-75, **ETC - EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.258.069/0001-02, **BJC CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.536.682/0001-45, **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.570.061/0001-04, **EMPROTEC ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10, **VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.594.374/0001-21, **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.306.141/0001-53, **PELICANO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.757/0001-80, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.372.340/0001-01, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.458.681/0001-90, **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.055.950/0001-28, **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00, **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.882.115/0001-97.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

**a) PELICANO CONSTRUÇÕES**

- Apresentou na alteração contratual entre as páginas 20/120 a 26/120 do caderno de documentos da empresa, numerada pelo seu representante sem autenticação, onde não foi possível localizar o código para verificação, desatendendo o subitem 7.11 do edital.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

**b) BJC CONSTRUÇÕES**

- Deixou de apresentar o Garantia de Participação, desatendendo a alínea “c” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”.

- Deixou de apresentar a Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores desatendendo a alínea “e” do subitem “7.9.5. alínea “e” Outros Documentos”.

- Conforme Parecer acostado do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “C1”, não apresentou acervo para ateste da capacidade técnica-operacional.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

**c) GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP**

- Deixou de apresentar o Garantia de Participação, desatendendo a alínea “c” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”.

- Deixou de apresentar a Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores desatendendo a alínea “e” do subitem “7.9.5. Outros Documentos”.

- Conforme Parecer acostado do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “C1”, não apresentou acervo para ateste da capacidade técnica-operacional.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

**d) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**e) ETC - EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÕES EIRELI**

- A empresa apresentou “Índice de Liquidez Corrente” e “Índice de Liquidez Geral” menor do que o exigido no edital, desatendendo a alínea “b1” e “b2” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**f) RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

**g) D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

**h) LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI**

- Deixou de apresentar o Garantia de Participação, desatendendo a alínea “c” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”.

- A empresa apresentou os cálculos incorretos para o “Índice de Liquidez Corrente” e “Índice de Liquidez Geral” sendo assim menor do que o exigido no edital, desatendendo a alínea “b1” e “b2” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”.

- Deixou de apresentar a Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores, desatendendo a alínea “e” do subitem “7.9.5. Outros Documentos”.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

#### i) ENGENHARIA QUALITY LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

#### j) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

#### l) EMPROTEC ENGENHARIA

- Verificamos que na fls. 109, numerada pelo representante da própria empresa, onde deveria constar a Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, opcionalmente conforme modelo anexo, apresenta um texto onde a “empresa apresenta dois envelopes referentes, respectivamente a documentação de habilitação e proposta”, desatendendo o subitem “7.9.5 alínea “d” Outros Documentos”.

- Apresentou a Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores; sem esta autenticada desatendendo o subitem 7.11 do edital.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

#### m) GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de

capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

#### n) CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA

- Apresentou contrato social entre as páginas “7” e “11” do caderno de documentos da empresa, numerada pelo seu representante sem autenticação, desatendendo o subitem 7.11 do edital.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

#### o) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

- Apresentou a Certidão Relativos a Fazenda Municipal, vencida em 27 de abril de 2021, como é uma empresa de pequeno porte, poderá ser concedido o prazo da LC 147/2014.

- Deixou de apresentar a Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores desatendendo a alínea “e” do subitem “7.9.5. alínea “e” Outros Documentos”.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

#### p) VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA

- Conforme Parecer acostado do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “C1”, não apresentou acervo para ateste da capacidade técnica-operacional.

- verificamos que a empresa identifica de forma incompleta os dados de Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, com a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

Destarte, verificamos que as empresas **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS, ENGENHARIA QUALITY LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS**, estão devidamente **“HABILITADAS”**, haja vista terem contemplado às exigências editalícias em sua integralidade.

Já as empresas **PELICANO CONSTRUÇÕES, BJC CONSTRUÇÕES, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, ETC - EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÕES EIRELI, LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI, EMPROTEC ENGENHARIA, CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA**, estão **“INABILITADAS”**, porquanto não atenderam às condições do instrumento convocatório em sua totalidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de julho de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**

Membro da CPL

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**8D91538F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS, ENGENHARIA QUALITY LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS.** Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia **15/07/2021**, às **09h00min**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Potengi, 223, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de julho de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**197FBC9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE 02 DE JULHO DE 2021**

*Decreta luto oficial no Município de São Paulo do Potengi/RN em virtude do falecimento do senhor AMBRÓSIO ARAÚJO DE AZEVEDO, Ex-secretário-chefe de Gabinete Civil, Ex-secretário Municipal de Educação, Ex-vereador e Ex-presidente da Câmara dos Vereadores neste Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor AMBRÓSIO ARAÚJO DE AZEVEDO, ocorrido em 02 de julho de 2021, Ex-secretário-chefe de Gabinete Civil, Ex-secretário Municipal de Educação, Ex-vereador e Ex-presidente da Câmara dos Vereadores neste Município, além de Ex-combatente da Marinha do Brasil;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade potengiense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público potengiense justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu

exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Paulo do Potengi/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor AMBRÓSIO ARAÚJO DE AZEVEDO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Paulo do Potengi/RN, como cidadão e no exercício das funções públicas de Secretário-chefe de Gabinete Civil, Secretário Municipal de Educação, Vereador e integrante da Marinha do Brasil.

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, em 02 de julho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**D9528FF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 012/2021 com início 01 de Junho de 2021, realizada em 17 de Junho de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDOÇA - ME** inscrita no CNPJ. 14.947.497/0001-64 – saiu vencedor(a) nos item: 02, 03, 04, 06 e 07, totalizando o valor de **R\$ 354.539,52** (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e **RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI** inscrita no CNPJ. 37.663.789/0001-70 saiu vencedor(a) nos item: 01 e 05, totalizando o valor de **R\$ 121.499,88** (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Julho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**723D0A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 –**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

**PROFESSOR**

Nº	CANDIDATO(A)
26	Marilene Santana dos Santos Correa
27	Regiane Aparecida Pereira da Silva
28	Isabele de Araújo Freitas
29	Alyne Gardenia Alves da Silva
30	Gilzelly Dominique da Silva Pimentel

São Paulo do Potengi/RN, 7 de julho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**4147D2E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificados(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº	CANDIDATO (A)
2	Juliana Barbosa da Rocha

São Paulo do Potengi/RN, 7 de julho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**2A1D1655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COVOAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, convoca a empresa ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.676.320/0001-61, estabelecida à Rua Mestre Silveiro Barreto, 64, Centro, Areia Branca-RN, CEP 59655-000, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021” visando a Aquisição de equipamentos e material permanente (Carro de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e utensílios diversos) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS (Terezinha Maria Trajano) do Município de São Paulo do Potengi – RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Paulo do Potengi – RN, 06 de Julho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**8A7C200B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** ZAHHIR COMUNICACAO INTEGRADA EIRELI.

**CNPJ:** 40.791.481/0001-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL PARA AÇÕES PONTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE JULHO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**32A6CAED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADESÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADESÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**  
**ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020.**

O Prefeito municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2020**, oriunda do **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 011/2020** – da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, que tem com objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos fundos municipais de saúde e de assistência social deste município de Taipu/RN**, homologada em favor da empresa licitante **Paulo Alexandre Martins da Silva 06334260405 – CNPJ - 28.351.967/0001-37**, no dia **09 de julho de 2020**, conforme publicação veiculada no **Diário Oficial dos Municípios do estado do RN – FEMURN – edição 2310 do dia 09 de julho de 2020, com vigência de 12 (doze) meses**. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

**SÃO PEDRO/RN, EM 05 DE JULHO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**0A8FD44E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO  
ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº011/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA  
06334260405.  
**CNPJ:** 28.351.967/0001-37.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 236.833,25 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).  
**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº8.666/93.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
**VIGÊNCIA:** 05 DE JULHO DE 2021 A 04 DE JULHO DE 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 05 DE JULHO DE 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**7BA85315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI), LEI Nº. 1263/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 81,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1263/2020, que trata do Programa de Parcelamento Incentivado (PPI);  
CONSIDERANDO a necessidade de recuperação dos créditos;  
CONSIDERANDO a importância de oportunizar aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizada a adesão do Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), conforme art.1º da Lei 1263/2020, para os contribuintes que quiserem quitar ou parcelar seus débitos vencidos até 31.12.2020, junto a fazenda municipal nos seguintes prazos: de 01 de julho de 2021 até o dia 02 de agosto de 2021.  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 01 de julho de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**D271C4ED

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210141 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 20210141

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O).....:** FSC FASA SOLUCOES EM COBRANCA CORPORATIVA LTDA – CNPJ Nº 14.677.720/0001-09

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária com a finalidade de elaboração de estudos técnicos e análises do efetivo cumprimento de obrigações tributárias das operadoras de telefonia junto ao Município, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis, torres e/ou equipamentos para a recuperação de Taxas, Impostos, Créditos e Alvarás de torres de telefonia, TFLL e Taxa de Licença e Funcionamento, bem como Taxa de Licença Ambiental administrativamente.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Junho de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**4974B307

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 39, DE 06 DE JULHO DE 2021 NOMEIA OS MEMBROS PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 001/2021:

ANA EDILEUZA DANTAS – PRESIDENTE  
Cargo: Professora  
Matrícula n.º 10678

JOSILENE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO  
Cargo: ASG  
Matrícula n.º 10732

SAMARA KAYONARA ALCANTARA DA SILVA DE ANDRADE  
– MEMBRO

Cargo: Chefe de Setor de Protocolo Geral  
Matrícula n.º 11500

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:FA084C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE  
Nº 004/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE A SERVIDORA JOSEFA KELIANE  
BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Srª. **JOSEFA KELIANE BERNARDO**, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Creche Proinfância Maria do Socorro Dias, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 11313, inscrita no CPF sob o nº 075.867.804-55, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** O período da referida licença será entre o dia 22 de junho de 2021 e 19 de outubro do corrente ano.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar no seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

São Tomé/RN, em 06 de julho de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:99F80ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE DISPENSA E DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 05070002/21**

**TERMO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação nº 05070002/21

Respaldo no *caput*, do Art. 24, inc. XXIV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §4º do Decreto Municipal nº 107/2021/2021, Lei nº 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, fica dispensado o certame, visando à Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada perante este Município, para execução dos serviços na área da Assistência Social no município de São Tomé/RN, com a Organização Social **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL**, inscrita no CNPJ nº 69.127.611/0001-00, para exercer atividades na área da Assistência Social, junto ao município de São Tomé/RN, pelo período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 76.839,50/mês, a ser pago por demanda executada.

Assim, DETERMINO a publicação do presente Termo de Dispensa no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Tomé/RN, 06 de julho de 2021.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 05070002/21**

**Município:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**Fornecedor:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – CNPJ nº 69.127.611/0001-00;

**Objeto:** Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada perante este Município, para execução dos serviços na área da Assistência Social no município de São Tomé/RN

**Valor mensal:** 76.839,50/mês, a ser pago por demanda executada.

**Vigência:** 12 meses

**Base Legal:** Art. 24, inc. XXIV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §4º do Decreto Municipal nº 107/2021, Lei nº 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF

**Orçamentário:**

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.115 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.114 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CRIANÇA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CNPJ: 08.080.210/0001-49. – ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA – CPF: 671.368.184-00 – Prefeito

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA – CPF: 028.491.374-05 – Secretária Municipal de Assistência Social.

**Pelo Fornecedor:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – CNPJ nº 69.127.611/0001-00.

São Tomé/RN, 06 de julho de 2021.

**LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**A211966D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

### TERMO DE DISPENSA E DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05070004/21

#### TERMO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 05070004/21

Respaldo no *caput*, do Art. 24, inc. XXIV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §4º do Decreto Municipal nº 107/2021, Lei nº 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, fica dispensado o certame, visando à Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada perante este Município, para execução dos serviços na área da Educação no município de São Tomé/RN, com a Organização Social **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL**, inscrita no CNPJ nº 69.127.611/0001-00, para exercer atividades na área da Educação, junto ao município de São Tomé/RN, pelo período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 402.812,46/mês, a ser pago por demanda executada.

Assim, **DETERMINO** a publicação do presente Termo de Dispensa no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Tomé/RN, 06 de julho de 2021.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05070002/21

**Município:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**Fornecedor:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – CNPJ nº 69.127.611/0001-00;

**Objeto:** Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada perante este Município, para execução dos serviços na área da Educação no município de São Tomé/RN

**Valor mensal:** 402.812,46/mês, a ser pago por demanda executada.

**Vigência:** 12 meses

**Base Legal:** Art. 24, inc. XXIV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §4º do Decreto Municipal nº 107/2021, Lei nº 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF

**Orçamentário:**

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11120000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11120000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%  
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11120000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DO RECURSO DO PNATE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS A EDUCAÇÃO

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CNPJ: 08.080.210/0001-49. – ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA – CPF: 671.368.184-00 – Prefeito

ANA EDILEUZA DANTAS – CPF: 971.278.504-10 – Secretária Municipal de Educação.

**Pelo Fornecedor:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – CNPJ nº 69.127.611/0001-00.

São Tomé/RN, 06 de julho de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**3F5C52C3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE DISPENSA E DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05070003/21

#### TERMO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 05070003/21

Respalda no *caput*, do Art. 24, inc. XXIV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §4º do Decreto Municipal nº 107/2021/2021, Lei nº 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, fica dispensado o certame, visando à Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada perante este Município, para execução dos serviços na área da Saúde no município de São Tomé/RN, com a Organização Social **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL**, inscrita no CNPJ nº 69.127.611/0001-00, para exercer atividades na área da Saúde, junto ao município de São Tomé/RN, pelo período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 345.172,19/mês, a ser pago por demanda executada.

Assim, DETERMINO a publicação do presente Termo de Dispensa no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Tomé/RN, 06 de julho de 2021.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05070003/21

**Município:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**Fornecedor:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – CNPJ nº 69.127.611/0001-00;

**Objeto:** Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada perante este Município, para execução dos serviços na área da Saúde no município de São Tomé/RN

**Valor mensal:** 345.172,19/mês, a ser pago por demanda executada.

**Vigência:** 12 meses

**Base Legal:** Art. 24, inc. XXIV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §4º do Decreto Municipal nº 107/2021, Lei nº 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF

**Orçamentário:**

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS – BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.098 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS – BLOCO DE CUSTEIO  
 ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – ATENÇÃO BÁSICA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS – BLOCO DE CUSTEIO

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CNPJ: 08.080.210/0001-49. – ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA – CPF: 671.368.184-00 – Prefeito

KATIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA – CPF: 041.775.494-95 – Secretária de Saúde.

**Pelo Fornecedor:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – CNPJ nº 69.127.611/0001-00.

São Tomé/RN, 06 de julho de 2021.

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**BE718141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
 021/2021**

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001

Descrição: APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE com no mínimo as seguintes especificações: Dual chip sistema operacional Androide 6.0 ou similar Tela 5” processador Dual Core 1.4 GHz, ou similar, memória interna com 32 GB, 2gb de memória RAM,4G Wi-Fi, Câmera traseira 13 MP, Câmera frontal 5MP com Leitor de Digital, Teclado Touch Screen. Conteúdo da embalagem deve compor os materiais necessários para o seu manuseio, tais como: Carregador, Cabos de Dados, Fone de Ouvido, Extrator de SIM, Adaptador Micro USB e Manual de Instruções.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 921,98

Valor Final: 791,00

Valor Total: 3.164,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:41

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)

Modelo: SM-A013M/32DL

Item: 0002

Descrição: APARELHO DE DVD: DVD Player com entrada USB,. Formatos de Leitura: CD, VCD, SVCD, DVD, DVD+- R/RW, MP3, WMA e JPEG, AVI, Bivolt, Idioma em português, Sistema de cores: PAL-M, NTSC e Automático. Sistemas de áudio Dolby Digital. Conteúdo da Embalagem: Aparelho, cabo de áudio e vídeo, controle remoto, no mínimo uma pilha e manual. Garantia de no mínimo 12 meses.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 233,50

Valor Final: 200,00

Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: MONDIAL

Item: 0003

Descrição: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 7.000 BTUs. Voltagem: 220 v. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High.Equipamento ,composto de 01 unidade interna( evaporadora) e 01 unidade externa ( condensadora) . Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo procel padrão “A” Garantia mínima de 12 meses

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.590,00

Valor Final: 1.380,00

Valor Total: 2.760,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: VOGGA

Item: 0004

Descrição: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna( evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora) . Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo padrão “A” no consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 11

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.749,33

Valor Final: 1.327,00

Valor Total: 14.597,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)

Modelo: Split Eco Power 9.000 Btus

Item: 0005

Descrição: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna( evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo procel padrão “A” Garantia mínima de 12 meses

Quantidade: 9

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.983,00Valor Final: 1.439,00

Valor Total: 12.951,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)

Modelo: Split HW Elgin Eco Plus II

Item: 0006

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS: inox 2 torneiras com filtro. Capacidade do reservatório mínimo de 20 litros, torneiras fornecem água gelada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EP, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, gás R134A ecológico, no mínimo 7 níveis de temperatura, filtro, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox ,tensão/potencia: 220v. Medidas aproximadas (c x a x p), comprimento 32 cm, altura 125 cm, profundidade 54 cm.

Quantidade: 2  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3.758,75  
 Valor Final: 1.458,00  
 Valor Total: 2.916,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: KNOX - KF02B

Item: 0007  
 Descrição: "CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Alto-falantes de no mínimo de 12" e 3 tweeters, Equalizador Rádio FM. Especificações: Impedância de Saída: 4 Ohms Resposta de frequência 63Hz~16KHZ. Sensibilidade: 0db Conexões: no mínimo 2 Entradas para microfone. 1 Entrada para Guitarra. Entrada Auxiliar para aparelhos não Amplificados (RCA. ) 1 Entrada USB. 1 Entrada para Cartão SD/MMC. Potência: no mínimo 500 W. Com Bluetooth, entrada para pendrive e cartão de memória. Com sintonizador Fm."

Quantidade: 8  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 825,00  
 Valor Final: 649,00  
 Valor Total: 5.192,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)  
 Modelo: GOLDENTEC

Item: 0008  
 Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA. Prepara café e chá de maneira fácil e rápida, tampa superior do reservatório articulada para colocação de água, tampa basculante para mais facilidade no manuseio e limpeza, sistema corta pingos, jarra de vidro, tampa articulada e alça térmica, base com placa de aquecimento com revestimento antiaderente e termostato para manter a temperatura constante de aquecimento do café sem alterar seu sabor, com capacidade de no mínimo 14 xicara de café, aproximadamente (600ml), resistência com fusível de segurança, 220 Volts, 230V – 700 Wats de potência.

Quantidade: 7  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 187,67  
 Valor Final: 80,00  
 Valor Total: 560,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)  
 Modelo: AGRATTO

Item: 0009  
 Descrição: ESPREMEDOR DE FRUTAS: capacidade mínima da jarra de 1,25 litros, dimensões aproximada Altura: 22 cm - Largura: 24 cm, com peso aproximado de 800g, com seletor de polpa e tampa, na cor branco. 220 Volts. Potência no mínimo de 30watts. Garantia de no mínimo 6 meses.

Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 132,67  
 Valor Final: 90,00  
 Valor Total: 90,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)  
 Modelo: ARNO

Item: 0010  
 Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO: Fogão industrial 04 bocas com queimadores duplos, altura aproximadamente 80 cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável,

estrutura reforçada em chapa de aço, medidas aproximadamente 0,75x0,95x0,85.

Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.250,00  
 Valor Final: 850,00  
 Valor Total: 850,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54) Modelo: SUZIPEÇAS 4BS

Item: 0011  
 Descrição: FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa inox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com certificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt. Autolimpante. Temperaturas que variam entre 160° a 280° no mínimo. Com dimensões aproximadas: largura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5 cm

Quantidade: 8  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 779,10  
 Valor Final: 574,00  
 Valor Total: 4.592,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC

Item: 0012  
 Descrição: FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca, voltagem 220 v, potência aproximada de 1300 w, com prato giratório, descongelamento e selo procel A. Garantia mínima de 1 ano,.

Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 643,97  
 Valor Final: 564,00  
 Valor Total: 3.384,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)  
 Modelo: MIDEO

Item: 0013  
 Descrição: REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 l, na cor branca, com dimensões aproximadas: altura 1,49 metros Largura 47,70 centímetros profundidade 65,00 centímetros peso aproximado 39,00 quilos 220 V e selo procel padrão "A".

Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2.309,00  
 Valor Final: 1.419,00  
 Valor Total: 5.676,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)  
 Modelo: ESMALTEC

Item: 0014  
 Descrição: "REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex), certificação pelo INMETRO/PROCEL com o padrão ""A"" de consumo de eletricidade, capacidade interna total de armazenagem igual ou superior a 405 (quatrocentos e CINCO) litros, sistema ""frost free"", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL"  
 Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3.067,67  
 Valor Final: 2.990,00

Valor Total: 11.960,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)  
 Modelo: ELETROLUX

Item: 0015

Descrição: " FREEZER HORIZONTAL, Características Gerais Durabilidade, resistência e praticidade. Com rodízios: facilidade de remoção na hora da limpeza: congelamento rápido: preserva mais as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento frontal dreno frontal: facilita o degelo e limpeza dupla função: pode ser usado na função freezer ou refrigerador Maior resistência à corrosão e impactos: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Tipo: Horizontal Capacidade (litros) de no mínimo de 534 l. Nº de portas 2: Cor: Branco Consumo (kWh): 84,6 Tensão/Voltagem: 220 volts Garantia: 12 meses. Certificação pelo IN METRO/PROCEL com o padrão ""A"" de consumo de eletricidade. Largura x Profundidade x Altura: 147,3 cm x 78 cm x 96 cm. Faixa de temperatura: -25°C - - 18°C, -5°C - 0°C, 1°C - 5°C"  
 Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.570,30

Valor Final: 3.420,00

Valor Total: 13.680,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: FRICON - HCED

Item: 0016

Descrição: GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, sistema EASY, open removível, baixo consumo de energia com certificado do INMETRO. Com no mínimo duas torneiras.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 767,73

Valor Final: 660,00

Valor Total: 9.900,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: ESMALTEC - EGC35B

Item: 0017

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: com capacidade de no mínimo de 8 litros, corpo e copo em aço inox, tampa em alum. repuxado. Potência Nom. de no mínimo de 3/4 Cv - 560 W Potência Max. 2 1000 W Profundidade do Copo 410 mm Frequência 60 Hz Tensão 220 V, Consumo 1,0 k W/H, Altura aproximada de 810 mm, e com peso bruto aproximado 10 Kg. Rotação mínima 3.500 rpm

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 751,67

Valor Final: 695,00

Valor Total: 2.085,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36.521.392/0001-81)

Modelo: MFLBR-8

Item: 0018

Descrição: LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA: com as seguintes características: capacidade mínima de 2lt (dois) litros, sistemas de travamento de copo à base do motor, com trava e sobre tampa, 3 (três) velocidades para liquidificador, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes, potência mínima de 600w, voltagem de 220V, garantia de um no mínimo um ano.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 160,23

Valor Final: 110,00

Valor Total: 880,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)

Modelo: MALLORY

Item: 0020

Descrição: "SMART TV LED 32"" HD android tela: resolução 1.366 x 768 pixels, micro diming, hdr funcionalidade: processador quad core, chromecast built-in, android tv, smart home, bluetooth, google assistant, controle por comando de voz e , wi-fi ou t-cast áudio: potência (rms) 10w, modo de som - padrão, esporte, filmes, música e usuário conexões: 1 usb, 2 hdmi, bluetooth, ethernet bivolt controle remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação garantido fornecedor de 12meses"

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.845,48

Valor Final: 1.300,00

Valor Total: 5.200,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 (23.676.320/0001-61)

Modelo: SN5453051324

Item: 0021

Descrição: "SMART TV LED 40"": hd android tela: resolução 1.366 x 768 pixels, micro diming, hdr funcionalidade: processador quad core, chromecast built-in, android tv, smart home, bluetooth, google assistant, controle por comando de voz e , wi-fi ou t-cast áudio: potência (rms) 10w, modo de som - padrão, esporte, filmes, música e usuário conexões: 1 usb, 2 hdmi, bluetooth, ethernet bivolt controle remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação garantido fornecedor de 12meses."

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.299,67

Valor Final: 1.729,00

Valor Total: 10.374,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)

Modelo: PTV40G60SNBL

Item: 0022

Descrição: VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador de parede com no mínimo 50 cm de diâmetro em material: plásticos, ferro e componentes eletrônicos. Permite ajuste contínuo de velocidade, contendo no mínimo 06 hélices, com grade removível, inclinação ajustável, altura regulável e silencioso. O produto deve acompanhar o suporte de parede e alimentação em 220 Volts. Garantia de no mínimo 01 ano. Dimensões de item de comprimento x largura x altura 50 x 40 x 50 centímetros

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 359,60

Valor Final: 183,00

Valor Total: 2.745,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: VENTISOL - STEEL

Item: 0023

Descrição: VENTILADOR COLUNA: 40 cm, 03 velocidades, grade giratória removível, dimensões aproximada 13,2x41x44 (A x L x C), cor branco. Garantia de no mínimo 01 ano.

Quantidade: 17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 318,73  
 Valor Final: 149,00  
 Valor Total: 2.533,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 (32.932.000/0001-16)  
 Modelo: UTIL

Item: 0024  
 Descrição: FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS: uso doméstico, acendimento automático e forno autolimpante com capacidade de 90 litros (podendo variar em 10 litros para mais ou para menos). Tensão 220v ou bivolt .  
 Quantidade: 2  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.197,67  
 Valor Final: 730,00  
 Valor Total: 1.460,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 (32.932.000/0001-16)  
 Modelo: ESMALTEC

Item: 0025  
 Descrição: MICROFONE SEM FIO: amplitude de frequência de transmissão de RF, 460-970MHz, alcance efetivo, 100m sob condições normais de operação, resposta de frequência tipicamente de 50Hz~15KHz+- 2Db, nível de saída de áudio do receptor (desvio de 25KHz, tom de 400Hz), conector XLR (em carga de 600), 24mV, conector ¼ (em carga de 3 kQ), 360mV, modulação, FM +- 25KHz, saída de energia RF, 10mW, alcance dinâmico, >100dB, sensibilidade RF, -105dBm (S/N - 12Db), rejeição de imagem, 80dB típica, rejeição de espúrias, 60dB típica, silenciamento máximo (referência desvio de 25KHz), -105dBm, distorção do sistema, <1%DHT, típica, requisitos de energia, transmissores, 2 pilhas alcalinas AA 1,5V, receptor de um canal, 13-15VDC (terra negativo), 500mA, receptor de dois canais, 13~15VDC (terra negativo), 800mA, gama de temperatura operacional, -20°~49°C, dimensões(mm), microfone 245 x 50 x 50 / receptor 213 x 150 x 43.  
 Quantidade: 8  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 550,00  
 Valor Final: 470,00  
 Valor Total: 3.760,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 (32.932.000/0001-16)  
 Modelo: VOKAL

Item: 0026  
 Descrição: FERRO ELÉTRICO À VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz  
 Alimentação: Mínimo 1000 W - Voltagem: Bivolt/220 V.  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 139,23  
 Valor Final: 105,00  
 Valor Total: 525,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)  
 Modelo: AGRATTO

Item: 0028  
 Descrição: MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: Tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, características adicionais lavadora e secadora, voltagem Bivolt/220 V.  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3.447,23  
 Valor Final: 1.990,00  
 Valor Total: 1.990,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)  
 Modelo: COLORMAQ

Item: 0029  
 Descrição: Bebedouro Industrial 100 Litros Inox - 220V, Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403, conforme o termo de referência do edital Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4.687,25  
 Valor Final: 2.683,00  
 Valor Total: 8.049,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 14:37:48  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Modelo: KNOX - KF10

São Vicente/RN 06 de julho de 2021

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**239683EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº.....: 37/2021**

**CONTRATO Nº.....: 37/2021**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ:**  
 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....: JOSÉ REBBERTY RODRIGO**  
**HOLANDA – CPF 050.925.994-48, CRM/RN: 7853.**

**OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.**

**VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:**

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**  
**II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10.305.0015.2051 - Enfrentamento a Pandemia – COVID19, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).**

**VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 01 de julho de 2021.**

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Secretária Municipal de Saúde**

**Pelo contratado:****JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA – CPF 050.925.994-48**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6CBD833B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 350/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao(s) Servidor(es) Efetivo(s), adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento(s) protocolado(s).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares fracionadas em 02 (dois) períodos, ao(s) servidor(es) adiante nominado(s), ocupante(s) de cargo(s) efetivo(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000297	ELIENE MARLENE DANTAS	01/04/2020 a 01/04/2021	06/07/2021 a 20/07/2021 10/01/2022 a 24/01/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 06 de julho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7450E30E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 351/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor Municipal, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fracionados em dois períodos, ao Servidor Municipal adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000297	ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO	30/06/2020 a 30/06/2021	01/07/2021 a 15/07/2021 16/09/2021 a 30/09/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 06 de julho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AE3CE0CE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 348/2021-ADM/RH - RETIFICAÇÃO**

Concede Licença Paternidade a servidor efetivo que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Nascido Vivo, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras, ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **FRANCISCO ADRIANE FERNANDES**, Mat. Nº 0000341, exercente do cargo de COVEIRO, durante o período de 23 de junho de 2021 à 12 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 23 de Junho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de julho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3F728E19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 503.016/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento das instituições educacionais da rede municipal de ensino que atendem à educação infantil, administradas pela secretaria municipal de educação e cultura do município de Serra Caiada/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprios.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o

Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

a) Vencedor - JANDERSON COSTA LEAO LIMA-EPP CNPJ: 18.379.670/0001-26, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01; com o valor total de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 06 de julho de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**D5BEABFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**À Autoridade Superior**  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**JANDERSON COSTA LEAO LIMA - EPP CNPJ:**  
**18.379.670/0001-26**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.
1	Conjunto escolar, componentes: 1 mesa e 4 cadeiras. Material: madeira e aço. Tamanho: CJC-01 (modelo FDE/FNDE). Material tampo: mdf. Tratamento superficial estrutura: antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Características adicionais: cadeiras com assento e encosto em polipropileno. Revestimento tampo: laminado melamínico. Cor: variada.	EMILLY	200	UNIDADE	R\$ 441,00

**ITEM – FRACASSADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
2	Conjunto escolar. Componentes: mesa e cadeira. Tamanho: CJP-01 (modelo FDE/FNDE). Tratamento superficial estrutura: tinta em pó híbrida. Características adicionais: ponteiros e sapatras em polipropileno reciclado.	O Item nº 02 foi declarado <b>FRACASSADO</b> por não haver propostas em condições de aceitabilidade de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Serra Caiada/RN, 06 de julho de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**9B872465

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021 –  
PROCESSO Nº 112.006/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 028/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria, de acordo com as informações constantes no termo de referência, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/07/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 20/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/07/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/07/2021. LOCAL/SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 06 de julho de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**B45AFC57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 018/2021 – ADM, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **JORDANIA ROCHELLY DE SOUZA**, Matrícula nº 51286-9, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir.

**Fica o gozo de férias suspenso a partir de 16/07/2021** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 05 de julho de 2021.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1419-2

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**0C7D0852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE TERMO DE  
RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E  
QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO  
E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **M GUEDES DUARTE** CNPJ sob o nº 16.888.577/0001-11 VALOR: **R\$ 1.980,00** (hum mil e novecentos e oitenta reais);

Prazo: 90 dias

Data: 22 de junho de 2021

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 22 de Junho de 2021

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A921EBEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº**  
**073/2021**

**DECRETO Nº 073, DE 21 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 699,20 Serra do Mel/RN, lote 07, quadra 04, medindo 11,50m de frente com igual metragem nos fundos e 60,20m, de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 699,20 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário RIVANALDO TAVARES, CPF 010.387.904-84 residente e domiciliado na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, nº 45, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Maio de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**03D4A1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 180/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AUREA MARIA FELCIANO DE

ALBUQUERQUE para a Confeção de placas em aço inox com baixo relevo a laser, para a Unidade Básica de Saúde José Erivan da Silva., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de Julho de 2021.

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**568A1493

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 181/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GRAFICA IDEAL EIRELI para a Contratação de empresa para confecção de tolhas e avental para a Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena., no valor global de R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de Julho de 2021.

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**0A13CC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Valdo Elpídio de Moura**, aprovado em Concurso Público no cargo de Vigia, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado pela Portaria nº200/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 06 de julho de 2021 e término em 06 de outubro de 2021, correspondente ao período de 03 de julho de 2000 a 03 de julho de 2005.

Serra do Mel/ RN, 06 de julho de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6644E299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Luciana Fernandes de Oliveira** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela Portaria nº 076/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 12 de julho de 2021 e término em 12 de outubro de 2021, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2012 a 12 de fevereiro de 2017.

Serra do Mel/ RN, 06 de julho de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1EC36920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 06/2021**

PORTARIA Nº 06/2021

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outras providências.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Sra. **Amanda Coutinho Florencio**, servidora pública, com matrícula nº 2844, CPF: 123.651.094-11, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 13 de maio de 2021 a 08 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município, retroagindo seus efeitos à 09 de março de 2021.

Serra do Mel - RN, 13 de maio de 2021.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A13C5A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO – Termo de Concessão de Licença Prêmio**

A Secretaria de Administração e Planejamento no uso das suas atribuições legais, considerando que ocorreu um erro de digitação, RESOLVE:

Retificar a publicação do termo de concessão de licença prêmio do servidor Roberto Rondinele de Mendonça, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte dia 20/04/2020, sob código identificador nº 3B2C087D.

Onde se lê:

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 06 de abril de 2020 e término em 06 de julho de 2020, correspondente ao período de 07 de fevereiro de 2000 a 07 de fevereiro de 2005.

Passa se a ler:

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 06 de abril de 2020 e término em 06 de julho de 2020, correspondente ao período de 07 de fevereiro de 2010 a 07 de fevereiro de 2015.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2021

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C3D66D73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2104090001 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 006/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº**  
**10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **07 de julho de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de empresa especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários as demandadas desta Prefeitura Municipal.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de julho de 2021, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévia, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não

havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preambulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de julho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A0D61A99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 214/2021**

**PORTARIA Nº: 214/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>DANILO MONTE COSTA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	03 de julho de 2021	100,00		100,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					<b>TOTAL</b>
					<b>R\$ 100,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de julho de 2021, com o objetivo de **RESSARCIMENTO** por conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**D4B206E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 215/2021**

**PORTARIA Nº: 215/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	06 de julho de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**4ED5DCE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 02/07/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 02/07/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **10**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.262**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.045**
- Tratamento domiciliar: **00**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.024**
- Óbitos: **21**

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**0B006ABF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 05/07/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 05/07/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **03**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.268**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.049**
- Tratamento domiciliar: **03**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **1.024**
- Óbitos: **21**

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**D7093021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 06/07/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 06/07/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **06**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.268**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.049**
- Tratamento domiciliar: **03**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **1.024**
- Óbitos: **21**

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**B8E6D98B

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO 041/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 041/2021

Protocolo: 00014281/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 de 10 de janeiro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ROBERTA MARIA DE ARAUJO - CPF nº 937.305.194-68 - OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL; VIGÊNCIA: De 06 de julho, até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 9.545,25 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal da execução dos serviços, objetos

do presente contrato é de R\$ 1.636,33 (hum mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos). Sendo 976,58 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) do salário base da categoria, somado a R\$ 659,75 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de gratificação do Programa do Governo Federal, enquanto este durar. Extinto o referido programa, cessa a gratificação. Notadamente no mês de julho do corrente ano a contratada receberá o valor de R\$ 1.363,60 (hum mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) proporcionais aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abastecimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0032 2102, Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de julho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**84C516D0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 160/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS				
Cargo/Função:	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER				
CPF	914.394.004-82				
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
½ (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	10 de julho de 2021	75,00	75,00	
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00			
( x ) Diárias sem Pernoite					
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento					
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 10 julho de 2021, com intuito de acompanhar os desportistas: Pedro Lucas da Silva, Evandro da Silva Santos, Allysson Damião Medeiros da Silva e Erik Matheus Medeiros de Lima, para participar da SELEÇÃO PARA ATLETAS DE FUTEBOL DO POTYGUAR que ocorrerá no Estádio Coronel José Bezerra, conforme documentação comprobatória em anexo.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**31571A2F

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
RESOLUÇÃO Nº 02/2021, 06 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente aos repasses dos benefícios eventuais de 2020, cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execução de custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

**Considerando** a necessidade de aprovação da prestação de contas referente aos repasses dos benefícios eventuais de 2020, cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execução de custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19; **Considerando** a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 06 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas referente aos repasses dos benefícios eventuais de 2020, cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execução de custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**CASSIO JALLES ALVES SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D98D5F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO PARA ELABORAÇÃO  
DA LDO – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2022.**

Aos tinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, foi publicado no Diário Oficial do Município, diário da FEMURN no dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e um, edital de convocação para audiência pública referente à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de dois mil e vinte e dois, conforme consta cópia apensa. Motivados pelo enfrentamento da pandemia da COVID-19, acautelamo-nos na realização da audiência por meio da recepção de sugestões pelo site oficial do município e explanação pelo canal do Instagram do município de SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte. objetivando apresentação e coleta de sugestões no tocante aos programas, objetivos e metas às ações que irão compor o orçamento do governo municipal para o exercício de dois mil e vinte e dois, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 48. Todavia os estudos e estimativas de cálculo até àquele momento. Abertura da transmissão foi realizada pelo Contador Geral do Município, Hugo Ricardo Fernandes Torres, inscrito no Conselho

Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte com a inscrição nº CRC-PB 012601/O-1 T-RN, abertura da apresentação, trazendo a palavra do Poder Executivo. Consequente, o Contador Geral do Município de SEVERIANO MELO, apresentou por meio de slides

as normas, estruturas, critérios usados pelo Poder Executivo para elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de dois mil e vinte e dois. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a audiência pública. A audiência foi transmitida pelos canais ora mencionados em edital acostado a esta ata LINK <https://www.facebook.com/prefeiturasevmelo/posts/194099669314046>

e [https://www.instagram.com/p/CQjTabal3aU/?utm\\_medium=copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CQjTabal3aU/?utm_medium=copy_link). Lavrou-se a presente ata, na qual, subscreve a assina o senhor Hugo Ricardo Fernandes Torres, em face da impossibilidade de audiência presencial

**HUGO RICARDO FERNANDES TORRES**  
Contador CRC-PB 012601/O-1 T-RN

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**EBEB4F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 031/2021**

**DECRETO Nº 031 de 06 de julho de 2021.**

Dispõe sobre medidas excepcionais nos casos de recusa de imunização contra a COVID-19, no âmbito do Município de Severiano Melo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de contenção da Pandemia da COVID-19 por meio da imunização de pessoas com mais de 18 anos, em atendimento ao preconizado no Plano Nacional de Imunização (PNI), que guarda consonância com o artigo 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as vacinas aplicadas no Município de Severiano Melo são aquelas encaminhadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Plano Nacional de Imunização (PNI), as quais contam com a devida aprovação da ANVISA;

CONSIDERANDO que a disponibilidade dos imunizantes é feita em consonância com os critérios definidos pelo Governo do Estado (faixa etária decrescente e públicos extraordinários específicos);

Considerando que não há disponibilidade de escolha do imunizante por marca, a fim de que se garanta a cobertura vacinal do público em geral, em conformidade com a disponibilidade oferecida pelo Estado;

CONSIDERANDO que vem crescendo o número de pessoas que procuram as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e, ao chegar ao local da vacinação, desiste da imunização em razão da marca da vacina disponível, o que prejudica toda a logística;

CONSIDERANDO que o comparecimento ao local e a desistência da vacina prejudica todo o público que ainda não tomou o imunizante;

CONSIDERANDO a necessidade de impor regras que inibam esse tipo de comportamento, que vem em grave prejuízo à imunização da população severianense e ao combate sistêmico da COVID-19, representando afronta à segurança sanitária.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir do dia 07 de julho de 2021, a recusa em tomar a vacina contra a COVID-19 em razão da marca do imunizante disponível, será tomada a Termo, com a assinatura de duas testemunhas, informando-se ao munícipe sobre sua condição de remanescente e a perda do direito à ordem cronológica de vacinação e sua realocação na fila de imunização somente depois de concluída a vacinação de todo o público adulto apto da vacina da COVID-19 (maiores de 18 anos, sem comorbidades) no âmbito do Município de Severiano Melo.

§1º Caso a pessoa se recuse a assinar o Termo, será lavrado em Termo de Recusa de Imunização e Recusa de Assinatura, o qual será assinado por dois servidores que tenham presenciado os fatos.

§2º O documento de Recusa de Imunização será anexado ao prontuário médico do paciente na Rede Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 06 de julho 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:** AAC4E1F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Processo Administrativo nº 139/2021**

**Solicitante:** Fundo Municipal de Saúde

**Interessado:** Elisângela de Araújo Barbosa Vieira - ME

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 291, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.728.775/0001-92, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 291, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora **Fátima Maria Castro Praxedes Bandeira**.

**II – ELISANGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA - ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.555.841/0001-19, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 458ª, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelos prestadores acima qualificados, no valor global de R\$ 9.807,00 (Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 187/2021 que deflagrou o Processo Administrativo 139/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 14.624,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 10.091 Fundo Municipal de Assistência Social;**

**Ação:** 1950 Serv; Prot. Emerg-Covid-19;

**Natureza:** 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita;

**Fonte:** 13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo 139/2021 e na Assessoria Jurídica do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 30 de junho de 2021.

**FÁTIMA MARIA CASTRO PRAXEDES BANDEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ELISANGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA - ME**

Representante Legal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:** 0822B84E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 209**

**PORTARIA Nº 209/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ROBSON FREITAS DA SILVA**, portador do CPF/MF 022.864.624-37, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**395F814D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº: 620210009  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA EM FACE DA UNIÃO, COM FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS REFERENTE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARCOS INÁCIO ADVOGADOS CNPJ 08.983.619/0001-75, com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do provento econômico da demanda, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 30/06/2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

ERRATA

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**D12F1B82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Julho de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº012/2021 da Secretária Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor**MAURÍCIO DE SOUZA**,matrícula sob Nº 62, ocupante da função de**SECRETÁRIO MUNICIPAL**deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de**MOSSORÓ**, no dia 01 de Julho de 2021, para resolver assuntos

atinentes da administração municipal junto ao fornecedor LD DE OLIVEIRA MENDES – ME.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 06 de Julho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**DDF8CB8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Julho de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº021/2021 da Secretária Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COMPLETA** no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora**DANIELLE MIRANDA RIBEIRO DE MEDEIROS GIFONI**,matrícula sob Nº 135, ocupante da função de**TELEFONISTA**deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de**NATAL/RN**, nos dias 28 e 29 de Junho de 2021, para participar da capacitação em um curso de **CONTROLE INTERNO E A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 06 de Julho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**83468BD4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 017/2021**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: AGENDA DIÁRIA, capa dura, espiral, formato 128mmx190mm, 384 pag, capa e contra-capas: papelão 750G/m², revestido com papel

couchê 120/m², folhas impressas em papel offset branco 63g/m

Quantidade: 22

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,43

Valor Final: 24,00

Valor Total: 528,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: TILIBRA

Item: 0002

Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm

Quantidade: 114

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,20

Valor Final: 5,30

Valor Total: 604,20

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: RADEX

Item: 0003

Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm.

Quantidade: 46

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,70

Valor Final: 5,30

Valor Total: 243,80

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: RADEX

Item: 0004

Descrição: APAGADOR, para quadro negro.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,78

Valor Final: 1,85

Valor Total: 462,50

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: SOUZA

Item: 0005

Descrição: APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades.

Quantidade: 64

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 31,20

Valor Final: 8,90

Valor Total: 569,60

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: MASTERPRINT

Item: 0006

Descrição: ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g.

Quantidade: 110

Unidade de Fornecimento: Pacote

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.

Página 2 de 21

Valor Referência 5,56

Valor Final: 2,55

Valor Total: 280,50

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: MAMUTH

Item: 0007

Descrição: BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm.

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 77,48

Valor Final: 46,35

Valor Total: 3.244,50

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: WALEU

Item: 0008

Descrição: BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros.

Quantidade: 32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,65

Valor Final: 4,20

Valor Total: 134,40

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: BOCAZUL

Item: 0009

Descrição: BALÕES Nº 7 BEXIGA COLORIDA: bexiga lisas nas cores azul claro e azul royal, verde folha, verde bandeira, amarelo ouro, vermelho

quente, rosa baby, rosa pink, lilás baby, roxo uva, branco, pacote com 50 unidades

Quantidade: 290

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 10,45

Valor Final: 7,10

Valor Total: 2.059,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: JOY

Item: 0010

Descrição: BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm.  
Quantidade: 243  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 8,92  
Valor Final: 3,70  
Valor Total: 899,10  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: BRW

Item: 0011  
Descrição: BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm.  
Quantidade: 246  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 9,25  
Valor Final: 4,00  
Valor Total: 984,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: BRW

Item: 0012  
Descrição: BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades.  
Quantidade: 53  
Unidade de Fornecimento: Caixa  
Valor Referência 15,07  
Valor Final: 6,58  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
Página 3 de 21  
Valor Total: 348,74  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: PREMIER

Item: 0013  
Descrição: CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas.  
Quantidade: 437  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 15,03  
Valor Final: 5,95  
Valor Total: 2.600,15  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: TERRA  
Item: 0014  
Descrição: CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270  
Quantidade: 431  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 12,23  
Valor Final: 6,55  
Valor Total: 2.823,05  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: TERRA  
Item: 0015  
Descrição: CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação spiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias).  
Quantidade: 429  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 22,18  
Valor Final: 10,35  
Valor Total: 4.440,15  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: FORONI  
Item: 0016  
Descrição: CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLASTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos.  
Quantidade: 400  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 8,58  
Valor Final: 6,00  
Valor Total: 2.400,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: POLIBRAS  
Item: 0017  
Descrição: CAIXA CORRESPONDÊNCIA VERTICAL DE MESA PARA DOCUMENTOS, articulável com 3 divisões, acrílico, cor cristal ou fumê, 355x253x120mm  
Quantidade: 28  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 94,08  
Valor Final: 68,80  
Valor Total: 1.926,40  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: DELLO  
Item: 0018  
Descrição: CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: solar ou pilha AA, na cor cinza.  
Quantidade: 61  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 13,35  
Valor Final: 8,10  
Valor Total: 494,10  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
Página 4 de 21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: TAKSUN  
Item: 0019  
Descrição: CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off  
Quantidade: 51

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 36,40  
 Valor Final: 18,00  
 Valor Total: 918,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: TAKSUN  
 Item: 0020  
 Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.  
 Quantidade: 51  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 54,35  
 Valor Final: 32,40  
 Valor Total: 1.652,40  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: ECONOMIC  
 Item: 0021  
 Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.  
 Quantidade: 43  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 54,35  
 Valor Final: 31,95  
 Valor Total: 1.373,85  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: COMPACTOR  
 Item: 0022  
 Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.  
 Quantidade: 29  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 54,35  
 Valor Final: 32,00  
 Valor Total: 928,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: COMPACTOR  
 Item: 0023  
 Descrição: CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas.  
 Quantidade: 335  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 21,20  
 Valor Final: 14,80  
 Valor Total: 4.958,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: LEONORA  
 Item: 0024  
 Descrição: CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso

(4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.  
 Quantidade: 65  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 33,03  
 Valor Final: 13,45  
 Valor Total: 874,25  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
 Página 5 de 21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: MASTERPRINT  
 Item: 0025  
 Descrição: CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta.  
 Quantidade: 75  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,77  
 Valor Final: 4,00  
 Valor Total: 300,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: CL  
 Item: 0026  
 Descrição: CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades.  
 Cores variadas  
 Quantidade: 226  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 22,25  
 Valor Final: 13,20  
 Valor Total: 2.983,20  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: PREMIATA  
 Item: 0027  
 Descrição: CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades.  
 Quantidade: 215  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 71,98  
 Valor Final: 55,95  
 Valor Total: 12.029,25  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: BIGNARDI  
 Item: 0028  
 Descrição: CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades.  
 Quantidade: 224  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 29,23  
 Valor Final: 18,95  
 Valor Total: 4.244,80  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: PREMIATA  
 Item: 0029  
 Descrição: CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm

Quantidade: 66  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 66,30  
 Valor Final: 2,42  
 Valor Total: 159,72  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: FRICALOR  
 Item: 0030  
 Descrição: CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm  
 Quantidade: 81  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 64,03  
 Valor Final: 3,80  
 Valor Total: 307,80  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: FRICALOR  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
 Página 6 de 21  
 Item: 0031  
 Descrição: CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.  
 Quantidade: 134  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 3,73  
 Valor Final: 2,00  
 Valor Total: 268,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: ECCO  
 Item: 0032  
 Descrição: CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.  
 Quantidade: 126  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 3,90  
 Valor Final: 2,00  
 Valor Total: 252,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: ECCO  
 Item: 0033  
 Descrição: CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.  
 Quantidade: 123  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 5,13  
 Valor Final: 2,50  
 Valor Total: 307,50  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: ECCO  
 Item: 0034  
 Descrição: CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.  
 Quantidade: 74  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 5,15  
 Valor Final: 4,80  
 Valor Total: 355,20  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: ECCO  
 Item: 0035  
 Descrição: COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g.  
 Quantidade: 141  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 16,30  
 Valor Final: 2,65  
 Valor Total: 373,65  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: LEONORA  
 Item: 0036  
 Descrição: COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G, de uso escolar, lavável, atóxica. Cx/12 und.  
 Quantidade: 122  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 34,13  
 Valor Final: 22,00  
 Valor Total: 2.684,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: BAMBINI  
 Item: 0037  
 Descrição: COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg.  
 Quantidade: 132  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 18,20  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
 Página 7 de 21  
 Valor Final: 9,00  
 Valor Total: 1.188,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: BAMBINI  
 Item: 0038  
 Descrição: COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades.  
 Quantidade: 117  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 46,41  
 Valor Final: 36,40  
 Valor Total: 4.258,80  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: BAMBINI  
 Item: 0040  
 Descrição: COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.  
 Quantidade: 123  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 58,85  
 Valor Final: 41,90  
 Valor Total: 5.153,70  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: IBEL

Item: 0041  
 Descrição: COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.  
 Quantidade: 68  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 51,35  
 Valor Final: 41,50  
 Valor Total: 2.822,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: IBEL

Item: 0042  
 Descrição: COLA PARA TECIDOS 90 g  
 Quantidade: 64  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,70  
 Valor Final: 7,90  
 Valor Total: 505,60  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: ACRILEX

Item: 0043  
 Descrição: COLCHETE Nº 10, metal com tratamento anti-ferrugem, cabeça de 12.  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 11,59  
 Valor Final: 7,80  
 Valor Total: 78,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: ACC

Item: 0044  
 Descrição: COMPASSO DE METAL, c/grafite  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 8,65  
 Valor Final: 6,20  
 Valor Total: 31,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
 Página 8 de 21  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: TRIS

Item: 0045  
 Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.  
 Quantidade: 32  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 34,85  
 Valor Final: 15,90  
 Valor Total: 508,80  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: BAMBINI

Item: 0047  
 Descrição: ENVELOPE LISO BRANCO 75gm 114x229, carta ofício dobrado cx c/ 100 und.  
 Quantidade: 208

Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 14,60  
 Valor Final: 7,50  
 Valor Total: 1.560,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: SCRITY

Item: 0048  
 Descrição: ENVELOPE LISO SACO OURO, 229x324mm, com no mínimo 80g/m², com 250 unid  
 Quantidade: 103  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 107,54  
 Valor Final: 67,00  
 Valor Total: 6.901,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: SCRITY

Item: 0049  
 Descrição: ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades.  
 Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 44,48  
 Valor Final: 27,40  
 Valor Total: 1.096,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: SCRITY

Item: 0050  
 Descrição: ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aco 120 bp. Cx com 12 unidades  
 Quantidade: 16  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 24,55  
 Valor Final: 11,50  
 Valor Total: 184,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: LINK

Item: 0051  
 Descrição: ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - Ink Jet / Laser, Etiqueta adesiva Cor: Branca; Dimensão: 50,8 x 101,6mm; Formato: Folha A4; USO: Impressora Inkjet/Laser; Embalagens com 100 folhas (com 10 etiquetas por folha).  
 Quantidade: 39  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 81,60  
 Valor Final: 39,45  
 Valor Total: 1.538,55  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: LINK

Item: 0052  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
 Página 9 de 21  
 Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm.  
 Quantidade: 74  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,45

Valor Final: 2,20  
 Valor Total: 162,80  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: BR  
 Item: 0053  
 Descrição: FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa.  
 Quantidade: 210  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,74  
 Valor Final: 3,35  
 Valor Total: 703,50  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: EUROCEL  
 Item: 0054  
 Descrição: FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.  
 Pc/10  
 Quantidade: 142  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,81  
 Valor Final: 13,90  
 Valor Total: 1.973,80  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: EUROCEL  
 Item: 0055  
 Descrição: FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mmx30m.  
 Quantidade: 266  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,05  
 Valor Final: 7,25  
 Valor Total: 1.928,50  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: EUROCEL  
 Item: 0056  
 Descrição: FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.  
 Quantidade: 276  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 18,50  
 Valor Final: 8,90  
 Valor Total: 2.456,40  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: EUROCEL  
 Item: 0057  
 Descrição: FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pc/5  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 89,23  
 Valor Final: 42,90

Valor Total: 4.290,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: EUROCEL  
 Item: 0059  
 Descrição: FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas.  
 Quantidade: 82  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
 Página 10 de 21  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 44,35  
 Valor Final: 24,80  
 Valor Total: 2.033,60  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: NP  
 Item: 0060  
 Descrição: FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas.  
 Quantidade: 650  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 62,95  
 Valor Final: 36,60  
 Valor Total: 23.790,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: NP  
 Item: 0061  
 Descrição: FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas.  
 Quantidade: 178  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 72,85  
 Valor Final: 44,00  
 Valor Total: 7.832,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: IBEL  
 Item: 0062  
 Descrição: FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas.  
 Quantidade: 187  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 66,00  
 Valor Final: 64,99  
 Valor Total: 12.153,13  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)  
 Modelo: glitter  
 Item: 0064  
 Descrição: FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas.  
 Quantidade: 275  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 34,68  
 Valor Final: 21,00  
 Valor Total: 5.775,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: IBEL

Item: 0065

Descrição: GIZÃO DE CERA, acondicionado em cx c/12 unidades multicolor, formato jumbo

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,78

Valor Final: 3,75

Valor Total: 3.000,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: BAMBINI

Item: 0066

Descrição: GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0.7mm (gradação de dureza 2B), estojo com 12 unidades.

Quantidade: 57

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 36,67

Valor Final: 1,15

Valor Total: 65,55

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.

Página 11 de 21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: BRW

Item: 0067

Descrição: GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,70mm, (gradação de dureza HB), estojo com 12 unidades.

Quantidade: 57

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 18,55

Valor Final: 0,90

Valor Total: 51,30

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: LEONORA

Item: 0068

Descrição: GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de

75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6

Quantidade: 90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 74,00

Valor Final: 59,80

Valor Total: 5.382,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: LEONORA

Item: 0069

Descrição: GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de

75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6

Quantidade: 88

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,40

Valor Final: 11,50

Valor Total: 1.012,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: LEONORA

Item: 0070

Descrição: GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de

Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 23/13.

Quantidade: 29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 124,68

Valor Final: 58,90

Valor Total: 1.708,10

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: MASTERPRINT

Item: 0071

Descrição: GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de

regulagem de pressão, compatível com grampos 106/8.

Quantidade: 55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 112,68

Valor Final: 39,00

Valor Total: 2.145,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: GRAMPLINE

Item: 0072

Descrição: GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades

Quantidade: 34

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 21,08

Valor Final: 9,00

Valor Total: 306,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.

Página 12 de 21

Modelo: BRW

Item: 0073

Descrição: GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades

Quantidade: 31

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 18,69

Valor Final: 10,00

Valor Total: 310,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: WALEU

Item: 0074

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500

unidades

Quantidade: 61

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 17,15

Valor Final: 11,50

Valor Total: 701,50

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: LEONORA

Item: 0075

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.

Quantidade: 38

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 29,43

Valor Final: 18,40

Valor Total: 699,20

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: ACC

Item: 0076

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.

Quantidade: 79

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 8,65

Valor Final: 5,00

Valor Total: 395,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: MASTERPRINT

Item: 0077

Descrição: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE, romeu e julieta, 80mm p/200 fls, pct c/50 unid.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 22,71

Valor Final: 10,50

Valor Total: 630,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: WALEU

Item: 0078

Descrição: LÁPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores

Quantidade: 427

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 10,68

Valor Final: 6,94

Valor Total: 2.963,38

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)

Modelo: 12 cores

Item: 0079

Descrição: LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.

Página 13 de 21

Quantidade: 98

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 69,90

Valor Final: 31,45

Valor Total: 3.082,10

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: SERELEPE

Item: 0080

Descrição: LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cores vermelho, azul e preto recarregável cx/12 unid.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 107,53

Valor Final: 24,00

Valor Total: 2.400,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: MASTERPRINT

Item: 0082

Descrição: LAPISEIRA Nº 07, material corpo metal, diâmetro 0.7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com

borracha, utiliza grafite 0,7mm com graduação de dureza 2B.

Quantidade: 54

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 120,20

Valor Final: 74,80

Valor Total: 4.039,20

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: BRW

Item: 0083

Descrição: LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, frasco 500 ml.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,43

Valor Final: 29,90

Valor Total: 1.495,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: MARKA

Item: 0084

Descrição: LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.

Quantidade: 87

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,83

Valor Final: 9,75

Valor Total: 848,25

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: GRAFSET

Item: 0085

Descrição: LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.

Quantidade: 78

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,47

Valor Final: 16,50

Valor Total: 1.287,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo: GRAFSET

Item: 0086

Descrição: LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas.

Quantidade: 77

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,78

Valor Final: 19,90

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.

Página 14 de 21

Valor Total: 1.532,30

Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: GRAFSET  
 Item: 0087  
 Descrição: LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.  
 Quantidade: 57  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 15,13  
 Valor Final: 11,11  
 Valor Total: 633,27  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: GRAFSET  
 Item: 0088  
 Descrição: MASSINHA DE MODELAR 180G, macia, atóxica, que não manche as mãos, não resseque.  
 Quantidade: 800  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 7,75  
 Valor Final: 3,59  
 Valor Total: 2.872,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: GR  
 Item: 0089  
 Descrição: MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.  
 Quantidade: 94  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,73  
 Valor Final: 2,50  
 Valor Total: 235,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: RADEX  
 Item: 0090  
 Descrição: PAPEL A4 SULFITE (OFICIO), 210X297mm, 75G/m², embalagem c/500f folhas, CX c/ 10 resmas.  
 Quantidade: 441  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 187,73  
 Valor Final: 178,99  
 Valor Total: 78.934,59  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: REPORT  
 Item: 0091  
 Descrição: PAPEL FOTOGRAFICO – (tam. Oficio A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas.  
 Quantidade: 51  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 34,60  
 Valor Final: 17,30  
 Valor Total: 882,30  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: MASTERPRINT  
 Item: 0092  
 Descrição: PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO (tam. Oficio A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas.

Quantidade: 52  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 36,00  
 Valor Final: 28,65  
 Valor Total: 1.489,80  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
 Página 15 de 21  
 Modelo: MASTERPRINT  
 Item: 0096  
 Descrição: PASTA ABA ELÁSTICO, Material Cartolina Plastificada dimensões do produto 245 largura x 335 altura (mm)., atóxico, resistente,  
 Cores: azul, amarela, vermelho e verde.  
 Quantidade: 404  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,00  
 Valor Final: 1,78  
 Valor Total: 719,12  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: FRAMA  
 Item: 0097  
 Descrição: PASTA AZ TAMANHO OFICIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm;  
 com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente.  
 Quantidade: 481  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,72  
 Valor Final: 11,30  
 Valor Total: 5.435,30  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: FRAMA  
 Item: 0098  
 Descrição: PASTA CLASSIFICADORA (DELLO OU SIMILAR) em cartolina, com impressão, lombo regulável, com 1 grampo de plástico, 345x235  
 gramatura: 180 a 190 G/M², espessura: 0,52 peso 0,088kg aproximadamente 345x250mm. Pct com 10und.  
 Quantidade: 348  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 33,30  
 Valor Final: 28,90  
 Valor Total: 10.057,20  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: DELLO  
 Item: 0099  
 Descrição: PASTA CLASSIFICADORA A4 – COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, em plástico, em material plástico transparente polipropileno, cores sortidas. Pct. c/10 unid.  
 Quantidade: 198  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 28,95  
 Valor Final: 23,40  
 Valor Total: 4.633,20  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: ACP  
 Item: 0100  
 Descrição: PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO – tamanho Ofício, 350x253mm, cores diversas, pct c/10unid.  
 Quantidade: 232  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 28,63  
 Valor Final: 27,80  
 Valor Total: 6.449,60  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: ACP  
 Item: 0101  
 Descrição: PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 20MM – em polipropileno, cores sortidas  
 Quantidade: 152  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,28  
 Valor Final: 3,75  
 Valor Total: 570,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: ACP  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
 Página 16 de 21  
 Item: 0104  
 Descrição: PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferencia: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED -  
 Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.  
 Quantidade: 35  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 39,55  
 Valor Final: 29,00  
 Valor Total: 1.015,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: MULTILASER  
 Item: 0105  
 Descrição: PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferencia: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED -  
 Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.  
 Quantidade: 45  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 52,95  
 Valor Final: 31,00  
 Valor Total: 1.395,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: MULTILASER  
 Item: 0106  
 Descrição: PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferencia: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED -  
 Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.  
 Quantidade: 29

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 106,98  
 Valor Final: 62,00  
 Valor Total: 1.798,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: MULTILASER  
 Item: 0107  
 Descrição: PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas.  
 Quantidade: 37  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 112,45  
 Valor Final: 94,00  
 Valor Total: 3.478,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: JOCAR  
 Item: 0109  
 Descrição: PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.  
 Quantidade: 46  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 39,38  
 Valor Final: 14,80  
 Valor Total: 680,80  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: MASTERPRINT  
 Item: 0110  
 Descrição: PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.  
 Quantidade: 38  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 38,60  
 Valor Final: 14,80  
 Valor Total: 562,40  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
 Página 17 de 21  
 Modelo: MASTERPRINT  
 Item: 0111  
 Descrição: PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.  
 Quantidade: 32  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 38,60  
 Valor Final: 15,60  
 Valor Total: 499,20  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: MASTERPRINT  
 Item: 0112

Descrição: PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 06 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2,85  
Valor Final: 2,00  
Valor Total: 40,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: CASTELO  
Item: 0113  
Descrição: PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 08 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2,95  
Valor Final: 2,20  
Valor Total: 44,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: CASTELO  
Item: 0114  
Descrição: PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 10 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 3,43  
Valor Final: 2,40  
Valor Total: 48,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: CASTELO  
Item: 0115  
Descrição: PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 16 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 4,09  
Valor Final: 3,25  
Valor Total: 65,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: CASTELO  
Item: 0116  
Descrição: PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 20 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 5,55  
Valor Final: 4,80  
Valor Total: 96,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: CASTELO  
Item: 0117  
Descrição: PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 24 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.  
Quantidade: 20  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
Página 18 de 21  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 8,36  
Valor Final: 8,00

Valor Total: 160,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: CASTELO  
Item: 0118  
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato  
em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm).  
Quantidade: 125  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 33,70  
Valor Final: 16,50  
Valor Total: 2.062,50  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: MIX  
Item: 0119  
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato  
em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Compatível com (REFIL FINO 7,5mm x 300mm).  
Quantidade: 176  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 23,45  
Valor Final: 14,60  
Valor Total: 2.569,60  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: MIX  
Item: 0120  
Descrição: PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico.  
Quantidade: 131  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 18,48  
Valor Final: 16,00  
Valor Total: 2.096,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: WALEU  
Item: 0121  
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM.  
Quantidade: 80  
Unidade de Fornecimento: Caixa  
Valor Referência 14,93  
Valor Final: 8,20  
Valor Total: 656,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo: BR  
Item: 0122  
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UN  
Quantidade: 75  
Unidade de Fornecimento: Caixa  
Valor Referência 27,35  
Valor Final: 17,50

Valor Total: 1.312,50  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: BR  
 Item: 0123  
 Descrição: QUADRO BRANCO ESCOLAR, 200x120cm moldura de alumínio.  
 Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 324,48  
 Valor Final: 269,00  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
 Página 19 de 21  
 Valor Total: 10.760,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: SOUZA  
 Item: 0124  
 Descrição: QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE, 90x120cm moldura de alumínio.  
 Quantidade: 8  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 192,48  
 Valor Final: 179,00  
 Valor Total: 1.432,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: SOUZA  
 Item: 0125  
 Descrição: RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.  
 Quantidade: 377  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1,78  
 Valor Final: 0,75  
 Valor Total: 282,75  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: WALEU  
 Item: 0126  
 Descrição: RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.  
 Quantidade: 345  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,04  
 Valor Final: 2,99  
 Valor Total: 1.031,55  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: WALEU  
 Item: 0128  
 Descrição: TESOURA ESCOLAR SORTIDA, 13 cm, cx c/12  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 37,47  
 Valor Final: 27,80  
 Valor Total: 2.780,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: LEONORA  
 Item: 0129  
 Descrição: TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lamina metal com cabo em plástico resistente, com efeito onda.  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 22,20  
 Valor Final: 6,80  
 Valor Total: 340,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: LEONORA  
 Item: 0130  
 Descrição: TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lamina metal com cabo em plástico resistente, com efeito ZIG ZAG  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 23,83  
 Valor Final: 6,80  
 Valor Total: 340,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
 Página 20 de 21  
 Modelo: LEONORA  
 Item: 0131  
 Descrição: TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm.  
 Quantidade: 127  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 18,83  
 Valor Final: 10,80  
 Valor Total: 1.371,60  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: CL  
 Item: 0132  
 Descrição: TINTA GUACHE, tinta á base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada.  
 Quantidade: 279  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 7,50  
 Valor Final: 3,20  
 Valor Total: 892,80  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: BAMBINI  
 Item: 0133  
 Descrição: TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul)  
 Quantidade: 28  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 84,38  
 Valor Final: 38,00  
 Valor Total: 1.064,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: RADEX  
 Item: 0134  
 Descrição: TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta)

Quantidade: 24  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 73,60  
 Valor Final: 38,00  
 Valor Total: 912,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: RADEX  
 Item: 0135  
 Descrição: TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrillex ou similar), a base de água, 250 ml, cores variadas.  
 Quantidade: 90  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 20,28  
 Valor Final: 14,90  
 Valor Total: 1.341,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: ACRILEX  
 Item: 0136  
 Descrição: TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrillex ou similar), a base de água, 37 ml, cores variadas.  
 Quantidade: 120  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,12  
 Valor Final: 3,20  
 Valor Total: 384,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: ACRILEX  
 Item: 0137  
 Descrição: TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, (azul, preto e vermelho), cx/12 frasco 20ml  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2021 às 11:39:29.  
 Página 21 de 21  
 Valor Referência 84,55  
 Valor Final: 46,00  
 Valor Total: 2.300,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: BR  
 Item: 0138  
 Descrição: TNT LISO – rolo com 50 metros, gramatura 80g por metro linear, largura 1,40m, cores: branco, creme, amarelo, ouro, vermelho, azul claro e marinho, preto, marron, verde bandeira, rosa, pink, roxo e lilás.  
 Quantidade: 203  
 Unidade de Fornecimento: Rolo  
 Valor Referência 190,50  
 Valor Final: 117,19  
 Valor Total: 23.789,57  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 11:37:21  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo: CATA

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**988759A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 017/2021**

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: AGENDA DIÁRIA, capa dura, espiral, formato 128mmx190mm, 384 pag, capa e contra-capas: papelão 750G/m<sup>2</sup>, revestido com papel couchê 120/m<sup>2</sup>, folhas impressas em papel offset branco 63g/m

Quantidade: 22

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,43

Valor Final: 24,00

Valor Total: 528,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: TILIBRA

Item: 0002

Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm Quantidade: 114

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,20

Valor Final: 5,30

Valor Total: 604,20

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: RADEX

Item: 0003

Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm. Quantidade: 46

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,70

Valor Final: 5,30

Valor Total: 243,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: RADEX

Item: 0004

Descrição: APAGADOR, para quadro negro.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,78

Valor Final: 1,85

Valor Total: 462,50

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: SOUZA

Item: 0005

Descrição: APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades.

Quantidade: 64

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 31,20

Valor Final: 8,90

Valor Total: 569,60

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: MASTERPRINT

Item: 0006

Descrição: ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g.

Quantidade: 110

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,56

Valor Final: 2,55

Valor Total: 280,50

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: MAMUTH

Item: 0007

Descrição: BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm. Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 77,48

Valor Final: 46,35

Valor Total: 3.244,50

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: WALEU

Item: 0008

Descrição: BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros.

Quantidade: 32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,65

Valor Final: 4,20

Valor Total: 134,40

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: BOCAZUL

Item: 0009

Descrição: BALÕES Nº 7 BEXIGA COLORIDA: bexiga lisas nas cores azul claro e azul royal, verde folha, verde bandeira, amarelo ouro, vermelho quente, rosa baby, rosa pink, lilás baby, roxo uva, branco, pacote com 50 unidades

Quantidade: 290

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 10,45

Valor Final: 7,10

Valor Total: 2.059,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: JOY

Item: 0010

Descrição: BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm.

Quantidade: 243

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 8,92

Valor Final: 3,70

Valor Total: 899,10

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: BRW

Item: 0011

Descrição: BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm.

Quantidade: 246

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 9,25

Valor Final: 4,00

Valor Total: 984,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: BRW

Item: 0012

Descrição: BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades.

Quantidade: 53

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 15,07

Valor Final: 6,58

Valor Total: 348,74

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: PREMIER

Item: 0013

Descrição: CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas.

Quantidade: 437

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,03

Valor Final: 5,95

Valor Total: 2.600,15

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: TERRA

Item: 0014

Descrição: CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270

Quantidade: 431

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,23

Valor Final: 6,55

Valor Total: 2.823,05

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: TERRA

Item: 0015

Descrição: CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação spiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias).

Quantidade: 429

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,18

Valor Final: 10,35

Valor Total: 4.440,15

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: FORONI

Item: 0016

Descrição: CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLASTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,58

Valor Final: 6,00

Valor Total: 2.400,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: POLIBRAS

Item: 0017

Descrição: CAIXA CORRESPONDÊNCIA VERTICAL DE MESA PARA DOCUMENTOS, articulável com 3 divisões, acrílico, cor cristal ou fumê, 355x253x120mm

Quantidade: 28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 94,08

Valor Final: 68,80

Valor Total: 1.926,40

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: DELLO

Item: 0018

Descrição: CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: solar ou pilha AA, na cor cinza.

Quantidade: 61

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,35

Valor Final: 8,10

Valor Total: 494,10

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: TAKSUN

Item: 0019

Descrição: CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off

Quantidade: 51

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 36,40

Valor Final: 18,00

Valor Total: 918,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: TAKSUN

Item: 0020

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.

Quantidade: 51

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 54,35

Valor Final: 32,40

Valor Total: 1.652,40

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: ECONOMIC

Item: 0021

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.

Quantidade: 43

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 54,35

Valor Final: 31,95

Valor Total: 1.373,85

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: COMPACTOR

Item: 0022

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.

Quantidade: 29

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 54,35

Valor Final: 32,00

Valor Total: 928,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: COMPACTOR

Item: 0023

Descrição: CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas.

Quantidade: 335

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 21,20

Valor Final: 14,80

Valor Total: 4.958,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: LEONORA

Item: 0024

Descrição: CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.

Quantidade: 65

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 33,03

Valor Final: 13,45

Valor Total: 874,25

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: MASTERPRINT

Item: 0025

Descrição: CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta.

Quantidade: 75

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,77  
 Valor Final: 4,00  
 Valor Total: 300,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: CL

Item: 0026  
 Descrição: CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas  
 Quantidade: 226  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 22,25  
 Valor Final: 13,20  
 Valor Total: 2.983,20  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: PREMIATA

Item: 0027  
 Descrição: CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades.  
 Quantidade: 215  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 71,98  
 Valor Final: 55,95  
 Valor Total: 12.029,25  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: BIGNARDI

Item: 0028  
 Descrição: CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades.  
 Quantidade: 224  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 29,23  
 Valor Final: 18,95  
 Valor Total: 4.244,80  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: PREMIATA

Item: 0029  
 Descrição: CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm  
 Quantidade: 66  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 66,30  
 Valor Final: 2,42  
 Valor Total: 159,72  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: FRICALOR

Item: 0030  
 Descrição: CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm  
 Quantidade: 81  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 64,03  
 Valor Final: 3,80  
 Valor Total: 307,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: FRICALOR

Item: 0031  
 Descrição: CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 50unidades.  
 Quantidade: 134  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 3,73  
 Valor Final: 2,00  
 Valor Total: 268,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: ECCO

Item: 0032  
 Descrição: CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.  
 Quantidade: 126  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 3,90  
 Valor Final: 2,00  
 Valor Total: 252,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: ECCO

Item: 0033  
 Descrição: CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.  
 Quantidade: 123  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 5,13  
 Valor Final: 2,50  
 Valor Total: 307,50  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: ECCO

Item: 0034  
 Descrição: CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.  
 Quantidade: 74  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 5,15  
 Valor Final: 4,80  
 Valor Total: 355,20  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: ECCO

Item: 0035  
 Descrição: COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g.  
 Quantidade: 141  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 16,30  
 Valor Final: 2,65  
 Valor Total: 373,65  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: LEONORA

Item: 0036

Descrição: COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G, de uso escolar, lavável, atóxica. Cx/12 und.

Quantidade: 122

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 34,13

Valor Final: 22,00

Valor Total: 2.684,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: BAMBINI

Item: 0037

Descrição: COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg.

Quantidade: 132

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,20

Valor Final: 9,00

Valor Total: 1.188,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: BAMBINI

Item: 0038

Descrição: COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades.

Quantidade: 117

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 46,41

Valor Final: 36,40

Valor Total: 4.258,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: BAMBINI

Item: 0040

Descrição: COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.

Quantidade: 123

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 58,85

Valor Final: 41,90

Valor Total: 5.153,70

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: IBEL

Item: 0041

Descrição: COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.

Quantidade: 68

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 51,35

Valor Final: 41,50

Valor Total: 2.822,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: IBEL

Item: 0042

Descrição: COLA PARA TECIDOS 90 g

Quantidade: 64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,70

Valor Final: 7,90

Valor Total: 505,60

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: ACRILEX

Item: 0043

Descrição: COLCHETE Nº 10, metal com tratamento anti-ferrugem, cabeça de 12.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 11,59

Valor Final: 7,80

Valor Total: 78,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: ACC

Item: 0044

Descrição: COMPASSO DE METAL, c/grafite

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,65

Valor Final: 6,20

Valor Total: 31,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: TRIS

Item: 0045

Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.

Quantidade: 32

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 34,85

Valor Final: 15,90

Valor Total: 508,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: BAMBINI

Item: 0047

Descrição: ENVELOPE LISO BRANCO 75gm 114x229, carta ofício dobrado cx c/ 100 und.

Quantidade: 208

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 14,60

Valor Final: 7,50

Valor Total: 1.560,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: SCRITY

Item: 0048

Descrição: ENVELOPE LISO SACO OURO, 229x324mm, com no mínimo 80g/m², com 250 unid

Quantidade: 103  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 107,54  
 Valor Final: 67,00  
 Valor Total: 6.901,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: SCRITY  
 Item: 0049

Descrição: ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades.

Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 44,48  
 Valor Final: 27,40  
 Valor Total: 1.096,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: SCRITY

Item: 0050  
 Descrição: ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades

Quantidade: 16  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 24,55  
 Valor Final: 11,50  
 Valor Total: 184,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: LINK

Item: 0051  
 Descrição: ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - Ink Jet / Laser, Etiqueta adesiva Cor: Branca; Dimensão: 50,8 x 101,6mm; Formato: Folha A4; USO: Impressora Inkjet/Laser; Embalagens com 100 folhas (com 10 etiquetas por folha).

Quantidade: 39  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 81,60  
 Valor Final: 39,45  
 Valor Total: 1.538,55  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: LINK

Item: 0052  
 Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm. Quantidade: 74

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,45  
 Valor Final: 2,20  
 Valor Total: 162,80  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: BR

Item: 0053  
 Descrição: FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa.

Quantidade: 210  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,74  
 Valor Final: 3,35  
 Valor Total: 703,50  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: EUROCEL

Item: 0054  
 Descrição: FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pc/10

Quantidade: 142  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,81  
 Valor Final: 13,90  
 Valor Total: 1.973,80  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: EUROCEL

Item: 0055  
 Descrição: FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mmx30m.

Quantidade: 266  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,05  
 Valor Final: 7,25  
 Valor Total: 1.928,50  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: EUROCEL

Item: 0056  
 Descrição: FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.

Quantidade: 276  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 18,50  
 Valor Final: 8,90  
 Valor Total: 2.456,40  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: EUROCEL

Item: 0057  
 Descrição: FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pc/5

Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 89,23  
 Valor Final: 42,90  
 Valor Total: 4.290,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: EUROCEL

Item: 0059

Descrição: FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas.

Quantidade: 82

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 44,35

Valor Final: 24,80

Valor Total: 2.033,60

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: NP

Item: 0060

Descrição: FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas.

Quantidade: 650

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 62,95

Valor Final: 36,60

Valor Total: 23.790,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: NP

Item: 0061

Descrição: FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas.

Quantidade: 178

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 72,85

Valor Final: 44,00

Valor Total: 7.832,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: IBEL

Item: 0062

Descrição: FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas.

Quantidade: 187

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 66,00

Valor Final: 64,99

Valor Total: 12.153,13

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: T Nava Comércio de Eletrodomésticos

Modelo: glitter

Item: 0064

Descrição: FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas.

Quantidade: 275

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 34,68

Valor Final: 21,00

Valor Total: 5.775,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: IBEL

Item: 0065

Descrição: GIZÃO DE CERA, acondicionado em cx c/12 unidades multicolor, formato jumbo

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,78

Valor Final: 3,75

Valor Total: 3.000,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: BAMBINI

Item: 0066

Descrição: GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0.7mm (gradação de dureza 2B), estojo com 12 unidades. Quantidade: 57

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 36,67

Valor Final: 1,15

Valor Total: 65,55

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: BRW

Item: 0067

Descrição: GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,70mm, (gradação de dureza HB), estojo com 12 unidades. Quantidade: 57

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 18,55

Valor Final: 0,90

Valor Total: 51,30

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: LEONORA

Item: 0068

Descrição: GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m<sup>2</sup> de uma vez, compatível com grampos 26/6

Quantidade: 90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 74,00

Valor Final: 59,80

Valor Total: 5.382,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: LEONORA

Item: 0069

Descrição: GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m<sup>2</sup> de uma vez, compatível com grampos 26/6

Quantidade: 88

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,40

Valor Final: 11,50

Valor Total: 1.012,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: LEONORA

Item: 0070

Descrição: GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas de 75g/m<sup>2</sup> de uma vez, compatível com grampos 23/13. Quantidade: 29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 124,68

Valor Final: 58,90

Valor Total: 1.708,10  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: MASTERPRINT

Item: 0071  
 Descrição: GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 106/8.  
 Quantidade: 55  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 112,68  
 Valor Final: 39,00  
 Valor Total: 2.145,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: GRAMPLINE

Item: 0072  
 Descrição: GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades  
 Quantidade: 34  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 21,08  
 Valor Final: 9,00  
 Valor Total: 306,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: BRW

Item: 0073  
 Descrição: GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades  
 Quantidade: 31  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 18,69  
 Valor Final: 10,00  
 Valor Total: 310,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: WALEU

Item: 0074  
 Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades  
 Quantidade: 61  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 17,15  
 Valor Final: 11,50  
 Valor Total: 701,50  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: LEONORA

Item: 0075  
 Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.  
 Quantidade: 38  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 29,43  
 Valor Final: 18,40  
 Valor Total: 699,20

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: ACC

Item: 0076  
 Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.  
 Quantidade: 79  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 8,65  
 Valor Final: 5,00  
 Valor Total: 395,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: MASTERPRINT

Item: 0077  
 Descrição: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE, romeu e julieta, 80mm p/200 fls, pct c/50 unid.  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 22,71  
 Valor Final: 10,50  
 Valor Total: 630,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: WALEU

Item: 0078  
 Descrição: LÁPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores  
 Quantidade: 427  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 10,68  
 Valor Final: 6,94  
 Valor Total: 2.963,38  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: T Nava Comércio de Eletrodomésticos  
 Modelo: 12 cores

Item: 0079  
 Descrição: LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades. Quantidade: 98  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 69,90  
 Valor Final: 31,45  
 Valor Total: 3.082,10  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: SERELEPE

Item: 0080  
 Descrição: LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cores vermelho, azul e preto recarregável cx/12 unid.  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 107,53  
 Valor Final: 24,00  
 Valor Total: 2.400,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: MASTERPRINT

Item: 0082

Descrição: LAPISEIRA N° 07, material corpo metal, diâmetro 0,7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm com graduação de dureza 2B.

Quantidade: 54

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 120,20

Valor Final: 74,80

Valor Total: 4.039,20

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: BRW

Item: 0083

Descrição: LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, frasco 500 ml.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,43

Valor Final: 29,90

Valor Total: 1.495,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: MARKA

Item: 0084

Descrição: LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.

Quantidade: 87

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,83

Valor Final: 9,75

Valor Total: 848,25

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: GRAFSET

Item: 0085

Descrição: LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.

Quantidade: 78

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,47

Valor Final: 16,50

Valor Total: 1.287,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: GRAFSET

Item: 0086

Descrição: LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas.

Quantidade: 77

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,78

Valor Final: 19,90

Valor Total: 1.532,30

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: GRAFSET

Item: 0087

Descrição: LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.

Quantidade: 57

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,13

Valor Final: 11,11

Valor Total: 633,27

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: GRAFSET

Item: 0088

Descrição: MASSINHA DE MODELAR 180G, macia, atóxica, que não manche as mãos, não resseque.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,75

Valor Final: 3,59

Valor Total: 2.872,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: GR

Item: 0089

Descrição: MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.

Quantidade: 94

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,73

Valor Final: 2,50

Valor Total: 235,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: RADEX

Item: 0090

Descrição: PAPEL A4 SULFITE (OFICIO), 210X297mm, 75G/m², embalagem c/500f folhas, CX c/ 10 resmas.

Quantidade: 441

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 187,73

Valor Final: 178,99

Valor Total: 78.934,59

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: REPORT

Item: 0091

Descrição: PAPEL FOTOGRAFICO – (tam. Oficio A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas.

Quantidade: 51

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 34,60

Valor Final: 17,30

Valor Total: 882,30

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: MASTERPRINT

Item: 0092

Descrição: PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO (tam. Oficio A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas.

Quantidade: 52

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 36,00

Valor Final: 28,65

Valor Total: 1.489,80  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: MASTERPRINT

Item: 0096  
 Descrição: PASTA ABA ELÁSTICO, Material Cartolina Plástica dimensões do produto 245 largura x 335 altura (mm)., atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde.

Quantidade: 404  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,00  
 Valor Final: 1,78  
 Valor Total: 719,12

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: FRAMA

Item: 0097  
 Descrição: PASTA AZ TAMANHO OFICIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente.

Quantidade: 481  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,72  
 Valor Final: 11,30  
 Valor Total: 5.435,30

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: FRAMA

Item: 0098  
 Descrição: PASTA CLASSIFICADORA (DELLO OU SIMILAR) em cartolina, com impressão, lombo regulável, com 1 grampo de plástico, 345x235 gramatura: 180 a 190 G/M², espessura: 0,52 peso 0,088kg aproximadamente 345x250mm. Pct com 10unid.

Quantidade: 348  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 33,30  
 Valor Final: 28,90  
 Valor Total: 10.057,20

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: DELLO

Item: 0099  
 Descrição: PASTA CLASSIFICADORA A4 – COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, em plástico, em material plástico transparente polipropileno, cores sortidas. Pct. c/10 unid.

Quantidade: 198  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 28,95  
 Valor Final: 23,40  
 Valor Total: 4.633,20

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: ACP

Item: 0100  
 Descrição: PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO – tamanho Ofício, 350x253mm, cores diversas, pct c/10unid.

Quantidade: 232  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 28,63  
 Valor Final: 27,80  
 Valor Total: 6.449,60  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: ACP

Item: 0101  
 Descrição: PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 20MM – em polipropileno, cores sortidas  
 Quantidade: 152  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,28  
 Valor Final: 3,75  
 Valor Total: 570,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: ACP

Item: 0104  
 Descrição: PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferencia: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.

Quantidade: 35  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 39,55  
 Valor Final: 29,00  
 Valor Total: 1.015,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: MULTILASER

Item: 0105  
 Descrição: PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferencia: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.

Quantidade: 45  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 52,95  
 Valor Final: 31,00  
 Valor Total: 1.395,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
 Modelo: MULTILASER

Item: 0106  
 Descrição: PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferencia: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.

Quantidade: 29  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 106,98  
 Valor Final: 62,00  
 Valor Total: 1.798,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: MULTILASER

Item: 0107

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas.

Quantidade: 37

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 112,45

Valor Final: 94,00

Valor Total: 3.478,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: JOCAR

Item: 0109

Descrição: PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.

Quantidade: 46

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 39,38

Valor Final: 14,80

Valor Total: 680,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: MASTERPRINT

Item: 0110

Descrição: PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.

Quantidade: 38

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,60

Valor Final: 14,80

Valor Total: 562,40

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: MASTERPRINT

Item: 0111

Descrição: PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.

Quantidade: 32

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,60

Valor Final: 15,60

Valor Total: 499,20

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: MASTERPRINT

Item: 0112

Descrição: PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 06 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,85

Valor Final: 2,00

Valor Total: 40,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: CASTELO

Item: 0113

Descrição: PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 08 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,95

Valor Final: 2,20

Valor Total: 44,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: CASTELO

Item: 0114

Descrição: PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 10 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,43

Valor Final: 2,40

Valor Total: 48,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: CASTELO

Item: 0115

Descrição: PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 16 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,09

Valor Final: 3,25

Valor Total: 65,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: CASTELO

Item: 0116

Descrição: PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 20 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,55

Valor Final: 4,80

Valor Total: 96,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: CASTELO

Item: 0117

Descrição: PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 24 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,36

Valor Final: 8,00

Valor Total: 160,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: CASTELO

Item: 0118

Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm).

Quantidade: 125

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 33,70

Valor Final: 16,50

Valor Total: 2.062,50

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: MIX

Item: 0119

Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Compatível com (REFIL FINO 7,5mm x 300mm).

Quantidade: 176

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,45

Valor Final: 14,60

Valor Total: 2.569,60

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: MIX

Item: 0120

Descrição: PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico.

Quantidade: 131

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,48

Valor Final: 16,00

Valor Total: 2.096,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: WALEU

Item: 0121

Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM. Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 14,93

Valor Final: 8,20

Valor Total: 656,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: BR

Item: 0122

Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UN Quantidade: 75

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 27,35

Valor Final: 17,50

Valor Total: 1.312,50

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: BR

Item: 0123

Descrição: QUADRO BRANCO ESCOLAR, 200x120cm moldura de alumínio.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 324,48

Valor Final: 269,00

Valor Total: 10.760,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: SOUZA

Item: 0124

Descrição: QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE, 90x120cm moldura de alumínio.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 192,48

Valor Final: 179,00

Valor Total: 1.432,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: SOUZA

Item: 0125

Descrição: RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.

Quantidade: 377

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,78

Valor Final: 0,75

Valor Total: 282,75

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: WALEU

Item: 0126

Descrição: RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.

Quantidade: 345

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,04

Valor Final: 2,99

Valor Total: 1.031,55

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: WALEU

Item: 0128

Descrição: TESOURA ESCOLAR SORTIDA, 13 cm, cx c/12

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 37,47

Valor Final: 27,80

Valor Total: 2.780,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo: LEONORA

Item: 0129

Descrição: TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lamina metal com cabo em plástico resistente, com efeito onda.  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 22,20  
Valor Final: 6,80  
Valor Total: 340,00  
Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
Modelo: LEONORA

Item: 0130  
Descrição: TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lamina metal com cabo em plástico resistente, com efeito ZIG ZAG  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 23,83  
Valor Final: 6,80  
Valor Total: 340,00  
Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
Modelo: LEONORA

Item: 0131  
Descrição: TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm.  
Quantidade: 127  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 18,83  
Valor Final: 10,80  
Valor Total: 1.371,60  
Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
Modelo: CL

Item: 0132  
Descrição: TINTA GUACHE, tinta á base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada.  
Quantidade: 279  
Unidade de Fornecimento: Caixa  
Valor Referência 7,50  
Valor Final: 3,20  
Valor Total: 892,80  
Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
Modelo: BAMBINI

Item: 0133  
Descrição: TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul)  
Quantidade: 28  
Unidade de Fornecimento: Caixa  
Valor Referência 84,38  
Valor Final: 38,00  
Valor Total: 1.064,00  
Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
Modelo: RADEX

Item: 0134  
Descrição: TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta)  
Quantidade: 24  
Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 73,60  
Valor Final: 38,00  
Valor Total: 912,00  
Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
Modelo: RADEX

Item: 0135  
Descrição: TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrillex ou similar), a base de água, 250 ml, cores variadas.  
Quantidade: 90  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 20,28  
Valor Final: 14,90  
Valor Total: 1.341,00  
Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
Modelo: ACRILEX

Item: 0136  
Descrição: TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrillex ou similar), a base de água, 37 ml, cores variadas.  
Quantidade: 120  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 4,12  
Valor Final: 3,20  
Valor Total: 384,00  
Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
Modelo: ACRILEX

Item: 0137  
Descrição: TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, (azul, preto e vermelho), cx/12 frasco 20ml  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Caixa  
Valor Referência 84,55  
Valor Final: 46,00  
Valor Total: 2.300,00  
Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
Modelo: BR

Item: 0138  
Descrição: TNT LISO – rolo com 50 metros, gramatura 80g por metro linear, largura 1,40m, cores: branco, creme, amarelo, ouro, vermelho, azul claro e marinho, preto, marron, verde bandeira, rosa, pink, roxo e lilás.  
Quantidade: 203  
Unidade de Fornecimento: Rolo  
Valor Referência 190,50  
Valor Final: 117,19  
Valor Total: 23.789,57  
Situação: Homologado em 06/07/2021 14:06:14 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA  
Modelo: CATA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**A1F4E00E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 015/2021**

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO, tipo mecânico: com corpo plástico e ponteira de aço, tipo pistola, acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito.

Quantidade: 65

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,43

Valor Final: 10,60

Valor Total: 689,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: ACENDEDOR

Item: 0002

Descrição: ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, franco contendo 1litro.

Quantidade: 453

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 3,75

Valor Final: 3,02

Valor Total: 1.368,06

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: LIMPA FÁCIL

Item: 0003

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro.

Quantidade: 5.890

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 2,24

Valor Final: 1,53

Valor Total: 9.011,70

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: TOP CLEAR

Item: 0004

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.

Quantidade: 3.245

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 9,80

Valor Final: 5,49

Valor Total: 17.815,05

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: ÁLCOOL

Item: 0005

Descrição: ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.

Quantidade: 3.354

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 16,43

Valor Final: 6,70

Valor Total: 22.471,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: ÁLCOOL

Item: 0006

Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO, multiuso em bolas 100% algodão pct c-100g.

Quantidade: 110

Unidade de Fornecimento: Pacote

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: ALGODÃO

Item: 0007

Descrição: AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros.

Quantidade: 143

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 6,43

Valor Final: 4,39

Valor Total: 627,77

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0008

Descrição: AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.

Quantidade: 186

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,90

Valor Final: 5,50

Valor Total: 1.023,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: AVENTAL

Item: 0009

Descrição: BACIA, capacidade aproximadamente de 14 litros.

Quantidade: 29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,08

Valor Final: 11,00

Valor Total: 319,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: BACIA

Item: 0010

Descrição: BACIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 12 litros.

Quantidade: 58

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,50

Valor Final: 10,00

Valor Total: 580,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: BACIA

Item: 0011

Descrição: BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.

Quantidade: 99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,00

Valor Final: 17,55

Valor Total: 1.737,45

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MERCONPLAS

Item: 0012

Descrição: BACIA, material plástico, capacidade aproximada de 24 litros.

Quantidade: 34

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,20

Valor Final: 20,00

Valor Total: 680,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MERCONPLAS

Item: 0013

Descrição: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 12 litros.

Quantidade: 132

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,16

Valor Final: 11,69

Valor Total: 1.543,08

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MERCONPLAS

Item: 0014

Descrição: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 14 litros.

Quantidade: 97

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,58

Valor Final: 13,45

Valor Total: 1.304,65

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MERCONPLAS

Item: 0015

Descrição: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros.

Quantidade: 97

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,26

Valor Final: 17,85

Valor Total: 1.731,45

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MERCONPLAS

Item: 0016

Descrição: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 40 litros.

Quantidade: 52

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,43

Valor Final: 30,00

Valor Total: 1.560,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: BALDE

Item: 0017

Descrição: BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.

Quantidade: 186

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,97

Valor Final: 14,95

Valor Total: 2.780,70

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MERCONPLAS

Item: 0018

Descrição: BALDE, material plástico, capacidade de 25 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.

Quantidade: 49

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,80

Valor Final: 21,93

Valor Total: 1.074,57

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: BALDE

Item: 0019

Descrição: BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados.

Quantidade: 108

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 44,50

Valor Final: 44,00

Valor Total: 4.752,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: BOTINA

Item: 0020

Descrição: CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no

Quantidade: 323

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 4,30

Valor Final: 3,49

Valor Total: 1.127,27

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0021

Descrição: CESTO TELADO PARA LIXO, 9,6 L em material plástico resistente.

Quantidade: 169

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,52

Valor Final: 6,40

Valor Total: 1.081,60

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IGUAL

Item: 0022

Descrição: COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 100 ml.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 8,25

Valor Final: 7,89

Valor Total: 394,50

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: FLORA NENEN

Item: 0023

Descrição: CORDA PARA VARAL DE ROUPAS Nº 5, EM NAYLON.

Quantidade: 425

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,79

Valor Total: 1.185,75

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: SUPER CORDA

Item: 0024

Descrição: CREME DENTAL, tubo 90 gramas.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,99

Valor Final: 2,94

Valor Total: 117,60

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: FREE DENT

Item: 0025

Descrição: CREOLINA, embalagem com 900 ml.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Tablete

Valor Referência 20,60

Valor Final: 12,27

Valor Total: 490,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0026

Descrição: ESPANADOR DE AGAVE, para limpeza de pó de móveis e objetos, tamanho médio.

Quantidade: 320

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,06

Valor Final: 9,29

Valor Total: 2.972,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: ARTESANAL

Item: 0027

Descrição: DESINTUPIDOR PARA PIA, com bocal de borracha e cabo de polietileno.

Quantidade: 214

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,95

Valor Final: 5,87

Valor Total: 1.256,18

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0028

Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.

Quantidade: 2.861

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 4,56

Valor Final: 3,05

Valor Total: 8.726,05

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0029

Descrição: DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR.

Quantidade: 2.630

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,02

Valor Final: 2,33

Valor Total: 6.127,90

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0030

Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml.

Quantidade: 641

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 10,65

Valor Final: 9,40

Valor Total: 6.025,40

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: DESODORIZADOR

Item: 0031

Descrição: DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml.

Quantidade: 922

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,60

Valor Final: 1,40

Valor Total: 1.290,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: SERRANO

Item: 0032

Descrição: DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros.

Quantidade: 1.746

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,83

Valor Final: 4,92

Valor Total: 8.590,32

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
Modelo: LUAZUL

Item: 0033

Descrição: ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm  
Quantidade: 42

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,30

Valor Final: 4,79

Valor Total: 201,18

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0034

Descrição: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas.

Quantidade: 198

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,38

Valor Final: 4,80

Valor Total: 950,40

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0035

Descrição: ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.

Quantidade: 43

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,32

Valor Final: 6,30

Valor Total: 270,90

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: ESCOVA

Item: 0036

Descrição: ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. Com 40 cm no cabo.

Quantidade: 173

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,03

Valor Final: 15,33

Valor Total: 2.652,09

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: ESPANADOR

Item: 0037

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades.

Quantidade: 672

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,44

Valor Final: 1,19

Valor Total: 799,68

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: LIMPEBEM

Item: 0038

Descrição: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, Medindo: 110 X 70 mm X 20 mm, pacote com 3 unidades.

Quantidade: 838

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,87

Valor Final: 2,07

Valor Total: 1.734,66

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DARLU Indústria Têxtil Ltda

Modelo: ELM-DF-M (PA 00053)

Item: 0039

Descrição: ESTOPA PARA CHÃO, lavado e alvejado com bordas costurada, medindo aproximadamente 77cm x 44cm, duplo, 100% algodão. Quantidade: 437

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,13

Valor Final: 4,50

Valor Total: 1.966,50

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: SANTOS REIS

Item: 0040

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, comprimento 40, largura 30 (aproximadamente), cor a definir (amarela vermelha e laranja). Quantidade: 230

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,84

Valor Final: 1,79

Valor Total: 411,70

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: FLANEBERG

Item: 0041

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.

Quantidade: 251

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,85

Valor Final: 1,99

Valor Total: 499,49

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: FLANEBERG

Item: 0042

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G, com 48 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 39,70

Valor Final: 39,60

Valor Total: 1.980,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: KISSES

Item: 0043

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M, com 52 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 46,89  
 Valor Final: 46,85  
 Valor Total: 937,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: KISSES

Item: 0044  
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P, com 48 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 41,57  
 Valor Final: 41,55  
 Valor Total: 831,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: KISSES

Item: 0045  
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG, com 42 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 43,32  
 Valor Final: 43,30  
 Valor Total: 2.165,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: KISSES

Item: 0046  
 Descrição: GEL MATA FORMIGA, seringa 10 g.  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 16,93  
 Valor Final: 10,13  
 Valor Total: 101,30  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: FORMIKELL

Item: 0047  
 Descrição: HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1,91  
 Valor Final: 1,89  
 Valor Total: 189,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: COTTON

Item: 0048  
 Descrição: INSETICIDA equipado com agulha aplicadora, para formigas domésticas e focos localizados de cupins em madeira seca. tubo aerosol de 400ml  
 Quantidade: 77  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 13,86  
 Valor Final: 11,78  
 Valor Total: 907,06  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: INSETICIDA

Item: 0049  
 Descrição: INSETICIDA, tubo com 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas.  
 Quantidade: 134  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,61  
 Valor Final: 9,95  
 Valor Total: 1.333,30  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: ULTRA INSET

Item: 0050  
 Descrição: LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros.  
 Quantidade: 3.203  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 7,27  
 Valor Final: 3,42  
 Valor Total: 10.954,26  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
 Modelo: LUAZUL

Item: 0051  
 Descrição: KIT PARA PIA DE COZINHA, detergente, sabão e esponja, lixeira.  
 Quantidade: 26  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 21,93  
 Valor Final: 21,00  
 Valor Total: 546,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: DETERGENTE/ SABÃO/ ESPONJA / LIXEIRA

Item: 0052  
 Descrição: LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido.  
 Quantidade: 515  
 Unidade de Fornecimento: Litro  
 Valor Referência 7,02  
 Valor Final: 5,85  
 Valor Total: 3.012,75  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
 Modelo: LUAZUL

Item: 0053  
 Descrição: LIMPA VIDROS, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.  
 Quantidade: 253  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 7,11  
 Valor Final: 2,48  
 Valor Total: 627,44

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
Modelo: LUAZUL

Item: 0054

Descrição: LIMPADOR DE USO GERAL, tubo com 500 ml. utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amô

Quantidade: 393

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,92

Valor Final: 3,58

Valor Total: 1.406,94

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0055

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 50 litros

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 74,63

Valor Final: 70,00

Valor Total: 5.040,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LIXEIRA

Item: 0056

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 100 litros

Quantidade: 46

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 79,97

Valor Final: 67,97

Valor Total: 3.126,62

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LIXEIRA

Item: 0057

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 15 litros

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,02

Valor Final: 23,00

Valor Total: 138,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LIXEIRA

Item: 0058

Descrição: LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 58,93

Valor Final: 58,93

Valor Total: 2.062,55

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LIXEIRA

Item: 0059

Descrição: LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-

Quantidade: 114

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 41,73

Valor Final: 35,47

Valor Total: 4.043,58

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LIXEIRA

Item: 0060

Descrição: LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros, preta.

Quantidade: 52

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,10

Valor Final: 16,00

Valor Total: 832,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IGUAL

Item: 0061

Descrição: LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml.

Quantidade: 306

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,81

Valor Final: 4,55

Valor Total: 1.392,30

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: AUDAX

Item: 0062

Descrição: LUVA DE BORRACHA, tamanho grande, material látex natural, com c.<sup>a</sup> (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.

Quantidade: 230

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,87

Valor Final: 5,84

Valor Total: 1.343,20

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LUVA

Item: 0063

Descrição: LUVA DE BORRACHA, tamanho médio, material látex natural, com c.<sup>a</sup> (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.

Quantidade: 190

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,67

Valor Final: 5,67

Valor Total: 1.077,30

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: LUVA

Item: 0064

Descrição: LUVA DE BORRACHA, tamanho pequeno, material látex natural, com c.<sup>a</sup> (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.

Quantidade: 167

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,38

Valor Final: 5,67

Valor Total: 946,89

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LUVA

Item: 0065

Descrição: LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,30

Valor Final: 15,60

Valor Total: 312,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LUVA

Item: 0066

Descrição: LUVA DE VINIL, tamanhos variados, caixa com 100 unidades.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,43

Valor Final: 32,67

Valor Total: 326,70

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LUVA

Item: 0067

Descrição: MANGUEIRA, a mangueira com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc com 20 metros.

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 55,46

Valor Final: 47,14

Valor Total: 659,96

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: MANGUEIRA

Item: 0068

Descrição: MÁSCARA SEMI FACIL, para proteção, dobrável, descartável, fixado por duplo elástico, embalagem com 50 unidades.

Quantidade: 570

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 57,30

Valor Final: 48,71

Valor Total: 27.764,70

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: MASCARA

Item: 0069

Descrição: NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g, data de embalameto não superior a 30 dias.

Quantidade: 243

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,95

Valor Final: 1,54

Valor Total: 374,22

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: SANILAR

Item: 0070

Descrição: ÓLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes minerais, aplicação renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco c/ 200ml

Quantidade: 115

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,17

Valor Final: 7,81

Valor Total: 898,15

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0071

Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.

Quantidade: 302

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,50

Valor Final: 8,40

Valor Total: 2.536,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0072

Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO, material poliestireno, cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo 80 cm, largura mínima 28, aplicação limpeza, cor a definir.

Quantidade: 95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,33

Valor Final: 6,60

Valor Total: 627,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0073

Descrição: PANO DE CHÃO FLANELADO

Quantidade: 180

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,26

Valor Final: 5,20

Valor Total: 936,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: SANTOS REIS

Item: 0074

Descrição: PANO DE PIA, medindo 71x54 cm, fabricado em algodão cru na cor branca.  
 Quantidade: 297  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,93  
 Valor Final: 4,20  
 Valor Total: 1.247,40  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: PANO

Item: 0075

Descrição: PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas.  
 Quantidade: 516  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3,77  
 Valor Final: 2,69  
 Valor Total: 1.388,04  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: FLANEBERG

Item: 0076

Descrição: PANO PARA LIMPEZA, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos.  
 Quantidade: 263  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,16  
 Valor Final: 4,39  
 Valor Total: 1.154,57  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: PANO

Item: 0077

Descrição: PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.  
 Quantidade: 289  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,01  
 Valor Final: 4,01  
 Valor Total: 1.158,89  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: ALUMINIO

Item: 0078

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples.  
 Quantidade: 295  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 48,50  
 Valor Final: 47,99  
 Valor Total: 14.157,05  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: SERIDÓ

Item: 0079

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 04 RL, material celulose virgem, 30 x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio. Quantidade: 667  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 4,86

Valor Final: 4,40  
 Valor Total: 2.934,80  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: HIGIÊNICO

Item: 0080

Descrição: PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.  
 Quantidade: 479  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 6,37  
 Valor Final: 4,39  
 Valor Total: 2.102,81  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: ABSOLUTO

Item: 0081

Descrição: PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.  
 Quantidade: 806  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,24  
 Valor Final: 1,40  
 Valor Total: 1.128,40  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: SANY

Item: 0082

Descrição: POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml.  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,24  
 Valor Final: 1,68  
 Valor Total: 252,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: SERRANO

Item: 0083

Descrição: POMADA PARA ASSADURA, uso infantil de boa qualidade, 90g  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 12,62  
 Valor Final: 10,75  
 Valor Total: 537,50  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: POMADA

Item: 0084

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, pacote com 12 unidades  
 Quantidade: 172  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,74  
 Valor Final: 2,73  
 Valor Total: 469,56  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: PRENDEDOR

Item: 0085

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira resistente, pacote com 12 Unidades.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,15

Valor Final: 2,05

Valor Total: 307,50

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: PRENDEDOR

Item: 0086

Descrição: QUEROSENE, 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 1000 ml

Quantidade: 90

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 12,88

Valor Final: 10,95

Valor Total: 985,50

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: QUEROSENE

Item: 0087

Descrição: REFIL RODO MÁGICO, material absorvente pva, original de ótima qualidade de ótima qualidade, tam. 28cm

Quantidade: 114

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,33

Valor Final: 22,50

Valor Total: 2.565,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: REFIL

Item: 0088

Descrição: RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30 cm, 02 borracha.

Quantidade: 280

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,30

Valor Final: 5,50

Valor Total: 1.540,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: RODO

Item: 0089

Descrição: RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 01 borracha.

Quantidade: 251

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,22

Valor Final: 7,57

Valor Total: 1.900,07

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0090

Descrição: RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 02 borracha.

Quantidade: 56

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,16

Valor Final: 7,57

Valor Total: 423,92

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0091

Descrição: RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 60 cm, 02 borracha.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,08

Valor Final: 11,49

Valor Total: 229,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0092

Descrição: RODO MÁGICO, absorvente com extensor, para secar, limpar e absorver líquidos, sem utilização das mãos, ideal para limpeza de vidros, pisos, cerâmicas, azulejos e outras 28 cm.

Quantidade: 86

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 46,67

Valor Final: 46,67

Valor Total: 4.013,62

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: RODO MAGICO

Item: 0093

Descrição: SABÃO DE COCO, 1kg, embalagem plástica.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,10

Valor Final: 7,00

Valor Total: 840,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: COCO

Item: 0094

Descrição: SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,89

Valor Final: 6,71

Valor Total: 1.342,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: BARRA

Item: 0095

Descrição: SABÃO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 465

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,24

Valor Final: 2,79  
 Valor Total: 1.297,35  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: MARILUX

Item: 0096  
 Descrição: SABÃO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g.  
 Quantidade: 720  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 7,92  
 Valor Final: 3,81  
 Valor Total: 2.743,20  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: MARILUX

Item: 0097  
 Descrição: SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.  
 Quantidade: 540  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 9,21  
 Valor Final: 3,90  
 Valor Total: 2.106,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: MARILUX

Item: 0098  
 Descrição: SABONETE 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados, p/ higienização das mãos. -  
 Quantidade: 232  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1,39  
 Valor Final: 1,35  
 Valor Total: 313,20  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: SABONETE

Item: 0099  
 Descrição: SABONETE INFANTIL 90 G  
 Quantidade: 55  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,46  
 Valor Final: 2,45  
 Valor Total: 134,75  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: SABONETE

Item: 0100  
 Descrição: SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério.  
 Quantidade: 172  
 Unidade de Fornecimento: Litro  
 Valor Referência 11,97  
 Valor Final: 5,18  
 Valor Total: 890,96

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: FLOR DE LIZ

Item: 0101  
 Descrição: SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, bombona plástica contendo 05 litros.  
 Quantidade: 291  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 62,48  
 Valor Final: 17,89  
 Valor Total: 5.205,99  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: FLOR DE LIZ

Item: 0102  
 Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Uns  
 Quantidade: 4.579  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 8,62  
 Valor Final: 5,15  
 Valor Total: 23.581,85  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: DONAPACK

Item: 0103  
 Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Uns  
 Quantidade: 4.524  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,90  
 Valor Final: 2,10  
 Valor Total: 9.500,40  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: DONAPACK

Item: 0104  
 Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 Uns  
 Quantidade: 4.400  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,90  
 Valor Final: 2,10  
 Valor Total: 9.240,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: DONAPACK

Item: 0105  
 Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Uns  
 Quantidade: 4.405  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,90  
 Valor Final: 2,50  
 Valor Total: 11.012,50  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: SACO

Item: 0106

Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Uns  
Quantidade: 4.150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2,90  
Valor Final: 2,50  
Valor Total: 10.375,00  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: SACO

Item: 0107  
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 40 litros, pacote com 10 und.  
Quantidade: 4.096  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2,70  
Valor Final: 2,05  
Valor Total: 8.396,80  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
Modelo: DONAPACK

Item: 0108  
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 60 litros, pacote com 10 un.,  
Quantidade: 3.312  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2,98  
Valor Final: 2,54  
Valor Total: 8.412,48  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
Modelo: DONAPACK

Item: 0109  
Descrição: SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm, capacidade 3kg. Rolo com 500 sacos picotados  
Quantidade: 252  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 60,83  
Valor Final: 51,71  
Valor Total: 13.030,92  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: SACO

Item: 0110  
Descrição: SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 35X50cm, capacidade 5kg. Rolo com 500 sacos picotados  
Quantidade: 702  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 70,83  
Valor Final: 60,21  
Valor Total: 42.267,42  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: SACO

Item: 0111  
Descrição: SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem com 500 ml.  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 10,66  
Valor Final: 10,00

Valor Total: 300,00  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: SHAMPOO

Item: 0112  
Descrição: SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.  
Quantidade: 94  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 11,25  
Valor Final: 11,20  
Valor Total: 1.052,80  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
Modelo: LUAZUL

Item: 0113  
Descrição: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 29,04  
Valor Final: 29,04  
Valor Total: 580,80  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: SUPORTE

Item: 0114  
Descrição: SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml.  
Quantidade: 70  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 26,02  
Valor Final: 26,02  
Valor Total: 1.821,40  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: SUPORTE

Item: 0115  
Descrição: TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.  
Quantidade: 71  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 52,83  
Valor Final: 52,00  
Valor Total: 3.692,00  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI  
Modelo: TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plá

Item: 0116  
Descrição: TAPETE, para porta, retangular, medindo 40x60  
Quantidade: 59  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 10,56  
Valor Final: 10,56  
Valor Total: 623,04  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: TAPETE

Item: 0117

Descrição: TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 80, largura 50.

Quantidade: 111

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 28,47

Valor Final: 22,00

Valor Total: 2.442,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI

Modelo: TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca

Item: 0118

Descrição: TOALHA DE ROSTO, felpuda em algodão TAM tradicional.

Quantidade: 261

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,28

Valor Final: 5,22

Valor Total: 1.362,42

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DARLU Indústria Têxtil Ltda

Modelo: ROSTO-COM.40X70 (PA 00350)

Item: 0119

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid

Quantidade: 323

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 34,63

Valor Final: 18,10

Valor Total: 5.846,30

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI

Modelo: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utiliz

Item: 0120

Descrição: VARAL DE ROUPAS Nº 05, 10 metros.

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,57

Valor Final: 4,80

Valor Total: 345,60

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0121

Descrição: VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120 cm.

Quantidade: 207

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,50

Valor Total: 517,50

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: VASSOURA

Item: 0122

Descrição: VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira plastificado, comprimento cerdas mínimo 15 cm.

Quantidade: 170

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,63

Valor Final: 7,49

Valor Total: 1.273,30

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0123

Descrição: VASSOURA DE POLIPROPILENO. Material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado.

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,78

Valor Final: 8,40

Valor Total: 2.940,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0124

Descrição: VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, luxo base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação

Quantidade: 351

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,17

Valor Final: 8,40

Valor Total: 2.948,40

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0125

Descrição: VASSOURÃO, tipo piaçava para limpeza de rua.

Quantidade: 210

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,63

Valor Final: 10,20

Valor Total: 2.142,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**EFEBCB7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 – PMTLC****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado(a):** R SUASSUNA CARNEIRO - ME.**CNPJ:** 23.930.298/0001-34.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NECESSÁRIOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
**Ação:** 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Natureza de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos:** 0011110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

**Vigência:** 12 de junho de 2021 até 12 de outubro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 12 de junho de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paulo Medeiros de Araújo Filho  
**Código Identificador:**F0647FA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00547 DE 06/07/2021**

*DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDRS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de promover a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, de economia solidária e de soberania, segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

§ 1º Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a participação e o controle social, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, economia solidária e de soberania, segurança alimentar e nutricional no território do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º Para a execução dos projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtiva voltada ao desenvolvimento local sustentável se buscará apoio por meio de convênios, parcerias e financiamentos através de órgãos gestores de políticas públicas, entidades e instituições públicas ou privadas.

**CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** - São competências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário:

I - Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, economia solidária, soberania, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial em nível municipal;

II - Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, economia solidária, soberania e segurança alimentar e nutricional a nível municipal;

III - Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;

IV - Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;

V - Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de

manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;

VI - Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

VII - Discutir a relevância das ações e investimentos realizados no município e sua relação com o desenvolvimento local sustentável;

VIII - Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas e privadas, relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;

IX - Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;

X - Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;

XI - Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

**CAPÍTULO III**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes, tendo cada representante seu respectivo suplente:

- De 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- De 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Tibau/RN;
- De 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural atuante no município;
- De 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;
- De 01 (um) representante das organizações sociais e produtivas, trabalhadores rurais e da agricultura familiar do município, que tenha sido constituída há pelo menos 01 (um) ano e esteja em situação regular.

**Art. 4º** - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:

- Presidente;
- Secretário; e
- Tesoureiro.

§ 1º A diretoria do Conselho será eleita por aclamação na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto, respeitando o que determina o parágrafo terceiro do artigo 4º.

§ 2º As funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

§ 3º A presidência do Conselho, secretaria e tesouraria serão eleitas entre os membros do conselho.

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) mandato de igual período mediante votação.

Parágrafo Único. O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 02 (duas) intercaladas no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa para escolha da nova representação.

**Art. 6º** - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira convocação, e nas convocações seguintes, meia hora após, com no mínimo 50% de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes.

§ 1º Cada membro tem direito a 01 (um) voto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma reunião. Caso persista o empate, a diretoria decidirá.

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário reunir-se-á a cada semestre e extraordinariamente quando necessário. A convocação se dará através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis para as assembleias ordinárias e 48h para as extraordinárias, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

**Art. 8º** - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

**Art. 9º** - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

**Art. 10º** - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 15 de junho de 2021.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2021**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **01 DE JULHO de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00547 DE 06 DE JULHO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDRS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**CEB89DD8

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00548 DE 06/07/2021

*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO REFORMA AGRÁRIA DE SÃO ROMÃO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.*

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO REFORMA AGRÁRIA DE SÃO ROMÃO**, com sede no Sítio São Romão, s/nº, no Município de Tibau/RN, com inscrição no CNPJ nº 04.804.956/0001-05.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **01 DE JULHO de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00548 DE 06 DE JULHO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO REFORMA AGRÁRIA DE SÃO ROMÃO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F87F5607

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021 REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82; CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.500.281/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUA FIDÉLIS E RUA DOS CISNES, DISTRITO DA PIPA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. Valor: R\$ 270.879,95 (duzentos e setenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 06(seis) meses a contar da data da assinatura.

Tibau do Sul/RN, 05 de Julho de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito – P/ Contratante

**NELSON DUARTE LIRA**

Representante Legal - P/ Contratante

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**74E8295B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021 REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021  
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82; CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.500.281/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SIBAÚMA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Valor: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). Vigência: 06(seis) meses a contar da data da assinatura.

Tibau do Sul/RN, 06 de Julho de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito – P/ Contratante

**NELSON DUARTE LIRA**  
Representante Legal - P/ Contratante

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A8A5458D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 01/07/2021 a 28/09/2021, sendo o período de aquisição de 2015 a 2020, ao Sr. JOÃO ANASTACIO BARBOSA, servidor efetivo no cargo de Gari, lotado na secretaria Municipal de Serviços Urbanos, matrícula nº 02437.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de julho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**29E5EC8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** o que consta nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 518/2015;

**CONSIDERANDO** a eleição do dia 06 de outubro de 2019 e a Resolução nº 002/2019, que homologa o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024;

**CONSIDERANDO** que o Conselheiro Tutelar o Sr. ROBERTO CESAR DE ANDRADE JUNIOR irá gozar de seu período de férias e

ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Conselheira Suplente MARIA AUXILIADORA VICENTE DA SILVA SIMIÃO, inscrita no CPF/MF nº 033.794.544-60, RG: 1732744, eleita suplente em 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do adolescente do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 05/07/2021, até o vencimento/gozo das férias do Conselheiro Titular o Sr. ROBERTO CESAR DE ANDRADE JUNIOR.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de julho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**16A10085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/20121 – PROCESSO ADM MTB/**  
**RN Nº 210.112.830/2021**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: J. QUEIROZ & LOPES LTDA; OBJETO: Credenciamento visando à contratação de profissionais para prestar serviços diversas, visando sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 02 de julho de 2021 a 01 de Julho de 2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Credenciante e Jader Lopes Queiroz - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de Julho de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**4C278D0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 012/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **12 de julho de 2021 às 08:00 Hrs**, onde fará realizar a continuação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2021**, visando **O registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e insulinas especiais, destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.**

A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 06 de julho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**49E49CD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 013/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **14 de julho de 2021 às 08:00 Hrs**, onde fará realizar a continuação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2021**, visando **O registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.**

A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 06 de julho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**79A1F5B1

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA Nº 009/2021**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 6º parágrafo único da Lei 130/71, e delegação de competência instituída pela Portaria de nº 423/2015, do Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o aumento do salário mínimo nacional e que o custo dos equipamentos, materiais e serviços aumentaram consideravelmente no período;

CONSIDERANDO os reajustes significativos nas faturas de energia elétrica;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um bom atendimento aos usuários e, ao mesmo tempo, ter condições de realizar investimentos para melhoria do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

**RESOLVE:**

Reajustar as tarifas de água, esgoto e serviços em 5,5% (cinco e meio por cento) a partir de julho com vencimento em agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**21AC97FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para o itens que se enquadram no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar 123/06 e com ampla concorrência para o demais itens, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 19/07/2021**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, DESTINADO A ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **057/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 06 de julho de 2021.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**AC365A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**\* EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210228

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 103/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** ADSON LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

**OBJETO.....:** contratação de " ADSON LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.200,00

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:6ED0DFFE

CPL

\* EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210227

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 104/2021  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: JUSTINO FERNANDES MAXIMIANO

OBJETO.....: contratação de " JUSTINO FERNANDES MAXIMIANO" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

VALOR TOTAL.....: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 600,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Junho de 2021

\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:42BE80FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

**Objeto:** Registro de Preço visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículos, visando a manutenção da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o procedimento licitatório em epígrafe, conforme fundamentos que passa a expor:

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.

Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Frise-se que esses poderes deveres também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

Em razão da participação de empresa, cujo proprietário/titular é servidor público municipal, e estando o resultado já adjudicado e homologado, não resta outra alternativa legal, senão anular o procedimento, por infringência a Lei de Licitações, art. 9º, III. Outrossim, cabe ressaltar que por se tratar de pregão eletrônico fuge da escolha do Administrador anular somente os atos afetados pela ilegalidade, pois o sistema BBMNET Licitações não permite o retorno das fases, o que impõe a anulação de todo o procedimento.

A anulação do procedimento licitatório, que encontra-se contaminado por vício insanável decorre do exercício do poder de autotutela pela Administração Pública. Rememora-se que a autotutela administrativa confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado, **mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular.**

Neste sentido e direção é o entendimento jurisprudencial:

LICITAÇÃO ANULADA. CONTRATO NÃO CELEBRADO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO LICITANTE VENCEDOR. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF.1. A eventual contratação da vencedora do certame constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação.2. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública.3. Nos termos da Súmula nº 473 do Eg. Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".4. A anulação do procedimento licitatório contaminado por vício insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado, mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular. 5. Apelação desprovida. Sentença confirmada. (TJRJ - AC 200551010135669 RJ 2005.51.01.013566-9 - QUINTA TURMA ESPECIALIZADA).

Desta forma, no efetivo exercício da autotutela e no intuito de zelar e prezar pelo interesse público, especialmente no que tange a evitar prejuízos e problemas futuros decorrentes da contratação **ANULA-SE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021.**

Dê ciência aos participantes/interessados e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Upanema/RN, 28 de junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
Código Identificador:E74E674C

CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 045/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 045/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE A PACTUAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 9.637/1998 E Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto na Lei 9.637/1998, a qual versa sobre a qualificação de entidades como organizações sociais;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I**

**Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

**Art. 2º** - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre: natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;  
 finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;  
 previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;  
 previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;  
 composição e atribuições da diretoria executiva;  
 obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;  
 no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;  
 proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;  
 obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;  
 comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§ 1º - Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte

por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 2º - Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 3º - Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) ano de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 4º - Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§ 5º - A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§ 6º - A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

**Art. 3º** - Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;  
 II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);  
 III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

**Art. 4º** - Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Prefeito ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

**Seção II**

**Do Conselho de Administração**

**Art. 5º** - O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários

Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

**Art. 6º** - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

**Art. 7º** - A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§ 1º - O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§ 2º - Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§ 3º - Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial.

§ 4º - No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§ 5º - O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998.

§ 6º - Ocorrendo a hipótese prevista no §5º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§ 7º - A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

**Art. 8º** - As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

**Art. 9º** - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

## CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

### Seção I

#### Dos Conceitos

**Art. 10º** - São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao esporte e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Parágrafo único** -As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

### Seção II

#### Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

**Art. 11** - A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização

Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - o comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§ 1º - O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§ 2º - A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente.

**Art. 12** - A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§ 1º - Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§ 2º - Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§ 3º - No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

**Art. 13** - O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida no Diário Oficial, no mínimo 20 (vinte) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

**Parágrafo único** - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Art. 14** - Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial.

**Art. 15** - Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º - Com base no edital publicado pela Administração Pública, a entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º - Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização social, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 16** - Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

**Parágrafo único** - A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

**Art. 17** - O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

**Art. 18** - O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

**Art. 19** - Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

**Parágrafo único** - A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

**Art. 20** - Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

**Art. 21** - Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

IX - minuta de instrumento de parceria;

§ 1º - As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§ 2º - A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§ 3º - O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - minuta do instrumento de parceria.

**Art. 22** - O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

**Art. 23** - Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

## Seção II

### Do Julgamento das Propostas

**Art. 24** - No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

**Art. 25** - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

**Art. 26** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

**Art. 27** - Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

**Art. 28** - Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º - A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º - Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

**Art. 29** - A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

**Parágrafo único** - A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

## Sessão III

### Da Celebração do Instrumento de Parceria

**Art. 30** - Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§ 1º - As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§ 2º - A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§ 3º - Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

## CAPITULO III

### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

#### Sessão I

##### Da Execução

**Art. 31** - A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º - A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§ 2º - A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§ 3º - Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§ 4º - Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§ 5º - A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§ 6º - O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§ 7º - A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

#### Sessão II

##### Da Fiscalização

**Art. 32** - Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 33** - Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º - Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§ 2º - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

### Sessão III

#### Da intervenção do Poder Público na Organização Social

**Art. 34** - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§ 1º - A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º - A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 4º - Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

### Sessão IV

#### Dos Resultados

**Art. 35** - A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

**Parágrafo único** - Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo a Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

### Sessão V

#### Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

**Art. 36** - A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

### CAPÍTULO IV

#### DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

**Art. 37** - Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§ 1º - São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§ 2º - Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º - Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

**Art. 38** - São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

**Art. 39** - A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

**Art. 40** - A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

**Parágrafo único** - Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

### CAPÍTULO V

#### DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

**Art. 41** - facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

### Capítulo VI

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### Seção I

##### Das Normas gerais

**Art. 42** - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º - Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da

sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

**Art. 43** - A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Art. 44** - A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º - No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º - A memória de cálculo referida no inc. X do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º - Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente às referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

**Art. 45** - As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º - Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º - Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º - No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º - A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º - Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

## Sessão II

### Da análise da Prestação de Contas

**Art. 46** - A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º - A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º - Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º - Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º - Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

**Art. 47** - Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

**Parágrafo único** - Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

## Seção II Dos Prazos

**Art. 48** - A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º - Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º - Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## Sessão III Do Julgamento da Prestação de Contas

**Art. 49** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º - São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º - Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º - As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º - No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º - A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º - O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º - Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

## CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

**Art. 50** - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§ 2º - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

**Art. 51** - No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Upanema da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

**Art. 52** - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão do contrato da parceria;

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53** - As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

**Art. 54** - As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

**Art. 55** - As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

**Art. 56** - As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

**Art. 57** - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

**Art. 58** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 06 de julho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Upanema/RN

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4F3DDAB9

### PREGOEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1034/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 023/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 20 de julho de 2021, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 06 de julho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**0C8E2209

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021

**Processo Licitatório nº. 076/2021.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 050/2021.**

O Agente da contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFRIGERADORES E VENTILADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.238.974/0001-10.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – (Equipamentos e Material Permanente).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.929,00 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 06 de julho de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente da Contratação.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**DC4306A7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2021

Processo licitatório nº. 076/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 050/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.238.974/0001-10.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFRIGERADORES E VENTILADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – (Equipamentos e Material Permanente).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 29.929,00 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais)

**VIGÊNCIA:** 06/07/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 06 de julho de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**F30D7FE0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021

**Processo Licitatório nº. 075/2021.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 049/2021.**

O Agente da contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PETENCENTES AO ACERVO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** GM CONSTRUCOES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.591.640/0001-07.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 06 de julho de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente da Contratação.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**21FC7BA5

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: Reunidas Veículo e Serviços LTDA.  
CNPJ: 02.365.912/0001-92

Objeto: Aquisição de peças mecânicas para a realização de revisão em concessionária, destinada para o veículo tipo Ambulância Sprinte de placas RGE1G74, pois o mesmo ainda se encontra em garantia, lotado na secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 1.916,27 (Hum mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e sete).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 02 de Julho de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**B04E4347

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2021**

Processo licitatório nº. 075/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 049/2021

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** GM CONSTRUCOES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.591.640/0001-07.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PETENCENTES AO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

**VIGÊNCIA:** 06/07/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 06 de julho de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**F6DC579E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº02070001/21**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº02070002/21**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: Reunidas Veículo e Serviços LTDA.  
CNPJ: 02.365.912/0001-92

Objeto: Serviços mecânicos para a realização em concessionária, destinados para o veículo tipo Ambulância Sprinte de placas RGE1G74, pois o mesmo ainda se encontra em garantia, lotado na secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 299,88 (Duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 02 de Julho de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**490B6DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº413, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a denominação de rua no município de Vila Flor/RN.*

A **Prefeita Municipal de Vila Flor/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 30 da Constituição Federal e inciso, IV, do artigo 57 da Lei Orgânica vigente, faz saber e a Câmara Legislativa aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Zacarias Gonzaga a rua localizada no Entre Rios/zona rural com início na Rua Projetada, rua com única entrada.

**Art. 2º**- Fica autotizado o Chefe do Poder Executivo a confeccionar placa.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 05 de julho de 2021.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Iniciativa: Vereadora **Iara do Nascimento Silva**  
Autoria: Câmara Legislativa

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**0D6ABE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº414, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a denominação de rua no município de Vila Flor/RN.*

A **Prefeita Municipal de Vila Flor/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 30 da Constituição Federal e inciso, IV, do artigo 57 da Lei Orgânica vigente, faz saber e a Câmara Legislativa aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Vila dos Ventos tendo seu início na Estrada do Angelim e seu término na Propriedade do Sr. José Felipe de Oliveira.

**Art. 2º** - Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo a confeccionar placa.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 05 de julho de 2021.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Iniciativa: Vereadora **Iara do Nascimento Silva**  
Autoria: Câmara Legislativa

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**8EFE9F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Florânia/RN, Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVE:**

**01 – HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:  
PROTOCOLO N.º 1290/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE REBOQUE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESA: I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85  
LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	600 HORAS	RS/H	RS 34,00	-----
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	RS 100.000,00	%	-----	40%
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	RS 30.000,00	%	-----	40%
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	4.000	KM	RS 3,90	-----

**LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
5	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	500 HORAS	RS / H	RS 65,00	-----
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	RS 150.000,00	%	-----	40%
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	RS 60.000,00	%	-----	40%

**LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
9	MÃO DE OBRA (MAQUINAS E TRATORES)	1000 HORAS	RS / H	RS 65,00	-----
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MAQUINAS E TRATORES)	RS 180.000,00	%	-----	40%
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MAQUINAS E TRATORES)	RS 30.000,00	%	-----	40%
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (MAQUINAS E TRATORES)	5.000	KM	RS 6,40	-----

**EMPRESA: UNIVERSAL TRATORES, CNPJ: 04.768.789/0001-86**

**LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM	RS 5,50	-----

Florânia/RN, 06 de julho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**1E24E743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2021, Processo Licitatório nº. 1154/2021, fundamentada no Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 1º da Lei nº 14.039/2020., para a empresa CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 14.242.005/0001-35. Receberá a contratada pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor total de R\$

48.000,00 (quarenta e oito mil reais), considerando-se 12 (doze) meses de execução, já estando todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços, referente à **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 28 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**397B84DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1154/2021 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - PUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 14.242.005/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, A solicitação em epígrafe se faz necessário, uma vez que a Administração Municipal precisa de uma Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica na área de licitações e contratos, inclusive nos processos de aquisição e serviços de combate a pandemia de COVID-19. Além disso, se não bastasse a necessidade de assessoria em decorrência da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, é sabido que o Governo Federal sancionou recentemente a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), situação está que torna a existência de uma consultoria e assessoria especializada ainda mais indispensável à Administração Municipal; Por fim, é de ser reconhecido que, por sermos uma nova gestão municipal, importante se torna uma análise aprofundada dos processos de contratação por ventura existentes e atualmente vigentes, verificando assim a legalidade da manutenção dos instrumentos decorrentes dos serviços de natureza contínua e/ou atas de registro de preço. A Contratação direta do Escritório Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia se dá em virtude da singularidade dos serviços prestados, bem como da qualificação técnica do mesmo, fato este comprovado pela Administração Municipal, através de sua Procuradoria, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, tendo em vista os serviços prestados anteriormente por meio de Processo de Dispensa de Licitação; Pois, em no período inicialmente contratado, além de conhecimento na área de licitações e contratos, fruto da qualificação e experiência profissional na área, o referido escritório promoveu constante qualificação da equipe de licitação através de palestras com renomados professores e/ou profissionais da área de licitações, bem como promoveu atualização constante do entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas de nosso Estado – TCE/RN. Além do mais, é sabido que a Douta Procuradora de nosso Município, em que pese sua qualificação, além do acúmulo de serviços não detém expertise na área de licitações e contratos, ainda

mais em decorrência na recente sanção da Nova Lei de Licitações e Contratos, É de ser ressaltado ainda que a Nova Lei de Licitações - LEI FEDERAL 14.133/2021 detém cerca de 50 (cinquenta) tópicos passíveis de regulamentação, fato este que por si só demonstra a necessidade de contratação de serviços especializados nesta área. Por fim, importante mencionar que diante da singularidade dos serviços, bem como da notória especialização do Escritório, a presente contratação encontra fundamentação no art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 1º da Lei nº 14.039/2020.

VALOR TOTAL: Receberá a contratada pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), considerando-se 12 (doze) meses de execução, já estando todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 30 de junho de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORÇAMENTO 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 1º da Lei nº 14.039/2020..

Florânia/RN, 01 de julho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**E28C29A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 912, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

*“Altera a Lei nº 713.2012 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 101, § 4º e §5º, que passará a ter a seguinte redação:

*“§ 4º - Na hipótese dos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei, quando o valor dos materiais e equipamentos não estiver estabelecido em contrato, a parcela relativa à mão-de-obra não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento).*

*§ 5º - Para os serviços a seguir relacionados com a utilização de equipamentos mecânicos, a parcela correspondente à mão-de-obra na nota fiscal, fatura ou recibo, não será inferior a:*

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA %
Drenagem	40% (quarenta por cento)
Obras complementares	40% (quarenta por cento)
Obras de Arte	50% (cinquenta por cento)
Pavimentação Asfáltica	50% (cinquenta por cento)
Terraplenagem	50% (cinquenta por cento)”

**Art. 2º** - Ficam atualizados os valores de serviços referenciados nas Tabelas de Receitas da III a XII do Código Tributário Municipal, conforme tabelas anexas a presente Lei.

**Art. 3º** - As Tabelas de Receitas de N.ºs III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII serão reajustadas, progressivamente, de 15 % anualmente de 2022 a 2025.

§1º Os valores acrescidos nas Tabelas de Receitas, de que tratam o presente artigo, referentes aos reajustes progressivos anuais, de 2022 à 2025, serão 100% (cem por cento) alocados para subsidiar a saúde pública, atendendo prioritariamente às pessoas e/ou famílias de baixa renda, devidamente cadastradas nos programas sociais.

§2º Ficará isento dos reajustes progressivos, de que trata o presente artigo, todo cidadão, desde que beneficiário de programas sociais, durante e/ou em tempos de pandemias e calamidades públicas, seja qual for a natureza.

**Art. 4º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 06 de julho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**C02B5D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 910/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EE72DCAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 911/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 05 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D2824CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 912/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9714A5B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 913/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de julho de 2021 com o objetivo de transportar as vacinas contra **COVID-19** da IV Regional de Caicó.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5F93E058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 914/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de julho de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9D76D1BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 915/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de julho de 2021 com o objetivo de transportar bloco receituário azul da IV Regional de Caicó.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6D989E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 916/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de julho de 2021 com o objetivo de receber vacinas H1N1 na IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8ACB10D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 917/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 01 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3788B3F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 918/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4F099F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 919/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de julho de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** na IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**953B8B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 920/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5554298E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 921/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**11BFEC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 922/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8C6FAFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 923/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**81B999D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 924/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5B29FD26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123/2021**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça Cívica 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº **20.980.395/0001-43**, termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital, em **Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93**, Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo decreto municipal 16 de 17 de julho de 2019 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER DAS IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME**

**CNPJ: 20.980.395/0001-43**

**ENDEREÇO: RUA RAINHA DO MAR, Nº 5333, BAIRRO: FELIPE CAMARÃO, CEP: 59.074-160, NATAL/RN**

**REPRESENTANTE: JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA, CPF: 806.985.574-68**

**E-MAIL: jtbezerratoner@gmail.com TEL.: (84) 99419-2172**

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
001	8136	TONER BROTHER 3472	ASTON	UND	268	R\$ 24,00	6.432,00
002	6529	TONER 85 A - HP	ASTON	UND	469	R\$ 17,00	7.973,00
003	6810	TONER HP – CF-285A	ASTON	UND	100	R\$ 17,00	1.700,00
004	6853	RECARGA PARA TONERS HP CF258A	ASTON	UND	100	R\$ 35,00	3.500,00
005	6530	TONER SAMSUNG 105	ASTON	UND	80	R\$ 28,00	2.240,00
006	6806	TONER HP CF226A	ASTON	UND	60	R\$ 25,00	1.500,00
007	6808	TONER DR – 1060 – BROTHER	ASTON	UND	25	R\$ 18,00	450,00
008	6809	TONER MLT – R116 SAMSUNG	ASTON	UND	25	R\$ 50,00	1.250,00
009	8297	TONER CF258A – HP	ASTON	UND	60	R\$ 25,00	1.500,00
010	6813	TONER TN3442 TN850 L5652DN L5702DW L5802DN L6402DW L6902DW L5502DN COMPATÍVEL 8K	ASTON	UND	25	R\$ 27,00	675,00
011	8133	TONER 12 A – HP	ASTON	UND	200	R\$ 18,00	3.600,00
012	8134	TONER 2850 SAMSUNG	ASTON	UND	150	R\$ 35,00	5.250,00
013	3038	TONER BROTHER TN-1060	ASTON	UND	400	R\$ 24,00	9.600,00
014	8135	TONER BROTHER 2340	ASTON	UND	150	R\$ 13,00	1.950,00
015	8137	REFIL EPSON PRETO	ASTON	UND	300	R\$ 8,00	2.400,00
016	8138	REFIL EPSON AZUL	ASTON	UND	300	R\$ 8,00	2.400,00
017	8139	REFIL EPSON AMARELO	ASTON	UND	300	R\$ 8,00	2.400,00
018	8140	REFIL EPSON VERMELHO	ASTON	UND	300	R\$ 8,00	2.400,00
019	7200	TONER HP – CF283 A – COR PRETO	ASTON	UND	170	R\$ 15,00	2.550,00
021	6855	RECARGA PARA TONNERS TN3442	ASTON	UND	25	R\$ 23,00	575,00
VALOR TOTAL R\$ 60.345,00 (Sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais)							R\$ 60.345,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 02 de julho de 2021

#### **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

#### **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME**

Inscrita no CNPJ Nº 20.980.395/0001-43

Orgão Fornecedor

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**79923ADD

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123/2021**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça Cívica 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº **10.210.196/0001-00**, termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital, em **Lei Complementar**

nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo decreto municipal 16 de 17 de julho de 2019 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER DAS IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME**

**CNPJ: 10.210.196/0001-00**

**ENDEREÇO: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, Nº 431, BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO, CEP: 15.014-420, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**

**REPRESENTANTE: ANDRÉ CORREA DA ROCHA, CPF: 220.578.458-77**

**E-MAIL: dsolicitacao@gmail.com TEL.: (17) 2138-0700**

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
020	8130	TONER PARA IMPRESSORA MODELO DCP-L5602DN/CARTRIDGE TN3472/880	DSI/CHINAMATE	UND	10	R\$ 38,00	380,00
VALOR TOTAL R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).							R\$ 380,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 02 de julho de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME**

Inscrita no CNPJ Nº 10.210.196/0001-00

Orgão Fornecedor

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B3CDADFI

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0394/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 149.856,42 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1736/2021, de 02 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2559, do dia 05 de julho de 2021.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 149.856,42 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0013	Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1.011	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos			
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	20010000	R\$ 149.856,42
<b>Total do Crédito Adicional Especial (R\$)</b>					<b>149.856,42</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 25-0	Fonte de Recurso	20010000	R\$	100.000,00
Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 30.615-0	Fonte de Recurso	20010000	R\$	5.641,70
Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 4.926-3	Fonte de Recurso	20010000	R\$	6.604,60
Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 2831414-7	Fonte de Recurso	20010000	R\$	27.610,12
Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 10712-3	Fonte de Recurso	20010000	R\$	10.000,00
<b>Total do Superavit Financeiro</b>				<b>149.856,42</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de julho de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E9A4A506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060701 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060701**

**Processo nº 065/2021 – PMCRV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE – SRP**

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2021, o Município de Caiçara do Rio do Vento, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por sua PREFEITA a senhora CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, inscrita no CPF Residente de domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 34.675.602/0001-60, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de peças e acessórios, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**  
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI CNPJ: 34.675.206/0001-60**  
**ENDEREÇO: RUA DAS ACASSIAS, 05, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.146-385**  
**CONTATO: 84 3272-1729 email: nordesteautocenter@gmail.com REPRESENTANTE ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA – PROPRIETÁRIA**

Os descontos registrados com o valor estimativo total para a aquisição conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	UNIDADE	DESCONTO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo ônibus.	PESADO	DESCONTO	38%	R\$ 204.471,29
2	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados a máquinas.	MÁQUINA	DESCONTO	36%	R\$ 261.376,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 465.847,29</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**  
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.  
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**  
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Caiçara do Rio do Vento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de Julho de 2021.

Município De Caiçara Do Rio Do Vento/RN

C.N.P.J. N° 08.351.819/0001-05

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

Ana Paula Carneiro De Melo Silva EIRELI

C.N.P.J. N° 34.675.206/0001-60

**ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA**

Proprietária

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**BD74B6CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060703 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060703**

**Processo n° 066/2021 – PMCRV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – PE – SRP**

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2021, o Município de Caiçara do Rio do Vento, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP n° 59.559-000, neste ato representado por sua PREFEITA a senhora CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, inscrita no CPF Residente de domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 34.675.602/0001-60, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2021, RESOLVE registrar os preços para manutenção de veículos

leves, pesados e máquinas pesadas, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI**

**CNPJ: 34.675.206/0001-60**

**ENDEREÇO: RUA DAS ACASSIAS, 05, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.146-385**

**CONTATO: 84 3272-1729**

**email: nordesteautocenter@gmail.com**

**REPRESENTANTE ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA – PROPRIETÁRIA**

Os descontos registrados com o valor estimativo total para a aquisição conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados aos veículos tipo pesado e ônibus.	Hora	750	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00
002	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados a máquinas.	Hora	1.300	R\$ 130,00	R\$ 169.000,00
003	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados aos veículos leves.	Hora	1.000	R\$ 49,00	49.000,00
Valor total registrado					R\$ 285.500,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O serviço deverá se iniciar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos os cortes de terra. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
	365	365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias

corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. **Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. **Parágrafo Primeiro**: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. **Parágrafo Segundo**: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo Terceiro**: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de Caiçara do Rio do Vento, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
  - Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único**: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. **Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: **Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. **Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro**: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de Julho de 2021.

Município De Caiçara Do Rio Do Vento/RN  
C.N.P.J. Nº 08.351.819/0001-05

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

Ana Paula Carneiro De Melo Silva  
EIRELI C.N.P.J. Nº 34.675.206/0001-60  
**ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA**  
Proprietária

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**AF4C7D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 884 DE 02 DE JULHO DE 2021**

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993  
DECRETO Nº 884, de 02 de julho de 2021.

Abre Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.327 de 29 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43. Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados para Novas Turmas da Educação Infantil

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**  
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				1965-7990-185	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 884/2021 de 02/07/2021</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 1.148 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS					
Despesa 1538 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
ata	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
2/07/2021	294197	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	90.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				90.000,00	0,00
<b>Despesa 1539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
ata	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
2/07/2021	294198	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				60.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				150.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				150.000,00	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				150.000,00	0,00
<b>Total Geral:</b>				150.000,00	0,00

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**69089CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524014/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº

791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 39.935.802/0001-29** com sede na rua Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº500, bairro: Jardim Oceania, CEP: 58.037-005, João Pessoa/PB neste ato representada pelo Sr. Julius Cesar de Carvalho Guimarães Filho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5330398 SSP/PE, inscrito no CPF: 033.277.294-25, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 1205, bairro: Estados, CEP: 58.030-040, João Pessoa/PB, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à contratação de empresa para aquisição de material permanente, um veículo aéreo não tripulado com asas rotativas (tipo drone) acompanhado acessórios, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 021/2021 e especificações abaixo:

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 34 MIN, BATERIA MÍLIMA 3500 MAH, ALCANCE DE 10KM A 15KM, RESOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO 1080P OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÁXIMA ENTRE 68 A 75 KM/H, RESISTÊNCIA AO VENTO ESCALA 5-8,5 - 10,5 M/S OU 30 - 37,8 KM. RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K 60 FPS, 1080P 240 FPS, 720480 PS, ISO 100-6400 (MANUAL), HDR, 120 MBPS, FORMATO DOS VÍDEOS MP4/MOV (H.264/MPEG-4 AVC, H.265/HEVC), SENSOR DA CÂMERA MÍNIMA 48MP, 1/2", F/2.8, HDR, ISO 100-3200 (MANUAL), 8000X6000PX. FORMATO DAS FOTOS JPEG/DNG (RAW), ESTABILIZAÇÃO GIMBAL DE 3 EIXOS (PITCH, ROLL, YAW), SENSORES DE DETECÇÃO FRONTAL, TRASEIRO, INFERIOR, SENSOR ADS-B, VERSÃO COM E SEM. ARMAZENAMENTO DE DADOS 8GB INTERNO + MICRO SDXC, CONTROLE POR GESTOS NÃO, LIVE STREAM NÃO, COM GPS DUPL0, TAMANHO GUARDADO 180X97X84 MM. TAMANHO ABERTO 183X253X77M.	DJI MAVIC AIR 2 COMBO COM MC SD 64GB	UN	01	11.090,00	11.090,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>11.090,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais)**, correspondente ao fornecimento do produto constantes da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 021/2021, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e demais cláusulas constantes deste contrato.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a entrega dos produtos conforme cláusulas constantes do Projeto Básico, da proposta de preços e deste Termo de Contrato;

6.1.2. Proceder a troca dos produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade quando do fornecimento dos produtos;

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

Fornecer os produtos conforme fixado na proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Na execução do contrato, a contratada deverá observar às normas contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), ABNT e do INMETRO; e,

*O Prazo de fornecimento do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.*

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

AÇÃO: 2112 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Projeto Básico, proposta de preços e demais cláusulas constantes deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.9. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drone Air Comercio E Serviços Tecnologicos EIRELI ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JULIUS CESAR DE CARVALHO GUIMARAES FILHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BD747D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.335**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.335 DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>51.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				51.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	51.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>51.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				51.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:0EAD58A3****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE****PORTARIA Nº 1336****GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.336****DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>99.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					99.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				99.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	99.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>99.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					99.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				99.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	48.000,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	15.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	16.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**2595DC35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.337**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.337 DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE**

**CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.224,85 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>8.224,85</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>8.224,85</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	8.224,85
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>8.224,85</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>8.224,85</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	8.224,85

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**54639FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.338**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.338 DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.380,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.380,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.380,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.380,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.380,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.380,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	160,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	340,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	280,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:** 13D930C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.339**

GABINETE DO PREFEITO  
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
PORTARIA N.º 1.339 DE 06 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.558,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.558,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					8.558,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				8.558,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.558,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.558,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					8.558,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				8.558,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.558,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:** C2F9D74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.340**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN  
PORTARIA N.º 1.340 DE 06 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 05 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12200000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B7B775D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.341**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**PORTARIA N.º 1.341 DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.821,00 (três mil, oitocentos e vinte e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.821,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.821,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.821,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.821,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.821,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.821,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.821,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.871,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**FD513870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.342**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.342 DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.087,00 (um mil e oitenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.087,00</b>
<b>02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL</b>					<b>1.087,00</b>
	<b>2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL</b>				<b>1.087,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.087,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.087,00</b>
<b>02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL</b>					<b>1.087,00</b>
	<b>2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL</b>				<b>1.087,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	387,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**3A888EA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 013/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2021 com início 08 de junho de 2021, realizada em 21 de junho de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Fornecedor: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 39.973.416/0001-21		Telefone: (84) 9647-0576		Email: JOELMADANTAS28@HOTMAIL.COM		
Endereço: AV DR RUI MARIZ, 1259 ANEXO B, ALTO DA BOA VISTA, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: JOELMA DANTAS DE MEDEIROS - CPF: 100.762.364-04						
<b>LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
1	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS LINHA LEVE)	750	HORA DE OFICINA	R\$ 99,00	R\$ 74.250,00	54,5%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS LINHA LEVE)	1	UND	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS LINHA LEVE)	1	UND	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA LEVE)	4.000	KM	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00	
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01					R\$ 244.050,00	
<b>LOTE 02 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
5	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	900	HORA DE OFICINA	R\$ 164,00	R\$ 147.600,00	55,5%
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	1	UND	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	1	UND	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM	R\$ 9,23	R\$ 46.120,00	
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02					R\$ 413.720,00	

Fornecedor: JOSILANE A DA SILVA						
CNPJ: 13.266.536/0001-03		Telefone: (84) 9140-3503/ (84) 9140-3503		Email: nobreeassociados@hotmail.com		
Endereço: AV CARMELITA MONTEIRO DA SILVA, 14 GALPÃO, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: JOSILANE A DA SILVA - CPF: 358.332.544-34						
LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
9	MÃO DE OBRA (MAQUINAS E TRATORES)	1100	HORA OFICINA DE	R\$ 236,00	R\$ 259.600,00	30%
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MAQUINAS E TRATORES)	1	UND	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MAQUINAS E TRATORES)	1	UND	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (MAQUINAS E TRATORES)	5.000	KM	R\$ 11,25	R\$ 56.250,00	
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 03					R\$ 575.850,00	

CRUZETA/RN, 02 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**7593B313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.049, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de R\$ 663.609,06 (Seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e nove reais e seis centavos) preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 663.609,06 (Seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e nove reais e seis centavos), preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no Anexo II (Redução).

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2017/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
70	01/04/2021	1.670/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.675,00	01/04/2021	DECRETO: 5.049	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5049 - SUPLEMENTAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								
02.001 Gabinete do Prefeito								
2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA								
Nº Solic.: 1 Acrescentar								
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						10010000	0001	5.675,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração								
2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								
Nº Solic.: 8 Acrescentar								
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA						10010000	0001	2.356,60
Nº Solic.: 10 Acrescentar								
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						10010000	0001	505,00
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e								
						40.000,00		

				Finanças					
		2096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA						40.000,00	
Nº Solic.: 15 Acrescentar				4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000		0001 40.000,00	
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento								10.555,00	
		1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS						10.555,00	
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE		10010000		0001 10.555,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes								196.145,00	
		2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%						196.145,00	
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000		0001 3.395,00	
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11110000		0001 7.750,00	
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		11130000		0001 185.000,00	
06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes								4.390,56	
		1055 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL						2.368,15	
Nº Solic.: 3 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001 2.368,15	
		2050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO						2.022,41	
Nº Solic.: 3 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001 2.022,41	
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano								12.642,89	
		2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						5.437,73	
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 5.437,73	
		2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA						7.205,16	
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000		0001 1.117,02	
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000		0001 4.800,00	
Nº Solic.: 25 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		10010000		0001 1.288,14	
08.031 Fundo Municipal de Saúde								391.004,01	
		1024 AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA						13.733,24	
Nº Solic.: 38 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000		0001 3.383,24	
Nº Solic.: 47 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000		0001 350,00	
Nº Solic.: 48 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000		0001 10.000,00	
		1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL						6.874,12	
Nº Solic.: 34 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12140000		0001 6.374,12	
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12140000		0001 500,00	
		2075 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE						9.025,60	
Nº Solic.: 34 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12140000		0001 1.230,00	
Nº Solic.: 45 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12140000		0001 6.715,60	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								Elaboração de Credito	
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS									
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
70	01/04/2021	2.233/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	23.540,00	01/04/2021	DECRETO: 5,049	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO 5049 - SUPLEMENTAÇÃO									
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.: 47 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.080,00		
	2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						500,00		
Nº Solic.: 47 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	500,00		
	2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)						3.400,00		
Nº Solic.: 47 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.400,00		
	2111 AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS						47.900,00		
Nº Solic.: 46 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12110000	0001	47.000,00		
Nº Solic.: 47 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	900,00		
	2122 AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS						10.500,00		
Nº Solic.: 47 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	500,00		
Nº Solic.: 48 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00		
	2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR						2.500,00		
Nº Solic.: 47 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.500,00		
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA						3.650,00		
Nº Solic.: 47 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.650,00		
	2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA						1.560,00		
Nº Solic.: 47 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.560,00		
	2231 AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -						233.320,60		

		POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO						
Nº Solic.: 35 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12110000	0001	17.710,60		
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12140000	0001	8.210,00		
Nº Solic.: 47 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	8.400,00		
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA		12110000	0001	199.000,00		
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO					58.040,45		
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	57.340,45		
Nº Solic.: 47 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	700,00		
09.031 Fundo de Assistência Social						335,00		
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					335,00		
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE		10010000	0001	235,00		
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE		10010000	0001	100,00		
Total:						663.609,06		
Anexo II (Redução)						663.609,06		
02.001 Gabinete do Prefeito						5.675,00		
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE					5.675,00		
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	5.675,00		
		03.001 Secretaria Municipal de Administração				505,00		
	2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					505,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
70	01/04/2021	1.810/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	505,00	01/04/2021	DECRETO: 5.049	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5049 - SUPLEMENTAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.: 10 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	10010000	0001	505,00		
			04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			40.000,00		
		2096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				40.000,00		
Nº Solic.: 15 Reduzir			4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40.000,00		
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento						39.343,34		
		1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE				28.788,34		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	11.077,74		
Nº Solic.: 19 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	17.710,60		
		2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.555,00		
Nº Solic.: 18 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	10.555,00		
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes						200.945,00		
		2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%				200.945,00		
Nº Solic.: 15 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	4.800,00		
Nº Solic.: 16 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	3.395,00		
Nº Solic.: 18 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	7.750,00		
Nº Solic.: 19 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	185.000,00		
06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes						4.390,56		
		2221 DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS				4.390,56		
Nº Solic.: 3 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.390,56		
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano						6.725,87		
		1061 PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS				1.288,14		
Nº Solic.: 25 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.288,14		
		1111 COLETA SELETIVA DE LIXO				5.437,73		
Nº Solic.: 22 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.437,73		
08.031 Fundo Municipal de Saúde						365.689,29		
		1024 AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA				9.383,24		
Nº Solic.: 38 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.383,24		
Nº Solic.: 49 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.000,00		
		1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				500,00		
Nº Solic.: 37 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	500,00		
		1095 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				11.000,00		
Nº Solic.: 49 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 49 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 49 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	12110000	0001	1.000,00		
		2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				43.540,00		
Nº Solic.: 47 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12110000	0001	23.540,00		

Nº Solic.:	Descrição	Programa	Projeto	Atividade	Valor	Fonte	Região	Status
Nº Solic.: 48 Reduzir				-PESSOA FÍSICA				
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12110000	0001		20.000,00
				-PESSOA FÍSICA				2.000,00
	2074 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS							
Nº Solic.: 49 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001		2.000,00
								6.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
Nº Solic.: 49 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12110000	0001		6.000,00
				-PESSOA FÍSICA				36.000,00
	2076 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
Nº Solic.: 49 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12140000	0001		36.000,00
				-PESSOA FÍSICA				15.000,00
	2111 AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS							
Nº Solic.: 49 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12140000	0001		5.000,00
				-PESSOA FÍSICA				10.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001		10.000,00
								10.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
70	01/04/2021	2.258/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	199.000,00	01/04/2021	DECRETO: 5.049	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5049 - SUPLEMENTAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12140000	0001	10.000,00			
		-PESSOA FÍSICA			3.000,00			
	2227 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12110000	0001	3.000,00			
		-PESSOA FÍSICA			5.000,00			
	2228 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA							
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12110000	0001	5.000,00			
		-PESSOA FÍSICA			114.266,05			
	2231 AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO							
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12110000	0001	8.210,00			
		-PESSOA FÍSICA			6.715,60			
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12110000	0001	6.715,60			
		-PESSOA FÍSICA			99.340,45			
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12110000	0001	99.340,45			
		-PESSOA FÍSICA			10.000,00			
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO							
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12110000	0001	10.000,00			
		-PESSOA FÍSICA			100.000,00			
	2265 REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE							
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	12200000	0001	100.000,00			
		-PESSOA JURÍDICA			335,00			
	09.031 Fundo de Assistência Social							
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10010000	0001	235,00			
		-PESSOA FÍSICA			100,00			
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA							
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	100,00			
		-PESSOA FÍSICA						
					663.609,06			

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**43BFEA59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.050, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de R\$ 1.572.823,43 (Um milhão quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2020), nas fontes de recursos 10010000 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 203.184,90; 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União no valor R\$ 96.712,82; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação no valor de R\$ 14.639,00; 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no valor de R\$ 500.000,00, 12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 134.009,93; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 568.305,49; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R\$ 55.971,29, totalizando R\$ 1.572.823,43 (Um milhão quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), preservando suas vinculações, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no Anexo I (Acréscimo).

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria	Status
78	09/04/2021	1.763/2021	Superavit Financeiro	Suplementar	8.401,62	09/04/2021	DECRETO: 5.050	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5050 - SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 1001								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					1.572.823,43			
03.001 Secretaria Municipal de Administração					10.677,62			
	2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.677,62			
Nº Solic.: 9 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.401,62			
Nº Solic.: 11 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.276,00			
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					19.099,68			
	2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.366,10			
Nº Solic.: 16 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.366,10			
	2096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				8.733,58			
Nº Solic.: 17 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	8.733,58			
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agríc e Abastecimento					133.167,48			
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA - CONST. DO SISTEMA DE ABAS				11.585,00			
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	11.585,00			
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				11.714,37			
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.718,14			
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.996,23			
	2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMAAB				109.868,11			
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	74.612,00			
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.256,11			
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00			
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes					14.639,00			
	2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				14.639,00			
Nº Solic.: 17 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	14.639,00			
06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes					270,00			
	2050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO				270,00			
Nº Solic.: 4 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	270,00			
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					619.415,77			
	1061 PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS				96.712,82			
Nº Solic.: 33 Acrescentar		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	96.712,82			
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				11.052,95			
Nº Solic.: 20 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.652,95			
Nº Solic.: 27 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.400,00			
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00			
	2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS				5.000,00			
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00			
	2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA				6.650,00			
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	3.650,00			
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	3.000,00			
	2101 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE				500.000,00			

ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	400.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	16200000	0001	100.000,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde					702.315,42
	1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				45.399,44
Nº Solic.: 39 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	45.399,44
	2075 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				88.610,49

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	09/04/2021	2.044/2021	Superavit Financeiro	Suplementar	134.009,93	09/04/2021	DECRETO: 5.050	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5050 - SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 1001								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 39 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	88.610,49			
	2231 AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-POLICLÍNICA MONS. AUSONIO ARAUJO				568.305,49			
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12140000	0001	568.305,49			
09.031 Fundo de Assistência Social					68.000,10			
	2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR				12.028,81			
Nº Solic.: 13 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.528,81			
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	2.500,00			
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				25.133,40			
Nº Solic.: 17 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	25.133,40			
	2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF				15.050,63			
Nº Solic.: 16 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	15.050,63			
	2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.229,58			
Nº Solic.: 14 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.229,58			
	2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)				14.557,68			
Nº Solic.: 15 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	14.557,68			
11.001 Controle Interno					631,60			
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA				631,60			
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	631,60			
12.001 Procuradoria Geral					4.606,76			
	2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				4.606,76			
Nº Solic.: 1 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.606,76			
Total:					1.572.823,43			

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9634362A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.052, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
102	28/04/2021	1.980/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	28/04/2021	DECRETO: 5.052	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO 5052- CAMARA MUNIC. C. NOVOS-RN.									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>01.001 Câmara Municipal</b>									
<b>1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>									
Nº Solic.: 1 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001	20.000,00
Total:									
<b>20.000,00</b>									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>01.001 Câmara Municipal</b>									
		2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL							20.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURÍDICA		10010000		0001	20.000,00
Total:									
<b>20.000,00</b>									

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**88A3FC23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.053, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.116.272,01 (Dois milhões cento e dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais e um centavo)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.116.272,01 (Dois milhões cento e dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais e um centavo)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 03 DE MAIO DE 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
109	03/05/2021	2.047/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/05/2021	DECRETO: 5.053	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO 5053 - SUPLEMENTAÇÃO									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>									
<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>									
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001	2.000,00
<b>2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>									
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE		10010000		0001	9.000,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>									
<b>2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>									
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000		0001	2.000,00

<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>									<b>372.800,00</b>
		<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%</b>							<b>372.800,00</b>
Nº Solic.: 21 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001				62.800,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001				310.000,00
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>									<b>1.726.371,69</b>
		<b>1024 AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA</b>							<b>11.160,00</b>
Nº Solic.: 44 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001				11.160,00
		<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>							<b>57.000,00</b>
Nº Solic.: 69 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001				42.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001				15.000,00
		<b>2075 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 52 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001				10.000,00
		<b>2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)</b>							<b>296.958,78</b>
Nº Solic.: 41 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				157.944,78
Nº Solic.: 42 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				26.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				13.014,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				80.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001				20.000,00
		<b>2111 AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS</b>							<b>72.000,00</b>
Nº Solic.: 50 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001				20.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001				52.000,00
		<b>2122 AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS</b>							<b>182.084,13</b>
Nº Solic.: 73 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001				182.084,13
		<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>							<b>69.000,00</b>
Nº Solic.: 69 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001				69.000,00
		<b>2231 AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO</b>							<b>878.429,61</b>
Nº Solic.: 55 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001				576.380,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001				302.049,61
		<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>							<b>47.000,00</b>
Nº Solic.: 69 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001				47.000,00
		<b>2264 TRANSPORTE SANITÁRIO</b>							<b>101.739,17</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
109	03/05/2021	2.110/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	127.739,17	03/05/2021	DECRETO: 5.053	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO 5053 - SUPLEMENTAÇÃO									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor	
Nº Solic.: 42 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA		12110000		0001 101.739,17	
								<b>1.000,00</b>	
								<b>1.000,00</b>	
								<b>4.100,32</b>	
								<b>4.100,32</b>	
								<b>4.100,32</b>	
Total:								<b>2.116.272,01</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>2.116.272,01</b>	
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>								<b>2.000,00</b>	
		<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>						<b>2.000,00</b>	
Nº Solic.: 2 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				2.000,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>								<b>2.000,00</b>	
		<b>2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>						<b>2.000,00</b>	
Nº Solic.: 19 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001				2.000,00
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>								<b>10.000,00</b>	
		<b>2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL</b>						<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.: 29 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001				1.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001				9.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>								<b>1.134.933,74</b>	
		<b>1042 TRANSPORTE ESCOLAR</b>						<b>519.133,74</b>	
Nº Solic.: 31 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	11110000	0001				251.945,01
Nº Solic.: 31 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	11130000	0001				100.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	11200000	0001				30.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	11230000	0001				100.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	11240000	0001				37.188,73
		<b>1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>						<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	11110000	0001				5.000,00

			PESSOAFÍSICA					
			<b>1044 REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA</b>					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 20	Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001		5.000,00
			<b>1046 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES</b>					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 20	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001		5.000,00
			<b>1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 20	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001		5.000,00
			<b>1199 CONST. DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 20	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11240000	0001		10.000,00
			<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>					<b>67.800,00</b>
Nº Solic.: 20	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 21	Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001		62.800,00
			<b>2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>					<b>200.000,00</b>
Nº Solic.: 20	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11200000	0001		200.000,00
			<b>2107 APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA</b>					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 20	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001		5.000,00
			<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%</b>					<b>310.000,00</b>
Nº Solic.: 24	Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001		310.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
109	03/05/2021	2.402/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	243.000,00	03/05/2021	DECRETO: 5.053	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5053 - SUPLEMENTAÇÃO								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
		<b>2260 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL</b>						<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 20	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001		3.000,00
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>								<b>38.000,00</b>
		<b>1212 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 36	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001		5.000,00
		<b>2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 36	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001		10.000,00
		<b>2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA</b>						<b>8.000,00</b>
Nº Solic.: 36	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001		8.000,00
		<b>2101 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 36	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16200000	0001		10.000,00
		<b>2117 CONST., REFORMA E MANT. DE CAMP DE FUT. E Q. POLI ESPORTIVA ALÉM DE COSNT. DE GIN. BAIRRO G. PINHEIR</b>						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 36	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001		5.000,00
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>872.237,95</b>
		<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 69	Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		10.000,00
		<b>2012 MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAUDE - DR FERREIRINHA</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 52	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		10.000,00
		<b>2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)</b>						<b>13.014,00</b>
Nº Solic.: 51	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12140000	0001		13.014,00
		<b>2122 AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS</b>						<b>11.160,00</b>
Nº Solic.: 44	Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		11.160,00
		<b>2131 AQUIS. EQUIP. PARA A UBS DO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO - JOANINHA PARTEIRA</b>						<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 54	Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		80.000,00
		<b>2132 AQUIS. DE EQUIP. PARA UBS DO BAIRRO MANOEL SALUSTINO</b>						<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 54	Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		80.000,00
		<b>2133 AQUIS. EQUIP. PARA UBS DO CENTRO</b>						<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 57	Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		80.000,00
		<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>						<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 50	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12110000	0001		20.000,00
		<b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>						<b>32.500,00</b>
Nº Solic.: 54	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12140000	0001		32.500,00
		<b>2231 AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO</b>						<b>485.683,95</b>
Nº Solic.: 41	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12110000	0001		157.944,78
Nº Solic.: 42	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12110000	0001		127.739,17

				PESSOAFÍSICA						
Nº Solic.: 69 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				12110000	0001	200.000,00
2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE										49.880,00
Nº Solic.: 54 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA				12200000	0001	49.880,00
09.031 Fundo de Assistência Social										4.100,32
2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS										4.100,32
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA				13110000	0001	4.100,32
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico										53.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
109	03/05/2021	2.399/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	53.000,00	03/05/2021	DECRETO: 5.053	PUBLICADO		
Justificativa: DECRETO 5053 - SUPLEMENTAÇÃO										
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor					
	1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				15.000,00					
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	10.000,00					
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00					
	1220 INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA				10.000,00					
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	10.000,00					
	2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATURAIS				8.000,00					
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	8.000,00					
	2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS				10.000,00					
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.000,00					
	2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO, DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				10.000,00					
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	10.000,00					
Total:									2.116.272,01	

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:06C57506

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.054, DE 12 DE MAIO DE 2021**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.405.685,90 (Um milhão quatrocentos e cinco seiscientos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2020), nas fontes de recursos 10010000 – Recursos Ordinários no valor de **R\$ 768.251,70**; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação no valor de **R\$ 17.200,92**; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde no valor de **R\$ 468.328,96**; 12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde no valor de **R\$ 101.904,32**; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de **R\$ 50.000,00**, totalizando **R\$ 1.405.685,90 (Um milhão quatrocentos e cinco seiscientos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, preservando suas vinculações, distribuídos nas Unidades

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 12 DE MAIO DE 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	



Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	13.859,96
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>				<b>27.322,75</b>
Nº Solic.: 62 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	27.322,25
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	0,50
	<b>2231 AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO</b>				<b>400.000,00</b>
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	12110000	0001	400.000,00
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>					<b>66.874,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>1.920,00</b>
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	920,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>2082 PAC I CASA LAR</b>					<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE	13110000	0001	50.000,00
	<b>2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)</b>				<b>14.954,00</b>
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	14.954,00
<b>12.001 Procuradoria Geral</b>					<b>83.980,75</b>
	<b>2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>				<b>78.659,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10010000	0001	78.300,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	359,00
	<b>2263 PROGRAMA DE ESTAGIO</b>				<b>5.321,75</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	5.321,75
<b>Total:</b>					<b>1.405.685,90</b>

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 1733286C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.055, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 13.840,00 (Treze mil oitocentos e quarenta reais)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 13.840,00 (Treze mil oitocentos e quarenta reais)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 12 DE MAIO DE 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS</b>									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS									Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
120	12/05/2021	2.168/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	13.840,00	12/05/2021	DECRETO: 5.055	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO 5.055- OFICIO 301/2021-CMCN.									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>13.840,00</b>				
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>13.840,00</b>				
	<b>2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>13.840,00</b>				
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.840,00				
<b>Total:</b>					<b>13.840,00</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>13.840,00</b>				

01.001 Câmara Municipal					13.840,00
	2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				13.840,00
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.840,00
Total:					13.840,00

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0B129247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020701/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020701/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, homologada em 01/07/2021, processo administrativo n.º 24050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME (05.426.280/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8976 - ALODIPINA/HIDROCLOROTIAZIDA/LOSARTAN 2,5MG/12,2MG/50MG CX C/ 30 CAPS farmafórmula	CX	100	31,00	3.100,00
2	8977 - ALODIPINA/LOSARTAN/HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/100MG/25MG CX C/ 30 CAPS farmafórmula	CX	100	41,00	4.100,00
3	8978 - AMILORIDE/HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG/25 MG POTE C/ 30 CAPS farmafórmula	Pote	100	31,00	3.100,00
4	8980 - ATENOLOL + ANLODIPINE 50MG + 10 MG POTE C/ 30 CAPS farmafórmula	Pote	100	30,00	3.000,00
5	8981 - ATENOLOL/FUROSEMIDA/LOSARTAN 50MG/40MG/100MG CX C/ 30 CAPS farmafórmula	CX	100	41,00	4.100,00
6	8983 - BUPROPIONA 150 MG POTE C/ 30 CAPS farmafórmula	Pote	100	41,00	4.100,00
7	8984 - CALCIO OSTRA VITAMIDA D3 1,250MG/200 UI CX C/ 30 CAPS farmafórmula	CX	100	27,00	2.700,00
8	8986 - CITROLOPRAN 20 MG CX C/ 20 CAPS farmafórmula	CX	100	33,00	3.300,00
9	8988 - CLONAZEPAN 0,5 MG CX C/ 30 CPAS farmafórmula	CX	100	25,00	2.500,00
10	8989 - CLONAZEPAN 2 MG CX C/ 30 CPAS farmafórmula	CX	100	27,00	2.700,00
11	8990 - CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG POTE C/ 30 CAPS farmafórmula	Pote	100	63,00	6.300,00
12	8991 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG POTE C/ 30 CAPS farmafórmula	Pote	100	53,00	5.300,00
13	8992 - DOXAZOZINA 4 MG CX C/ 30 CAPS farmafórmula	CX	100	32,00	3.200,00
14	8993 - ENALAPRIL/ANLODIPINA 10MG/5MG POTE C/ 30 CAPS farmafórmula	Pote	100	29,00	2.900,00
15	8994 - ESTROGENOS CONJUGADO CREME 0,625MG/G BISNAGA C/ 40 G farmafórmula	BIS	100	38,00	3.800,00
16	8996 - FLUOXETINA 20 MG CX C/ 20 CAPS farmafórmula	CX	100	35,00	3.500,00
17	8998 - LANZOPRAZOL 30 MG POTE C/ 30 CAPS farmafórmula	Pote	100	29,00	2.900,00
18	8999 - LOSARTAN + ATENOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINE 100MG + 30 MG + 12,5MG + 2,5MG POTE C/ 30 CAPS farmafórmula	Pote	100	43,00	4.300,00
19	9000 - LOSARTAN/ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 100MG/100MG/50MG CX C/ 30 CAPS farmafórmula	CX	100	44,00	4.400,00
20	9001 - NIMESULIDE/DEFLAZACORT/CICLOBENZAPRINA 100MG/2MG/5MG CX C/ 20 CAPS farmafórmula	CX	100	29,00	2.900,00
21	9002 - NORTRIPTILINA 10 MG CX C/ 20 CAPS farmafórmula	CX	100	35,00	3.500,00
22	9003 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 100 ML farmafórmula	UND	100	17,00	1.700,00
23	9004 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 1000 ML farmafórmula	UND	100	64,00	6.400,00
24	9005 - OMEGA 3 1 G CX C/ 60 CAPS farmafórmula	CX	100	71,00	7.100,00
25	9006 - OMEPRAZOL 20 MG CX C/ 30 CAPS farmafórmula	CX	100	24,00	2.400,00
26	9007 - PANTOPRAZOL 40 MG CX 30 CAPS farmafórmula	CX	100	36,00	3.600,00
27	9008 - PROTETOR SOLAR FPS 45 EMBALAGEM C/ 1 LITRO farmafórmula	UND	100	439,00	43.900,00
28	9011 - TRAMADOL + PARACETAMOL + MELOXICAN 37,5MG + 375MG + 7,5MG POTE C/ 30 CAPS farmafórmula	Pote	100	44,00	4.400,00
29	9013 - VENLAVAXINA 30 MG POTE C/ 20 CAPS farmafórmula	Pote	100	37,00	3.700,00
30	9014 - ACIDO SALICILICO 3% / VIOFORMIO 1% - SOLUÇÃO 150ML farmafórmula	FR	100	26,00	2.600,00
31	9015 - CICLOBENZAPRINA 10MG farmafórmula	Pote	100	30,00	3.000,00
32	9016 - DOMPERIDONA farmafórmula	Pote	100	29,00	2.900,00
33	9017 - CREME DE UREIA COM ROSA MOSQUETA farmafórmula	Pote	100	59,00	5.900,00
34	9018 - GLUCOSAMINA SACHE / CONDROITINA farmafórmula	PT/SH	100	123,00	12.300,00
35	9019 - FAMOTIDINA / PREDNISOLONA / PARACETAMOL farmafórmula	Pote	100	35,00	3.500,00
36	9020 - MANITOL A 10% farmafórmula	FR	100	79,00	7.900,00
37	9022 - PEROXIDO DE BENZOILA / CLINDAMICINA farmafórmula	BG	100	38,00	3.800,00
38	9025 - VALERATO DE BETAMETASONA farmafórmula	PT	100	34,00	3.400,00
39	9026 - CLOBETAZOL farmafórmula	BG	100	30,00	3.000,00
40	9027 - COMPOSTO VITAMINICO farmafórmula	PT	100	42,00	4.200,00
41	9028 - DIACEREINA 50MG farmafórmula	PT	100	43,00	4.300,00

42	9029 - SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG farma fórmula	PT	100	40,00	4.000,00
43	9030 - CICLOBENZAPRINA 10MG farma fórmula	PT	100	30,00	3.000,00
44	9031 - EASYNUTRIMENT 300MG / BIOTINA 1,5MG farma fórmula	PT	100	206,00	20.600,00
45	9032 - TENOXICAN 20MG farma fórmula	COMPRIMIDO	100	37,00	3.700,00
<b>Total</b>					237.000,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 01/07/2021, tendo seu término em 01/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 01/07/2021

Prefeitura Municipal de Encanto	<b>A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME</b>
<b>ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA</b>	CNPJ: 05.426.280/0001-18
Prefeito	

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**B8D4EBF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETOS - 028, 029 E 030 - JUNHO - 2021**

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Rua JUNHO/2021

Decreto nº 00282021 Em, 01 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 07152, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 429.259,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.020	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS			
28 843 0003 1006	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
31	4.6.90.7199	10010000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações	104.085,00
Total na Classificação				104.085,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 122 0004 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
98	3.1.90.0499	11110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	3.300,00
Total na Classificação				3.300,00
12 361 0004 2011	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%			
155	3.1.90.0499	11130000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	22.150,00
Total na Classificação				22.150,00
12 365 0004 2020	MANU. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG. ALIMENTAÇÃO			
213	3.1.90.1199	11120000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	114.818,00
Total na Classificação				114.818,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15 451 0008 1021	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS C/ DRENAGEM SUPERFICIAL			
339	4.4.90.5199	19400000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	96.095,00
Total na Classificação				96.095,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04 122 0008 2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
377	3.1.90.0499	10010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	45.016,00
Total na Classificação				45.016,00
15 452 0008 2028	MANUTENÇÃO DO SIATEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
398	3.3.90.3999	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA - Todas aplicações	22.491,00
Total na Classificação				22.491,00
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20 122 0009 2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
464	3.3.90.3999	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA - Todas aplicações	21.304,00
Total na Classificação				21.304,00
Total de Suplementações:				429.259,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 429.259,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais), como abaixo especificado:

02.010	GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0002 2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
27	3.3.90.3699	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICA - Todas aplicações	15.000,00
Total na Classificação				15.000,00
28	3.3.90.3999	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA - Todas aplicações	50.000,00
Total na Classificação				50.000,00
02.020	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS			
04 122 0003 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
44	3.3.90.3099	10010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	100.000,00
Total na Classificação				100.000,00
61	4.4.90.9399	15200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações	20.000,00
Total na Classificação				20.000,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 122 0004 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 122 0004 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
100	3.1.90.1399	11110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	50.000,00
Total na Classificação				50.000,00
109	3.3.90.3699	11110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICA - Todas aplicações	40.000,00
Total na Classificação				40.000,00
110	3.3.90.3999	11110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA - Todas aplicações	40.000,00
Total na Classificação				40.000,00
12 361 0004 2006	MANUT. DO PROG. DE ALIM.ESC. ENS.FUND. PNAEF			
114	3.3.90.3099	11110000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	114.259,00
Total na Classificação				114.259,00
Total de Anulações:				429.259,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Junho de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Estado do Rio  
Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Equador  
Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14  
Rua JUNHO/2021

Decreto nº 00292021 Em, 01 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 07152, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 328.838,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS			
10 122 0006 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
528	3.1.90.0499	12110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	24.440,00
Total na Classificação				24.440,00
530	3.1.90.1199	12140000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	28.985,00
Total na Classificação				28.985,00
10 301 0006 2032	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF			
551	3.1.90.0499	12140000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	36.317,00
Total na Classificação				36.317,00
10 301 0006 2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
562	3.1.90.0499	12140000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	6.196,00
Total na Classificação				6.196,00
10 302 0006 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE			
575	3.1.90.0499	12110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	24.241,00
Total na Classificação				24.241,00
589	3.3.90.3699	12110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	8.463,00
Total na Classificação				8.463,00
10 301 0006 2072	MANUT. DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE			
02.070	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS			
10 301 0006 2072	MANUT. DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE			
656	3.3.90.3299	12140000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	14.818,00
Total na Classificação				14.818,00
10 301 0006 2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019			
706	3.1.90.0499	12140000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	46.383,00
Total na Classificação				46.383,00
709	3.1.90.1399	12140000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	9.740,00
Total na Classificação				9.740,00
712	3.3.90.3099	12140000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	74.689,00
Total na Classificação				74.689,00
715	3.3.90.3699	12140000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	9.050,00
Total na Classificação				9.050,00
720	4.4.90.5299	12110000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	45.516,00
Total na Classificação				45.516,00
Total de Suplementações:				328.838,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 328.838,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais), como abaixo especificado:

02.070	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS			
10 122 0006 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
541	3.3.90.3299	12140000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	24.000,00
Total na Classificação				24.000,00
544	3.3.90.3699	12110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	50.000,00
Total na Classificação				50.000,00
545	3.3.90.3699	12140000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	30.000,00
Total na Classificação				30.000,00
547	3.3.90.3999	12140000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	40.000,00
Total na Classificação				40.000,00
10 301 0006 2035	MANUT. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES			
02.070	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS			
10 301 0006 2035	MANUT. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES			
572	3.3.90.3299	12110000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	40.000,00
Total na Classificação				40.000,00
573	3.3.90.3699	12110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	64.838,00
Total na Classificação				64.838,00
574	3.3.90.3999	12110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	80.000,00
Total na Classificação				80.000,00
Total de Anulações:				328.838,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Junho de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

Estado do Rio  
Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Equador  
Poder Executivo  
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14  
Rua JUNHO/2021

Decreto nº 00302021 Em, 01 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 07152, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 26.169,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080	SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL			
08 122 0007 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
743	3.1.90.0499	10010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	5.500,00
Total na Classificação				5.500,00
08 244 0007 2078	MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
796	3.1.90.1199	13110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	11.482,00
Total na Classificação				11.482,00
797	3.1.90.1399	13110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	2.411,00
Total na Classificação				2.411,00
08 243 0007 2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
831	3.1.90.0499	13110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	5.600,00
Total na Classificação				5.600,00
833	3.1.90.1399	13110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	1.176,00
Total na Classificação				1.176,00
Total de Suplementações:				26.169,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 26.169,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais), como abaixo especificado:

02.080	SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL			
08 122 0007 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
02.080	SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL			
08 122 0007 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
763	3.3.90.3999	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	26.169,00
Total na Classificação				26.169,00
Total de Anulações:				26.169,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Junho de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:2AF346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31**  
**PROCESSO Nº 11050002/21**

Aos 25 de junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021**, do processo nº 11050002/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura aquisição de – Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) destinados para covid-19, destinados aos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ainda para serem utilizados pelos profissionais, na disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

#### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire nº 544, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró-RN, Repres. por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
1	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	SOLIDOR	Caixa	60	R\$ 9,960	R\$ 597,60
2	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	SOLIDOR	Caixa	60	R\$ 10,950	R\$ 657,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07	SOLIDOR	Caixa	50	R\$ 10,950	R\$ 547,50
8	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	TKL	Unidade	1.000	R\$ 0,780	R\$ 780,00
9	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	MISSNER	Rolo	144	R\$ 6,330	R\$ 911,52
13	FIO NYLON Nº 4 CX/24UNID.	TECHNOFIO	Caixa	24	R\$ 29,890	R\$ 717,36
14	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0	LEMGRUBER	Unidade	140	R\$ 1,280	R\$ 179,20
15	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5	LEMGRUBER	Unidade	140	R\$ 1,280	R\$ 179,20
16	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0	LEMGRUBER	Unidade	120	R\$ 1,280	R\$ 153,60
17	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,5	LEMGRUBER	Unidade	100	R\$ 1,280	R\$ 128,00
18	SCALP Nº19	CRAL	Unidade	48	R\$ 0,190	R\$ 9,12
26	JELCO Nº 20	SOLIDOR	Unidade	48	R\$ 0,810	R\$ 38,88
27	JELCO N. 22	SOLIDOR	Unidade	48	R\$ 0,810	R\$ 38,88
28	JELCO N. 24	SOLIDOR	Unidade	36	R\$ 0,810	R\$ 29,16
32	FITA PARA AUTOCLAVE	MISSNER	Rolo	80	R\$ 3,270	R\$ 261,60
35	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M SEM FILME	ESTERICARE	Rolo	24	R\$ 68,320	R\$ 1.639,68
36	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME	ESTERICARE	Rolo	36	R\$ 109,850	R\$ 3.954,60
45	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100 UNID	THEOTO	Pacote	72	R\$ 3,430	R\$ 246,96
47	SONDA DE FOLLEY N. 14 02 VIAS	SOLIDOR	Unidade	100	R\$ 3,250	R\$ 325,00
48	SONDA DE FOLLEY N. 16 02 VIAS	SOLIDOR	Unidade	100	R\$ 3,030	R\$ 303,00
49	SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS	SOLIDOR	Unidade	100	R\$ 3,030	R\$ 303,00
50	SONDA DE FOLLEY N. 20 02 VIAS	SOLIDOR	Unidade	100	R\$ 3,030	R\$ 303,00
51	SONDA DE FOLLEY N. 22 02 VIAS	SOLIDOR	Unidade	100	R\$ 3,030	R\$ 303,00
52	SONDA URETRAL N 10	MARK	Unidade	100	R\$ 0,630	R\$ 63,00
53	SONDA URETRAL N12	MARK	Unidade	100	R\$ 0,600	R\$ 60,00
54	SONDA URETRAL N14	MARK	Unidade	100	R\$ 0,600	R\$ 60,00
55	SONDA NASOGASTRICA Nº18	MARK	Unidade	100	R\$ 1,000	R\$ 100,00
56	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MARK	Unidade	100	R\$ 0,740	R\$ 74,00
57	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MARK	Unidade	100	R\$ 0,900	R\$ 90,00
58	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	RESERVA	Pacote	150	R\$ 11,400	R\$ 1.710,00
61	FRAUDA DESCARTAVEL PCT C/08 UND TAM. "G"	CONFORT	Pacote	100	R\$ 9,010	R\$ 901,00
62	FRAUDA DESCARTAVEL PCT C/08 UND TAM. "XG"	CONFORT	Pacote	50	R\$ 9,010	R\$ 450,50
64	PVPI TOPICO 1000ML	VIC PHARMA	Litro	60	R\$ 23,300	R\$ 1.398,00
66	ATADURA CREPOM 12CM 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	1.200	R\$ 0,420	R\$ 504,00
68	ATADURA CREPOM 20CM 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	1.200	R\$ 0,640	R\$ 768,00
72	GAZE HIDROFILO 91X91 11 FIOS	CRAL	Rolo	480	R\$ 15,750	R\$ 7.560,00
73	ESCOVA CERVICAL C/100	LABOR	Pacote	25	R\$ 18,430	R\$ 460,75
75	APARELHO DE GLICEMIA	MEDLEVERSONH	Unidade	12	R\$ 36,000	R\$ 432,00
81	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP. 13 LT	VIVA BOX	Unidade	240	R\$ 7,680	R\$ 1.843,20
82	CATGUT 1-0 C/AG CX C/24UNID.	TECHNOFIO	Caixa	20	R\$ 74,900	R\$ 1.498,00
83	CATGUT 2-0 C/AG CX C/24UNID.	TECHNOFIO	Caixa	20	R\$ 74,970	R\$ 1.499,40
84	CATGUT 3-0 C/AG CX C/24UNID.	TECHNOFIO	Caixa	20	R\$ 74,970	R\$ 1.499,40
86	GEL CONDUTOR INCOLOR EM LITRO	FORTSAN	Litro	24	R\$ 4,930	R\$ 118,32
97	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM "PP" CX C/100UNID.	MEDIX	Caixa	120	R\$ 52,050	R\$ 6.246,00
98	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100	GOEDERT	Pacote	48	R\$ 12,430	R\$ 596,64
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 40.539,07

#### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 25 de junho de 2021.

#### SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

#### JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão participante

#### W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C32014FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 PROCESSO Nº 11050002/21

Aos 25 de junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021**, do processo nº 11050002/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura aquisição de – Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) destinados para covid-19, destinados aos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ainda para serem utilizados pelos profissionais, na disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

#### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. Av. Interventor Mario Câmara nº 3918, Galpão, Bairro: Cidade da Esperança, Cidade: Natal-RN, Repres. por Eduardo Tavares de Carvalho – CPF: 091.669.473-91.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
4	Cloroxidina frasco 2%, 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	60	RS 12,000	RS 720,00
5	COLETOR UNIVERSAL 80ML	CRAL	Unidade	600	RS 0,260	RS 156,00
7	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	Modelo	Unidade	1.200	RS 0,890	RS 1.068,00
10	ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM X 4,5M	MEDIX	Rolo	288	RS 6,540	RS 1.883,52
11	FIO NYLON Nº 2 CX/24UNID.	MISSNER	Caixa	24	RS 28,490	RS 683,76
12	FIO NYLON Nº 3 CX/24UNID.	TECNOFIO	Caixa	24	RS 28,490	RS 683,76
19	SCALP Nº21	TECNOFIO	Unidade	48	RS 0,190	RS 9,12
20	SCALP Nº 23	MEDIX	Unidade	72	RS 0,190	RS 13,68
21	SCALP Nº 25	MEDIX	Unidade	72	RS 0,190	RS 13,68
22	SCALP Nº27	MEDIX	Unidade	48	RS 0,190	RS 9,12

23	JELCO Nº 14	MEDIX	Unidade	36	R\$ 0,800	R\$ 28,80
24	JELCO Nº 16	TOP MED	Unidade	36	R\$ 0,800	R\$ 28,80
25	JELCO Nº 18	TOP MED	Unidade	48	R\$ 0,800	R\$ 38,40
29	LAMINA DE BISTURI Nº22 C/100 UND.	TOP MED	Caixa	20	R\$ 23,740	R\$ 474,80
30	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100	MEDLEVESON	Caixa	20	R\$ 23,740	R\$ 474,80
31	LAMINA DE BISTURI Nº24 C/100 UND.	MEDLEVESON	Caixa	20	R\$ 23,740	R\$ 474,80
33	FITA PARA GLICEMIA C/50 UNID.	MEDLEVESON	Caixa	120	R\$ 26,000	R\$ 3.120,00
34	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M COM FILME	DUOTEC	Rolo	24	R\$ 60,700	R\$ 1.456,80
37	PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100M SEM FILME	DUOTEC	Rolo	24	R\$ 130,000	R\$ 3.120,00
38	PAPEL GRAU CIRURGICO 60CM X 100M COM FILME	DUOTEC	Rolo	6	R\$ 210,000	R\$ 1.260,00
39	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML	HALEXI	Ampola	1.200	R\$ 1,920	R\$ 2.304,00
40	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	HALEXI	Ampola	1.200	R\$ 2,400	R\$ 2.880,00
41	SORO RINGER SIMPLES 500ML	HALEXI	Ampola	1.200	R\$ 2,820	R\$ 3.384,00
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	HALEXI	Ampola	2.400	R\$ 2,060	R\$ 4.944,00
43	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	HALEXI	Ampola	800	R\$ 2,200	R\$ 1.760,00
44	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	HALEXI	Ampola	1.600	R\$ 3,080	R\$ 4.928,00
46	CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT. C/50 UND	AMERCA	Pacote	30	R\$ 49,300	R\$ 1.479,00
59	FRAUDA DESCARTÁVEL PCT C/08 UND TAM. "P"	CCM	Pacote	50	R\$ 9,000	R\$ 450,00
60	FRAUDA DESCARTÁVEL PCT C/08 UND TAM. "M"	CCM	Pacote	50	R\$ 9,000	R\$ 450,00
63	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G	NEVOA	Pacote	400	R\$ 8,820	R\$ 3.528,00
65	PVPI DEGERMANTE 1000ML	VICPHARMA	Litro	60	R\$ 20,160	R\$ 1.209,60
67	ATADURA CREPOM 15CM 11 FIOS	TEXCARE	Rolo	1.200	R\$ 0,460	R\$ 552,00
70	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/1000ML	CICLO	Litro	60	R\$ 20,950	R\$ 1.257,00
71	ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA C/100 UNI.	THEOTO	Pacote	24	R\$ 5,110	R\$ 122,64
74	LAMINA FOSCA C/50 UNID.	PERFECTA	Caixa	50	R\$ 4,730	R\$ 236,50
76	Especulo vaginal descartável tam p	ADLIN	Unidade	500	R\$ 0,990	R\$ 495,00
77	Especulo vaginal descartável tam m	ADLIN	Unidade	1.300	R\$ 0,990	R\$ 1.287,00
78	Especulo vaginal descartável tam g	ADLIN	Unidade	700	R\$ 1,160	R\$ 812,00
79	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MARK	Unidade	260	R\$ 1,000	R\$ 260,00
80	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP. 07 LT	DESCARBOX	Unidade	240	R\$ 5,570	R\$ 1.336,80
85	CATGUT 4-0 C/AG CX C/24UNID.	TECNOFIO	Caixa	20	R\$ 75,600	R\$ 1.512,00
87	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA, CX 100 UND	SOLIDOR	Caixa	240	R\$ 26,300	R\$ 6.312,00
88	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA, CX C/ 500 UND	SR	Caixa	24	R\$ 125,000	R\$ 3.000,00
89	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA CX C/ 500 UND	SR	Caixa	24	R\$ 135,000	R\$ 3.240,00
90	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA, CX C/ 250 UND	SR	Caixa	36	R\$ 107,000	R\$ 3.852,00
91	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA, CX C/ 250 UND	DESCARPACK	Caixa	36	R\$ 125,000	R\$ 4.500,00
94	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM "G" CX C/100UNID.	MEDIX	Caixa	120	R\$ 47,450	R\$ 5.694,00
95	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM "P" CX C/100UNID.	MEDIX	Caixa	240	R\$ 52,000	R\$ 12.480,00
99	MASCARA DESCARTÁVEL C/50UNID.	MEDIX	Caixa	220	R\$ 11,850	R\$ 2.607,00
102	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARTEX	Unidade	180	R\$ 5,600	R\$ 1.008,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 93.598,38

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

#### **9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 25 de junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
 CNPJ: 08.349.086/0001-74  
 Pelo Órgão Executor.

**JACKELINE GURGEL CÂMARA**

Secretária Municipal de Saúde  
 Cnpj: 12.452.550/0001-20  
 Pelo Órgão Participante

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 12.305.387/0001-73  
 Fornecedor

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F31E97AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33**  
**PROCESSO Nº 11050002/21**

Aos 25 de junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021**, do processo nº 11050002/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura aquisição de – Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) destinados para covid-19, destinados aos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ainda para serem utilizados pelos profissionais, na disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70, End. Rua Tercio Rosado nº 19, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró-RN, Repres. por Antônio Cavalcante Pinto Neto – CPF: 093.541.294-80.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
6	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5CM C/ 500 UNID.	BIOTEXTIL	Pacote	800	RS 7,960	RS 6.368,00
96	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM "M" CX C/100UNID.	MEDIX	Caixa	360	RS 57,780	RS 20.800,80
	VALOR GLOBAL R\$					RS 27.168,80

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a)** Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b)** O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c)** A ata esteja vigente;
- d)** Haja fornecedores registrados;
- e)** A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a)** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c)** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 25 de junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

**JACKELINE GURGEL CÂMARA**

Secretária Municipal de Saúde

Cnpj: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**

CNPJ: 32.127.100/0001-70

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F90A0C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34**

**PROCESSO Nº 11050002/21**

Aos 25 de junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021**, do processo nº 11050002/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura aquisição de – Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) destinados para covid-19, destinados aos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ainda para serem utilizados pelos profissionais, na disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 26.729.755/0001-15, End. Rua Garrincha-do-Mato-Grosso nº 440, Setor 2, Bairro: Jardim Vale das Perobas, Cidade: Araçongas-PR, Repres. por Leonardo da Silva Costa – CPF: 056.413.329-92.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
100	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA N95	SUPERSAFETY CA 44241	Unidade	1.200	RS 1,690	RS 2.028,00
VALOR GLOBAL RS						RS 2.028,00

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 25 de junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

**JACKELINE GURGEL CÂMARA**

Secretária Municipal de Saúde

Cnpj: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI**

CNPJ: 26.729.755/0001-15

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9F68042D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35**  
**PROCESSO Nº 11050002/21**

Aos 25 de junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021**, do processo nº 11050002/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura aquisição de – Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) destinados para covid-19, destinados aos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ainda para serem utilizados pelos profissionais, na disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20, End. Rua Toreiros nº 91, Sala 01, Bairro: Vila Carmosina, Cidade: São Paulo-SP, Repres. por Shirley Paula Mendes – CPF: 256.620.928-69.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
101	MACAÇÃO PROTEÇÃO QUÍMICA	MACACAO IMPERMEAVEL/SUPER SAFETY	Unidade	60	R\$ 17,000	R\$ 1.020,00
103	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL COM INFRAVERMELHO	TERMOMETRO SEM CONTATO INFRAVERMELHO DIG/HUNANN TUAOGAO	Unidade	5	R\$ 149,900	R\$ 749,50
	VALOR GLOBAL R\$					R\$ 1.769,50

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo

de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 25 de junho de 2021.

#### SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

#### JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

Cnpj: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

#### S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI

CNPJ: 28.439.173/0001-20

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:F69AED2F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36

PROCESSO Nº 11050002/21

Aos 28 de junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021**, do processo nº 11050002/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura aquisição de – Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) destinados para covid-19, destinados aos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ainda para serem utilizados pelos profissionais, na disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

#### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) **Empresa:** LICITA TOPMINAS LTDA - CNPJ: 37.156.400/0001-09, End. Rua Itabira nº 1090, Andar 2; APT 202, Bairro: Niteroi, Cidade: Betim-MG, Repres. por Ronie Rodrigues Soares Silva – CPF: 104.361.136-35.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
104	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL - ADULTO	Health Care ou Similar	Unidade	6	RS 129,000	RS 774,00
105	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL - INFANTIL	Health Care ou Similar	Unidade	4	RS 90,080	RS 360,32
VALOR GLOBAL R\$						RS 1.134,32

#### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique

os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2021.

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

#### **JACKELINE GURGEL CÂMARA**

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

#### **LICITA TOPMINAS LTDA**

CNPJ: 37.156.400/0001-09

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B54B6039

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37**

#### **PROCESSO Nº 11050002/21**

Aos 28 de junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021**, do processo nº 11050002/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### **1. - DO OBJETO**

Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura aquisição de – Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) destinados para covid-19, destinados aos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ainda para serem utilizados pelos profissionais, na disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

#### **2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) **Empresa:** PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, End. Av. Ayrton Senna nº 526, Bairro: Capim Macio, Cidade: Natal-RN, Repres. por Ana Maria Pinheiro Ferreira – CPF: 413.273.304-15.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
69	TENCIÓMETRO+ESTETOSCÓPIO KIT	ACCUMED	Kit	30	RS 89,760	RS 2.692,80
VALOR GLOBAL RS						RS 2.692,80

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **014/2021**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 014/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2021.

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CNPJ: 08.349.086/0001-74  
Pelo órgão executor

#### **JACKELINE GURGEL CÂMARA**

Secretária Municipal de Saúde  
CNPJ: 12.452.550/0001-20  
Pelo órgão participante

#### **PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:5B34ADBA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38**

#### **PROCESSO Nº17050002/21**

Aos 28 de junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2021**, do processo nº 17050002/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 21/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus

anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

### 1. - DO OBJETO

Registro de preço na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

### 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03, End. Rua Nisia Floresta nº 136, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Mossoró-RN, representada por David Rafael Pinheiro de Moura - CPF: 078.545.174-95.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE)	300	HORA/TRAB.PADRÃO	RS 89,00	RS 26.700,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)	400	HORA/TRAB.PADRÃO	RS 109,00	RS 43.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 70.300,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **016/2021**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Resp. Fundo Municipal De Assistência Social, Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso E Fundo Municipal Dos Direitos Das Crianças E Adolescentes  
Pelo Órgão Participante

**JACKELINE GURGEL CÂMARA**

Sec. Municipal De Saúde  
Pelo Órgão Participante

**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**

CNPJ: 20.048.814/0001-03  
Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40  
PROCESSO Nº 02060001/21

Aos 28 de junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 017/2021**, do processo nº 02060001/21, E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 23/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimento das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, End. Rua Jaguarari nº 4227, Bairro: Candelária, Cidade: Natal-RN, Repres. por Fernando Dinoá Medeiros Filho – CPF: 421.650.834-00.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FAB./MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT. REFERÊNCIA	DESC. OFERTADO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	ALE/ PETROBRAS	LT	28.800	RS 5,723	0,3%	RS 5,70283993	RS 164.241,79
02	ÓLEO DIESEL S-10	ALE/ PETROBRAS	LT	13.000	RS 4,863	0,3%	RS 4,84542	RS 62.990,46
VALOR GLOBAL RS								RS 227.232,25

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 017/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor

**JACKELINE GURGEL CÂMARA**

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do Fundo Munic. dos Direitos do Idoso

CNPJ: 27.771.327/0001-13

Pelo Órgão Participante

Gestora

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do Fundo Munic. dos Direitos do Idoso

CNPJ: 27.771.327/0001-13

Pelo Órgão Participante

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do Fundo Munic. de Assistência Social

CNPJ: 17.878.454/0001-62

Pelo Órgão Participante

**M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**

CNPJ: 08.345.698/0001-99

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2F14BE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Aos 05 de julho de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 - SRP, homologado em 24 de junho de 2021 publicado em 25 de junho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.862.531/0001-26**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Acacio Everton Lisoski, portador da carteira de identidade nº 7088774695 SSP/RN e CPF nº 012.006.390-57, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)** conforme itens descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
44	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	SOINVIE	CPR	3.000	RS 0,06	RS 180,00
75	LOSARTANA POTASSICA 50MG	NEOQUIMICA	CPR	36.000	RS 0,07	RS 2.520,00
106	ACIDO ASCORBICO 500MG	SOINVIE	CPR	24.000	RS 0,10	RS 2.400,00
168	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN PHARMA	CPR	36.000	RS 0,12	RS 4.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 9.420,00</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**4.4** Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.5** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá à Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**11.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**11.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

**11.4** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

**11.5** Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**11.6** Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo;

**11.7** Responsabilizar-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

**11.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**11.9** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**11.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**11.11** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

**11.12** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 e a proposta da empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ: **22.862.531/0001-26** classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar EIRELI

**ACACIO EVERTON LISOSKI**

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:5181C675**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO 020/2021 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº969, em 20 de maio de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000.000,00, para fins para atender o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº967, em 19 de maio de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 5.566.379.351,00, para fins para atender o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº924, de 13 de março de 2020, Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de IPUEIRA RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de credito extraordinário.

CONSIDERANDO a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão atividade e elementos de despesas em dotações orçamentárias no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de **R\$ 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2021 na atividade elencada, os elementos de despesa a seguir:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0014 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE		ATIV.: 2064 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo	R\$ ,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 80.000,00</b>
339036	Outros Serviços. Terceiro PF	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	R\$ 30.000,00	<b>R\$ 115.000,00</b>
<b>TOTAIS .....</b>		<b>R\$ 00,00</b>	<b>R\$ 165.000,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das repasses de recursos especificados abaixo;

<b>Recursos Próprios</b>	1211.7400 – Receitas de Impostos - Saúde
<b>Recursos Federais</b>	1214.7400-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio
	1215.7400-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Investimentos
	1220.000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde
	1510.000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a União
<b>Recursos Estaduais</b>	1979-000 - Outros Recursos Extraordinários
	1520- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados ao Estado
	1213.7400-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

**Art. 4º** - Fica a atividade a ser realizada através desse crédito extraordinário, incorporada ao respectivo PPA 2018 a 2021, Lei nº 459/2017 de 28 de dezembro de 2017, e a Lei 490/2020, Lei orçamentária Anual para o exercício de 2021.

**Art. 5º** - O presente **DECRETO** deverá ser publicado e encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 6º** - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Ipueira RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de julho de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:7771F28D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 222, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**Decreto nº 222, de 03 de maio de 2021.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 321/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 607.000,00 (Seiscentos e sete mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E OS PROJETOS/ATIVIDADES ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESAS**

**TABELA I**

Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços e Terceiros/PF
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Elemento	3.3.90.32 - Material, Bem ou Ser. p/ Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Elemento	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	122 - Administração geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 - Manutenção das Atividades do FundoMunicipalde Saúde</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	122 - Administração geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 - Manutenção das Atividades do FundoMunicipalde Saúde</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 - Manutenção da Estratégia da Saúde da Família</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 - Manutenção da Estratégia da Saúde da Família</b>
Elemento	4.4.90.52 - Equipamento de Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	122 - Administração geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 - Manutenção das Atividades do FundoMunicipalde Saúde</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 22.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	122 - Administração geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2047 - Transferência Financeira a Consórcio Público voltado à Saúde</b>
Elemento	3.3.72.39 - Outros Serviço de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 - Manutenção da Estratégia da Saúde da Família</b>
Elemento	4.4.90.52 - Equipamento de Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	122 - Administração geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 - Manutenção das Atividades do FundoMunicipalde Saúde</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	122 - Administração geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1061 - Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias</b>

Elemento	4.4.90.52 – Equipamento de Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do FundoMunicipalde Saúde</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços e Terceiros – PF
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 145.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2047 – Transferência Financeira a Consorcio Público voltado à Saúde</b>
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2040 –Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser. p/ Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 –Manutenção. das Atividades do FundoMunicipalde Saúde</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Tabela I</b>	<b>R\$ 607.000,00</b>

Jaçaná/RN, 03 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E OS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERVIRÃO DE ANULAÇÃO, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESAS**  
**TABELA II**

Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – Manutenção das Atividades da Sec. De Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	606 – Extensão Rural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1042 – Ampliação e Reforma do Matadouro Público</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1006 – Aquisição de Veículos</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2057 – Manutenção da Proteção Social Básica</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1034 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1030 – Construção ou Reforma Unid. do Serv.de Convivência</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1034 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1030 – Construção ou Reforma Unid. do Serv.de Convivência</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1006 – Aquisição de Veículo</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1005 – Aquisição de Veículos para Uso da Secretaria</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1031 – Programa de Capacitação de Professores da Rede Mun. de Ensino</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1044 – Construção ou Reforma de Quadra Poliesportiva</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 110.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 145.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1038 – Construção ou Reforma de Unidade Básica de Saúde</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1061 – Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas E/OU Pandemias</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1063 – Aquisição de Equipamentos Para Unidades Básica de Saúde</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1053 – Aquisição de Ambulância para Saúde Municipal</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – Manutenção do Piso de Atenção Básica /PAB FIXO</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH</b>
Elemento	4.4.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2042 – Manutenção do Programa do Agentes Comunitários de Saúde – Pacs</b>
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2040 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser. p/ Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2047 – Transferência Financeira a Consórcio Público Voltado a Saúde</b>
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1010 – Aquisição de Veículo para Atenção Básica</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2042 – Manutenção do Programa do Agentes Comunitários de Saúde – Pacs</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2077 – Transferência Financeira a Consórcio Público Voltado a Saúde</b>
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2078 – Transferência Financeira a Consórcio Público Voltado a Saúde –MAC</b>
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1061 – Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidade Pública e/ou Pandemias</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser. P/ Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH</b>
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Tabela II</b>	<b>R\$ 607.000,00</b>

Jaçanã/RN, 03 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:66F5000B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021, referente ao Pregão PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A A DUARTE EMPREENDEIMENTOS EIRELI**, com sede na **RUA VICENTE GURGEL, S/N, CENTRO, JANDUÍS/RN - CEP: 59690-000**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **2575776** e portador do CPF: **062.079.204-30**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preço para futura aquisição parcelada de material de construção, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de obras e demais unidades administrativas do**

**município de Janduí/RN.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR,** por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.897.241/0001-02						
Endereço: RUA VICENTE GURGEL, S/N, CENTRO, JANDUÍ/RN - CEP: 59690-000						
Representante: ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA - CPF: 062.079.204-30						
1	0002133 - ARAME GALVANIZADO		KG	20,00	23,90	478,00
2	0017404 - ARAME ZINCADO		KG	20,00	23,90	478,00
3	0017405 - ANEL DE VEDAÇÃO 100mm		UND	50,00	12,00	600,00
4	0017406 - AREIA		CARRADA	60,00	180,00	10.800,00
5	0017407 - ARISCO		CARRADA	60,00	180,00	10.800,00
6	0017408 - ARGAMASSA EXTERNA (15kg)		Pcte	100,00	17,00	1.700,00
7	0017409 - ARGAMASSA ACI (15kg)		Pcte	30,00	9,00	270,00
8	0017410 - ARGAMASSA ACII (15kg)		Pcte	100,00	10,00	1.000,00
9	0017411 - ARMADOR		Par	20,00	10,00	200,00
10	0017412 - ARAME FARPADO 500MT		Rolo	15,00	390,00	5.850,00
11	0017413 - ALAVANCA		UND	15,00	130,00	1.950,00
12	0002135 - BACIA SANITÁRIA		UND	20,00	170,00	3.400,00
13	0017414 - BALDE P/ CONCRETO		UND	30,00	17,00	510,00
14	0017415 - BARROTE MISTO		Mt	200,00	15,00	3.000,00
15	0017416 - BROCHA EM NYLON C/ CABO 800/2		UND	40,00	12,00	480,00
16	0000913 - Brita		Lata	400,00	3,50	1.400,00
17	0017417 - BROCHA Nº 06		UND	100,00	0,20	20,00
18	0017418 - BROCHA Nº 08		UND	60,00	0,30	18,00
19	0017419 - BROCHA Nº 10		UND	60,00	0,40	24,00
20	0017420 - BROCHA Nº 12		UND	60,00	0,55	33,00
21	0017421 - BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA		UND	50,00	15,00	750,00
22	0017422 - BICA DE ZINCO		Mt	100,00	40,00	4.000,00

23	0017423 - BETONEIRA MONOFASICO 400LT	UND	2,00	4.300,00	8.600,00
24	0017424 - BOTA PLASTICA	Par	20,00	40,00	800,00
25	0017425 - CADEADO 20	UND	80,00	18,00	1.440,00
26	0017426 - CADEADO 25	UND	100,00	22,00	2.200,00
27	0017427 - CADEADO 30	UND	100,00	24,00	2.400,00
28	0017428 - CADEADO 40	UND	80,00	33,00	2.640,00
29	0017429 - CADEADO 50	UND	80,00	42,00	3.360,00
30	0017430 - CAIBROS MISTO	Mt	1000,00	5,70	5.700,00
31	0017431 - CAIXA DE DESCARGA	UND	20,00	37,00	740,00
32	0017432 - CAMA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	15,00	25,00	375,00
33	0017433 - CAL	SC	100,00	15,00	1.500,00
35	0017435 - DESEMPOLADEIRA EM AÇO	UND	15,00	18,00	270,00
36	0017436 - CANO PVC 20	Mt	200,00	3,50	700,00
37	0017437 - CANO PVC 25	Mt	200,00	4,50	900,00
38	0017438 - CANO PVC 40	Mt	150,00	7,00	1.050,00
39	0017439 - CANO PVC 50	Mt	200,00	10,00	2.000,00
40	0017440 - CANO PVC 75	Mt	100,00	12,00	1.200,00
41	0017441 - CANO PVC 100 mm	Mt	500,00	14,00	7.000,00
42	0017442 - CANO PVC 150	Mt	500,00	40,00	20.000,00
43	0017443 - CARRO DE MÃO	UND	20,00	200,00	4.000,00
44	0017444 - CABO DE ENXADA	UND	15,00	10,00	150,00
45	0017445 - CABO DE CHIBANCA	UND	15,00	15,00	225,00
46	0017446 - CERÂMICA PISO 33X33	Mt	300,00	27,00	8.100,00
47	0017447 - CERÂMICA PISO ANTI-DERRAPANTE	Mt	100,00	30,00	3.000,00
48	0017448 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	30,00	10,00	300,00
49	0001946 - CHIBANCA	UND	20,00	50,00	1.000,00
50	0017449 - CISCADOR LEVE 14 DENTES C/ CABO	UND	20,00	25,00	500,00
51	0017450 - CIMENTO C/ 50 kg	SC	500,00	28,00	14.000,00
52	0003032 - Cola durapox	Caixa	25,00	6,00	150,00
53	0003033 - Cola PVC 100g	bisnaga	50,00	6,00	300,00
54	0003034 - Cola PVC 17g	bisnaga	50,00	2,50	125,00
55	0017451 - CORANTE 50ml	bisnaga	30,00	5,00	150,00
56	0005613 - Corda nº 08	KG	20,00	23,00	460,00
57	0005614 - Corda nº 10	KG	20,00	23,00	460,00
58	0005615 - Corda nº 12	KG	20,00	23,00	460,00
59	0017452 - CAIXA D'ÁGUA 500 LT	UND	10,00	260,00	2.600,00
60	0017453 - CAIXA D'ÁGUA 1000 LT	UND	5,00	400,00	2.000,00
61	0017454 - CAIXA D'ÁGUA 2000 LT	UND	2,00	1,15	2,30
62	0017455 - CAPACETE P/ PROTEÇÃO EM CONST	UND	15,00	38,00	570,00
63	0017456 - CIFRÃO SIMPLES	UND	200,00	7,50	1.500,00
64	0017457 - CIFRÃO DUPLO	UND	150,00	15,00	2.250,00
65	0017458 - CIFRA TRIPLO	UND	150,00	19,00	2.850,00
66	0017459 - DISCO DE CORTE P/ FERRO	UND	200,00	5,00	1.000,00
67	0017460 - DISCO DE MAQUITA P/ CERÂMICA	UND	200,00	13,00	2.600,00
68	0017461 - ESPÁTULA PARA COLA	UND	20,00	7,50	150,00
69	0017462 - ENXADA 1 1/5	UND	30,00	30,00	900,00
70	0017463 - ESPÁTULA	UND	15,00	8,50	127,50
71	0017464 - FECHADURA INTERNA	UND	20,00	39,00	780,00
72	0017465 - FECHADURA EXTERNA	UND	50,00	45,00	2.250,00
73	0017466 - FECHADURA COMUM	UND	15,00	14,00	210,00
74	0017467 - FERRO 1/4	VARA	20,00	45,00	900,00
75	0017468 - FERRO 3/8	VARA	20,00	75,00	1.500,00
76	0017469 - FERRO 5/16	VARA	30,00	57,00	1.710,00
77	0003045 - Ferro estribo 4.2	KG	50,00	12,00	600,00
78	0017470 - FOICE EM AÇO	UND	20,00	35,00	700,00
79	0017471 - FURADEIRA	UND	5,00	250,00	1.250,00
80	0005633 - Fita zebrada	Rolo	20,00	17,00	340,00
81	0017472 - FERRO DE SOLDAR 220w	UND	20,00	22,00	440,00
82	0017473 - GERADOR ELETRICO	UND	2,00	3.000,00	6.000,00
83	0017474 - JANELA 0,80X0,80	UND	10,00	350,00	3.500,00
84	0017475 - JANELA 1,00X0,80	UND	10,00	370,00	3.700,00
85	0017476 - JANELA P/ BANHEIRO	UND	15,00	50,00	750,00
86	0017477 - JOELHO 20 mm	UND	50,00	0,75	37,50
87	0017478 - JOELHO 25 mm	UND	50,00	1,20	60,00
88	0017479 - JOELHO 40 mm	UND	50,00	2,00	100,00
89	0017480 - JOELHO 50 mm	UND	50,00	2,50	125,00
90	0017481 - JOELHO 75 mm	UND	50,00	4,50	225,00
91	0017482 - JOELHO 100 mm	UND	50,00	5,50	275,00
92	0017483 - JOELHO PVC LR 20mm	UND	50,00	2,00	100,00
93	0017484 - KIT P/ BANHEIRO	UND	20,00	45,00	900,00
94	0017485 - LAJOTA	UND	1000,00	1,95	1.950,00
95	0017486 - LAVATORIO DE ROUPA 1,20m	UNI	10,00	140,00	1.400,00
96	0017487 - LAVATORIO DE ROUPA 1,50m	UND	10,00	155,00	1.550,00
97	0017488 - LINHA 3/4 MISTA	Mt	100,00	24,00	2.400,00
98	0017489 - LINHA 3/5 MISTA	Mt	100,00	25,00	2.500,00
99	0017490 - LINHA MISTA 3/6 MISTA	Mt	100,00	29,00	2.900,00
100	0017491 - LIXA D'ÁGUA	UND	40,00	1,20	48,00
101	0017492 - LIXA P/ FERRO	UND	40,00	3,00	120,00
102	0017493 - LIXA P/ MADEIRA	UND	40,00	2,00	80,00
103	0017494 - LIXA P/ PAREDE	UND	40,00	1,20	48,00
104	0017495 - LUYA PVC LL 20 mm	UND	50,00	1,50	75,00
105	0017496 - LUYA PVC LL 25 mm	UND	50,00	2,50	125,00
108	0003069 - Luva de malha pigmentada	Par	50,00	5,50	275,00
109	0017499 - LUYA P/ ESGOTO	Caixa	50,00	5,00	250,00
110	0017500 - MANGUEIRA 20 mm CRISTAL	Mt	40,00	2,50	100,00
111	0017501 - MANGUEIRA 25 mm CRISTAL	Mt	40,00	3,50	140,00
112	0017502 - MANGUEIRA P/ BUJÃO	Mt	20,00	9,00	180,00
113	0017503 - MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS	LATÃO	1,000	50,00	1.000,00
114	0017504 - MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6	GALÃO	30,00	23,00	690,00

115	0017505 - MÁQUINA DE PINTURA	UND	5,00	162,00	810,00
116	0017506 - MAQUITA	UND	5,00	400,00	2.000,00
117	0017507 - MANGUEIRA P/ FOGÃO INDUSTRIAL	UND	20,00	9,00	180,00
118	0017508 - MADERITO 4- 2,00X2,10	Folha	15,00	60,00	900,00
119	0017509 - MADERITO 10- 2,00X2,10	Folha	15,00	65,00	975,00
120	0017510 - MADERITO 15- 2,00X2,10	Folha	15,00	70,00	1.050,00
121	0017511 - NEVURAS	Mt	200,00	17,00	3.400,00
122	0017512 - PÁ DE BICO	UND	20,00	29,00	580,00
123	0002155 - PARAFUSO 1/2	UND	200,00	2,00	400,00
124	0017513 - PARAFUSO 3/8	UND	100,00	1,50	150,00
125	0017514 - PIA P/ LAVAR LOUÇA 1,20 mm	UND	15,00	143,00	2.145,00
126	0017515 - PIA P/ LAVAR LOUÇA 1,50 mm	UND	15,00	169,00	2.535,00
127	0017516 - PICARETE	UND	20,00	53,00	1.060,00
128	0017517 - PORTA EM MADEIRA 2,10X0,80	UND	15,00	590,00	8.850,00
129	0003079 - Prego caibral	KG	15,00	17,00	255,00
130	0003080 - Prego ripal	KG	15,00	18,00	270,00
131	0005687 - Prego de brocha	KG	5,00	55,00	275,00
132	0017518 - PEÇAS DE ANDEIMES	UND	30,00	130,00	3.900,00
133	0017519 - PÁ QUADRADA	UND	10,00	29,00	290,00
134	0017520 - PIA P/ MÃOS	UND	10,00	75,00	750,00
135	0017521 - PORTA SANFONADA PLÁSTICA	UND	25,00	128,00	3.200,00
136	0017522 - PARAFUSEIRA	UND	5,00	280,00	1.400,00
137	0017523 - PINCEL ESPUMA RETO	UND	20,00	13,00	260,00
138	0017524 - PINCEL CHATO	UND	20,00	7,00	140,00
139	0017525 - PINCEL REDONDO	UND	20,00	19,00	380,00
140	0017526 - PORTA CADEADO	UND	50,00	8,00	400,00
141	0017527 - REJUNTE	KG	50,00	4,00	200,00
142	0017528 - RIPÃO MISTO	Mt	500,00	3,50	1.750,00
143	0017529 - ROLO DE LÃ 10 cm	UND	20,00	11,00	220,00
144	0017530 - ROLO DE LÃ 23 cm	UND	30,00	35,00	1.050,00
145	0017531 - RÉGUA DE MADEIRA DE 6,50 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA	Mt	60,00	32,00	1.920,00
146	0017532 - RÉGUA DE MADEIRA DE 6,00 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA	Mt	60,00	29,00	1.740,00
147	0017533 - RÉGUA DE MADEIRA DE 3,50 MT X0,12 cm DE LARGURA X2,50 cm DE ESPESSURA	Mt	60,00	25,00	1.500,00
148	0017534 - RIPA MISTO	Mt	1000,00	3,00	3.000,00
149	0017535 - RALO P/ ESGOTO	UND	50,00	12,00	600,00
150	0017536 - REGISTRO P/ FOGÃO	UND	10,00	34,00	340,00
151	0017537 - SELADOR ACRILICO 18 LTS	LATAO	25,00	84,00	2.100,00
152	0017538 - SELADOR ACRILICO 3.6 LTS	GALAO	30,00	23,00	690,00
153	0017539 - SOLVENTE	Litro	100,00	13,00	1.300,00
154	0017540 - SUPERCAL 5kg	Pcte	200,00	12,00	2.400,00
155	0017541 - SERRA	UND	100,00	9,00	900,00
156	0017542 - SERROTE	UND	20,00	35,00	700,00
157	0017543 - T 20 mm	UND	50,00	1,50	75,00
158	0017544 - T 25 mm	UND	50,00	1,95	97,50
159	0017545 - T 40 mm	UND	50,00	3,50	175,00
160	0017546 - T 50 mm	UND	50,00	6,50	325,00
161	0017547 - T 75mm	UND	50,00	8,50	425,00
162	0017548 - T 100 mm	UND	50,00	11,00	550,00
163	0017549 - TELHA 2º	MILHEIRO	10,00	700,00	7.000,00
164	0017550 - TIJOLOS COMUM	MILHEIRO	20,00	420,00	8.400,00
165	0017551 - TIJOLOS DE FURO 19X19	MILHEIRO	20,00	620,00	12.400,00
166	0017552 - TINTA ESMALTE	KG	20,00	28,00	560,00
167	0017553 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6	GALAO	50,00	82,00	4.100,00
168	0017554 - TINTA PLASTICA 18 LT	LATAO	30,00	110,00	3.300,00
169	0017555 - TINTA PLASTICA 3,6	GALAO	40,00	31,00	1.240,00
170	0017556 - TORNEIRA P/ PIA	UND	50,00	20,00	1.000,00
171	0017557 - TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	50,00	8,00	400,00
172	0005726 - Tinta de piso	Lata	100,00	145,00	14.500,00
173	0017558 - TESOURA DE POLDA	UND	10,00	33,00	330,00
174	0017559 - TIRADOR DE TERRA	UND	10,00	45,00	450,00
175	0017560 - TRENA DE 70mt	UND	3,00	75,00	225,00
176	0017561 - TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	UND	100,00	15,00	1.500,00
177	0017562 - TELA HEXAGONAL P/ VIVEIRO	Mt	300,00	19,00	5.700,00
178	0017563 - TELA HEXAGONAL P/ PINTEIRO	Mt	300,00	16,00	4.800,00
179	0017564 - VASSOURÃO EM NYLON DE 40 cm C/ CABO	UND	60,00	22,00	1.320,00
180	0017565 - VERNIZ FIXADOR C/ BRILHO	UND	50,00	50,00	2.500,00
181	0017566 - VÁLVULA P/ PIA INOX	UND	10,00	18,00	180,00
182	0017567 - PNEU P/ CARRO DE MAO	UND	30,00	33,00	990,00

**Valor total dos itens adjudicados: R\$ 332.356,80 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Prego.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

A A Duarte Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 28.897.241/0001-02  
**ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador: 71504A5B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE INTERNET DEDICADA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Às 10h00min do dia 06 de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membro da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através das portarias de nºs 188/2021 – GP e 227/2021 – GP (respectivamente), para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE INTERNET DEDICADA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, CNPJ: 12.813.422/0001-65**, aqui representada pelo senhor Gleuson Tavares Batista, CPF: 008.411.934-95 e RG: 212540-6 SSP/RN, por intermédio de Procuração Particular do senhor Weyber Hugo Damiano Soares, CPF: 072.874.574-74 e RG: 1.847.917 SSP/RN, na condição de Representante Legal e titular da referida empresa.

Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta, análise da mesma e repasse ao licitante e presentes para que possam rubricar a proposta.

Após este momento, obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, CNPJ: 12.813.422/0001-65	R\$ 192.180,00	Cento e noventa e dois mil, cento e oitenta reais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD. DE PONTOS	VR. UNIT. POR PONTO	VR. TOTAL POR PONTO
01	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 10 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	25	R\$ 440,00	R\$ 11.000,00
02	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 15 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	03	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
03	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 20 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	03	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00
04	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 100 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
<b>IMPORTA O VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$) DE</b>					<b>R\$ 16.015,00</b>
<b>IMPORTA O VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$) DE</b>					<b>R\$ 192.180,00</b>

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais e não havendo concorrência, o Pregoeiro inicia uma negociação diretamente com a licitante presente com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para a Administração Pública Municipal.

Após este momento, segue o resultado dos lances verbais:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, CNPJ: 12.813.422/0001-65	R\$ 134.526,00	Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD. DE PONTOS	VR. UNIF. POR PONTO	VR. TOTAL POR PONTO
01	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 10 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	25	R\$ 308,00	R\$ 7.700,00
02	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 15 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	03	R\$ 364,00	R\$ 1.092,00
03	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 20 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	03	R\$ 409,50	R\$ 1.228,50
04	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 100 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	02	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
IMPORTA O VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$) DE					R\$ 11.210,50
IMPORTA O VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$) DE					R\$ 134.526,00

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, CNPJ: 12.813.422/0001-65**, onde acontece uma minuciosa consulta nos documentos e autenticidade das certidões/documentos emitidas/apresentados de forma eletronicamente, com a finalidade de comprovar a veracidade das informações contidas nestas.

Por conseguinte, o representante da empresa **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, CNPJ: 12.813.422/0001-65**, assina um **TERMO DE RENÚNCIA**, onde se responsabiliza por abrir mão da interposição de recursos sob os documentos apresentados em seu envelope de habilitação.

Após este momento, o Pregoeiro abre espaço às alegações, e não havendo alguma, dá prosseguimento ao certame.

Dando continuidade, o pregoeiro rubrica os documentos e solicita que o licitante faça o mesmo. Após isso, constata-se que a empresa **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, CNPJ: 12.813.422/0001-65**, se encontra **HABILITADA** perante as condições do edital.

Sendo assim, fica declarada vencedora conforme detalhamento da tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, CNPJ: 12.813.422/0001-65	R\$ 134.526,00	Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD. DE PONTOS	VR. UNIF. POR PONTO	VR. TOTAL POR PONTO
01	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 10 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	25	R\$ 308,00	R\$ 7.700,00
02	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 15 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	03	R\$ 364,00	R\$ 1.092,00
03	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 20 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	03	R\$ 409,50	R\$ 1.228,50
04	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 100 Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	02	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
IMPORTA O VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$) DE					R\$ 11.210,50
IMPORTA O VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$) DE					R\$ 134.526,00

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e licitante presente.

Jardim de Angicos/RN, 06 de julho de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro

**ADYLLA MARIA NEVES LISBOA**

Membro Equipe de Apoio

>>> Licitante Presente:

**GLEUSON TAVARES BATISTA**

Weyber Hugo Damião Soares - ME

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:58E98675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de**

2017, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

## RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2021

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 006/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Jeane Régis de Assis	812.623.545-72	003	8,00	Sim	26 Anos; 08 Meses e 03 Dias	13/02/1971	1	Aprovado
Francisca Lúcia Dutra Clemente	503.031.204-87	004	8,00	Sim	21 Anos; 03 Meses e 07 Dias	02/01/1966	2	Aprovado
Maria Teresa da Costa	512.069.604-00	007	8,00	Sim	08 Anos; 06 Meses e 16 Dias	14/09/1966	3	Aprovado
Petrúcia Oliveira de Andrade	071.449.804-16	005	8,00	Sim	07 Anos; 00 Meses e 05 Dias	21/08/1986	4	Aprovado
Sabrina Edna Gomes da Silva	016.962.574-50	002	8,00	Sim	06 Anos; 03 Meses e 28 Dias	11/10/1994	5	Aprovado
Rozineide da Silva Pereira	051.608.954-42	001	8,00	Sim	05 Anos; 07 Meses e 25 Dias	20/09/1981	6	Aprovado
Inácio Diazidero de Oliveira	058.605.754-40	006	7,00	Sim	03 Anos; 04 Meses e 28 Dias	23/05/1983	7	Aprovado
Jaciana Dias Freitas	088.946.574-69	008	6,75	Sim	07 Anos; 00 Meses e 13 Dias	01/10/1988	8	Aprovado
João Marques de Oliveira	705.880.564-48	009			Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2.2 letra F do edital do Processo Seletivo Nº006/2021.			

Jardim de Piranhas/RN, 06 de julho de 2021.

#### **ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

#### **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **JAUMI DANTAS FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
Código Identificador:0D8D50D3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.672-A, 01 DE JUNHO DE 2021.

#### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.672-A, 01 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
111	01/06/2021	705.013/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/06/2021	DECRETO: 1.672	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								50.000,00
			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)					50.000,00
Nº Solic.: 66 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	50.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								50.000,00
			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)					50.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	10.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12142100	0001	40.000,00
Total:								

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5A6182E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021 PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º 020/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 020/2021 PE, destinado Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1711 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	11057 - Teatro de fantoche (Tecido) Um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1,90cm X 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: Caixa de papelão	UND	LIG LIG	8	87,99	703,92
10	11093 - Conjunto de bolas de futebol (vinil) bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico)/Carbono de Cálcio (Atóxico) em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico: Diâmetro: 21 cm (8”), circunferência de 64 cm. Peso médio: 315 a 325 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	UND	LASSABIA	8	12,00	96,00
11	11094 - Conjunto de bolas (borracha) bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	UND	SILME	8	12,00	96,00
13	11096 - Conjunto de bolas de volley (vinil) bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico)/Plastificante (Atóxico) /Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Roto moldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico: Diâmetro: 21cm (8”), circunferência de 64 cm. Peso médio: 250 a 260 gramas. Observação: as bolas deverão ser entregues vazias	UND	LASSABIA	8	12,00	96,00
20	11085 - Conjunto passa peça (MDF) Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 X 90 X 79mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo B12 shrink resistente.	UND	B&A	8	27,99	223,92
25	11107 - Conjunto de blocos lógicos (MDF) conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74 X 74 X 18mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 200 X 180 X 8mm.	UND	B&A	8	40,00	320,00
28	11110 - Conjunto de encaixe de blocos (madeira) conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74 X 74 X 18 mm ( quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas ( Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 200 X 180 X 8 mm. MADEIRA	UND	B&A	8	60,00	480,00
34	11037 - Cavalo de balanço – madeira cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira. Dimensões aproximadas: C75cm X P25cm X A63cm, altura do assento: min. 30 e Max. 35cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os acessórios, acompanhado de manual de instrução de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão	UND	B&A	8	124,80	998,40
35	11116 - Conjunto de avião BI-PLANO – Madeira Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores. Dimensões aproximadas: C: 29cm X l: 31CM x A12cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.	UND	B&A	8	55,00	440,00
39	11120 - Conjunto de fantoches animais domésticos conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25cm de altura confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche. Embalagem: sacola de plástico em PVC laminado transparente (crystal)	UND	JODANE	8	69,99	559,92
44	11126 - Almofadão de Bichos Colorido Almofada com formato de animais, entre joaninha, jacaré, sapo, tartaruga, golfinho e cachorro, revestida de bagum com enchimento de espuma em flocos. As almofadas devem ser confeccionadas em bagum, costurada, com recheio de espuma em flocos. Medindo aproximadamente 90 cm de comprimento X 70 cm de largura X 25 cm de altura.	UND	IDM	8	89,36	714,88
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.729,04</b>

## 1712 - Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	11089 - Conjunto de quebra cabeça progressivo (papelão) são 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças:4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 X 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 X 21 X 3 cm.	UND	P & F	8	28,70	229,60
7	11090 - Conjunto de boneco menino branco (vinil) Boneco branco em vinil, com membros articulados. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão	UND	DIVERTOYS	8	63,00	504,00
9	11092 - Conjunto de boneco menino negro (vinil) boneco negro em vinil, com membros articulados. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	DIVERTOYS	8	57,50	460,00
12	11095 - Conjunto de bolas com guizo (borracha) bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	UND	NEDEL	8	18,95	151,60
14	11097 - Conjunto de bolas de basquete (vinil) bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plástico (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Roto moldagem na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico. Diâmetro:22,80 cm (9”), e circunferência de 72 cm. Peso médio:300 a 310 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	UND	SULEVIM	8	15,70	125,60
15	11099 - Conjunto encaixes quebra-cabeça mamãe e filhotes (papelão) 3 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortado sem peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena. Dimensões aproximadas das imagens: 20 X 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 X 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm +papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	UND	CARLU	8	24,40	195,20
17	11100 - Conjunto de bichos com filhotes – tecido conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de algodão colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter 4 filhotes acondicionados a 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão.	UND	P.C	8	279,99	2.239,92
23	11105 - Conjunto jogo da memória com textura (MDF) tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças – 24 quadradas, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em saco de TNT.	UND	EF	8	41,99	335,92
24	11106 - Conjunto jogos profissão (MDF) : 8 conjuntos em MDF medindo 120mm X 60mm X 3mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40mm X 60mm X 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso com 4 cores – com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomenclatura – de forma que possibilitem o intercâmbio entre elas – cabeça /tronco/pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente: 290mm X 230mm X 45mm e plástico encaixável.	UND	IOB	8	37,45	299,60
26	11108 - Conjunto de telefone – plástico confeccionado em plástico atóxico. Dimensões aproximadas: C19cm X L17cm X A12cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UND	SOLATEX	8	31,99	255,92
27	11109 - Conjunto de máquina fotográfica – plástico máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: “Olha o passarinho”, “Diga X” e “Vamos tirar uma foto”. Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. Dimensões aproximadas: L19cm X A22cm X P10cm. Embalada em cartucho resistente.	UND	SOLATEX	8	34,99	279,92
31	11113 - Conjunto de carrinho de boneca (metal) carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis, depois de fechado o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	DM	8	69,00	552,00
37	11118 - Geladeira em MDF geladeira confeccionada em MDF espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras além de uma porta ovos para uma dúzia. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 85cm X L 37 cm x p 22cm. Embalagem : caixa de papelão.	UND	JUNGES	8	178,89	1.431,12
38	11119 - Fogão – MDF O fogão deverá ser confeccionado em MDF espessura de 15mm laminado. O tampo com suporte de painéis deverão ser confeccionados em madeira (MDF) em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar ao um botão de fogão real. Dimensões aproximadas: A 55cm X L 44CM x P22cm deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios acompanhado de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.	UND	JUNGES	8	179,99	1.439,92
40	11121 - Conjunto de fantoches folclore conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens: a sereia, a saci Pererê, o curupira, boto rosa e mula sem cabeça com aproximadamente 30cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada, cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).	UND	TIKA	8	111,99	895,92
<b>Total (R\$):</b>						<b>9.396,24</b>

## 1714 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11084 - Conjunto de boneca menina negra (vinil) boneca negra vinil com membros articulados. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	BAMBOLA	8	40,00	320,00
3	11086 - Conjunto de caminhão tipo cegonha – plástico. Vem com rampa deslizante acionada por botão giratório, porta ferramentas e acompanham 4 carrinhos que montam e desmontam com chaves. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminho deve ser grandes. Medidas aproximadas: 92 X 17 X 30cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola plástica PVC laminado transparente (crystal)	UND	MONTE LIBANO	8	52,00	416,00
4	11087 - Conjunto de boneca bebê branca – vinil 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão em antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: chupeta em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 30 cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).	UND	DIVERTOYS	8	43,00	344,00
5	11088 - Conjunto de boneca bebê negra (vinil) Boneca bebê em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão, com possibilidade de por e tirar da boneca. Dimensões: boneca de aproximadamente 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	MILK	8	45,00	360,00
8	11091 - Conjunto de boneca menina branca (vinil) Boneca branca em vinil com membros articulados. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidades de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	BAMBOLA	8	45,00	360,00
16	11056 - Teatro de fantoche ( madeira) um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF, com 3mm de espessura, cor branca, ilustradas com serigrafia ou adesivo para MDF. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura e 3 mm de espessura – com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, antialérgico, cobrindo toda a área da janela, dividida em duas partes, fixada na estrutura de madeira, permitindo abertura e fechamento. Laterais fixadas com dobradiças metálicas; Isento de arestas, rebarbas, partes pontiagudas e/ou cortantes Cantos arredondados; Grampos e parafusos fixados e não expostos. Embalagem: caixa de papelão.	UND	LIG LIG	8	95,00	760,00
18	11101 - Conjunto de caminhão tipo caçamba – plástico caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de	UND	DIVPLAST	8	40,00	320,00

	uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Dimensões aproximadas do caminhão: 50 X 22 X 22cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).2					
19	11102 - Conjunto de caminhão coletor de lixo - plástico Caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação. Encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 X 22 X 22cm. Embalagem: caixa de papelão .	UND	DIVPLAST	8	85,00	680,00
21	11103 - Conjunto de caminhão tipo bombeiro- plástico um caminhão de bombeiro, em plástico, máximo de 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada de giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis que permitem a abertura e fechamento. Medidas aproximadas do caminhão: 40 X 28 x 22 cm. Peso aproximado: 1,8 kg. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal)	UND	CARDOSO	8	100,00	800,00
22	11104 - Conjunto dominó com textura Dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm X 3,5cm	UND	B.MOBIL	8	35,00	280,00
29	11111 - Conjunto de berço para boneca (metal) berço para boneca com estrutura de metal, deverá acompanhar colchão revestido de algodão com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosquitoireiro em tule. Deverá possuir bolsa porta trechos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura X 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).	UND	MP	8	119,00	952,00
30	11112 - Conjunto de peças sopradas para encaixe - Plástico jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).	UND	LIG LIG	8	44,15	353,20
33	11115 - Bandinha rítmica Conjunto contendo 10 instrumentos musicais com nomes em Braille: Observação: Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.	UND	SC	8	275,00	2.200,00
36	11117 - Pia de cozinha - MDF o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 15mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia; deverá conter ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água. O móvel deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada (MDF) de 15mm laminado. Os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel. Dimensões aproximadas: A 55cm x 1 44cm X P22cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhado de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material.	UND	JUNGES	8	165,67	1.325,36
41	11122 - Conjunto de fantoche família branca conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30cm de altura (mamãe, papai, menino, menina, vovô, vovó); matéria prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/pérola/bege claro, com vestimentas, cabelos acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente.	UND	LIG LIG	8	105,00	840,00
42	11124 - CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30cm de altura (mamãe, papai, menino, menina, vovô, vovó); matéria prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom com vestimentas, cabelos acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente.	UND	LIG LIG	8	105,00	840,00
43	11125 - Almofada de Atividades Bebe Interativa Brinquedos almofada de atividades com formato em meia-lua diversos brinquedos removíveis como mordedor, argolas com textura e uma linda abelhinhas. O painel É colorido, com estampa vibrante de animais e barulho de amassadinho. Contém: 1 Almofada, 3 Argolas Fecho, 2 Argolas com textura; 1 Mordedor; 1 brinquedo de Atividades. Tamanho aproximado do produto: 48 cm x 32 cm x 6 cm (CxLxA)	UND	BUBA	8	129,82	1.038,56
<b>Total (RS):</b>						<b>12.189,12</b>

José da Penha/RN, 05/07/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**A5596703

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 012/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 012/2021 PE, destinado Aquisição de materiais para distribuição gratuita de kits gestantes para as mulheres do município de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

Lote	Item	Material/Serviços	Unid	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
1	1	1108 - BANHEIRA PLÁSTICA Com polipropileno resistente, 22 litros, transparente, com saboneteira acoplada a banheira.	UND	CAJOVIL	100	16,00	1.600,00
1	2	1109 - CONJUNTO PEGAO COM TOUCA Conjunto pegão contendo calça e blusa manga longa. Fabricado em tecido 100% algodão, tamanho P, na cor branca.	UND	kadoshinha	100	8,85	885,00
1	3	1110 - TOALHA FRALDA DE TECIDO TOALHA FRALDA DE TECIDO Branca. Medindo 70x70 aproximadamente.	UND	DEUS É FIEL	100	11,85	1.185,00
1	4	1111 - CUEIRO Em tecido 100% flanela nas medidas 80x80cm, na cor branca, um lado liso e o outro peluciado.	UND	CARÍCIA	100	14,00	1.400,00
1	5	1112 - SABONETEIRA INFANTIL Com tampa para bebê.	UND	MURANO	100	1,20	120,00
1	6	1113 - SABONETE INFANTIL Em barra acondicionado individualmente em embalagem, com peso líquido mínimo de 70g, contendo em sua composição mínima: sabão base (gordura animal e vegetal), fragância, dióxido de titânio, contendo teor de volatéis de até 18%.	UND	pompom	100	1,49	149,00
1	7	1114 - BODIES MANGA CURTA R.N PARA BEBÊ Manga curta, confeccionado em malha, sem estampa, composição: 100% Algodão. Para recém-nascido. Na cor branca.	UND	Jessica	100	11,95	1.195,00
1	8	1115 - BODIES MANGA CURTA P PARA BEBÊ Em malha, 100% algodão, tamanho P, sem estampa. Na cor branca.	UND	Jessica	100	12,85	1.285,00
1	9	1116 - SAPATINHO DE TECIDO PARA BEBÊ Em malha, 100% algodão. Para recém-nascido.	PAR	kadoshinha	100	4,95	495,00
1	10	1117 - MEIA PARA RECÉM-NASCIDO	PAR	VINNY	100	1,65	165,00

		100% poliamida elastano natural. Cor: branca.					
1	11	1118 - ALGODÃO EM BOLINHAS Bolas com 100% algodão pero, limpo sem impurezas, pacote com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses.	PC	nathy rolo	100	3,90	390,00
1	12	1119 - KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ Cerdas macias de nylon remove suavemente os embaraços. Pente com dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. Preferencialmente na cor branca.	KIT	MURANO	100	9,80	980,00
1	13	1120 - KIT BOLSA MALA Kit Bolsa Mala, bolsa emborrachada com zíper superior e com 02 bolsos na parte frontal com elástico em bordas. 02 bolsos na lateral com elástico em bordas nas medidas próximas de 030x011x019x038x025, com alças de apoio nas mãos reforçada e alça tira colo com costura de nylon para-queda reforçada.	UND	Amassadinha	100	20,00	2.000,00
1	14	1121 - TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ Felpuda, 100% algodão e com capuz. Cor: branca.	UND	DEUS É FIEL	100	7,90	790,00
1	15	5495 - SACOLA DE CELOFANE ESTAMPADO Sacola de celofane estampado para guardar os itens do kit.	UND	GALA	100	1,80	180,00
1	16	5496 - SHAMPO INFANTIL NEUTRO 200ML.	UND	XUXINHA	100	7,45	745,00
1	17	5497 - COLÔNIA INFANTIL 100ML	UND	FLORA	100	6,20	620,00
1	18	5498 - FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM-NASCIDO	PC	Huggies	100	9,85	985,00
1	19	5499 - LAÇO DE FITA PRONTA	UND	GALA	100	1,00	100,00
<b>Total (R\$):</b>							15.269,00

José da Penha/RN, 25/06/2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**47EFD6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 118/2021, publicada no 11 de Junho de 2021, processo administrativo nº 27050002/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **019/2021** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME</b>						
<b>CNPJ: 29.043.834/0001-66</b>						
<b>ENDEREÇO: R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, BELA VISTA, ERECHIM, RS</b>						
<b>REPRESENTANTE: Iuri Renan Bergamin</b>						
<b>E-MAIL: licitacoes@3med.com.br</b>						
<b>TEL.: (54) 9140-8798</b>						
<b>Vendedor(es): 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 29.043.834/0001-66</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00029	Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	Perola	UND	15000,00	0,87	13.050,00
00093	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 - Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita auto-colante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência.	Biosani	UND	6000,00	3,85	23.100,00
00103	Equipo macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camara goteadora macrogotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 mic	Biosani	UND	10000,00	1,46	14.600,00
<b>TOTAL: R\$ 50.750,00</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 06 de julho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>IURI RENAN BERGAMIN</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C7F3D588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2021, publicada no 11 de Junho de 2021, processo administrativo nº 27050002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **019/2021** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 11.463.608/0001-79</b>						
<b>ENDEREÇO: R ANTONIO SILOTI, 495, MINI PARQUE INDUSTRIAL, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR</b>						
<b>REPRESENTANTE: Erick Henrique Cardoso Leite</b>						
<b>E-MAIL: pregaoeletronico.erimar@outlook.com</b>						
<b>TEL.: (44) 3528-2540</b>						
<b>Vencedor(es): ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 11.463.608/0001-79</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00084	Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadarço duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades.	ERIMAX	PC	1000,00	48,85	48.850,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 48.850,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 06 de julho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/Contratante	<b>ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE</b> P/Contratada
---	---

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5FB4D73C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2021**, publicada no 11 de Junho de 2021, processo administrativo nº 27050002/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **019/2021** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 26.690.173/0001-72</b>						
<b>ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN.</b>						
<b>REPRESENTANTE: Tonio Fernando Silveira Mariz</b>						
<b>E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com</b>						
<b>TEL.: (84) 3201-3057 (84) 2020-6363</b>						
<b>Vencedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00021	Alcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	ITAJÁ	FRASCO	500,00	7,50	3.750,00
00026	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	G-TECH	UND	120,00	112,00	13.440,00
00027	Atadura de crepe em algodão, 10cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (10cm x 4,5m ) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	TEXCARE	UND	15000,00	0,44	6.600,00
00030	Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	TEXCARE	UND	5000,00	1,24	6.200,00
00039	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL (ACTIVE LIFE), TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 19-64MM. BOLSA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19-64MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO.	CASEX	UND	1200,00	10,94	13.128,00
00074	Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	DESCARBOX	UND	1500,00	7,71	11.565,00
00075	Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	DESCARBOX	UND	1500,00	9,91	14.865,00
00076	Coletor de materiais perfuro - cortante 7 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	DESCARBOX	UND	3000,00	5,52	16.560,00
00086	Compressa de Gaze Tecido 100%algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios/cm2, 91cm, 91m 8 camadas, 3 dobras	BIOTEXTIL	Rolo	4000,00	21,93	87.720,00
00091	Detergente Enzimático Concentrado com 4 Enzimas, frasco com 1000ml prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento.	PROLINK	FRASCO	600,00	17,91	10.746,00
00114	Espadrappo impermeável 5cmX4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	CRAL	UND	6000,00	5,88	35.280,00
00192	Fita hipoalergênica microporosa com 10cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos.	CRAL	UND	5000,00	4,83	24.150,00
00207	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código; Coleta de sangue com a tira d	GLICOO	UND	500,00	23,95	11.975,00
00212	Iodopovidona (PVPI) Solução Degermante, frasco 1000mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	VICPHARMA	FRASCO	300,00	23,00	6.900,00
00213	Iodopovidona (PVPI) Solução Tópica, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	VICPHARMA	FRASCO	300,00	22,00	6.600,00
00248	Oxímetro de pulso portátil	PULSE OXIMETER	UND	20,00	99,00	1.980,00
00255	Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS - ANVISA e prazo de	ESTERIL CARE	UND	300,00	38,88	11.664,00
00281	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre.	LABOR IMPORT	UND	30000,00	0,19	5.700,00
<b>TOTAL: R\$ 288.823,00</b>						

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 06 de julho de 2021.

<b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:** 1F6331AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 121/2021, publicada no 11 de Junho de 2021, processo administrativo nº 27050002/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **019/2021** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 26.749.239/0001-52							
ENDEREÇO: AV PERIMETRAL NORTE, 1109, ARDIM NOVA ESPERANCA, GOIANIA/GO							
REPRESENTANTE: Matheus Santos e Silva							
E-MAIL:solumedsolucoeshospitalares@gmail.com TEL.: (62) 3924-5193/ (62) 9334-3445							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)	
00033	BALÃO REANIMADOR ADULTO AMBULATORIAL	ADVANTIVE	UND	12,00	164,99	1.979,88	
00034	BALÃO REANIMADOR INFANTIL AMBULATORIAL	ADVANTIVE	UND	12,00	164,99	1.979,88	
TOTAL:						<b>R\$ 3.959,76</b>	

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 06 de Julho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MATHEUS SANTOS E SILVA</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**16F858BC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002 DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

02º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2021 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA J VANDERLEY DA COSTA ME.

SEGUNDO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J VANDERLEY DA COSTA ME**, CNPJ. **05.904.437/0001-73** neste ato representado pelo Senhor JOSÉ VANDERLEY DA COSTA, do CPF nº 703.555.764-49 doravante denominado CONTRATADA, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços original, nos termos seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar o art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos alimentos ocasionado pela oscilação no mercado de gêneros alimentícios provocada pela pandemia do COVID – 19, dificultando a produção e transporte em todo o ramo alimentício conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado. Sendo assim, ficam alterados os valores unitários contratados conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUALR\$	VALOR REAJUSTADO R\$
34	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KG	R\$ 24,86	R\$ 38,00
37	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG.	KG	R\$ 16,00	R\$ 24,50

	CONFORME SOLICITAÇÃO.			
38	CARNE BOVINA RESFRIADA DO TIPO MUSCULO ESPECIFICAÇÃO: MUSCULO SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	KG	R\$ 17,89	R\$ 24,65

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do Termo de Contrato nº 21/2021 do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 1º DE JULHO DE 2021.

<i>LUCIANO SILVA SANTOS</i>	<i>J VANDERLEY DA COSTA ME</i>
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.904.437/0001-73
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**A592D8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 083/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 083/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2021.

“Altera Portaria nº 062/2021 que Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Alterar Portaria nº 062/2021 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº1291	Neiviene Araújo Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Fisioterapeuta	02.06.2021 a 01.07.2021
Nº 188	Francisco Alves dos Santos Filho	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Motorista	07.06.2021 a 06.07.2021
Nº 474	Geraldo Clemente de Souza Filho	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2020	Técnico de Radiologia	07.06.2021 a 26.06.2021
Nº 467	José Adriano da Silva	Secretaria Municipal de Obras	2020/2021	ASG	07.06.2021 a 06.07.2021
Nº 125	Francisca de Cássia Victor B. da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Auxiliar de Enfermagem	<b>1º Período</b> 10.06.2021 a 30.06.2021 <b>2º Período</b> 18.10.2021 a 26.10.2021
Nº 1012	Maria Edivânia da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura	2020/2021	ASG	14.06.2021 a 13.07.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5B7DD220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 744/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 744/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E0F8E5C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021**

**PROCESSO DE DESPESA: 132/2021**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 09.634.465/0001-79**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: VITTOR M S DE MELO ME**

**ENDEREÇO DO CONTRATADO: RUA VER. JOSÉ SÁTIRO DE BRITO, 14, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP: 59680000.**

**OBJETO DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS.**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Capa de processo, 42x33cm, em papel off-set 120g, 1x0 cores.	UND	10.000	0,78	7.800,00
02	Panfleto (campanhas educativas), 4x4 cores, 15x21 cm, em papel couchê 115g.	UND	50.000	0,14	7.000,00
03	Impressão, A3, em papel couchê 150g, 4x0 cores	UND	1.000	3,97	3.970,00
04	Convites em papel fotográfico, medindo 10x15cm	UND	3.500	0,99	3.465,00
05	Folder, 21x30cm, 4x4 cores, dobrado, em papel couchê 115g.	UND	10.000	0,43	4.300,00
06	Crachá, 10x15cm, em papel couchê 250g, 4x0 cores, com cordão.	UND	500	2,20	1.100,00
07	Leque (para campanhas educativas), 24x21cm, 4x4 cores, em papel duplex.	UND	5.000	0,89	4.450,00
08	Impressão, Super A3 (31x48cm), em papel couchê 250g, 4x0 cores	UND	2.500	3,97	9.925,00
09	Certificados, A4, 4x0 cores, em papel couchê 250g.	UND	1.000	2,47	2.470,00
10	Diploma do ensino infantil, no tamanho 21x29,7cm, na gramatura 180g, 4x0 cores.	UND	1.000	2,39	2.390,00
11	Diploma do ensino fundamental, no tamanho 21x29,7cm, na gramatura 180g, 4x0 cores.	UND	1.000	2,39	2.390,00
12	Fichas diversas, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1, 21x30 cm	UND	40.000	0,09	3.600,00
13	Fichas diversas, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1, 21x15 cm	UND	30.000	0,09	2.700,00
14	Prontuário SUAS, capa em papel couchê 250g, 4x0 cores, com corte especial, miolo em papel off-set 75g, 1x1 cor, 100 páginas. Dobrado, grampeado.	UND	500	22,00	11.000,00
15	Requisição de exames laboratoriais, 21x15 cm, 1x0, cor, em papel off-set 75g, 100x1	UND	15.000	0,05	750,00
16	Receituário de controle especial, 21x14,5cm, 1x0 cor, duas vias, em papel off-set 75g, 100x1	UND	25.000	0,05	1.250,00
17	Receituário azul, 23,5x8,0cm, 1x0 cor, numerado em papel off-set 75g, blocos 20x1	UND	250	4,42	1.105,00
18	Atestado médico, 21x14,5cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g, 100x1	UND	5.000	0,05	250,00
19	Receituário comum, 20x9, 1x0 cor, em papel off-set 75g, 100x1	UND	200.000	0,05	10.000,00
20	Cartão de hipertenso e diabéticos 16,5x9,5cm, 1x1 cor em papel off-set 75g, 100x1	UND	1.000	0,49	490,00
21	Ficha individual, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1	UND	10.000	0,11	1.100,00
22	FICHA DE REFERÊNCIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	UND	25.000	0,11	2.750,00
23	Capa de prontuário familiar, 37x0x26,0cm, em papel cardset ouro.	UND	2.000	1,45	2.900,00
24	Cartão de gestante, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g, com dobra.	UND	2.000	1,05	2.100,00
25	Ficha do sisprenatal, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g, 100x1	UND	1.000	0,11	110,00

26	Registro diário de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. 100x1	UND	3.000	0,11	330,00
27	Registro semanal de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.	UND	3.000	0,11	330,00
28	Ficha E-Sus, 1x1 cor, em papel off-set 75g. 100x1, 21x30cm	UND	40.000	0,09	3.600,00
29	Requisição de exame citopatológico – colo do útero, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel	UND	10.000	0,09	900,00
30	Plotagem para Projetos	M2	25	19,00	475,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 95.000,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO PREGÃO Nº 2/2021****DATA DO TERMO: 01/07/2021****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 2º, INCISO V, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13****VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)****VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2021 À 30/06/2022**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2010 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. De Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 1002 - Educa Montanhas; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2036 - Manut. Fundo Mun. de Saúde – FMS; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 1001 - Saúde Melhor; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. – PMAQ; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 1001 - Saúde Melhor; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - Sec. Mun. de Obras e Urbanismo; **AÇÃO:** 2070 - Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **PROGRAMA:** 1009 - Nossa Cidade Melhor; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **AÇÃO:** 2003 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 1009 - Nossa Cidade Melhor; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2056 - Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 1009 - Nossa Cidade Melhor; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **AÇÃO:** 2009 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **PROGRAMA:** 1006 - Governo para Todos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 10010000 - Recursos Ordinários.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Vittor Moallyson Santos de Melo

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CF7F8BBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FOLHA PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

RN_MONTE DAS GAMELEIRAS	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	SMAS/CADÚNICO-PBF		
<b>FOLHA DE JUNHO-2021</b>				
BENEFÍCIOS LIBERADOS (Bolsa Família) // BENEFÍCIOS SUSPENSOS (AuxEmerg2021)				
NO	TITULAR	NISTIT	TOTAL	SITUACAO
1	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	16007128548	426	LIBERADA
2	ADMILSON ENEDINO	10897179800	91	LIBERADA
3	ADRIANA DA SILVA	16007133797	169	SUSPENSA
4	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	16007456456	89	SUSPENSA
5	ALBA JACIRA DA SILVA	16070106343	238	SUSPENSA
6	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	16079327393	160	SUSPENSA
7	ALDECI DE SOUZA COSTA	16007261639	265	LIBERADA
8	ALDELINE JUSTINO DA SILVA	16013964247	169	LIBERADA
9	ALDENICE CAVALCANTE	21245649029	137	SUSPENSA
10	ALINE BERNARDINO	16070071612	160	SUSPENSA
11	ALINE DANTAS GOMES	16079145945	260	LIBERADA
12	ALINE ESTEFANE DE PONTES	16007160867	350	LIBERADA
13	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	20932400145	89	SUSPENSA
14	AMANDA DA SILVA FERREIRA	20052063156	349	LIBERADA
15	AMANDA LEONARDO BERNARDINO	20053079579	269	SUSPENSA
16	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	16070097409	427	LIBERADA
17	ANA CAROLINE DE LIMA CONFESSOR	16128638881	89	SUSPENSA
18	ANA CLAUDIA LUIZ	16030189582	412	LIBERADA
19	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	21082499201	260	LIBERADA
20	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	16059269878	416	LIBERADA
21	ANA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	16005856414	250	LIBERADA
22	ANA MARIA DA CONCEICAO	16079281768	338	SUSPENSA
23	ANA MARIA DE SOUZA	16079302757	171	SUSPENSA
24	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	16160062531	89	LIBERADA
25	ANA MARIA PATRICIO	16007235913	175	SUSPENSA
26	ANA PAULA ANDRE DE LIMA	16128639500	130	LIBERADA
27	ANA PAULA DE SOUZA	20322780513	337	LIBERADA
28	ANA PAULA LUIZ	16030189612	396	LIBERADA
29	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	21057430724	353	LIBERADA
30	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	20929736006	253	LIBERADA
31	ANDREIA ENEDINO	20053075751	439	LIBERADA

32	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIRA	16013733768	329	LIBERADA
33	ANGELA VICENTE DA ROCHA	16153078746	165	SUSPENSA
34	ANGELO FRANCISCO DE PONTES	12455512616	89	LIBERADA
35	ANTONIO ALVES DE LIMA	12505364933	330	LIBERADA
36	ARICELIA GOMES DA SILVA	20180977703	277	LIBERADA
37	ASSALECIANA GOMES	20916220421	357	LIBERADA
38	AURELIA FELIPE	16070107935	129	SUSPENSA
39	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	16070108168	91	SUSPENSA
40	AVERALDO BERNARDINO GOMES	16070109458	89	SUSPENSA
41	BENEDITA LIBERATO DA SILVA	16007273521	89	SUSPENSA
42	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	20063696236	329	LIBERADA
43	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	17044895156	169	SUSPENSA
44	CICERA DA COSTA LIMA	16630520573	251	LIBERADA
45	CICERA VICENTE FERREIRA	16539088028	345	SUSPENSA
46	CILENE ALVES DE AGUIAR SOUZA	12772659641	169	SUSPENSA
47	CLECIA DE SOUZA	20053074720	269	LIBERADA
48	CLETO DE SOUZA	12339273201	89	SUSPENSA
49	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	16503086718	260	LIBERADA
50	CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	16070275366	258	LIBERADA
51	DAIANE DA SILVA FERREIRA	20053075360	250	LIBERADA
52	DAIANE GOMES PINHEIRO	23839122879	170	SUSPENSA
53	DALIANE FIDELIS BATISTA	16163172362	345	LIBERADA
54	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	20063696090	190	SUSPENSA
55	DALVANIRA VIANA PEREIRA	16136906903	170	SUSPENSA
56	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	20053078807	170	LIBERADA
57	DAMIANA FELIX DA SILVA	16007295185	165	SUSPENSA
58	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	16010554889	230	SUSPENSA
59	DAMIANA RODRIGUES	16070114125	349	LIBERADA
60	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	16079377072	180	SUSPENSA
61	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	20924434680	91	SUSPENSA
62	DAMIAO FELIX DA SILVA	16007295975	89	LIBERADA
63	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	20053075263	179	SUSPENSA
64	DANILO RIBEIRO GOMES	20053075611	238	SUSPENSA
65	DAYANE SILVA MELO	21219363245	260	LIBERADA
66	DEBORA ALVES DE LIMA	20053078610	309	LIBERADA
67	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	20180796318	250	LIBERADA
68	DENICE DA SILVA PEREIRA	16079410703	130	SUSPENSA
69	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	20368703376	349	LIBERADA
70	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	20924389340	230	SUSPENSA
71	DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	16133522764	250	LIBERADA
72	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	12938243563	130	SUSPENSA
73	EDENAURA DA COSTA RODRIGUES ALVES	16007531261	130	SUSPENSA
74	EDERLANIA DA SILVA GOMES	13525067452	220	SUSPENSA
75	EDILENE DOS SANTOS SILVA	16070127650	170	SUSPENSA
76	EDILEUZA DA SILVA	20053079978	208	SUSPENSA
77	EDILEUZA PONTES DA COSTA	20053079927	436	LIBERADA
78	EDILMA DE SOUZA	16007360998	130	LIBERADA
79	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	16070129866	353	LIBERADA
80	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	20053077363	350	LIBERADA
81	EDJANE FERREIRA DA SILVA	16070126972	258	LIBERADA
82	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	17039543344	247	SUSPENSA
83	EDUARDA GOMES PINHEIRO	16007365728	220	SUSPENSA
84	EDUARDA SOARES DE LIMA	23851561119	259	LIBERADA
85	ELIANA ANASTACIO	16007376878	250	LIBERADA
86	ELIANA TOME DE SOUSA	21231138655	256	LIBERADA
87	ELIONAY DANTAS GOMES	16079514339	250	LIBERADA
88	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	12730395646	349	LIBERADA
89	ELIZANGELA ENEDINO	20053077231	338	LIBERADA
90	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	16007415695	212	SUSPENSA
91	ELZA GOMES DA SILVA	20053080356	209	SUSPENSA
92	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	16070140401	266	LIBERADA
93	ENEIDE JOSE FERNANDES LEONARDO	17044896489	149	SUSPENSA
94	ERICA DE SOUZA FELIPE	16161651654	165	SUSPENSA
95	ERIKA DA SILVA GOMES	13525066456	269	LIBERADA
96	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	20063696120	357	SUSPENSA
97	ERIVALDA DOS SANTOS MIRANDA	16014472569	447	LIBERADA
98	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	20053074852	130	SUSPENSA
99	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	16087704265	357	LIBERADA
100	FABIO DANTAS FELIX	16007432352	250	LIBERADA
101	FABIOLA DANTAS FELIX	16007435378	91	LIBERADA
102	FERNANDA BATISTA DA SILVA	20053080798	260	LIBERADA
103	FERNANDA GOMES FELIPE	16070151799	250	LIBERADA
104	FERNANDA NAYARA MOREIRA DA SILVA	16219001789	130	SUSPENSA
105	FLAVIA DANTAS FELIX	16218482546	169	SUSPENSA
106	FRANCIELMA DA SILVA	16188581339	317	LIBERADA
107	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	16188583757	349	LIBERADA
108	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	16186386784	309	LIBERADA
109	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	16259493003	250	LIBERADA
110	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	20053080593	329	LIBERADA
111	FRANCISCA DA SILVA FELIX	17049322405	149	SUSPENSA
112	FRANCISCA FELIX DA COSTA	16182457636	334	LIBERADA
113	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	20924398145	208	SUSPENSA
114	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	16070158238	436	LIBERADA
115	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	23842359590	91	LIBERADA
116	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	16182141973	179	SUSPENSA
117	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	16288235726	89	SUSPENSA
118	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	16070162731	396	LIBERADA
119	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	17049322162	441	LIBERADA
120	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	16226944871	250	LIBERADA

121	FRANCISCA VENANCIO DE PONTES RODRIGUES	16182459043	310	LIBERADA
122	FRANCISCA VIANA PEREIRA	16188615624	268	LIBERADA
123	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	20053078254	89	SUSPENSA
124	FRANCISCO GEOVANE MEDEIROS PONTES	16070172818	169	SUSPENSA
125	FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	16261833789	277	LIBERADA
126	GABRIELA GOMES FREIRE	16079743591	353	LIBERADA
127	GEANE BERNARDO DOS SANTOS	16182261154	171	SUSPENSA
128	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	16188957665	397	LIBERADA
129	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	16243653839	436	LIBERADA
130	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	20053076537	357	LIBERADA
131	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	17042433899	179	SUSPENSA
132	GENIVAL FELIX DA COSTA	16296807040	89	SUSPENSA
133	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	12586405120	89	SUSPENSA
134	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	16185044820	250	LIBERADA
135	GICELIA SOARES DA SILVA AGUIAR	16070209215	260	LIBERADA
136	GILDENE BERNARDINO	16182294605	179	SUSPENSA
137	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	20924398277	330	LIBERADA
138	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	20339003043	239	SUSPENSA
139	GISELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	20053075158	220	SUSPENSA
140	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	20053077045	250	LIBERADA
141	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	20063696066	130	SUSPENSA
142	HALINE CRISTINE GONCALVES	16032257216	180	SUSPENSA
143	HELIO JOSE DA SILVA	20053080003	238	SUSPENSA
144	HERILENE DO NASCIMENTO	20053075999	221	SUSPENSA
145	HOLANDA GOMES PINHEIRO FERREIRA	16532115240	426	LIBERADA
146	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	12773847115	91	SUSPENSA
147	IELDA DE SOUZA	20368704380	169	SUSPENSA
148	ILMA NICOLAU DE MELO	16079801079	130	SUSPENSA
149	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	16301961081	159	SUSPENSA
150	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	16079779774	170	SUSPENSA
151	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	20924498735	268	LIBERADA
152	ISABEL SILVA CRUZ	16227730859	338	LIBERADA
153	ITALO RAFAEL DOS SANTOS	16059397310	310	LIBERADA
154	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	16188944520	325	LIBERADA
155	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	23813449552	266	LIBERADA
156	JADNA CARDOSO FELIPE TOSCANO	20063696392	251	SUSPENSA
157	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	16234692649	180	SUSPENSA
158	JAINÉ GOMES SILVA	16180855561	229	SUSPENSA
159	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	16219296053	333	LIBERADA
160	JANAINÉ FERREIRA GOMES	19012513653	337	SUSPENSA
161	JANIELE MARTINS DA FONSECA	16257176906	250	LIBERADA
162	JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	16186806422	345	LIBERADA
163	JAQUELINE GOMES	16182241838	317	LIBERADA
164	JAZELIANE ALVES DE LIMA	20053074518	175	SUSPENSA
165	JEANE ENEDINO DA SILVA	16185031842	254	LIBERADA
166	JECILIANE ALVES DE LIMA	20053074526	169	LIBERADA
167	JERLANE LINDOLFO DA SILVA	16219371381	129	SUSPENSA
168	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	16079903432	130	SUSPENSA
169	JESSICA SILVA MARINHO	16185547873	238	SUSPENSA
170	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	20053074488	260	LIBERADA
171	JOANA D ARC RODRIGUES	22015200842	170	SUSPENSA
172	JOANA DARC DA COSTA ALVES	20053078416	175	LIBERADA
173	JOANA DARC MARTINS DA FONSECA	16189335331	296	LIBERADA
174	JOAO BATISTA DIAS	20053078475	159	SUSPENSA
175	JOAO BATISTA MOREIRA DA SILVA	16182374048	139	LIBERADA
176	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	16070254350	260	LIBERADA
177	JOAQUIM DANTAS BEZERRA NETO	16311141435	159	LIBERADA
178	JOELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	16182316013	229	SUSPENSA
179	JOCICLEIDE DOS SANTOS	16070215991	338	LIBERADA
180	JÓCICLEIDE MARIA DA SILVA PONTES	20053074461	446	LIBERADA
181	JOCINEIDE DOS SANTOS	16182523493	269	LIBERADA
182	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	20988129587	268	LIBERADA
183	JOSE AILTON LIMA DE OLIVEIRA	13525056450	269	LIBERADA
184	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	20464069976	89	LIBERADA
185	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	16080007895	89	SUSPENSA
186	JOSE ELIAS FAUSTINO	20053080992	89	SUSPENSA
187	JOSE FAGNER DE PONTES	20053075107	169	SUSPENSA
188	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	16080007097	268	LIBERADA
189	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	16296087943	214	SUSPENSA
190	JOSE GENICLECIO DIAS	20053078467	89	SUSPENSA
191	JOSE GILIARD DIAS	20053075522	89	SUSPENSA
192	JOSE LIBERATO DA SILVA	16080061172	89	SUSPENSA
193	JOSE MIGUEL DE PONTES	20053081069	179	SUSPENSA
194	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	16079989957	89	SUSPENSA
195	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	16182329395	266	LIBERADA
196	JOSE PINHEIRO FELIX	13112939645	89	SUSPENSA
197	JOSEFA ADRIANA ENEDINO	20053078890	238	LIBERADA
198	JOSEFA APARECIDA DA COSTA GOMES	17042437479	89	SUSPENSA
199	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	20180977363	238	SUSPENSA
200	JOSEFA FELIX DA SILVA	16206844979	171	SUSPENSA
201	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	20053075077	139	SUSPENSA
202	JOSENILDA ESTEVAM	16281238274	353	SUSPENSA
203	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	16259833904	89	SUSPENSA
204	JOSICLEIDE COSTA GOIS	16182359979	230	SUSPENSA
205	JOSILENE GOMES SOARES	20053080380	149	LIBERADA
206	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	16070248474	250	LIBERADA
207	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	20053078297	250	LIBERADA
208	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	20053079463	169	SUSPENSA
209	JULIANA RODRIGUES MANOEL	22022621114	129	LIBERADA

210	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	20053077614	180	SUSPENSA
211	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	20063696252	91	SUSPENSA
212	KATIA DANIELLE PEREIRA GOMES	16080195322	260	LIBERADA
213	KATIANE DE SOUZA LEMOS	16454869432	268	LIBERADA
214	KERGINALDO PEREIRA DA SILVA	12405662908	437	LIBERADA
215	LAERTE DA SILVA DUARTE	20053074739	179	LIBERADA
216	LAINÉ ARAUJO DA SILVA	20053075816	238	LIBERADA
217	LAINÉ LIMA DA COSTA	16392488066	238	SUSPENSA
218	LAISA BERNARDINO EMIDIO	16080254442	250	LIBERADA
219	LARISSA EMIDIO BERNARDINO	16080256011	250	LIBERADA
220	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	13525191455	349	LIBERADA
221	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	16357010287	268	LIBERADA
222	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	20053075123	254	LIBERADA
223	LIDHYANI BERNARDINO GOMES DUTRA	13228088498	180	SUSPENSA
224	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS	19029048606	171	SUSPENSA
225	LIDIANE DA SILVA DUARTE	20053074755	442	LIBERADA
226	LIGIA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	20916267355	250	LIBERADA
227	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	16350797591	250	LIBERADA
228	LINDOMAR DE PONTES ALVES	16070283067	171	SUSPENSA
229	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	16070284128	268	LIBERADA
230	LUANA FELIPE DOS SANTOS	20322780378	254	LIBERADA
231	LUANA FERREIRA DA SILVA	20053080364	200	SUSPENSA
232	LUCAS FELIPE DA SILVA	16357053350	171	SUSPENSA
233	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	20924398129	254	LIBERADA
234	LUCIENE DE PONTES ALVES	16070293291	250	SUSPENSA
235	LUCILENE PEDRO DA SILVA	20053078521	260	LIBERADA
236	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	20053078092	349	LIBERADA
237	LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	13858247277	91	SUSPENSA
238	LUIZA VENANCIO RODRIGUES	20180977428	269	SUSPENSA
239	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	20632281280	309	LIBERADA
240	LUZIA DA COSTA ALVES	16357073904	277	LIBERADA
241	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	16070296789	244	SUSPENSA
242	LUZINETE HENRIQUE	20053078769	260	LIBERADA
243	MACILENE FERREIRA DA SILVA	20053077347	130	SUSPENSA
244	MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	20053075719	159	SUSPENSA
245	MARCELA DA SILVA PEREIRA	20053076251	259	SUSPENSA
246	MARCELO CARDOSO	16446775076	89	LIBERADA
247	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	20053075565	337	LIBERADA
248	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	16393588722	260	LIBERADA
249	MARCOS FRANCISCO DE ASSIS	16070351518	250	LIBERADA
250	MARIA ALVES GOMES	16357127184	220	SUSPENSA
251	MARIA ANGELICA EMIDIO GUERRA	16357117413	169	SUSPENSA
252	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	16398750951	268	LIBERADA
253	MARIA APARECIDA DE LIMA	21281503322	256	LIBERADA
254	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	16363692173	437	LIBERADA
255	MARIA APARECIDA DE PONTES	16357376370	180	SUSPENSA
256	MARIA APARECIDA DIAS	16070307993	301	LIBERADA
257	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	16080612055	155	SUSPENSA
258	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	16357172902	238	SUSPENSA
259	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	16454913954	417	LIBERADA
260	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	20053075786	149	LIBERADA
261	MARIA APARECIDA LUIZ	16392708244	266	LIBERADA
262	MARIA APARECIDA PINHEIRO	16357186156	238	SUSPENSA
263	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	20053081123	349	LIBERADA
264	MARIA APARECIDA RODRIGUES	16357377512	314	LIBERADA
265	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	16471175427	175	SUSPENSA
266	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	16367724266	119	SUSPENSA
267	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	16363804249	258	LIBERADA
268	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	23716939656	220	LIBERADA
269	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	16357187020	262	LIBERADA
270	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	13023130646	345	LIBERADA
271	MARIA CLÁUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	16357099180	170	SUSPENSA
272	MARIA DA GLORIA PONTES DA SILVA	13268754154	337	LIBERADA
273	MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	16070323913	517	LIBERADA
274	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	16361839983	337	LIBERADA
275	MARIA DALVA FERNANDES DE LIMA	16357365190	41	SUSPENSA
276	MARIA DAMARA DA SILVA	16070334133	239	SUSPENSA
277	MARIA DANIELLA DE PONTES	16070325940	230	SUSPENSA
278	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	16080572517	238	SUSPENSA
279	MARIA DAS GRACAS DE PONTES	16070325975	330	LIBERADA
280	MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA	16357179125	260	SUSPENSA
281	MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO HENRIQUE	20338998726	160	LIBERADA
282	MARIA DE DEUS DA COSTA DANTAS	16357114988	159	SUSPENSA
283	MARIA DE FATIMA DA SILVA	16357221342	526	LIBERADA
284	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	20127377780	357	LIBERADA
285	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	16080463254	416	LIBERADA
286	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	16357376184	89	SUSPENSA
287	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	16070325959	238	SUSPENSA
288	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	13525104455	266	LIBERADA
289	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	16070327021	446	LIBERADA
290	MARIA DE FATIMA RODRIGUES COSTA	13525144457	89	SUSPENSA
291	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	16070325967	309	LIBERADA
292	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	16454911714	447	LIBERADA
293	MARIA DE LIMA	16494598758	258	SUSPENSA
294	MARIA DE LOURDES MOREIRA	16357164454	427	LIBERADA
295	MARIA DE NAZARE VIEIRA GOMES	12972809248	170	LIBERADA
296	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	20924570177	262	LIBERADA
297	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	20338998750	266	LIBERADA
298	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	20053080844	230	SUSPENSA

299	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	20053076448	179	SUSPENSA
300	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	20203747822	250	SUSPENSA
301	MARIA DO SOCORRO FERNANDES	16070309554	260	LIBERADA
302	MARIA DO SOCORRO PONTES	20053080828	159	LIBERADA
303	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	16070326106	169	SUSPENSA
304	MARIA EDINALVA GOMES	16070310595	346	LIBERADA
305	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	16357158799	308	LIBERADA
306	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	19005646066	269	LIBERADA
307	MARIA EDUARDA DE SOUZA	16080614244	318	LIBERADA
308	MARIA ELENICE ANASTACIO	20053077037	310	LIBERADA
309	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	21279188180	180	SUSPENSA
310	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	20053081492	175	SUSPENSA
311	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES	17039543468	268	LIBERADA
312	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	20924398234	260	LIBERADA
313	MARIA ELIZANGELA ANASTACIO	20053077029	251	LIBERADA
314	MARIA ELIZETE ANASTACIO	16455019270	268	SUSPENSA
315	MARIA ELZA AMADOR DE SOUZA	17042434119	143	SUSPENSA
316	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	16357186857	260	LIBERADA
317	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	16080444837	176	SUSPENSA
318	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	17044896551	89	SUSPENSA
319	MARIA FRANCISCA DE PONTES	16080532728	220	SUSPENSA
320	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	12627792182	260	LIBERADA
321	MARIA GOMES SOARES	16070346131	165	SUSPENSA
322	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	17044895148	173	SUSPENSA
323	MARIA HELENA FELIX PINHEIRO	16357186229	89	SUSPENSA
324	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA FERNANDES	16363726647	89	LIBERADA
325	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	16357391566	159	SUSPENSA
326	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	16070326599	487	LIBERADA
327	MARIA JOSE DA SILVA	16432730857	89	SUSPENSA
328	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA	16363850364	130	LIBERADA
329	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	16070327153	268	LIBERADA
330	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	16069243928	169	SUSPENSA
331	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	16357175375	260	LIBERADA
332	MARIA JOSE DE PONTES	20053080755	220	SUSPENSA
333	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	16357377717	436	LIBERADA
334	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	16357227340	357	LIBERADA
335	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	16357186334	253	LIBERADA
336	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	13165740649	251	LIBERADA
337	MARIA JOSE LUIS	16392708279	244	SUSPENSA
338	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	20053081352	250	LIBERADA
339	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	20053075182	268	LIBERADA
340	MARIA JOSE PONTES	16357186911	576	LIBERADA
341	MARIA JOSE PONTES COSTA	20053079919	350	LIBERADA
342	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	14588016284	179	SUSPENSA
343	MARIA JOSEANE GOMES	16357127869	238	LIBERADA
344	MARIA JOSILDA FERNANDES DE LIMA	20924535916	230	SUSPENSA
345	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	16357359247	397	LIBERADA
346	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	16080469961	610	LIBERADA
347	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	16070319185	436	LIBERADA
348	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	16357118975	209	SUSPENSA
349	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	23805698069	268	LIBERADA
350	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	20071628651	397	LIBERADA
351	MARIA LEDA DA SILVA RODRIGUES FAUSTINO	17042433937	89	SUSPENSA
352	MARIA LEONICE MOREIRA VIANA	16357257673	89	SUSPENSA
353	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	12777379647	337	LIBERADA
354	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	16361808948	535	LIBERADA
355	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	16070326076	357	LIBERADA
356	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	16455087594	238	SUSPENSA
357	MARIA MONICA DA SILVA	16357234592	357	SUSPENSA
358	MARIA NATIVA SOARES	16357399680	481	LIBERADA
359	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	16357186970	346	LIBERADA
360	MARIA NICE AMADOR DO CARMO SILVA	20924124126	89	SUSPENSA
361	MARIA PINHEIRO FELIX	16357118916	170	SUSPENSA
362	MARIA RAMALHA CONFESSOR	16070313063	266	LIBERADA
363	MARIA RICARLA GOMES	16479464096	436	LIBERADA
364	MARIA RISOLEIDE BENTO COSTA SILVA	21024837590	205	SUSPENSA
365	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	16455025521	337	SUSPENSA
366	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	16080532817	239	SUSPENSA
367	MARIA ROSILENDA DE OLIVEIRA	16070324340	159	SUSPENSA
368	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	16080532833	263	LIBERADA
369	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	16363724733	180	SUSPENSA
370	MARIA ROSINALVA MEDEIROS	20053081328	590	LIBERADA
371	MARIA ROZILDA ENEDINO	20053077460	333	LIBERADA
372	MARIA SALETE ADELINO DE MELO	17044896470	422	LIBERADA
373	MARIA SALETE DA SILVA	20053079994	130	SUSPENSA
374	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	16357169944	349	LIBERADA
375	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	20053075204	41	SUSPENSA
376	MARIA SUELI GOMES	20053076022	159	LIBERADA
377	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	13115931564	357	LIBERADA
378	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	16357211967	165	SUSPENSA
379	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	20463839980	446	LIBERADA
380	MARIA VITORIA GOMES	16357128954	349	LIBERADA
381	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	16357265366	221	SUSPENSA
382	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	16364156127	406	LIBERADA
383	MARILZA GOMES PEREIRA	16392835386	337	LIBERADA
384	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	16070349513	260	LIBERADA
385	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	16357405400	488	LIBERADA
386	MARINEIDE VIANA	16357269817	257	LIBERADA
387	MARIVALDO DA COSTA GOMES	16357273849	149	SUSPENSA

388	MARTA PATRICIA DE SOUZA	16357304353	180	SUSPENSA
389	MARY DANTAS DE MEDEIROS	20042150919	238	LIBERADA
390	MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	20053079102	89	SUSPENSA
391	MERCIA JUCIELY DANTAS GOMES	16080708095	337	LIBERADA
392	MICARLA FERREIRA DA SILVA	16070361424	446	LIBERADA
393	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	16070361459	338	LIBERADA
394	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	16070361432	426	LIBERADA
395	MICHEL GOMES DA SILVA	20181121365	179	SUSPENSA
396	MICHELE PEDRO BERNARDINO	16532081222	170	SUSPENSA
397	MICHELE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	20053076243	130	LIBERADA
398	MIDIANE VANESSA RODRIGUES	16070360541	179	LIBERADA
399	MIKAELLY FELICIANO GOMES	20053076030	268	LIBERADA
400	MIRELLE DA SILVA PEREIRA	20053076278	250	LIBERADA
401	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	13292309645	446	LIBERADA
402	NIRIANE DA SILVA FELIPE	16080755727	171	LIBERADA
403	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	16564017910	229	SUSPENSA
404	OZIMAR LUIZ DO NASCIMENTO MELO	16068816754	137	LIBERADA
405	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	16608861355	493	LIBERADA
406	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	16070374437	266	LIBERADA
407	PAULO HENRIQUE GOMES	12981022646	245	SUSPENSA
408	PEDRO BENTO DE LIMA	23742789097	89	SUSPENSA
409	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	16645248610	89	SUSPENSA
410	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	16565936243	269	SUSPENSA
411	RAINE PEREIRA DE PONTES	16070385196	129	SUSPENSA
412	RAMON FELIPE DA ROCHA	23845204288	159	LIBERADA
413	RAQUEL PONTES DA SILVA	20053078076	89	SUSPENSA
414	RAQUEL SILVA DE LIMA	16080858550	238	SUSPENSA
415	RAYANNE SANTOS LIMA	16059693629	221	SUSPENSA
416	REGILENE MELO DE PONTES	20053081271	357	LIBERADA
417	REJANE VIANA PEREIRA	2033899234	341	LIBERADA
418	RENATA ADELINO DE MELO	16070388969	91	SUSPENSA
419	RENATA MARIA COSTA DANTAS	16532178706	258	LIBERADA
420	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	16577425729	436	LIBERADA
421	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	16536718276	129	SUSPENSA
422	RITA EDNA DA SILVA	16070391714	338	LIBERADA
423	RITA ENEDINA RODRIGUES DE CARVALHO	16629895712	180	LIBERADA
424	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	16538797025	171	SUSPENSA
425	RITA LUCIANA DA SILVA	16532191036	238	SUSPENSA
426	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	20180976197	89	SUSPENSA
427	ROMILDO JOSE DO NASCIMENTO	15365075971	89	SUSPENSA
428	RONALDO GOMES FELIPE	16070395698	221	LIBERADA
429	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	16532214419	309	LIBERADA
430	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	16532216640	357	LIBERADA
431	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	16538914501	91	SUSPENSA
432	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	20053076804	353	LIBERADA
433	ROSILDA VICENTE FERREIRA	16532233723	169	SUSPENSA
434	ROSILENE DA COSTA FELIPE BERNARDINO	16532229319	159	LIBERADA
435	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	20924695220	436	LIBERADA
436	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	16532230198	446	LIBERADA
437	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	16556551091	175	SUSPENSA
438	ROSINALVA SILVA LIMA	16080943248	180	SUSPENSA
439	ROSINEIDE DE SOUZA FELIX	16532232689	349	LIBERADA
440	ROZANGELA COSTA MATIAS	20053081417	297	LIBERADA
441	ROZELHA FELIPE DE LIMA	20053076952	256	LIBERADA
442	ROZELIA GOMES DO CARMO	16532224546	145	LIBERADA
443	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	16070401280	180	SUSPENSA
444	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	16559236146	500	LIBERADA
445	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	16532246272	159	SUSPENSA
446	SAYONARA DA SILVA	16070401604	176	SUSPENSA
447	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA	20053075042	349	LIBERADA
448	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	20368703481	357	LIBERADA
449	SILVANA PONTES CRISANTO	16633964294	169	SUSPENSA
450	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	16539110651	346	LIBERADA
451	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	16081025315	89	SUSPENSA
452	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	16081026613	309	LIBERADA
453	SIMONE LIBERATO DA SILVA	16080998425	446	LIBERADA
454	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	16532289524	169	SUSPENSA
455	SUNAMITA GOMES	16532290573	436	LIBERADA
456	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	23805699391	260	LIBERADA
457	TARCISIO ALVES DA SILVA	12020480788	89	SUSPENSA
458	TAYNAH DE SOUZA FREITAS	16081042961	179	LIBERADA
459	TEREZA CRISTINA DE PONTES	16608594829	259	SUSPENSA
460	THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	20181448070	177	SUSPENSA
461	THAIS GOMES DA SILVA	20053074798	251	SUSPENSA
462	THAMIRES MARIA DE PONTES	16070418825	262	LIBERADA
463	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	16070429487	397	LIBERADA
464	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	20053078904	251	LIBERADA
465	VANDY BERNARDINO GOMES	16532337294	149	LIBERADA
466	VANESSA ENEDINO DA SILVA	20053078912	200	SUSPENSA
467	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	20924599973	250	LIBERADA
468	VILMA DE SOUZA LEMOS	20053074690	260	LIBERADA
469	VILMARA DANTAS DA SILVA	16059774750	160	SUSPENSA
470	VITORIA DA SILVA FELIX	16070436157	260	LIBERADA
471	VITORIA GOMES PEREIRA	16539441224	337	LIBERADA
472	WILZA CRISTINA DE PONTES	20053080089	357	LIBERADA
473	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	16081179150	130	SUSPENSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 02/07/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 012/2021 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

## 1193 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	5262 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	FRA	BIO DINAMICA	10	5,93	59,30
19	4507 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNID	CX	MAXICOR	10	32,52	325,20
41	4493 - FIO DENTAL 20 METROS	UND	HIGIX	20	1,64	32,80
45	1788 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UNID	CX	MAXICOR	6	31,45	188,70
46	5274 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	UND	MICRODONT	30	2,07	62,10
47	5275 - PONTA DIAMANTADA 1011	UND	MICRODONT	20	2,07	41,40
48	1718 - PONTA DIAMANTADA 1012	UND	MICRODONT	20	2,07	41,40
49	1719 - PONTA DIAMANTADA 1013	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
50	5276 - PONTA DIAMANTADA 1014	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
51	5277 - PONTA DIAMANTADA 1015	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
52	5278 - PONTA DIAMANTADA 1032	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
53	5279 - PONTA DIAMANTADA 1034	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
54	5280 - PONTA DIAMANTADA 1036	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
55	5281 - PONTA DIAMANTADA 1046	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
56	5282 - PONTA DIAMANTADA 2191	UND	MICRODONT	30	2,07	62,10
57	5283 - PONTA DIAMANTADA 2200	UND	MICRODONT	30	2,07	62,10
58	5284 - PONTA DIAMANTADA Nº 3049	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
59	1722 - PONTA DIAMANTADA 3118 F.	UND	MICRODONT	35	2,07	72,45
60	5285 - PONTA DIAMANTADA Nº 3195 F	UND	MICRODONT	25	2,07	51,75
61	5286 - PONTA DIAMANTADA Nº 3216	UND	MICRODONT	25	2,07	51,75
62	5287 - PONTA DIAMANTADA P/ POLIMENTO DE RESINA	UND	MICRODONT	20	2,07	41,40
64	5289 - RESINA B2	UND	MASTER FILL	50	19,98	999,00
65	5290 - RESINA B3	UND	MASTER FILL	50	19,98	999,00
66	5291 - RESINA FLOW	UND	MASTER FLOW	80	14,66	1.172,80
73	5294 - BROCA CARBYDE Nº 4	UND	KAVO	40	8,41	336,40
74	5295 - BROCA CARBYDE Nº 5	UND	KAVO	40	8,41	336,40
75	5296 - BROCA CARBYDE Nº 6	UND	KAVO	40	8,41	336,40
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.934,85</b>	

## 56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	4489 - FIO DE SUTURA 3.0 PRETO, SEDA 45CM	CX	TECHNEW	50	32,00	1.600,00
72	4534 - TAÇA BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	PREVEN	100	1,10	110,00
85	5302 - PINÇA EXPLORADORA	UND	FAVA	20	6,68	133,60
86	1746 - SONDA EXPLORADORA ADULTO Nº 5	UND	FAVA	20	6,68	133,60
88	1731 - REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML (TARTARITE).	CX	IODONTOSUL	6	17,85	107,10
90	4473 - COLHER DE DENTINA / ESCOADOR DE DENTINA	UND	IMPLA	20	6,35	127,00
91	1744 - SINDESMOTOMO	UND	FAVA	20	7,85	157,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.368,30</b>	

## 428 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP (11.511.020/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	508 - ALGODÃO ROLLETE C/ 100	PCT	SS PLUS	200	2,04	408,00
6	5256 - ANESTÉSICO MEPEVACAÍNA CX C/ 50 UNID	CX	DLA	100	105,35	10.535,00
7	5257 - ANESTÉSICO NOVOCOL CX C/ 100 UNID	CX	SS WHITE	200	54,19	10.838,00
8	5258 - ANESTÉSICO TOP./ GEL -POTE DE 12 MG CADA	UND	DFL	30	6,49	194,70
10	4481 - ESCOVA DE ROBSON	UND	MICRO DONT	150	1,44	216,00
12	5260 - FLUÓR TÓP. ACIDULADO/ GEL -TUBO DE 200 ML CADA	UND	IODONTO SUL	50	4,03	201,50
13	4500 - FORMOCRESOL - MEDICAÇÃO INTRACANAL	UND	BIO DINAMICA	4	6,10	24,40
17	4505 - IRM LÍQUIDO (15ML)	UND	IODONTO SUL	2	18,08	36,16
20	5264 - LIXA DE AÇO METÁLICA 6 MM PCT COM 50 UNID.	PCT	I.DENTAL	50	7,01	350,50
21	1694 - LIXA PARA RESINA P/ ACABAMENTO 120X4MM CX C/ 100	CX	I.DENTAL	30	7,01	210,30

22	5265 - LUBRIFICANTE P/ CANETAS (DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA) SPRAY	UND	MAQUIRA	2	19,56	39,12
26	1697 - MATRIZ DE AÇO INOX 5MM	UND	I.DENTAL	22	1,55	34,10
27	1698 - MATRIZ DE AÇO INOX 7MM	UND	I.DENTAL	18	1,56	28,08
28	510 - APLICADOR DE MICROBUSH C/100	CX	FGM	50	7,10	355,00
29	5269 - PAPEL ARTICULAR (DETECTO)	KG	BIO DINAMICA	10	2,97	29,70
30	1708 - PASTA PROFILÁTICA 90 GR	ENV	IODONTO SUL	30	3,54	106,20
31	1709 - PEDRA POMES	TAB	IODONTO SUL	20	3,35	67,00
33	2846 - TIRA DE LIXA POLIÉSTER C/50	UND	I.DENTAL	15	1,49	22,35
36	512 - BABADOR DESCARTAVÉL C/100	UND	SS PLUS	60	13,99	839,40
38	5270 - CUNHA DE MADEIRA	UND	PHARMA INOX	6	6,67	40,02
39	5271 - ESPÁTULA DE INOX PARA RESINA COMPOSTA	UND	GOLGRAN	20	14,16	283,20
40	1656 - ESPELHO BUCAL Nº 5 COM CABO.	UND	IODONTO SUL	100	2,15	215,00
63	5288 - PONTA DIAMANTADA P/ POLIMENTO DE RESINA	KIT	FAVA	30	3,25	97,50
71	2839 - SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	BRASVAL	20	27,03	540,60
79	1723 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	GOLGRAN	20	32,57	651,40
81	5301 - ANESTÉSICO NOVOCOL SEM VASO	UND	SS WHITE	150	55,90	8.385,00
82	502 - FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ml	FRA	IODONTO SUL	10	11,12	111,20
83	503 - REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ml	FRA	IODONTO SUL	10	11,12	111,20
89	5303 - CABO PARA ESPELHO	UND	GOLGRAN	100	4,35	435,00
92	5304 - BANDEJA CLÍNICA MÉDIA INOX	UND	FLEXINOX	10	17,37	173,70
93	5305 - BANDEJA CLÍNICA GRANDE INOX	UND	FLEXINOX	10	21,98	219,80
95	5326 - PONTA POLIMENTO SHOFU	UND	AMERICAN BURRS	50	9,40	470,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 36.269,13</b>	

**1079 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5254 - ÁCIDO FOSFÓRICO 4 37% - SERINGA COM 5 mL	UND	ALLPRIME	200	3,74	748,00
2	1598 - ADESIVO PARA DENTINA	UND	DENTSPLY	40	11,82	472,80
3	5255 - AGULHA DE ANESTESIA CAIXAS COM 100 AGULHAS	CX	PROCARE	40	31,40	1.256,00
4	534 - ALCOOL 70%, EMBALAGEM DE UM LITRO	UND	ITAJA	200	4,40	880,00
9	5259 - COLTOSOL EM POTE	UND	MAQUIRA	100	8,09	809,00
14	5261 - HIDRO C-	CX	MAQUIRA	10	16,53	165,30
16	5263 - IONÔMERO DE VIDRO / PÓ - VIDRO / 10 G + LÍQUIDO	UND	MAQUIRA	30	16,00	480,00
18	4506 - IRM PÓ (38G)	UND	MAQUIRA	2	14,83	29,66
32	519 - SUGADOR ODONTOLÓGICO PC 40 UNID	PCT	SS WHITE	300	6,29	1.887,00
34	514 - VERNIZ CAVITINE 15ml	FRA	MAQUIRA	9	16,99	152,91
35	1762 - ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500G	RL	NEVOA	50	11,22	561,00
42	1784 - GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID.	PCT	MELHOR MED	200	7,85	1.570,00
43	5272 - GORRO CX C/100	CX	DESCAR PACK	20	16,99	339,80
44	5273 - IONÔMERO DE VIDRO F FOTOATIVADO	UND	MAQUIRA	10	39,90	399,00
67	4521 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA Z100 - COM 4GR A2	UND	LLIS	50	25,10	1.255,00
68	4522 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA Z100 - COM 4GR A3	UND	LLIS	50	25,10	1.255,00
76	5297 - BROCA ZEKRIA MICRODONT	UND	MICRODONT	30	15,49	464,70
77	5298 - CURETA MCCALL Nº13-14	UND	QUINE LATTO	20	9,80	196,00
78	5299 - CURETA MCCALL Nº17-18	UND	QUINE LATTO	20	9,80	196,00
80	5300 - TESOURA IRIS RETA 12 CM	UND	FAVA	30	20,00	600,00
84	4487 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	CARES TREM	10	153,00	1.530,00
94	5325 - ANESTÉSICO ARTICÁINA	UND	MAQUIRA	100	150,00	15.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 30.247,17</b>	

**1141 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	5266 - LUVAS DE PROCEDIMENTO - P CX C/ 100	CX	MEDIX	300	46,78	14.034,00
24	5267 - LUVAS DE PROCEDIMENTO - PP CX C/ 100	CX	MEDIX	300	48,99	14.697,00
25	5268 - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - CAIXA C/ 100 UND	CX	MEDIX	200	14,88	2.976,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 31.707,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 02/07/2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E45DC6B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 012/2021 - SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº PE 012/2021 - SRP**

O Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 012/2021 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**1193 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	5262 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	FRA	BIO DINAMICA	10	5,93	59,30
19	4507 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNID	CX	MAXICOR	10	32,52	325,20
41	4493 - FIO DENTAL 20 METROS	UND	HIGIX	20	1,64	32,80
45	1788 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	CX	MAXICOR	6	31,45	188,70
46	5274 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	UND	MICRODONT	30	2,07	62,10
47	5275 - PONTA DIAMANTADA 1011	UND	MICRODONT	20	2,07	41,40
48	1718 - PONTA DIAMANTADA 1012	UND	MICRODONT	20	2,07	41,40
49	1719 - PONTA DIAMANTADA 1013	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
50	5276 - PONTA DIAMANTADA 1014	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
51	5277 - PONTA DIAMANTADA 1015	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
52	5278 - PONTA DIAMANTADA 1032	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
53	5279 - PONTA DIAMANTADA 1034	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
54	5280 - PONTA DIAMANTADA 1036	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
55	5281 - PONTA DIAMANTADA 1046	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
56	5282 - PONTA DIAMANTADA 2191	UND	MICRODONT	30	2,07	62,10
57	5283 - PONTA DIAMANTADA 2200	UND	MICRODONT	30	2,07	62,10
58	5284 - PONTA DIAMANTADA Nº 3049	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
59	1722 - PONTA DIAMANTADA 3118 F.	UND	MICRODONT	35	2,07	72,45
60	5285 - PONTA DIAMANTADA Nº 3195 F	UND	MICRODONT	25	2,07	51,75
61	5286 - PONTA DIAMANTADA Nº 3216	UND	MICRODONT	25	2,07	51,75
62	5287 - PONTA DIAMANTADA P/ POLIMENTO DE RESINA	UND	MICRODONT	20	2,07	41,40
64	5289 - RESINA B2	UND	MASTER FILL	50	19,98	999,00
65	5290 - RESINA B3	UND	MASTER FILL	50	19,98	999,00
66	5291 - RESINA FLOW	UND	MASTER FLOW	80	14,66	1.172,80
73	5294 - BROCA CARBYDE Nº 4	UND	KAVO	40	8,41	336,40
74	5295 - BROCA CARBYDE Nº 5	UND	KAVO	40	8,41	336,40
75	5296 - BROCA CARBYDE Nº 6	UND	KAVO	40	8,41	336,40
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.934,85</b>	

**56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	4489 - FIO DE SUTURA 3.0 PRETO, SEDA 45CM	CX	TECHNEW	50	32,00	1.600,00
72	4534 - TAÇA BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	PREVEN	100	1,10	110,00
85	5302 - PINÇA EXPLORADORA	UND	FAVA	20	6,68	133,60
86	1746 - SONDA EXPLORADORA ADULTO Nº 5	UND	FAVA	20	6,68	133,60
88	1731 - REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML (TARTARITE).	CX	IODONTOSUL	6	17,85	107,10
90	4473 - COLHER DE DENTINA / ESCOVADOR DE DENTINA	UND	IMPLA	20	6,35	127,00
91	1744 - SINDESMOTOMO	UND	FAVA	20	7,85	157,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.368,30</b>	

**428 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP (11.511.020/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	508 - ALGODÃO ROLLETE C/ 100	PCT	SS PLUS	200	2,04	408,00
6	5256 - ANESTÉSICO MEPEVACAÍNA CX C/ 50 UND	CX	DLA	100	105,35	10.535,00
7	5257 - ANESTÉSICO NOVOCOL CX C/ 100 UND	CX	SS WHITE	200	54,19	10.838,00
8	5258 - ANESTÉSICO TÓP./ GEL -POTE DE 12 MG CADA	UND	DFL	30	6,49	194,70
10	4481 - ESCOVA DE ROBSON	UND	MICRO DONT	150	1,44	216,00
12	5260 - FLUÓR TÓP. ACIDULADO/ GEL -TUBO DE 200 ML CADA	UND	IODONTO SUL	50	4,03	201,50
13	4500 - FORMOCRESOL - MEDICAÇÃO INTRACANAL	UND	BIO DINAMICA	4	6,10	24,40
17	4505 - IRM LÍQUIDO (15ML)	UND	IODONTO SUL	2	18,08	36,16
20	5264 - LIXA DE AÇO METÁLICA 6 MM PCT COM 50 UNID.	PCT	I.DENTAL	50	7,01	350,50
21	1694 - LIXA PARA RESINA P/ ACABAMENTO 120X4MM CX C/ 100	CX	I.DENTAL	30	7,01	210,30
22	5265 - LUBRIFICANTE P/ CANETAS (DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA) SPRAY	UND	MAQUIRA	2	19,56	39,12
26	1697 - MATRIZ DE AÇO INOX 5MM	UND	I.DENTAL	22	1,55	34,10
27	1698 - MATRIZ DE AÇO INOX 7MM	UND	I.DENTAL	18	1,56	28,08
28	510 - APLICADOR DE MICROBUSH C/100	CX	FGM	50	7,10	355,00
29	5269 - PAPEL ARTICULAR (DETECTO)	KG	BIO DINAMICA	10	2,97	29,70
30	1708 - PASTA PROFILÁTICA 90 GR	ENV	IODONTO SUL	30	3,54	106,20
31	1709 - PEDRA POMES	TAB	IODONTO SUL	20	3,35	67,00
33	2846 - TIRA DE LIXA POLIÉSTER C/50	UND	I.DENTAL	15	1,49	22,35
36	512 - BABADOR DESCARTÁVEL C/100	UND	SS PLUS	60	13,99	839,40
38	5270 - CUNHA DE MADEIRA	UND	PHARMA INOX	6	6,67	40,02

39	5271 - ESPÁTULA DE INOX PARA RESINA COMPOSTA	UND	GOLGRAN	20	14,16	283,20
40	1656 - ESPELHO BUCAL Nº 5 COM CABO.	UND	IODONTO SUL	100	2,15	215,00
63	5288 - PONTA DIAMANTADA P/ POLIMENTO DE RESINA	KIT	FAVA	30	3,25	97,50
71	2839 - SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	BRASVAL	20	27,03	540,60
79	1723 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	GOLGRAN	20	32,57	651,40
81	5301 - ANESTÉSICO NOVOCOL SEM VASO	UND	SS WHITE	150	55,90	8.385,00
82	502 - FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ml	FRA	IODONTO SUL	10	11,12	111,20
83	503 - REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ml	FRA	IODONTO SUL	10	11,12	111,20
89	5303 - CABO PARA ESPELHO	UND	GOLGRAN	100	4,35	435,00
92	5304 - BANDEJA CLÍNICA MÉDIA INOX	UND	FLEXINOX	10	17,37	173,70
93	5305 - BANDEJA CLÍNICA GRANDE INOX	UND	FLEXINOX	10	21,98	219,80
95	5326 - PONTA POLIMENTO SHOFU	UND	AMERICAN BURRS	50	9,40	470,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 36.269,13</b>	

**1079 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5254 - ÁCIDO FOSFÓRICO á 37% - SERINGA COM 5 mL	UND	ALLPRIME	200	3,74	748,00
2	1598 - ADESIVO PARA DENTINA	UND	DENTSPLY	40	11,82	472,80
3	5255 - AGULHA DE ANESTESIA CAIXAS COM 100 AGULHAS	CX	PROCARE	40	31,40	1.256,00
4	534 - ALCOOL 70%, EMBALAGEM DE UM LITRO	UND	ITAJA	200	4,40	880,00
9	5259 - COLTOSOL EM POTE	UND	MAQUIRA	100	8,09	809,00
14	5261 - HIDRO C-	CX	MAQUIRA	10	16,53	165,30
16	5263 - IONÔMERO DE VIDRO / PÓ - VIDRO / 10 G + LÍQUIDO	UND	MAQUIRA	30	16,00	480,00
18	4506 - IRM PÓ (38G)	UND	MAQUIRA	2	14,83	29,66
32	519 - SUGADOR ODONTOLÓGICO PC 40 UNID	PCT	SS WHITE	300	6,29	1.887,00
34	514 - VERNIZ CAVITINE 15ml	FRA	MAQUIRA	9	16,99	152,91
35	1762 - ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500G	RL	NEVÓA	50	11,22	561,00
42	1784 - GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID.	PCT	MELHOR MED	200	7,85	1.570,00
43	5272 - GORRO CX C/100	CX	DESCAR PACK	20	16,99	339,80
44	5273 - IONÔMERO DE VIDRO F FOTOATIVADO	UND	MAQUIRA	10	39,90	399,00
67	4521 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA Z100 - COM 4GR A2	UND	LLIS	50	25,10	1.255,00
68	4522 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA Z100 - COM 4GR A3	UND	LLIS	50	25,10	1.255,00
76	5297 - BROCA ZEKCRIA MICRODONT	UND	MICRODONT	30	15,49	464,70
77	5298 - CURETA MCCALL Nº13-14	UND	QUINE LATTO	20	9,80	196,00
78	5299 - CURETA MCCALL Nº17-18	UND	QUINE LATTO	20	9,80	196,00
80	5300 - TESOURA IRIS RETA 12 CM	UND	FAVA	30	20,00	600,00
84	4487 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	CARES TREM	10	153,00	1.530,00
94	5325 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA	UND	MAQUIRA	100	150,00	15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 30.247,17</b>	

**1141 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	5266 - LUVAS DE PROCEDIMENTO - P CX C/ 100	CX	MEDIX	300	46,78	14.034,00
24	5267 - LUVAS DE PROCEDIMENTO - PP CX C/ 100	CX	MEDIX	300	48,99	14.697,00
25	5268 - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - CAIXA C/ 100 UNID	CX	MEDIX	200	14,88	2.976,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 31.707,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 05/07/2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**7AAA8C83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº PE 012/2021 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICA Nº PE 012/2021 - SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 012/2021 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****1193 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	5262 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	FRA	BIO DINAMICA	10	5,93	59,30
19	4507 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNID	CX	MAXICOR	10	32,52	325,20

41	4493 - FIO DENTAL 20 METROS	UND	HIGIX	20	1,64	32,80
45	1788 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	CX	MAXICOR	6	31,45	188,70
46	5274 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	UND	MICRODONT	30	2,07	62,10
47	5275 - PONTA DIAMANTADA 1011	UND	MICRODONT	20	2,07	41,40
48	1718 - PONTA DIAMANTADA 1012	UND	MICRODONT	20	2,07	41,40
49	1719 - PONTA DIAMANTADA 1013	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
50	5276 - PONTA DIAMANTADA 1014	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
51	5277 - PONTA DIAMANTADA 1015	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
52	5278 - PONTA DIAMANTADA 1032	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
53	5279 - PONTA DIAMANTADA 1034	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
54	5280 - PONTA DIAMANTADA 1036	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
55	5281 - PONTA DIAMANTADA 1046	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
56	5282 - PONTA DIAMANTADA 2191	UND	MICRODONT	30	2,07	62,10
57	5283 - PONTA DIAMANTADA 2200	UND	MICRODONT	30	2,07	62,10
58	5284 - PONTA DIAMANTADA Nº 3049	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
59	1722 - PONTA DIAMANTADA 3118 F.	UND	MICRODONT	35	2,07	72,45
60	5285 - PONTA DIAMANTADA Nº 3195 F	UND	MICRODONT	25	2,07	51,75
61	5286 - PONTA DIAMANTADA Nº 3216	UND	MICRODONT	25	2,07	51,75
62	5287 - PONTA DIAMANTADA P/ POLIMENTO DE RESINA	UND	MICRODONT	20	2,07	41,40
64	5289 - RESINA B2	UND	MASTER FILL	50	19,98	999,00
65	5290 - RESINA B3	UND	MASTER FILL	50	19,98	999,00
66	5291 - RESINA FLOW	UND	MASTER FLOW	80	14,66	1.172,80
73	5294 - BROCA CARBYDE Nº 4	UND	KAVO	40	8,41	336,40
74	5295 - BROCA CARBYDE Nº 5	UND	KAVO	40	8,41	336,40
75	5296 - BROCA CARBYDE Nº 6	UND	KAVO	40	8,41	336,40
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.934,85</b>	

**56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	4489 - FIO DE SUTURA 3.0 PRETO, SEDA 45CM	CX	TECHNEW	50	32,00	1.600,00
72	4534 - TAÇA BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	PREVEN	100	1,10	110,00
85	5302 - PINÇA EXPLORADORA	UND	FAVA	20	6,68	133,60
86	1746 - SONDA EXPLORADORA ADULTO Nº 5	UND	FAVA	20	6,68	133,60
88	1731 - REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML (TARTARITE).	CX	IODONTOSUL	6	17,85	107,10
90	4473 - COLHER DE DENTINA / ESCOVADOR DE DENTINA	UND	IMPLA	20	6,35	127,00
91	1744 - SINDESMOTOMO	UND	FAVA	20	7,85	157,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.368,30</b>	

**428 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP (11.511.020/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	508 - ALGODÃO ROLLETE C/ 100	PCT	SS PLUS	200	2,04	408,00
6	5256 - ANESTÉSICO MEPEVACAÍNA CX C/ 50 UND	CX	DLA	100	105,35	10.535,00
7	5257 - ANESTÉSICO NOVOCOL CX C/ 100 UND	CX	SS WHITE	200	54,19	10.838,00
8	5258 - ANESTÉSICO TÓP./ GEL -POTE DE 12 MG CADA	UND	DFL	30	6,49	194,70
10	4481 - ESCOVA DE ROBSON	UND	MICRO DONT	150	1,44	216,00
12	5260 - FLUÓR TÓP. ACIDULADO/ GEL -TUBO DE 200 ML CADA	UND	IODONTO SUL	50	4,03	201,50
13	4500 - FORMOCRESOL - MEDICAÇÃO INTRACANAL	UND	BIO DINAMICA	4	6,10	24,40
17	4505 - IRM LÍQUIDO (15ML)	UND	IODONTO SUL	2	18,08	36,16
20	5264 - LIXA DE AÇO METÁLICA 6 MM PCT COM 50 UNID.	PCT	I.DENTAL	50	7,01	350,50
21	1694 - LIXA PARA RESINA P/ ACABAMENTO 120X4MM CX C/ 100	CX	I.DENTAL	30	7,01	210,30
22	5265 - LUBRIFICANTE P/ CANETAS (DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA) SPRAY	UND	MAQUIRA	2	19,56	39,12
26	1697 - MATRIZ DE AÇO INOX 5MM	UND	I.DENTAL	22	1,55	34,10
27	1698 - MATRIZ DE AÇO INOX 7MM	UND	I.DENTAL	18	1,56	28,08
28	510 - APLICADOR DE MICROBUSH C/100	CX	FGM	50	7,10	355,00
29	5269 - PAPEL ARTICULAR (DETECTO)	KG	BIO DINAMICA	10	2,97	29,70
30	1708 - PASTA PROFILÁTICA 90 GR	ENV	IODONTO SUL	30	3,54	106,20
31	1709 - PEDRA POMES	TAB	IODONTO SUL	20	3,35	67,00
33	2846 - TIRA DE LIXA POLIÉSTER C/50	UND	I.DENTAL	15	1,49	22,35
36	512 - BABADOR DESCARTAVEL C/100	UND	SS PLUS	60	13,99	839,40
38	5270 - CUNHA DE MADEIRA	UND	PHARMA INOX	6	6,67	40,02
39	5271 - ESPÁTULA DE INOX PARA RESINA COMPOSTA	UND	GOLGRAN	20	14,16	283,20
40	1656 - ESPELHO BUCAL Nº 5 COM CABO.	UND	IODONTO SUL	100	2,15	215,00
63	5288 - PONTA DIAMANTADA P/ POLIMENTO DE RESINA	KIT	FAVA	30	3,25	97,50
71	2839 - SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	BRASVAL	20	27,03	540,60
79	1723 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	GOLGRAN	20	32,57	651,40
81	5301 - ANESTÉSICO NOVOCOL SEM VASO	UND	SS WHITE	150	55,90	8.385,00
82	502 - FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ml	FRA	IODONTO SUL	10	11,12	111,20
83	503 - REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ml	FRA	IODONTO SUL	10	11,12	111,20
89	5303 - CABO PARA ESPELHO	UND	GOLGRAN	100	4,35	435,00
92	5304 - BANDEJA CLÍNICA MÉDIA INOX	UND	FLEXINOX	10	17,37	173,70
93	5305 - BANDEJA CLÍNICA GRANDE INOX	UND	FLEXINOX	10	21,98	219,80
95	5326 - PONTA POLIMENTO SHOFU	UND	AMERICAN	50	9,40	470,00

		BURRS			
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 36.269,13</b>

**1079 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5254 - ÁCIDO FOSFÓRICO á 37% - SERINGA COM 5 mL	UND	ALLPRIME	200	3,74	748,00
2	1598 - ADESIVO PARA DENTINA	UND	DENTSPLY	40	11,82	472,80
3	5255 - AGULHA DE ANESTESIA CAIXAS COM 100 AGULHAS	CX	PROCARE	40	31,40	1.256,00
4	534 - ALCOOL 70%, EMBALAGEM DE UM LITRO	UND	ITAJA	200	4,40	880,00
9	5259 - COLTOSOL EM POTE	UND	MAQUIRA	100	8,09	809,00
14	5261 - HIDRO C-	CX	MAQUIRA	10	16,53	165,30
16	5263 - IONÔMERO DE VIDRO / PÓ - VIDRO / 10 G + LÍQUIDO	UND	MAQUIRA	30	16,00	480,00
18	4506 - IRM PÓ (38G)	UND	MAQUIRA	2	14,83	29,66
32	519 - SUGADOR ODONTOLÓGICO PC 40 UNID	PCT	SS WHITE	300	6,29	1.887,00
34	514 - VERNIZ CAVITINE 15ml	FRA	MAQUIRA	9	16,99	152,91
35	1762 - ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500G	RL	NEVÓA	50	11,22	561,00
42	1784 - GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID.	PCT	MELHOR MED	200	7,85	1.570,00
43	5272 - GORRO CX C/100	CX	DESCAR PACK	20	16,99	339,80
44	5273 - IONÔMERO DE VIDRO F FOTOATIVADO	UND	MAQUIRA	10	39,90	399,00
67	4521 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA Z100 - COM 4GR A2	UND	LLIS	50	25,10	1.255,00
68	4522 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA Z100 - COM 4GR A3	UND	LLIS	50	25,10	1.255,00
76	5297 - BROCA ZEKRIA MICRODONT	UND	MICRODONT	30	15,49	464,70
77	5298 - CURETA MCCALL Nº13-14	UND	QUINE LATTO	20	9,80	196,00
78	5299 - CURETA MCCALL Nº17-18	UND	QUINE LATTO	20	9,80	196,00
80	5300 - TESOURA IRIS RETA 12 CM	UND	FAVA	30	20,00	600,00
84	4487 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	CARES TREM	10	153,00	1.530,00
94	5325 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA	UND	MAQUIRA	100	150,00	15.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 30.247,17</b>	

**1141 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	5266 - LUVAS DE PROCEDIMENTO - P CX C/ 100	CX	MEDIX	300	46,78	14.034,00
24	5267 - LUVAS DE PROCEDIMENTO - PP CX C/ 100	CX	MEDIX	300	48,99	14.697,00
25	5268 - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - CAIXA C/ 100 UNID	CX	MEDIX	200	14,88	2.976,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 31.707,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 05/07/2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E0424E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.327/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS

Ata de Registro de Preços nº 21/2021

Data de assinatura: 02/07/2021

Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):  
 MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA		
CNPJ: 05.329.135/0003-80	Telefone:	E-mail: hhbvcavalcante@hotmail.com
Endereço: LOT Parque dos Eucaliptos, S/N, LOTE 04 QUADRAS, Prefeito Antônio L. de Souza, Rio Largo/AL, CEP: 57.100-000		
Representante: Alessandro Santos da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	nit.	Vlr. Total
01	0000113 - OXIGÊNIO MEDICINAL	M³	20.000	8,69		173.800,00
02	0000114 - OXIGÊNIO MEDICINAL PPU, CILINDRO 1 M³	UNID	600	19,99		11.994,00
05	0006645 - UMIDIFICADOR DE AR	UNID	25	200,00		5.000,00
08	0006636 - CARRINHO PARA TRANSPORTAR O CILINDRO EM AÇO COM PADRÃO VERDE DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS QUE EQUIVALE A 10M³ (METRO CÚBICO)	UNID	4	850,00		3.400,00

**VALOR TOTAL (R\$):** 194.194,00

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**C11B2AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0027**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00027/2021,GP de 03 de Maio de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.529.192,98 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00300/2020

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.529.192,98 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.529.192,98 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 03 de Maio de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	400.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.900,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			404.900,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.140,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.700,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	600,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Anul.dotação	44.100,00
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	125,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			159.465,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			200,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.340,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			4.540,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.300,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			19.300,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	170.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	25.950,00
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	100.000,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	19.550,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	17.250,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	24.764,36
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			357.514,36
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	3.350,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			3.350,00
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0428.1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Anul.dotação	32.469,92
10.301.0428.2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	110.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	68.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	21.558,70
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			337.978,62
PARA:			
08.01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08.244.0487.2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			20.000,00
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0487.2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.250,00
08.244.0487.2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.100,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.350,00
PARA:			
09.01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20.605.0112.2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	101.750,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			218.450,00
PARA:			
10.01.	Secretaria Munic.de Cultura e eventos		
27.812.0224.2.077	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	145,00
TOTAL Secretaria Munic.de Cultura e eventos			145,00
TOTAL GERAL			1.529.192,98

Passagem, 03 de Maio de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 1.084	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.140,00
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.900,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			17.725,00
06 182 0021 2.105	Manunção da Coordenadoria de Defesa Civil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.340,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			35.305,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			525,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			525,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			3.802,98

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			53.802,98
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FU		
	NDEB e Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas E Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			100.000,00
12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			150.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
			10.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		

12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			25.950,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			389.950,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			3.170,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			2.000,00
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			20.000,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			40.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			175.170,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			54.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saude saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			150.000,00
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			60.000,00
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		



12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30.000,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			555.940,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		50.000,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		40.500,00
16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor Lei 104/2008		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			101.500,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		6.500,00
08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância- CRIANÇAS FELIZ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		9.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			36.000,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
18 544 0541 1.058	Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		30.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00300/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
18.544.0541.1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			13.000,00
20.605.0112.2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			4.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			47.500,00
DE:			
10.01.	Secretaria Munic.de Cultura e eventos		
27.812.0224.1.080	Construção e Instalação de Academias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Cultura e eventos			30.000,00
DE:			
17.01.	Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		
27.812.0224.1.066	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			45.000,00
27.812.0224.2.079	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
TOTAL Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Laz			49.500,00
TOTAL GERAL			1.529.192,98

Passagem, 03 de Maio de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**5562CEE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.**

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, publicada no portal de compras públicas de 09/06/2021, processo administrativo nº 1.084, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CLÍNICA E LABORATÓRIO MCN PALHARES LTDA.					
CNPJ: 20.665.757/0001-01		Telefone: 84 98848-5223		E-mail: osvaldopalhares16@gmail.com	
Endereço: Praça Cônego Antônio Antas, Nº 424, Centro, Pedro Avelino-RN,					
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Ácido Fólico	UNID	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
02	Ácido Úrico	UNID	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
03	Amilase	UNID	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
04	Anti HBS	UNID	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
05	Anti HCV	UNID	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
06	Antígeno Carcinoembriogênico CEA	UNID	10	R\$ 43,30	R\$ 433,00
07	ASLO	UNID	80	R\$ 18,70	R\$ 1.496,00
08	Beta HCG	UNID	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
09	Bilirrubina Totais e Frações	UNID	50	R\$ 16,85	R\$ 842,50
10	Ca125	UNID	10	R\$ 44,65	R\$ 446,50
11	Calcio	UNID	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
12	Citomegalovirus IgG	UNID	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
13	Citomegalovirus IgM	UNID	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
14	CKMB	UNID	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
15	Clearance de Creatinina	UNID	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
16	Colesterol HDL	UNID	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
17	Colesterol LDL	UNID	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
18	Colesterol Total	UNID	1.200	R\$ 9,70	R\$ 11.640,00
19	Contagem de Plaquetas	UNID	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
20	Coombs Direto	UNID	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
21	Coombs Indireto	UNID	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
22	Cortisol	UNID	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
23	CPK	UNID	20	R\$ 22,20	R\$ 444,00
24	Creatinina	UNID	600	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
25	Cultura de Urina	UNID	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
26	Eletroforese de Hemoglobina	UNID	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
27	Eritograma	UNID	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
28	Estradiol	UNID	20	R\$ 32,20	R\$ 644,00
29	FAN	UNID	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
30	Ferritina	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
31	Ferro Sérico	UNID	30	R\$ 22,10	R\$ 663,00
32	Fosfatase Alcalina	UNID	30	R\$ 18,30	R\$ 549,00
33	Fósforo	UNID	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
34	FSH	UNID	30	R\$ 26,80	R\$ 804,00
35	Gama GT	UNID	30	R\$ 19,10	R\$ 573,00
36	Glicemia de Jejum	UNID	1.500	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
37	Glicemia pós prandial	UNID	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
38	HBS AG	UNID	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
39	Hematócrito	UNID	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
40	Hemoglobina Glicada	UNID	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
41	Hemograma	UNID	1.500	R\$ 14,20	R\$ 21.300,00
42	LDH	UNID	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
43	Leucograma	UNID	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
44	LH	UNID	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
45	Lipase	UNID	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
46	Lítio	UNID	5	R\$ 45,20	R\$ 226,00
47	Magnésio	UNID	10	R\$ 27,60	R\$ 276,00
48	Microalbuminúria	UNID	10	R\$ 37,30	R\$ 373,00
49	Parasitológico	UNID	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00

50	PCR (Proteína C Reativa)	UNID	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
51	Pesquisa de BAAR (baciloscopia)	UNID	50	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
52	Pesquisa de Sangue Oculto	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
53	Potássio	UNID	20	R\$ 21,20	R\$ 424,00
54	Progesterona	UNID	20	R\$ 37,20	R\$ 744,00
55	Prolactina	UNID	20	R\$ 33,30	R\$ 666,00
56	Proteínas Totais e Frações	UNID	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
57	Proteínúria 24 horas	UNID	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
58	Prova do Látex (Fator reumatóide)	UNID	30	R\$ 19,20	R\$ 576,00
59	PSA	UNID	40	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00
60	PSA Livre	UNID	40	R\$ 24,60	R\$ 984,00
61	Sódio	UNID	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
62	Sorologia para HIV 1 e 2	UNID	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
63	Sorologia para Rubéola IgG	UNID	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
64	Sorologia para Rubéola IgM	UNID	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
65	Sorologia para Toxoplasmose IgG	UNID	30	R\$ 30,40	R\$ 912,00
66	Sorologia para Toxoplasmose IgM	UNID	30	R\$ 31,70	R\$ 951,00
67	Sumário de urina com sedimentoscopia	UNID	700	R\$ 9,20	R\$ 6.440,00
68	T3	UNID	30	R\$ 22,40	R\$ 672,00
69	T4	UNID	30	R\$ 23,20	R\$ 696,00
70	T4 Livre	UNID	100	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
71	Tempo de Atividade de Protrombina e INR	UNID	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
72	Tempo de Coagulação	UNID	80	R\$ 8,30	R\$ 664,00
73	Tempo de Sangramento	UNID	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
74	Teste de Tolerância a Glicose (TOTG)	UNID	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
75	Teste de Tolerância a Lactose	UNID	30	R\$ 51,45	R\$ 1.543,50
76	Testosterona Total	UNID	10	R\$ 35,20	R\$ 352,00
77	TGO	UNID	500	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
78	TGP	UNID	500	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
79	Tipagem para Grupo Sanguíneo ABO	UNID	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
80	Tipagem para Fator Sanguíneo RH	UNID	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
81	Transferrina	UNID	50	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
82	Triglicérides	UNID	600	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
83	TSH	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
84	TTPA	UNID	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
85	Uréia	UNID	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
86	VDRL	UNID	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
87	Velocidade de Hemossedimentação	UNID	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
88	Vitamina B12	UNID	20	R\$ 40,15	R\$ 803,00
89	Vitamina D 25 OH	UNID	20	R\$ 87,20	R\$ 1.744,00
<b>VALOR TOAL</b>					<b>R\$ 164.800,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino/RN, 06 de julho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Clínica E Laboratório MCN Palhares LTDA

CNPJ: 20.665.757/0001-01

Endereço: Praça Cônego Antônio Antas, Nº 424,

Centro, Pedro Avelino-RN,

**OSVALDO LUIZ PALHARES**

Responsável

CPF. 806.739.884-49

RG 1.294.945-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DC96164C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 6 DE JULHO DE 2021.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			1268 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			892 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			912 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 21.000,00
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 30.000,00
			1361 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 34.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 85.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 125.000,00</b>

Valor total: R\$ 125.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.13 - Estruturação da Rede Física de Atenção Primária a Saúde Construção, Ampliação e Reforma de Postos e Centros de Saúde			
			1285 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			1287 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>
		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
			1277 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
			1278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
			1279 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			1272 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
			1274 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			1276 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			1292 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 4.000,00

			1294 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
			1296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
			1298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
			1300 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>
		<b>2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF</b>			
			887 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
			1305 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			1306 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
			1307 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 27.000,00</b>
		<b>2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal</b>			
			1310 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
			1317 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
			1319 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
		<b>2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde</b>			
			1322 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			1327 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		<b>2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda</b>			
			1329 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
			1330 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
			1366 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>
		<b>2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar</b>			
			913 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 21.000,00
			1359 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 3.000,00
			1363 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 26.000,00</b>
		<b>2.46 - Manutenção da Farmácia Básica</b>			
			905 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		<b>2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário</b>			
			1400 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			1401 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			1402 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		<b>2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde</b>			
			961 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		<b>2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária</b>			
			1406 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 125.000,00</b>

Valor total: R\$ 125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 6 de julho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:77C9B3F7**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **06/07/2021** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Moraes – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0008/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Esportes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**GAS DO SERTAO LTDA (18.630.298/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo – GLP	UNID	Brasil Gás	1.021	98,00	100.058,00
<b>Total (R\$):</b>						100.058,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 06/07/2021**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:41274A15**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos **06/07/2021** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Moraes – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0008/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Esportes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**GAS DO SERTAO LTDA (18.630.298/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo – GLP	UNID	Brasil Gás	1.021	98,00	100.058,00
<b>Total (R\$):</b>						100.058,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 06/07/2021**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:65A5377A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210022 -  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 02/2021 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): CASA DO RADIADOR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.810/0001-27. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15,

da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> CASA DO RADIADOR LTDA ME									
<b>CNPJ:</b> 20.775.810/0001-27									
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Presidente José Bento, nº 410, Alecrim, Natal/RN									
<b>TELEFONE:</b> (84) 3223-4493									
<b>EMAIL:</b> casadoradiadorltda@gmail.com									
<b>LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE</b>									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. HORA	UNIT. DA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL DESCONTO COM	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	280	35,00		9.800,00				
02	PEÇAS					60.000,00	33,00%	40.200,00	50.000,00

Ruy Barbosa/RN, 06 de Julho de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**60AA1448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210023 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 02/2021 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.255.865/0001-79. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME									
<b>CNPJ:</b> 21.255.865/0001-79									
<b>ENDEREÇO:</b> Rua das Acácia, nº 04, Parque de Exposições, Parnamirim/RN									
<b>TELEFONE:</b> (84) 3272-1729									
<b>EMAIL:</b> pmdemelo@hotmail.com									
<b>LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE</b>									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. HORA	UNIT. DA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL DESCONTO COM	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	700	79,00		55.300,00				
02	PEÇAS					300.000,00	35,30%	194.100,00	249.400,00

Ruy Barbosa/RN, 06 de Julho de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FB4DAFC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210024 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 02/2021 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.834.638/0001-00. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME									
<b>CNPJ:</b> 29.834.638/0001-00									
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Ferro Cardoso, nº 177, Rocas, Natal/RN									
<b>TELEFONE:</b> (84) 3205-1223 / 99696-8366									
<b>EMAIL:</b> adm3aservicos@gmail.com									
<b>LOTE 03 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATORES</b>									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. HORA	UNIT. DA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL DESCONTO COM	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	300	90,00		27.000,00				
02	PEÇAS					100.000,00	35,30%	64.700,00	91.700,00

Ruy Barbosa/RN, 06 de Julho de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSOGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 41

## DECRETO Nº 041/2021

Dispõe sobre a remissão parcial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das taxas de localização e funcionamento, regulamentando a Lei Complementar Municipal nº 367/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DA REMISSÃO EM VIRTUDE DO COVID 19

Art. 1º A remissão parcial do crédito tributário ou fiscal será concedida aos qualificados como autônomos, informais, micro e pequenas empresas e pessoas físicas atingidas pela Epidemia do COVID 19.

§1º Para fins da remissão de que trata o *caput* deste artigo, entende-se por pessoas atingidas pela Epidemia do COVID 19 àquelas que atendem aos critérios que seguem:

I - seja maior de dezoito anos de idade;

II - não tenha emprego formal ativo;

III - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial, beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - tenha renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos;

V - no ano de 2019, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e

VI - exerça atividade constante do Anexo III deste Decreto na condição de:

a) Microempreendedor Individual - MEI, na forma do disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou

b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social e que contribua na forma do disposto no *caput* ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; ou

c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único ou que cumpra o requisito a que se refere o inciso IV do *caput*.

§2º. No caso do inc. II, deve ser comprovado pelo requerente que sua atividade principal, por meio de registro formal ou prova factual, está inserida no rol de atividades impactadas pela epidemia do COVID 19, conforme critérios constantes do anexo III, podendo o Município adotar a listagem de beneficiários da União como forma de comprovação de preenchimento dos critérios estabelecidos no §1º;

§3º A remissão de que trata o *caput* deste artigo será concedida somente para os débitos de IPTU e as Taxas de Localização e Funcionamento de um único imóvel do qual o contribuinte ou seu cônjuge seja proprietário e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família ou para o funcionamento do seu negócio.

§4º O requerimento de remissão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentado pelo interessado junto à Secretaria Municipal de Tributos até o dia 31 de agosto de 2021, com os seguintes documentos:

I - formulário - Requerimento de remissão;

II - documento de Identidade e CPF do proprietário;

III - documentos comprobatórios dos requisitos previstos no §1º, deste artigo ou comprovante de concessão do auxílio pelo Governo Federal, e;

IV - quando o requerente não figurar na condição de titular no cadastro do imóvel do Município, certidão do Cartório de Registro de Imóveis (matrícula) atualizada, emitida em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo dos imóveis aprovados pelo Município, consoante se tratar de imóvel único de que o contribuinte ou o seu cônjuge seja proprietário no Município, utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família ou contrato de aluguel com ônus tributário para o locador.

§5º A falta do requerimento no prazo previsto no parágrafo anterior, devidamente instruído com a documentação comprobatória respectiva, ensejará o indeferimento do pedido por preclusão.

§6º O requerimento e a concessão da remissão de que trata o *caput* deste artigo serão processados uma única vez, devendo constar averbação no Cadastro Técnico Imobiliário dessa condição e dado baixa no sistema de controle sob o título de remissão (LC. 367/2021).

§7º A remissão conferida nos termos deste artigo, para os que exercem atividade não submetida a Consolidação das Leis do Trabalho, deve atender aos requisitos do anexo III deste Decreto.

§8º Qualquer alteração no *status quo* do beneficiário ou do imóvel objeto dos lançamentos terá de ser informado obrigatoriamente ao Cadastro Imobiliário, sob pena de revogação de ofício do direito à remissão.

§9º Caso o beneficiário da remissão venha a ter a concessão do benefício do auxílio emergencial negada por ausência de preenchimento dos requisitos, a remissão será anulada e o Município emitirá auto de infração para a cobrança do tributo, com todos os encargos legalmente estabelecidos.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - trabalhador formal ativo - o empregado com contrato de trabalho formalizado nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o agente público, independentemente da relação jurídica, inclusive o ocupante de cargo temporário ou função temporária ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e o titular de mandato eletivo;

II - trabalhador informal - pessoa com idade igual ou superior a dezoito anos que não seja beneficiário do seguro desemprego e que:

- a) preste serviços na condição de empregado, nos termos do disposto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, sem a formalização do contrato de trabalho;
- b) preste serviços na condição de empregado intermitente, nos termos do disposto no § 3º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, sem a formalização do contrato de trabalho;
- c) exerça atividade profissional na condição de trabalhador autônomo; ou
- d) esteja desempregado;
- III - trabalhador intermitente ativo - empregado com contrato de trabalho intermitente formalizado até a data de publicação da Medida Provisória nº 936, de 2020, ainda que não perceba remuneração;
- IV - família monoparental com mulher provedora - grupo familiar chefiado por mulher sem cônjuge ou companheiro, com pelo menos uma pessoa menor de dezoito anos de idade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de julho de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, postulante à REMISSÃO PARCIAL de IPTU e TLVF prevista na Lei Complementar 348/20, declaro os meus rendimentos conforme especificado abaixo.

( ) Sou proprietário ou possuidor. Declaro que utilizo o imóvel objeto deste pedido exclusivamente como minha residência e não possuo outro bem imóvel no Município de São Miguel do Gostoso.

( ) Sou inquilino, comodatário ou usufrutuário. Declaro que utilizo o imóvel objeto deste pedido exclusivamente como minha residência e não possuo bem imóvel no Município de São Miguel do Gostoso.

Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão poderá se constituir em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Rendimento Mensal do Requerente:

- 1 - Aposentadoria(s) do INSS ..... R\$ \_\_\_\_\_
- 2 - Pensão(ões) do INSS ..... R\$ \_\_\_\_\_
- 3 - Aposentadoria de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ \_\_\_\_\_
- 4 - Pensão de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ \_\_\_\_\_
- 5 - Rendimento de trabalho assalariado ..... R\$ \_\_\_\_\_
- 6 - Pensão alimentícia Processo judicial nº \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_
- 7 - Outros rendimentos (especificar): \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL ..... R\$ \_\_\_\_\_

Rendimento Mensal do cônjuge, companheiro(a) ou a estes equiparados:

- 1 – Não Possui Rendimentos (Assinale com um X) ( )
- 2 - Aposentadoria(s) do INSS ..... R\$ \_\_\_\_\_
- 3 - Pensão(ões) do INSS ..... R\$ \_\_\_\_\_
- 4 - Aposentadoria de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ \_\_\_\_\_
- 5 - Pensão de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ \_\_\_\_\_
- 6 - Rendimento de trabalho assalariado ..... R\$ \_\_\_\_\_ 6 - Pensão alimentícia Processo judicial nº \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_
- 7 - Outros rendimentos (especificar): \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_
- TOTAL ..... R\$ \_\_\_\_\_

Rendimento Mensal demais membros da família, residentes no mesmo imóvel:

- i. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- ii. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- iii. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- iv. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- v. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1 – Não Possui Rendimentos (Assinale com um X) ( )

- 2 - Aposentadoria(s) do INSS i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- 3 - Pensão(ões) do INSS i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- 4 - Aposentadoria de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- 5 - Pensão de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- 6 - Rendimento de trabalho assalariado. i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- 6 - Pensão alimentícia Processo judicial nº \_\_\_\_\_ i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- 7 - Outros rendimentos (especificar): \_\_\_\_\_ i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- TOTAL ..... R\$ \_\_\_\_\_

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO IRRF**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, postulante à isenção de IPTU prevista no inciso \_\_\_\_\_ do art. 155, da Lei Complementar 250/13, declaro estar dispensado da apresentação da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), nos termos da Legislação Federal.

Declaro que os demais proprietários do imóvel residentes no local, citados abaixo, também estão dispensados de apresentar a referida declaração.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão poderá se constituir em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

### ANEXO III

Relação das atividades impactadas e critérios para enquadramento para fins de remissão parcial em virtude do COVID 19, prevista no capítulo II deste Decreto:

Atividade	CNAEs
Alojamento	Seção I, divisão 55
Agências de Viagem	Seção N, Divisão 79
Serviços Educacionais	Seção P, Divisão 85
Fabricação	Seção C, Divisão 13, 14 e 15 Seção C, Divisões 16, 17, 18, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33
Transporte rodoviário de cargas e passageiros	Seção H, Divisões 49, 50, 52 e 53
Comércio varejista	Seção G, Divisão 47: Grupo 47.1, Classe: 47.13-0; Grupo 47.5; 47.6; 47.7: classes 47.72-5 e 47.74-1; 47.8, classes: 47.81-4; 47.82-2; 47.83-1; 47.85-7; 47.89-0.
Feirante	Seção G, Divisão 47: Grupo 47.2, classe 47.24-5 - quando exercido em feira livre
Cabeleiros, manicure, pedicure, massagista, atividades de estética e outros serviços de cuidados com beleza	Seção S, Divisão 96, Grupo 96.0, Classes: 96.02-5, 96.09-2, Subclasses: 9609-2/06 e 9609-2/99
Restaurantes, Lanchonetes, casa de chás, de sucos e similares	Seção I, divisão 56
Comércio e varejo de peças e acessórios	Seção G, Divisões 45 e 46
Saúde	Seção Q, Divisões 86, 87 e 88
Artes, Cultura, Esporte e Recreação	Seção R, Divisões 90, 91 e 93
Organizações Associativas, Reparação e manutenção	Seção S, Divisões 94 e 95
Lavanderias	Classe 96.01-7 Lavanderias, tinturarias e toalheiros
Serviços domésticos	Seção T, Divisão 97

Art. 1º - A remissão será concedida para os contribuintes enquadrados nas atividades acima listadas e conforme os seguintes critérios:

- Autônomos, informais e MEIs enquadrados nas atividades expressamente listadas terão direito ao benefício de forma automática;
- As microempresas terão que apresentar o seu faturamento do 1º semestre dos anos de 2019 e 2020, caso tenha havido uma redução superior à 50% (cinquenta por cento) no faturamento e atender ao critério estabelecido no art. 4º desse anexo, .
- As Empresas de Pequeno Porte terão que apresentar o seu faturamento do 1º semestre dos anos de 2019 e 2020, caso tenha havido uma redução superior à 70% (setenta por cento) no faturamento e atender ao critério estabelecido no art. 4º desse anexo.

Art. 2º - As classes, grupos e divisões não expressamente citados estão excluídos do rol de atividades alcançadas pela remissão, sempre que houver o detalhamento de grupos e classes significa que os demais grupos e classes não expressos não estão contemplados.

Art. 3º - Atividades não relacionadas podem ser alcançadas por contribuintes autônomos, informais e MEIs, desde que comprovem atender o requisito estabelecido no art. 1º, alínea "b", deste Anexo.

Art. 4º - As ME e EPP para gozar do benefício da remissão deverão comprovar, por meio da RAIS, que:

- no caso de ME, que não demitiu mais que 30% (trinta por cento) de seus funcionários à contar de março do corrente ano;
- no caso de EPP, que não demitiu funcionários, a contar de março do corrente ano.

Art. 5º - As atividades econômicas relacionadas no quadro acima referem-se àquelas consideradas como atividade principal da pessoa jurídica, ou seja, àquela que representa o maior faturamento do contribuinte, a ser computado por meio de média de faturamento do ano anterior ao do requerimento.

§1º. Em caso de dúvida quanto a atividade principal do contribuinte, caberá ao fiscal de tributos diligenciar por meio da análise das informações fiscais do contribuinte ou por meio de vistoria do estabelecimento.

§2º. A recusa do contribuinte na entrega de qualquer documento solicitado pelo fiscal, importa em motivação suficiente para o indeferimento do requerimento de remissão de que trata este Decreto.

Art. 6º - Os meios de comprovação dos critérios somente serão aceitos quando retirados de registros fiscais oficiais, podendo os contribuintes informais utilizar de outros meios idôneos de comprovação, à critério do Fiscal de Tributos.

### ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO para requerimento da REMISSÃO de IPTU e da Taxa de Localização e Funcionamento nos termos da legislação municipal: LCM nº 348/2020.

Nome do requerente beneficiário:	
Estado Civil:	
CPF:	Telefone residencial:
Telefone celular:	Telefone profissional:
e-mail do requerente beneficiário:	
Nome do ( )procurador, ( )representante legal:	
e-mail do procurador/representante:	
Endereço residencial do procurador/representante:	
Telefone do procurador:	

Endereço completo do imóvel objeto deste pedido de isenção:	
Inscrição do imóvel:	
Vem requerer a remissão parcial do IPTU e TLVF, do exercício de 2020 face o disposto no inciso I ( ) imóvel residencial, II ( ) imóvel comercial, do artigo 1º, da LC 348/20, na condição de ( ) proprietário, ( ) possuidor, ( ) inquilino/locatário, ( ) usufrutuário, ( ) comodatário, ( ) arrendatário, do imóvel acima descrito.	
Deseja alterar o Endereço para Correspondências deste imóvel? ( ) Não ( ) Sim, para:	
<b>DOCUMENTOS BÁSICOS A SEREM APRESENTADOS COM O REQUERIMENTO</b> 1) Requerimento; 2) Identificação do requerente beneficiário (documento de identidade e CPF); 3) Comprovante de residência (últimos três meses); 4) Comprovante de propriedade/posse/locação/comodato/arrendamento; 5) Carteira de Trabalho; 6) Consulta CadÚnico; 7) Declaração de renda pessoal e familiar (anexo VI); 8) Declaração do imposto de renda 2018 ou Declaração de Dispensa de Apresentação do IRRF (anexo iii); 9) quando o requerente não figurar na condição de titular no cadastro do imóvel do Município, certidão do Cartório de Registro de Imóveis (matrícula) atualizada.	
<b>Documentos específicos:</b>	
<b>MEI -</b> a) CNPJ; b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; c) DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual dos anos de 2019 informada em 2020 e informação do faturamento do 1º semestre de 2020 (para aqueles que solicitarem exceção à lista de atividades contempladas).	<b>ME e EPP -</b> a) Ato constitutivo devidamente registrado; b) alvará de localização e funcionamento 2019; c) faturamento do 1º semestre dos anos de 2019 e 2020; d) Informativo Fiscal Único dos anos de 2019 e 2020.
<b>Informal -</b> a) Declaração de trabalho informal, (anexo VII).	<b>Autônomo -</b> a) cadastro como prestador de serviços junto a Fazenda Municipal.

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui fornecidas e os documentos juntados a este pedido são a expressão da verdade. Nestes termos, peço o deferimento.

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Requerente ou Procurador

## DETALHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Considerações iniciais:

- O requerente beneficiário, bem como qualquer outro proprietário do imóvel que nele residir juntamente com aquele, deve possuir renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos nacionais e não possuir outro imóvel no Município;

- As condições e os requisitos individuais deverão estar preenchidos até março do corrente ano e os requisitos financeiros, até o término do primeiro semestre desse ano.

- Para facilitar o entendimento das normas deste formulário, foi utilizado, em algumas passagens, somente a palavra “propriedade”, porém, pode abranger também a posse, o usufruto, a locação, o arrendamento ou o comodato.

Documentos obrigatórios que devem ser apresentados pelo requerente no momento da protocolização do processo:

1. REQUERIMENTO: Formulário Padrão completamente preenchido e assinado pelo requerente beneficiário ou seu procurador (obs.: a assinatura deve ser igual à da identidade apresentada).

2. IDENTIFICAÇÃO do requerente beneficiário (e seu procurador, se houver):

a) documento de identidade com CPF (se houver um procurador: é obrigatório apresentar a procuração pública ou com firma reconhecida e um documento de identidade com CPF do procurador);

b) se for casado: a certidão de casamento;

c) se for desquitado/separado/divorciado: a certidão de casamento com a respectiva averbação;

d) se for união estável: a respectiva certidão do cartório ou declaração da situação fática (anexo Viii);

e) se for viúvo: a certidão de óbito do cônjuge falecido (e se ainda não houve a partilha dos bens: deve-se apresentar cópia da identidade com CPF de cada um dos filhos constantes da certidão de óbito).

3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do requerente beneficiário: pode ser uma das seguintes contas: a) luz, b) água, c) telefone, d) condomínio, ou d) cartão de crédito. Qualquer que seja a conta apresentada, ela deve ser atual (máximo 3 meses).

4. COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSE do requerente beneficiário: pode ser um ou mais dos seguintes documentos:

a) matrícula do imóvel no Registro de Imóveis;

b) escritura pública de compra e venda, de permuta ou de doação;

c) contrato de compra e venda, de promessa de c/v ou de cessão de direitos registrado em Cartório;

d) partilha de bens (desde que já homologada pelo Poder Judiciário);

e) Declaração de Posse (anexo ix), no caso de não haver nenhum dos documentos anteriores.

Esta Declaração deve ser assinada em cartório e reconhecida a firma, **a presente declaração não é meio eficaz de alteração de titularidade de imóvel junto ao Cadastro de Imóveis do Município.**

Obs.: se o requerente beneficiário for inquilino, locatário, comodatário, não são necessários os documentos acima, mas sim o contrato de locação ou comodato ou arrendamento. Nestes casos, o requerente não pode possuir qualquer imóvel no Município.

5. COMPROVAÇÃO DA RENDA total de todos os proprietários ou do inquilino/locatário pessoa física, do referido imóvel:

I - se um dos cônjuges for falecido, é possível que os filhos também sejam proprietários. Se algum desses filhos for falecido, é possível que os filhos desse filho falecido também sejam proprietários;

II - se o requerente beneficiário é casado em regime de comunhão universal, o seu cônjuge também é proprietário. Se o requerente é casado em regime de comunhão parcial, é possível que o seu cônjuge seja também proprietário.

5.1. Aqueles que forem proprietários do imóvel e nele residir, ou o inquilino/locatário, é obrigatório apresentar:

a) os seguintes documentos emitidos pelo INSS: o extrato previdenciário (CNIS) acompanhado da Declaração de Benefício – Consta/Nada Consta, ou similar, que descreve sucintamente quantos benefícios ativos existem, ou se não existem;

b) cópia integral da última declaração do imposto de renda feita à Receita Federal, ou a Declaração de Dispensa (anexo iii);

c) Declaração de Renda, sobre a renda total do requerente beneficiário e seu cônjuge;

d) se for beneficiário de algum outro benefício ou renda, recebido de qualquer outro ente público ou privado: o seu respectivo comprovante;

e) se não for aposentado: cópia da CTPS, ainda que não esteja trabalhando;

f) se estiver trabalhando como autônomo ou profissional liberal: o respectivo comprovante ou declaração sobre essa sua renda (anexo vi);

g) se recebe aluguéis, dividendos ou quaisquer outros rendimentos financeiros: o respectivo comprovante ou declaração sobre essa sua renda (anexo vi);

h) informação sobre quaisquer outras rendas não citadas anteriormente (anexo vi).

5.2. Aqueles que forem proprietários do imóvel, porém nele não residem, também é obrigatório apresentar: comprovante de residência (nos moldes do item 3 acima).

Obs.: se a conta apresentada estiver em nome do cônjuge, deve-se apresentar a pertinente certidão de casamento.

6. OUTROS DOCUMENTOS e/ou informações, que se fizerem necessários, poderão ser solicitados, a critério do auditor fiscal que estiver analisando o caso. Nessa hipótese, o requerente será comunicado previamente para que possa suprir essa questão, conforme regras da “pendência por documentação faltante”.

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro que trabalho informalmente como  
\_\_\_\_\_, com renda bruta mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão poderá se constituir em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

1º Declarante \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, e 2º  
Declarante \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: a \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o  
nº \_\_\_\_\_, ambos domiciliados nesta cidade e residentes na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do  
Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

1º Declarante

2º Declarante

1) NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE POSSE

\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: a \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o  
nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins legais que detenho a posse mansa e pacífica do imóvel onde resido, localizado neste  
Município à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_ metros quadrados,  
desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme documentos comprobatórios da posse anexos à esta declaração.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

Obs: O possuidor de um imóvel, caso não seja seu proprietário, poderá se utilizar de diversos documentos para comprovar esta condição caso seja necessário.

Dentre eles podemos citar comprovantes de endereço, na forma de faturas de energia, água, telefone e outras, declarações de testemunhas entre outros em direito adm

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**BF70FE45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

NUTRICIONISTA	
ACADEMIA DA SAÚDE	
I	Cláudia Larissa Coutinho Marques
EDUCADOR FÍSICO	
ACADEMIA DA SAÚDE	

1	João Hiagor Gomes Lopes
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>	
1	Jardel Alves de Luna Santos
2	Vanusa Ferreira do Nascimento
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>	
1	Joyce Estevam dos Santos
<b>FARMACÊUTICO</b>	
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>	
1	Camila Rodrigues de Sena
<b>NUTRICIONISTA</b>	
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>	
1	Marta Suamme de Farias Éter
<b>PSICÓLOGO</b>	
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>	
1	Aline Stephane Santos Macedo
2	Janaina dos Santos Cirilo
<b>MÉDICO PSQUIATRA</b>	
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>	
1	Ariadne Cruz de Oliveira
<b>TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA</b>	
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO</b>	
1	José Nelson de Medeiros
<b>DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL</b>	
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO</b>	
1	Diogo Luiz Bezerra Pinto Regis
<b>DENTISTA ENDODONTISTA</b>	
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO</b>	
1	Marla Raquel Leandro da Silva
2	Rafaela Alcindo Silva
<b>DENTISTA PERIODONTISTA</b>	
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO</b>	
1	Valéria Germano Pinheiro Sartoretto
<b>DENTISTA PROTESISTA</b>	
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO</b>	
1	Anderson Ferreira da Silva
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	
<b>CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO – CRIA</b>	
1	Natália Juliany da Costa Brandão
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF</b>	
1	Murcya Sayara Inacio Bezerra
2	Carla Priscila Lopes Segundo
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	
<b>NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF</b>	
1	Josepson Mauricio da Silva
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	
<b>NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF</b>	
2	Carla Daniele Ferreira Dantas
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	
<b>NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF</b>	
1	Sannhia Heriny de Moura Oliveira
<b>NUTRICIONISTA</b>	
<b>NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF</b>	
1	Renata Greicy Mota da Fonseca Amaro de França
2	Iulle Brunnelly Bezerra Cavalcante Menezes
<b>PSICÓLOGO</b>	
<b>NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF</b>	
1	Luiza Regina Fernandes dos Santos
2	Sebastião Lopes Pereira Neto
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	
<b>POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES</b>	
1	Maria de Lourdes Soares Silva
<b>NUTRICIONISTA</b>	
<b>POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES</b>	
1	Glauca Mardrini Cassiano Ferreira
<b>PSICÓLOGO</b>	
<b>POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES</b>	
1	Maricélia Alves Trajano
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	
<b>SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
1	Francisca Lucinária Diniz
2	Janaina dos Santos Dias
3	Joelma Sabino dos Santos
4	Maria Julia Fabricio de Souza
<b>TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL</b>	
<b>UBS ASSUNÇÃO</b>	
1	Andreza dos Santos Lima Sales
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	
<b>UBS CABAÇO</b>	
1	Mirielly da Silva Lisboa
<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>	
<b>UBS CAMPO GRANDE</b>	
1	Rozeane Gomes Rocha
<b>RECEPCIONISTA</b>	
<b>UBS CAMPO GRANDE</b>	
1	Viviane Lopes Aratújo
<b>ATENDENTE DE FARMÁCIA</b>	

UBS CAMPO GRANDE	
I	Maria Selma Feitosa
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	
UBS CAMPO GRANDE	
I	Maria Lucielma da Silva
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
UBS CAMPO GRANDE	
I	Verônica Bezerra de Macêdo Quirino
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	
UBS CENTRO	
I	Maria da Conceição Martins
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
UBS CENTRO	
I	Mayra Mota de Azevedo
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	
UBS JUREMA	
I	Jordania Laine Dias
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
UBS JUREMA	
I	Dayana Viana de Luna
ATENDENTE DE FARMÁCIA	
UBS MARTA LOPES – NOVO JUREMAL	
I	Josefa Aureliana da Silva Santos
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	
UBS MARTA LOPES – NOVO JUREMAL	
I	Rosineide Pereira
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
UBS MARTA LOPES – NOVO JUREMAL	
I	Líndia Fernanda Targino Vieira de Moraes
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	
UBS SANTA CLARA	
I	Maria de Fátima Menezes de Araújo
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	
UBS SANTOS DUMONT	
I	Magda Cassiano Souto
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
UBS SANTOS DUMONT	
I	Giovanna Borges Costa

São Paulo do Potengi/RN, 7 de julho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**DE544670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 101/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 101 DE 06 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 83.100,00 (OITENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 867/2021, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2554, de 28 de junho de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$	57.300,00

Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	25.800,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>83.100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orcamentárias a Seguir:

### 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orcamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

### 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orcamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1006	Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

### 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orcamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

### 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orcamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	12110000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

### 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orcamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	5.100,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>45.100,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>83.100,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Municipal nº 081 de 31 de maio de 2021

Serra do Mel/RN, em 06 de julho de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**4C888FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 78, DE 03 DE MAIO DE 2021**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

**PORTARIA Nº 78, DE 03 de maio de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 478 de 23 de Dezembro de 2020 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 779.020,00 (setecentos e setenta e nove mil e vinte reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de maio de 2021

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>779.020,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>13.520,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>13.520,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.520,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>29.900,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>29.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>401.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>160.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	160.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>41.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	8.000,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	200.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>265.900,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>32.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	23.700,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	21.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>39.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>98.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.300,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE</b>				<b>3.500,00</b>

	SAUDE-FMS				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00
	<b>2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>71.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	17.500,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>41.300,00</b>
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>7.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.200,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	<b>2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>18.100,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	18.100,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>25.400,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>18.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.400,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>779.020,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>13.520,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>2.980,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>4.160,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO</b>				<b>1.480,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER</b>				<b>1.470,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO ANTI-DROGAS</b>				<b>980,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
	<b>2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>2.450,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>401.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%</b>				<b>110,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	110,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>41.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	8.000,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%</b>				<b>279.890,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	230.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	11130000	0001	29.900,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	19.990,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>265.900,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>12.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.500,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>138.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	117.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.600,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>6.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>6.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.200,00
	<b>1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO</b>				<b>3.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00
	<b>2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>85.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	15.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>67.200,00</b>
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>				<b>18.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.100,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>49.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>25.400,00</b>
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS</b>				<b>3.880,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
	<b>1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA</b>				<b>3.930,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.980,00
	<b>1047 FEIRA DE AGRONEGÓCIOS</b>				<b>830,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	430,00
	<b>1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>3.760,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	860,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>5.420,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	870,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10010000	0001	910,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	960,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				<b>5.680,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.680,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**9C617D20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 21, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 477.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 478 de 23 de Dezembro de 2020 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>477.500,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					<b>28.000,00</b>
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	28.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>201.900,00</b>
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				<b>35.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	23.700,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				<b>11.400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	11.400,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	45.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
	2228 IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (PEC)				<b>5.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.500,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA				<b>3.700,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.700,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19				<b>50.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.600,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					<b>247.600,00</b>
	1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				<b>69.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.200,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				<b>29.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.600,00

	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				135.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>477.500,00</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>28.000,00</b>
	<b>1058 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>28.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	28.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>299.900,00</b>
	<b>1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	94.000,00
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>5.610,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.610,00
	<b>1101 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>4.990,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.990,00
	<b>1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	36.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	28.510,00
	<b>1412 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>1415 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
	<b>1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>54.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.310,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	49.990,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>149.600,00</b>
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>2.990,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.990,00
	<b>1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO</b>				<b>118.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	118.600,00
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS</b>				<b>4.990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.990,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>1220 RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL</b>				<b>1.240,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	990,00
	<b>1218 PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>5.780,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.990,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**C2058A88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 081/2021**

**DECRETO Nº 081/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 6 de julho de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

### ANEXO I (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS			
			193 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 90.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

### ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.1028 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES			
			199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 90.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0947FD6D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico - 015/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AÇÚCAR REFINADO: triturado, cor branca, com registro no MS, pacote contendo 1 Kg.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,24
Valor Final:	3,24
Valor Total:	4.860,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	DUMEL
Item:	0002
Descrição:	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Composto de ciclamato de sódio e sacarina, frasco com 100ml.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,55
Valor Final:	3,45
Valor Total:	172,50
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)
Modelo:	MARATA
Item:	0003

Descrição:	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO: retangular com bordas, medindo 46x33x5 cm, alumínio polido resistente
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,32
Valor Final:	37,99
Valor Total:	531,86
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BRAZUCA
Item:	0004
Descrição:	BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada 30x35cm.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,78
Valor Final:	2,77
Valor Total:	166,20
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0005
Descrição:	BANDEJA DESCARTAVEL: laminada, 17,5 x 22,5 cm.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)
Modelo:	C & P EMBALAGENS
Item:	0006
Descrição:	BISCOITO INTEGRAL CREAME CRAKER: 1ª qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g.
Quantidade:	1.250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,30
Valor Final:	4,99
Valor Total:	6.237,50
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0007
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA: tradicional redondo doce, embalagens em saco plástico atóxico Val. 12 meses pacote com 200mg.
Quantidade:	1.250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,46
Valor Final:	4,13
Valor Total:	5.162,50
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0008
Descrição:	BOTIJÃO TÉRMICO: 10L, com alça, fabricado com isolante thermozone, cor azul.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	79,07
Valor Final:	77,79
Valor Total:	777,90
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TERMOLAR
Item:	0009
Descrição:	CAÇAROLA: material alumínio, capacidade 4, características adicionais com alça
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,23
Valor Final:	31,99
Valor Total:	287,91
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BRAZUCA
Item:	0010
Descrição:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: acondicionado em pacotes contendo 250g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,07
Valor Final:	4,79
Valor Total:	7.664,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0011

Descrição:	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO: capacidade 1 litro de café
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,66
Valor Final:	39,99
Valor Total:	519,87
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BRAZUCA
Item:	0012
Descrição:	CHÁ DE BOLDO: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,89
Valor Final:	2,99
Valor Total:	508,30
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0013
Descrição:	CHÁ DE CAMOMILA: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	508,30
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0014
Descrição:	CHÁ DE ERVA DOCE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,69
Valor Final:	3,00
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	KITANO
Item:	0015
Descrição:	CHÁ DE HORTELÃ: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,16
Valor Final:	2,99
Valor Total:	508,30
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0016
Descrição:	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: com alça e bico capacidade mínima de 2 litros.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,15
Valor Final:	22,99
Valor Total:	114,95
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BRAZUCA
Item:	0017
Descrição:	COADOR DE CAFÉ: em tecido, aro de aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 12cm.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,75
Valor Final:	2,74
Valor Total:	65,76
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0018
Descrição:	COLHER DESCARTÁVEL: branca para refeição, pacote com 50 unidade.
Quantidade:	510
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,02
Valor Final:	4,01
Valor Total:	2.045,10
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0019
Descrição:	COPO DE VIDRO transparente para suco e água, 300 ml
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,38
Valor Final:	6,99
Valor Total:	1.761,48
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	NADIR
Item:	0020
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 80 ML: material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	870
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,56
Valor Final:	4,55
Valor Total:	3.958,50
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0021
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL: de 180/200ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico, 100% reciclável, certificado pela abnt – nbr 14.865/2002, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	3.860
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,26
Valor Final:	4,99
Valor Total:	19.261,40
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0022
Descrição:	DESENTUPIDOR - MANUAL DE PIA: bocal de borracha, liso, medindo 11, 2cm de diâmetro, cabo de polietileno, medindo 17, 5cm de altura.
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,49
Valor Final:	8,25
Valor Total:	140,25
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BETTANIN
Item:	0023
Descrição:	ESPREMEDOR DE ALHO: em alumínio tamanho grande.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,80
Valor Final:	7,76
Valor Total:	124,16
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SANTA MONICA
Item:	0024
Descrição:	ESPUMADEIRA: aço inoxidável, com 9 cm de diâmetro, com cabo medindo 25cm.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,53
Valor Final:	8,49
Valor Total:	212,25
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PREMIUM
Item:	0025
Descrição:	FAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL: profissional para carne, lâmina de aço inoxidável, tamanho "7". Com cabo em polipropileno na cor branca.
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,83
Valor Final:	23,59
Valor Total:	613,34
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0026
Descrição:	FAQUEIRO 24 PEÇAS: Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, Facas com bom poder de corte e grande durabilidade, Garfos e colheres com as espessuras dos aços e as estampagens das lâminas garantem maior resistência aos produtos, evitando deformações. Os talheres têm um design diferenciado e são totalmente polidos. Podem ir à máquina de lavar louças.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,73
Valor Final:	51,99

Valor Total:	103,98
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0027
Descrição:	GARFO DESCARTÁVEL: branco para refeição, pacote com 50 unidades.
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,98
Valor Final:	3,76
Valor Total:	1.842,40
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0028
Descrição:	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ: plástica, sistema de servir/rolha, ampola de vidro, capacidade de 1 litro, cor a definir.
Quantidade:	31
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,93
Valor Final:	24,00
Valor Total:	744,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)
Modelo:	SOPRANO
Item:	0029
Descrição:	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ: plástica, sistema de servir/rolha, ampola de vidro, capacidade de 2 litros, cor a definir.
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,40
Valor Final:	47,79
Valor Total:	1.099,17
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ALADIM
Item:	0030
Descrição:	GARRAFAO TÉRMICO: plástico, capacidade de 5 litros, com alça integrada, cor a definir.
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,57
Valor Final:	41,89
Valor Total:	795,91
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TERMOLAR
Item:	0031
Descrição:	GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades
Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,57
Valor Final:	1,39
Valor Total:	847,90
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	elo
Item:	0032
Descrição:	LANTERNA RECARREGAVEL: em plástico 12leds na cor preta ótima qualidade.
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,10
Valor Final:	30,99
Valor Total:	1.177,62
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SUPER ECONOMICA
Item:	0033
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem lactose, embalagem 400g
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	17,26
Valor Final:	17,25
Valor Total:	9.487,50
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	NINHO
Item:	0034
Descrição:	MARGARINA: cremosa sem sal, com 500g
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,88
Valor Final:	4,72
Valor Total:	613,60

Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PRIMOR
Item:	0035
Descrição:	PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,87
Valor Total:	80,04
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	GINA
Item:	0036
Descrição:	PANELA DE PRESSÃO: material alumínio, capacidade 4,5 litros
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	89,28
Valor Final:	54,48
Valor Total:	1.253,04
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36.521.392/0001-81)
Modelo:	4,5L
Item:	0037
Descrição:	PANELA DE PRESSÃO: material alumínio, capacidade 7 litros
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,50
Valor Final:	85,84
Valor Total:	1.115,92
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36.521.392/0001-81)
Modelo:	7L
Item:	0038
Descrição:	PILHA GRANDE: comum R20 D.
Quantidade:	118
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,30
Valor Final:	3,29
Valor Total:	388,22
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PANASONIC
Item:	0039
Descrição:	PILHA MÉDIA: comum R14 C.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,38
Valor Final:	3,29
Valor Total:	690,90
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PANASONIC
Item:	0040
Descrição:	PILHA PALITO comum A A A, em embalagem contendo quatro unidades.
Quantidade:	218
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	2,95
Valor Final:	2,94
Valor Total:	640,92
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PANASONIC
Item:	0041
Descrição:	PILHA PEQUENA comum A A, em embalagem contendo quatro unidades.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	2,40
Valor Final:	2,40
Valor Total:	576,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	DURACCEL
Item:	0042
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL: com 15cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,48
Valor Final:	1,47
Valor Total:	2.352,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47

Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0043
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL: com 21cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material átoxico, embalagem com 10 (dez) unidades.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,80
Valor Final:	2,79
Valor Total:	4.464,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:01:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TOTALPLAST

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**C286D966

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Registro de Preços Eletrônico - 016/2021  
 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,25
Valor Final:	2,77
Valor Total:	554,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0002
Descrição:	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	436
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,14
Valor Final:	3,55
Valor Total:	1.547,80
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	CHOCOMIL
Item:	0003
Descrição:	AÇUCAR CRISTAL – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, 99,3% de carboidrato por porção, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.
Quantidade:	470
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,69
Valor Final:	3,20
Valor Total:	1.504,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	DUMEL
Item:	0004
Descrição:	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,65
Valor Final:	1,97
Valor Total:	197,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0005
Descrição:	AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,27
Valor Final:	3,96

Valor Total:	1.267,20
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 (31.131.079/0001-13)
Modelo:	CX
Item:	0006
Descrição:	ARROZ Tipo 2, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,31
Valor Final:	4,30
Valor Total:	1.419,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CAÇAROLAQ
Item:	0007
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,18
Valor Final:	4,29
Valor Total:	1.415,70
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CHINES
Item:	0008
Descrição:	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,90
Valor Final:	0,78
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0009
Descrição:	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda, Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,43
Valor Final:	4,14
Valor Total:	828,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0010
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,80
Valor Final:	3,25
Valor Total:	2.925,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0011
Descrição:	BOLACHA COMUM (AMANTEIGADA) 200MG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,85
Valor Final:	1,63
Valor Total:	163,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	MASSA JUCURUTU
Item:	0012
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,18
Valor Final:	3,35
Valor Total:	1.340,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	MARILAN

Item:	0013
Descrição:	CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,68
Valor Final:	4,18
Valor Total:	480,70
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	NORDESTINO
Item:	0014
Descrição:	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha. Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,93
Valor Final:	8,90
Valor Total:	445,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	MAGGY
Item:	0015
Descrição:	CALDO DE CARNE: tempero culinário, tipo caldo, sabor carne. Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	62
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,93
Valor Final:	8,90
Valor Total:	551,80
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	KNOR
Item:	0016
Descrição:	CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO QUILO: Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,33
Valor Final:	35,90
Valor Total:	12.565,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0017
Descrição:	CARNE BOVINA DO SOL QUILO: Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,83
Valor Final:	30,99
Valor Total:	9.297,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0018
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA: tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.
Quantidade:	425
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	30,32
Valor Final:	29,40
Valor Total:	12.495,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0019
Descrição:	CARNE DE BODE: Resfriada, com osso, limpa, apresentando grau de maturação, tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação. Adequado ao consumo humano, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,50
Valor Final:	26,99
Valor Total:	1.349,50
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0020
Descrição:	CARNE DE CHARQUE PACOTE: Especificação: Carne bovina salgada curada ponta de agulha, data de fabricação, data de validade, peso líquido KG
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,00
Valor Final:	28,90
Valor Total:	2.890,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	L.S.CHARQUE
Item:	0021
Descrição:	CEBOLA DE CABEÇA: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,18
Valor Final:	2,75
Valor Total:	632,50
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CEASA RNQ
Item:	0022
Descrição:	CENOURA: nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,48
Valor Final:	2,89
Valor Total:	635,80
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0023
Descrição:	COENTRO: Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.
Quantidade:	225
Unidade de Fornecimento:	Maço
Valor Referência	1,57
Valor Final:	1,49
Valor Total:	335,25
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0024
Descrição:	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM PACOTE: Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,02
Valor Final:	0,63
Valor Total:	151,20
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870 (31.131.079/0001-13)
Modelo:	PCT
Item:	0025
Descrição:	CREME DE LEITE: UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,13
Valor Final:	2,24
Valor Total:	515,20
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	ITALAC
Item:	0026
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE: características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	1,60
Valor Total:	304,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	FUGINI
Item:	0027
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,12
Valor Final:	3,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43

Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	BREJINHO
Item:	0028
Descrição:	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,69
Valor Final:	4,39
Valor Total:	439,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	FINA
Item:	0029
Descrição:	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,38
Valor Final:	4,29
Valor Total:	429,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0030
Descrição:	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 QUILO: Especificação: Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,03
Valor Final:	6,30
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0031
Descrição:	FEIJÃO PRETO, Tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou arunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,22
Valor Final:	6,90
Valor Total:	345,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0032
Descrição:	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	1.040
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,76
Valor Final:	1,58
Valor Total:	1.643,20
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	BOM MILHO
Item:	0033
Descrição:	LEITE CONDENSADO: Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,39
Valor Final:	4,44
Valor Total:	444,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	ITALAC
Item:	0034
Descrição:	LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,62
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	SO COCO
Item:	0035
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL: características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminada, intacta, bem vedada, contendo 400g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	1.040
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	11,28
Valor Final:	11,27
Valor Total:	11.720,80
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	ITALAC
Item:	0036
Descrição:	MACARRÃO ESPAGUETE: macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,25
Valor Final:	2,35
Valor Total:	1.175,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	BOM SABOR
Item:	0037
Descrição:	MAMAÓ FORMOSA: de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,28
Valor Final:	2,14
Valor Total:	642,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0038
Descrição:	MARGARINA – produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. Pote com 500 gramas
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,50
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	CLAYBOM
Item:	0039
Descrição:	MELANCIA: Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,87
Valor Final:	1,87
Valor Total:	93,50
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CEASA RN
Item:	0040
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA: ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,23
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BONARE
Item:	0041
Descrição:	NATA: Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,62
Valor Final:	6,60
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	INATURA
Item:	0042
Descrição:	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	174
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,63
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.392,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo:	SOYA
Item:	0043
Descrição:	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	7,66
Valor Final:	6,00
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	DAGEMA
Item:	0044
Descrição:	PÃO SEDA: fabricação própria, com peso aproximadamente 50g.
Quantidade:	560
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,87
Valor Final:	8,99
Valor Total:	5.034,40
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SABOEAR
Item:	0045
Descrição:	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.
Quantidade:	1.070
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,56
Valor Final:	11,00
Valor Total:	11.770,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	BOM TODO
Item:	0046
Descrição:	PIMENTÃO, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, verde, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
Quantidade:	62
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,85
Valor Final:	5,08
Valor Total:	314,96
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CEASA RN
Item:	0047
Descrição:	POLPA DE FRUTA NATURAL 400g: Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,25
Valor Final:	2,97
Valor Total:	3.564,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	INSEALI
Item:	0048
Descrição:	PRESUNTO QUILO: Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	19,23
Valor Final:	15,79
Valor Total:	3.315,90
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PALMALI
Item:	0049
Descrição:	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUILO: Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,59
Valor Final:	31,48
Valor Total:	6.610,80
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CAICO
Item:	0050
Descrição:	RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: a base de cana de açúcar, Embalagem de 1 Kg contendo aproximadamente 40 tabletes.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	6,83
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.198,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PADRE CICERO
Item:	0051
Descrição:	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja, uva, limonada ou guaraná. Embalagem tipo PET, de 2 litros.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,43
Valor Final:	3,99
Valor Total:	798,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	REFRI
Item:	0052
Descrição:	SAL: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,22
Valor Final:	1,14
Valor Total:	125,40
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	AZUL
Item:	0053
Descrição:	SALSICHA: tipo Hot Dog, a base de carnes íntegras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Não pode conter soja.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,03
Valor Final:	8,28
Valor Total:	1.242,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	AURORA
Item:	0054
Descrição:	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA: a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem com 500 ml
Quantidade:	112
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,12
Valor Final:	2,78
Valor Total:	311,36
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	REGINA
Item:	0055
Descrição:	TOMATE: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,88
Valor Final:	4,60
Valor Total:	1.472,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CEASA RN
Item:	0056
Descrição:	VINAGRE DE VINHO BRANCO: composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem 500ml.
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,93
Valor Final:	2,21
Valor Total:	203,32
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:02:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	REGINA

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**D05DCC10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 17/2021

## Resultado da Adjucação

Item:	0001
Descrição:	APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A12, ou similar) - O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Tecnologia: Quad Band, Dual-SIM, Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD), 4Gb de memória RAM ou superior, Processador Octa-Core, Bateria de Lítio de 3000 Mah ou superior, Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 12MP, Display com Visor Colorido de no mínimo 5.5 polegadas e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.830,00
Valor Final:	949,50
Valor Total:	18.990,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:03:21
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	REDM19
Item:	0002
Descrição:	ROTEADOR (Modelo de Referência: Intelbras Access Point AP360 ou similar) - O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Capacidade de no mínimo 80 dispositivos navegando simultaneamente por AP, Segurança avançada de Wi-Fi: Até 8 SSID com VLAN e Radius, Multi Gerenciamento: Gerenciamento centralizado da rede através do WiseFi ou de forma individual pelo firmware, Criação de portal de acesso à rede Wi-Fi customizável através do WiseFi: CPF, Voucher ou senha simples, PoE passivo até 24V para instalações otimizadas, Potência de transmissão de 630mW, 300 Mbps e 2 antenas internas de 3 dBi e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	670,67
Valor Final:	478,00
Valor Total:	4.780,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:03:21
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 (23.676.320/0001-61)
Modelo:	Point AP360
Item:	0003
Descrição:	PENTE DE MEMÓRIA RAM - Deve ser do tipo DDR4-2666MHz ou superior, Deve possuir 4 (quatro) Gigabytes ou superior, Deve ter o formato UDIMM com 288 pinos, plug & play, Voltagem de operação 1.2V, e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	278,33
Valor Final:	142,00
Valor Total:	5.680,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:03:21
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FRANCISCO EMERSON Moreira (32.704.860/0001-00)
Modelo:	Memória Crucial DDR4 4GB 2666MHz
Item:	0004
Descrição:	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO - Interface: 2.5 polegadas SATA III (6Gb/s), Capacidade mínima: 256 GB, NAND: Flash NAND, Velocidade de leitura sequencial: 520 MB/s ou superior, Velocidade de gravação sequencial: Até 500 MB/s ou superior, Consumo de energia (ativo): Média lei: 2.6W, Grav: 2.4W, Consumo de energia (inativo): 1.9W, Temperatura (operando): 0 C a 70 C, Temperatura (armazenamento): -40 C a 85 C e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	530,33
Valor Final:	230,00
Valor Total:	9.200,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:03:21
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FRANCISCO EMERSON Moreira (32.704.860/0001-00)
Modelo:	HD Patriot SSD P210 256GB 2.5
Item:	0005
Descrição:	FRAGMENTADORA DE PAPEL - O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Abertura de inserção: 230 mm, Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel, Capacidade: 24 folhas de papel A4 75 g/m, 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito, Cesto: 34 litros, tipo gaveta, Funcionamento contínuo por 45 minutos, Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, cliques e grampos, Motor: Por indução magnética, Nível de ruído: 58 dB, Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399), Tipo de corte: Tiras de 4 mm, Pentes raspadores: Metálicos, Reversão: Sim, automática, Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona), Cesto cheio, Sobrecarga (excesso de folhas), Superaquecimento (proteção térmica), Visor: LCD com múltiplas indicações, Voltagem: 110V ou 220V e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.937,00
Valor Final:	2.547,00
Valor Total:	25.470,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:03:21
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 (23.676.320/0001-61)
Modelo:	FRAG24FL
Item:	0006
Descrição:	SCANNER DE MESA (Modelo de Referência: Canon DR-C230 ou similar) Tipo: Scanner de secretária com alimentação automática, Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, Resolução óptica: 600 dpi, Fonte de luz: LED RGB, Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Requisitos de Energia: CA 100-240 V (50/60 Hz), Preto e Branco: 30 ppm/60 ípm, Cores: 30 ppm/60 ípm, Resolução de Saída: conforme edital, Modo de saída: conforme edital, Suggested Daily Duty Cycle: Aprox. 3500 digitalizações, Modo de documento longo: 3000 mm máx., Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / Espessura: inferior a 0,45 mm, Separação de papel: Método de inversão do rolo separador, Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m) e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.475,00
Valor Final:	1.899,50
Valor Total:	18.995,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:03:21
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (21.982.891/0001-07)
Modelo:	E1035
Item:	0007
Descrição:	IIMPRESSORA ECOTANK (Modelo de Referência: EPSON ECOTAKN L3150 ou similar), Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi, Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de

	entrada, 24 bits de saída, Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD), Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm, Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct 6 e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.595,00
Valor Final:	1.184,00
Valor Total:	2.368,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:03:21
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Microfacil Informatica Ltda Epp (08.010.923/0001-36)
Modelo:	IMPRESSORA L3150
Item:	0008
Descrição:	LEITOR OTICO (Modelo de Referência: BEMATECH EL250 ou similar), Interface de comunicação: USB, Tecnologia de leitura: Area Imager, Sensor de imagem: 1080 x 720 pixels, Ângulo de leitura: Horizontal 41 graus, Vertical 28 graus, Resistência a quedas: 2 metros, Suporte: Incluso, Resolução: 3 MIL, Padrão de código de barras: 1D e 2D, Leitura de telas: Sim, Leitura febraban: Sim, Modo de operação: Manual (gatilho), Automática, Temperatura de operação: -10 a 50 C, Umidade [%]: 5 a 95 sem condensação, Índice de proteção: Ip52 e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	631,67
Valor Final:	404,00
Valor Total:	1.212,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:03:21
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	EL250
Item:	0009
Descrição:	TABLET (Modelo de Referência: GALAXY TAB A7 ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900), Dual-SIM, Memória interna de 32Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD), 3Gb de memória RAM ou superior, Processador Octa-Core, Bateria de Lítio de 7000 Mah ou superior, Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 8MP, Display com Visor Colorido de no mínimo 10 polegadas, Peso Mínimo 400g, Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS, Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade, Impressão digital e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.096,67
Valor Final:	1.595,00
Valor Total:	31.900,00
Adjudicado em:	05/07/2021 - 08:03:21
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	GALAXY TAB7

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**2976787E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN, nomeado pela Portaria nº 011/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial, **RESOLVE:**

**01 – ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

PROTOCOLO N.º 1290/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE REBOQUE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESA: I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85****LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
1	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS LINHA LEVE)	600	HORA	R\$ 34,00	-----
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS LINHA LEVE)	R\$ 100.000,00	%	-----	40%
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS LINHA LEVE)	R\$ 30.000,00	%	-----	40%
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA LEVE)	4.000	KM	R\$ 3,90	-----

**LOTE 02 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
5	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	500	HORA	R\$ 65,00	-----
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	R\$ 150.000,00	%	-----	40%
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	R\$ 60.000,00	%	-----	40%

**LOTE 03 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
9	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS E TRATORES)	1000	HORA	R\$ 65,00	-----
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 180.000,00	%	-----	40%

11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MAQUINAS E TRATORES)	R\$ 30.000,00	%	-----	40%
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (MAQUINAS E TRATORES)	5.000	KM	R\$ 6,40	-----

**EMPRESA: UNIVERSAL TRATORES, CNPJ: 04.768.789/0001-86**  
**LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM	R\$ 5,50	-----

Florânia/RN, 06 de julho de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**C14C9811

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Registro de Preços Eletrônico - 015/2021  
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AÇÚCAR REFINADO: triturado, cor branca, com registro no MS, pacote contendo 1 Kg.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,24
Valor Final:	3,24
Valor Total:	4.860,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	DUMEL
Item:	0002
Descrição:	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Composto de ciclamato de sódio e sacarina, frasco com 100ml.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,55
Valor Final:	3,45
Valor Total:	172,50
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Modelo:	MARATA
Item:	0003
Descrição:	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO: retangular com bordas, medindo 46x33x5 cm, alumínio polido resistente
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,32
Valor Final:	37,99
Valor Total:	531,86
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BRAZUCA
Item:	0004
Descrição:	BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada 30x35cm.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,78
Valor Final:	2,77
Valor Total:	166,20
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0005
Descrição:	BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada, 17,5 x 22,5 cm.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Modelo:	C & P EMBALAGENS
Item:	0006
Descrição:	BISCOITO INTEGRAL CREAME CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g.
Quantidade:	1.250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,30
Valor Final:	4,99
Valor Total:	6.237,50
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0007
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA: tradicional redondo doce, embalagens em saco plástico atóxico Val. 12 meses pacote com 200mg.
Quantidade:	1.250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,46
Valor Final:	4,13
Valor Total:	5.162,50
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0008
Descrição:	BOTIJÃO TÉRMICO: 10L, com alça, fabricado com isolante thermozone, cor azul.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	79,07
Valor Final:	77,79
Valor Total:	777,90
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TERMOLAR
Item:	0009
Descrição:	CAÇAROLA: material alumínio, capacidade 4, características adicionais com alça
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,23
Valor Final:	31,99
Valor Total:	287,91
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BRAZUCA
Item:	0010
Descrição:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: acondicionado em pacotes contendo 250g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,07
Valor Final:	4,79
Valor Total:	7.664,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0011
Descrição:	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO: capacidade 1 litro de café
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,66
Valor Final:	39,99
Valor Total:	519,87
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BRAZUCA
Item:	0012
Descrição:	CHÁ DE BOLD: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,89
Valor Final:	2,99
Valor Total:	508,30
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0013
Descrição:	CHÁ DE CAMOMILA: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	508,30
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0014
Descrição:	CHÁ DE ERVA DOCE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,69
Valor Final:	3,00
Valor Total:	510,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	KITANO
Item:	0015
Descrição:	CHÁ DE HORTELA: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	170

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,16
Valor Final:	2,99
Valor Total:	508,30
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0016
Descrição:	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: com alça e bico capacidade mínima de 2 litros.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,15
Valor Final:	22,99
Valor Total:	114,95
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BRAZUCA
Item:	0017
Descrição:	COADOR DE CAFÉ: em tecido, aro de aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 12cm.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,75
Valor Final:	2,74
Valor Total:	65,76
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0018
Descrição:	COLHER DESCARTÁVEL: branca para refeição, pacote com 50 unidade.
Quantidade:	510
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,02
Valor Final:	4,01
Valor Total:	2.045,10
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0019
Descrição:	COPO DE VIDRO transparente para suco e água, 300 ml
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,38
Valor Final:	6,99
Valor Total:	1.761,48
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	NADIR
Item:	0020
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 80 ML: material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	870
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,56
Valor Final:	4,55
Valor Total:	3.958,50
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0021
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL: de 180/200ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico, 100% reciclável, certificado pela abnt - nbr 14.865/2002, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	3.860
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,26
Valor Final:	4,99
Valor Total:	19.261,40
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0022
Descrição:	DESENTUPIDOR - MANUAL DE PIA: bocal de borracha, liso, medindo 11, 2cm dediametro, cabo de polietileno, medindo 17, 5cm de altura.
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,49
Valor Final:	8,25
Valor Total:	140,25
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BETTANIN
Item:	0023
Descrição:	ESPREMEDOR DE ALHO: em alumínio tamanho grande.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,80
Valor Final:	7,76
Valor Total:	124,16
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SANTA MONICA

Item:	0024
Descrição:	ESPUMADEIRA: aço inoxidável, com 9 cm de diâmetro, com cabo medindo 25cm.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,53
Valor Final:	8,49
Valor Total:	212,25
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PREMIUM
Item:	0025
Descrição:	FAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL: profissional para carne, lâmina de aço inoxidável, tamanho "7". Com cabo em polipropileno na cor branca.
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,83
Valor Final:	23,59
Valor Total:	613,34
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0026
Descrição:	FAQUEIRO 24 PEÇAS: Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, Facas com bom poder de corte e grande durabilidade, Garfos e colheres com as espessuras dos aços e as estampagens das lâminas garantem maior resistência aos produtos, evitando deformações. Os talheres têm um design diferenciado e são totalmente polidos. Podem ir à máquina de lavar louças.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,73
Valor Final:	51,99
Valor Total:	103,98
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0027
Descrição:	GARFO DESCARTÁVEL: branco para refeição, pacote com 50 unidades.
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,98
Valor Final:	3,76
Valor Total:	1.842,40
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0028
Descrição:	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ: plástica, sistema de servir/rolha, ampola de vidro, capacidade de 1 litro, cor a definir.
Quantidade:	31
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,93
Valor Final:	24,00
Valor Total:	744,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Leonardo Costa dos Santos-Me
Modelo:	SOPRANO
Item:	0029
Descrição:	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ: plástica, sistema de servir/rolha, ampola de vidro, capacidade de 2 litros, cor a definir.
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,40
Valor Final:	47,79
Valor Total:	1.099,17
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ALADIM
Item:	0030
Descrição:	GARRAFAO TERMICO: plástico, capacidade de 5 litros, com alça integrada, cor a definir.
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,57
Valor Final:	41,89
Valor Total:	795,91
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TERMOLAR
Item:	0031
Descrição:	GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades
Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,57
Valor Final:	1,39
Valor Total:	847,90
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	elo
Item:	0032
Descrição:	LANTERNA RECARREGAVEL: em plástico 12leds na cor preta ótima qualidade.
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,10
Valor Final:	30,99
Valor Total:	1.177,62

Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SUPER ECONOMICA
Item:	0033
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem lactose, embalagem 400g
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	17,26
Valor Final:	17,25
Valor Total:	9.487,50
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	NINHO
Item:	0034
Descrição:	MARGARINA: cremosa sem sal, com 500g
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,88
Valor Final:	4,72
Valor Total:	613,60
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PRIMOR
Item:	0035
Descrição:	PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,87
Valor Total:	80,04
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GINA
Item:	0036
Descrição:	PANELA DE PRESSÃO: material alumínio, capacidade 4,5 litros
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	89,28
Valor Final:	54,48
Valor Total:	1.253,04
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
Modelo:	4,5L
Item:	0037
Descrição:	PANELA DE PRESSÃO: material alumínio, capacidade 7 litros
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,50
Valor Final:	85,84
Valor Total:	1.115,92
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
Modelo:	7L
Item:	0038
Descrição:	PILHA GRANDE: comum R20 D.
Quantidade:	118
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,30
Valor Final:	3,29
Valor Total:	388,22
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PANASONIC
Item:	0039
Descrição:	PILHA MÉDIA: comum R14 C.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,38
Valor Final:	3,29
Valor Total:	690,90
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PANASONIC
Item:	0040
Descrição:	PILHA PALITO comum A A A, em embalagem contendo quatro unidades.
Quantidade:	218
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	2,95
Valor Final:	2,94
Valor Total:	640,92
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PANASONIC
Item:	0041
Descrição:	PILHA PEQUENA comum A A, em embalagem contendo quatro unidades.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	2,40
Valor Final:	2,40

Valor Total:	576,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	DURACCEL
Item:	0042
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL: com 15cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,48
Valor Final:	1,47
Valor Total:	2.352,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TOTALPLAST
Item:	0043
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL: com 21cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,80
Valor Final:	2,79
Valor Total:	4.464,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:05:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TOTALPLAST

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**046BF28F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 016/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,25
Valor Final:	2,77
Valor Total:	554,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0002
Descrição:	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	436
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,14
Valor Final:	3,55
Valor Total:	1.547,80
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	CHOCOMIL
Item:	0003
Descrição:	AÇUCAR CRISTAL – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg. 99,3% de carboidrato por porção, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.
Quantidade:	470
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,69
Valor Final:	3,20
Valor Total:	1.504,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	DUMEL
Item:	0004
Descrição:	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,65
Valor Final:	1,97
Valor Total:	197,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0005
Descrição:	AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.

Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,27
Valor Final:	3,96
Valor Total:	1.267,20
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870
Modelo:	CX
Item:	0006
Descrição:	ARROZ Tipo 2, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,31
Valor Final:	4,30
Valor Total:	1.419,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CAÇAROLAQ
Item:	0007
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,18
Valor Final:	4,29
Valor Total:	1.415,70
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CHINES
Item:	0008
Descrição:	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,90
Valor Final:	0,78
Valor Total:	390,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0009
Descrição:	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda, Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,43
Valor Final:	4,14
Valor Total:	828,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0010
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,80
Valor Final:	3,25
Valor Total:	2.925,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	ESTRELA
Item:	0011
Descrição:	BOLACHA COMUM (AMANTEIGADA) 200MG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,85
Valor Final:	1,63
Valor Total:	163,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	MASSA JUCURUTU
Item:	0012
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,18
Valor Final:	3,35
Valor Total:	1.340,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	MARILAN
Item:	0013
Descrição:	CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.
Quantidade:	115

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,68
Valor Final:	4,18
Valor Total:	480,70
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	NORDESTINO
Item:	0014
Descrição:	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha. Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,93
Valor Final:	8,90
Valor Total:	445,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	MAGGY
Item:	0015
Descrição:	CALDO DE CARNE: tempero culinário, tipo caldo, sabor carne. Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	62
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,93
Valor Final:	8,90
Valor Total:	551,80
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	KNOR
Item:	0016
Descrição:	CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO QUILO: Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,33
Valor Final:	35,90
Valor Total:	12.565,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0017
Descrição:	CARNE BOVINA DO SOL QUILO: Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,83
Valor Final:	30,99
Valor Total:	9.297,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0018
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA: tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.
Quantidade:	425
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	30,32
Valor Final:	29,40
Valor Total:	12.495,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0019
Descrição:	CARNE DE BODE: Resfriada, com osso, limpa, apresentando grau de maturação, tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação. Adequado ao consumo humano, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,50
Valor Final:	26,99
Valor Total:	1.349,50
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0020
Descrição:	CARNE DE CHARQUE PACOTE: Especificação: Carne bovina salgada curada ponta de agulha, data de fabricação, data de validade, peso líquido KG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,00
Valor Final:	28,90
Valor Total:	2.890,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	L.S.CHARQUE
Item:	0021
Descrição:	CEBOLA DE CABEÇA: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.

Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,18
Valor Final:	2,75
Valor Total:	632,50
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CEASA RNQ
Item:	0022
Descrição:	CENOURA: nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,48
Valor Final:	2,89
Valor Total:	635,80
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0023
Descrição:	COENTRO: Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.
Quantidade:	225
Unidade de Fornecimento:	Maço
Valor Referência	1,57
Valor Final:	1,49
Valor Total:	335,25
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0024
Descrição:	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM PACOTE: Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,02
Valor Final:	0,63
Valor Total:	151,20
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870
Modelo:	PCT
Item:	0025
Descrição:	CREME DE LEITE: UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,13
Valor Final:	2,24
Valor Total:	515,20
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	ITALAC
Item:	0026
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE: características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	1,60
Valor Total:	304,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	FUGINI
Item:	0027
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,12
Valor Final:	3,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BREJINHO
Item:	0028
Descrição:	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,69
Valor Final:	4,39
Valor Total:	439,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	FINA
Item:	0029
Descrição:	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,38
Valor Final:	4,29
Valor Total:	429,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0030
Descrição:	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 QUILO: Especificação: Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,03
Valor Final:	6,30
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0031
Descrição:	FEIJÃO PRETO, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,22
Valor Final:	6,90
Valor Total:	345,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0032
Descrição:	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	1.040
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,76
Valor Final:	1,58
Valor Total:	1.643,20
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BOM MILHO
Item:	0033
Descrição:	LEITE CONDENSADO: Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,39
Valor Final:	4,44
Valor Total:	444,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	ITALAC
Item:	0034
Descrição:	LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,62
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	SO COCO
Item:	0035
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL: características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminada, intacta, bem vedada, contendo 400g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	1.040
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,28
Valor Final:	11,27
Valor Total:	11.720,80
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	ITALAC
Item:	0036
Descrição:	MACARRÃO ESPAGUETE: macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,25
Valor Final:	2,35
Valor Total:	1.175,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BOM SABOR
Item:	0037
Descrição:	MAMÃO FORMOSA: de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,28
Valor Final:	2,14

Valor Total:	642,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0038
Descrição:	MARGARINA – produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. Pote com 500 gramas
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,50
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	CLAYBOM
Item:	0039
Descrição:	MELANCIA: Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,87
Valor Final:	1,87
Valor Total:	93,50
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CEASA RN
Item:	0040
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA: ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,23
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BONARE
Item:	0041
Descrição:	NATA: Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,62
Valor Final:	6,60
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	INATURA
Item:	0042
Descrição:	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	174
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,63
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.392,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SOYA
Item:	0043
Descrição:	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	7,66
Valor Final:	6,00
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	DAGEMA
Item:	0044
Descrição:	PAO SEDA: fabricação própria, com peso aproximadamente 50g.
Quantidade:	560
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,87
Valor Final:	8,99
Valor Total:	5.034,40
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SABOREAR
Item:	0045
Descrição:	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.
Quantidade:	1.070
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,56
Valor Final:	11,00
Valor Total:	11.770,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	BOM TODO
Item:	0046
Descrição:	PIMENTÃO, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, verde, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
Quantidade:	62
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,85
Valor Final:	5,08
Valor Total:	314,96
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CEASA RN
Item:	0047
Descrição:	POLPA DE FRUTA NATURAL 400g: Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,25
Valor Final:	2,97
Valor Total:	3.564,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	INSEALI
Item:	0048
Descrição:	PRESUNTO QUILO: Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	19,23
Valor Final:	15,79
Valor Total:	3.315,90
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PALMALI
Item:	0049
Descrição:	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUILO: Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,59
Valor Final:	31,48
Valor Total:	6.610,80
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CAICO
Item:	0050
Descrição:	RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: a base de cana de açúcar, Embalagem de 1 Kg contendo aproximadamente 40 tabletes.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,83
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.198,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PADRE CICERO
Item:	0051
Descrição:	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja, uva, limonada ou guaraná. Embalagem tipo PET, de 2 litros.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,43
Valor Final:	3,99
Valor Total:	798,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	REFRI
Item:	0052
Descrição:	SAL: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,22
Valor Final:	1,14
Valor Total:	125,40
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	AZUL
Item:	0053
Descrição:	SALSICHA: tipo Hot Dog, a base de carnes íntegras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Não pode conter soja.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,03
Valor Final:	8,28
Valor Total:	1.242,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	AURORA
Item:	0054
Descrição:	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA: a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem com 500 ml

Quantidade:	112
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,12
Valor Final:	2,78
Valor Total:	311,36
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	REGINA
Item:	0055
Descrição:	TOMATE: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,88
Valor Final:	4,60
Valor Total:	1.472,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CEASA RN
Item:	0056
Descrição:	VINAGRE DE VINHO BRANCO: composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem 500ml.
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,93
Valor Final:	2,21
Valor Total:	203,32
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:09:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	REGINA

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**C5AEC942

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico - 17/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A12, ou similar) - O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Tecnologia: Quad Band, Dual-SIM, Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD), 4Gb de memória RAM ou superior, Processador Octa-Core, Bateria de Lítio de 3000 Mah ou superior, Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 12MP, Display com Visor Colorido de no mínimo 5.5 polegadas e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.830,00
Valor Final:	949,50
Valor Total:	18.990,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:10:36 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	REDMI9
Item:	0002
Descrição:	ROTEADOR (Modelo de Referência: Intelbras Access Point AP360 ou similar) - O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Capacidade de no mínimo 80 dispositivos navegando simultaneamente por AP, Segurança avançada de Wi-Fi: Até 8 SSID com VLAN e Radius, Multi Gerenciamento: Gerenciamento centralizado da rede através do WiseFi ou de forma individual pelo firmware, Criação de portal de acesso à rede Wi-Fi customizável através do WiseFi: CPF, Voucher ou senha simples, PoE passivo até 24V para instalações otimizadas, Potência de transmissão de 630mW, 300 Mbps e 2 antenas internas de 3 dBi e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	670,67
Valor Final:	478,00
Valor Total:	4.780,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:10:36 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461
Modelo:	Point AP360
Item:	0003
Descrição:	PENTE DE MEMÓRIA RAM - Deve ser do tipo DDR4-2666MHz ou superior, Deve possuir 4 (quatro) Gigabytes ou superior, Deve ter o formato UDIMM com 288 pinos, plug & play, Voltagem de operação 1,2V, e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	278,33
Valor Final:	142,00
Valor Total:	5.680,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:10:36 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FRANCISCO EMERSON Moreira
Modelo:	Memória Crucial DDR4 4GB 2666MHz
Item:	0004
Descrição:	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO - Interface: 2.5 polegadas SATA III (6Gb/s), Capacidade mínima: 256 GB, NAND: Flash NAND, Velocidade de leitura sequencial: 520 MB/s ou superior, Velocidade de gravação sequencial: Até 500 MB/s ou superior, Consumo de energia (ativo): Média lei: 2.6W, Grav: 2.4W, Consumo de energia (inativo): 1.9Mw, Temperatura (operando): 0 C a 70 C, Temperatura (armazenamento): -40 C a 85 C e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.

Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	530,33
Valor Final:	230,00
Valor Total:	9.200,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:10:36 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FRANCISCO EMERSON Moreira
Modelo:	HD Patriot SSD P210 256GB 2.5
Item:	0005
Descrição:	FRAGMENTADORA DE PAPEL - O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Abertura de inserção: 230 mm, Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel, Capacidade: 24 folhas de papel A4 75 g/m, 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito, Cesto: 34 litros, tipo gaveta, Funcionamento contínuo por 45 minutos, Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, cliques e grampos, Motor: Por indução magnética, Nível de ruído: 58 dB, Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399), Tipo de corte: Tiras de 4 mm, Pentas raspadores: Metálicos, Reversão: Sim, automática, Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona), Cesto cheio, Sobrecarga (excesso de folhas), Superaquecimento (proteção térmica), Visor: LCD com múltiplas indicações, Voltagem: 110V ou 220V e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.937,00
Valor Final:	2.547,00
Valor Total:	25.470,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:10:36 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461
Modelo:	FRAG24FL
Item:	0006
Descrição:	SCANNER DE MESA (Modelo de Referência: Canon DR-C230 ou similar) Tipo: Scanner de secretária com alimentação automática, Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, Resolução óptica: 600 dpi, Fonte de luz: LED RGB, Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Requisitos de Energia: CA 100-240 V (50/60 Hz), Preto e Branco: 30 ppm/60 ipm, Cores: 30 ppm/60 ipm, Resolução de Saída: conforme edital, Modo de saída: conforme edital, Suggested Daily Duty Cycle: Aprox. 3500 digitalizações, Modo de documento longo: 3000 mm máx., Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / Espessura: inferior a 0,45 mm, Separação de papel: Método de inversão do rolo separador, Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m) e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.475,00
Valor Final:	1.899,50
Valor Total:	18.995,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:10:36 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	E1035
Item:	0007
Descrição:	IMPRESSORA ECOTANK (Modelo de Referência: EPSON ECOTAKN L3150 ou similar), Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi, Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída, Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD), Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm, Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct 6 e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.595,00
Valor Final:	1.184,00
Valor Total:	2.368,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:10:36 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Microfacil Informatica Ltda Epp
Modelo:	IMPRESSORA L3150
Item:	0008
Descrição:	LEITOR OTICO (Modelo de Referência: BEMATECH EL250 ou similar), Interface de comunicação: USB, Tecnologia de leitura: Area Imager, Sensor de imagem: 1080 x 720 pixels, Ângulo de leitura: Horizontal 41 graus, Vertical 28 graus, Resistência a quedas: 2 metros, Suporte: Incluso, Resolução: 3 MIL, Padrão de código de barras: 1D e 2D, Leitura de telas: Sim, Leitura febraban: Sim, Modo de operação: Manual (gatilho), Automática, Temperatura de operação: -10 a 50 C, Unidade [%]: 5 a 95 sem condensação, Índice de proteção: Ip52 e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	631,67
Valor Final:	404,00
Valor Total:	1.212,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:10:36 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	EL250
Item:	0009
Descrição:	TABLET (Modelo de Referência: GALAXY TAB A7 ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900), Dual-SIM, Memória interna de 32Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD), 3Gb de memória RAM ou superior, Processador Octa-Core, Bateria de Lítio de 7000 Mah ou superior, Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 8MP, Display com Visor Colorido de no mínimo 10 polegadas, Peso Mínimo 400g, Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS, Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade, Impressão digital e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.096,67
Valor Final:	1.595,00
Valor Total:	31.900,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 08:10:36 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	GALAXY TAB7

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**2F109472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 655/2021 - PLANO PLURIANUAL 2022-2025**

LEI Nº 655/2021.

Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riachuelo, no Estado do Rio Grande do Norte.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PLANO PLURIANUAL, para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Riachuelo, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Anual, serão elaboradas de conformidade com o Plano Plurianual.

Art. 3º - Os quadros demonstrativos dos projetos e atividades dos Órgãos, distribuídos nas unidades orçamentárias, nas Funções e Sub Funções, serão parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Serão nulos todos os Projetos ou Atividades que não constarem no Plano Plurianual ou das suas alterações posteriores.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a no ato da elaboração das Leis das Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, determinar o percentual para abertura dos créditos suplementares.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 02 de julho de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO										
08364655/0001-50										
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)							Lei: 655, Data: 02/07/2021			
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.000.00	RECEITAS CORRENTES	17.393.746,09	23.112.519,51	23.076.560,50	26.887.653,34	27.907.600,00	37.555.000,00	41.033.000,00	44.527.000,00	47.722.000,00
1100.00.0.000.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	151.339,50	269.764,85	375.671,77	2.952.836,03	1.189.000,00	3.204.000,00	3.348.000,00	3.493.000,00	3.639.000,00
1110.00.0.000.00	IMPOSTOS	151.339,50	269.764,85	375.671,77	2.952.836,03	1.189.000,00	3.189.000,00	3.318.000,00	3.448.000,00	3.579.000,00
1113.00.0.000.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	116.014,62	130.918,79	191.935,16	59.059,57	75.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1113.03.0.000.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	116.014,62	130.918,79	191.935,16	59.059,57	75.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1113.03.1.0.000.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	116.014,62	130.918,79	190.570,03	59.059,57	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1113.03.1.1.000.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO- PRINCIPA	116.014,62	130.918,79	190.570,03	59.059,57	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1113.03.4.0.000.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	1.365,13	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.1.000.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	1.365,13	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.00.0.000.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	35.324,88	138.846,06	183.736,61	2.893.776,46	1.114.000,00	3.109.000,00	3.228.000,00	3.348.000,00	3.469.000,00
1118.01.0.000.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.886,11	23.609,19	18.270,26	23.681,00	61.000,00	106.000,00	125.000,00	145.000,00	166.000,00
1118.01.1.000.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	620,05	12.533,86	18.270,26	20.592,84	48.000,00	73.000,00	83.000,00	93.000,00	103.000,00
1118.01.1.1.000.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- PR	620,05	12.533,86	18.270,26	20.592,84	45.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
1118.01.1.2.000.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- MU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1118.01.1.3.000.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- Dí	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1118.01.1.4.000.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- MU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1118.01.4.0.000.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.266,06	11.075,33	0,00	3.088,16	13.000,00	33.000,00	42.000,00	52.000,00	63.000,00
1118.01.4.1.000.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.266,06	11.075,33	0,00	3.088,16	10.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1118.01.4.2.000.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1118.01.4.3.000.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1118.01.4.4.000.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1118.02.0.000.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	31.438,77	115.236,87	165.466,35	2.870.095,46	1.053.000,00	3.003.000,00	3.103.000,00	3.203.000,00	3.303.000,00

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO										
08364655/0001-50										
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)							Lei: 655, Data: 02/07/2021			
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1118.02.3.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	31.438,77	115.236,87	165.466,35	2.870.095,46	1.053.000,00	3.003.000,00	3.103.000,00	3.203.000,00	3.303.000,00
1118.02.3.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- PRINCIPAL	31.438,77	115.236,87	165.466,35	2.870.095,46	1.050.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00
1118.02.3.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1118.02.3.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1118.02.3.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1120.00.0.0.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
1121.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1121.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1121.01.1.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1121.01.1.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1122.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1122.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1122.01.1.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1130.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1130.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1130.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	46.796,42	2.141.229,75	1.137.213,12	820.690,22	817.300,00	990.000,00	1.065.000,00	1.140.000,00	1.215.000,00
1210.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	18.361,41	2.051.255,68	1.096.513,12	802.433,12	717.300,00	940.000,00	1.005.000,00	1.070.000,00	1.135.000,00
1218.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	18.361,41	2.051.255,68	1.096.513,12	802.433,12	717.300,00	940.000,00	1.005.000,00	1.070.000,00	1.135.000,00
1218.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	18.361,41	2.051.255,68	1.096.513,12	802.433,12	687.300,00	910.000,00	970.000,00	1.030.000,00	1.090.000,00
1218.01.1.0.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	2.043.142,47	1.032.881,11	801.872,54	625.500,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO										
08364655/0001-50										
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)							Lei: 655, Data: 02/07/2021			
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1218.01.1.1.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO- PRINCIPAL	0,00	2.043.142,47	1.032.881,11	801.872,54	625.500,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1218.01.2.0.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	273,81	3.231,98	62.957,16	560,58	31.200,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1218.01.2.1.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO- PRINCIPAL	273,81	3.231,98	62.957,16	560,58	31.200,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1218.01.3.0.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	18.087,60	4.881,23	674,85	0,00	30.600,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1218.01.3.1.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS- PRINCIPAL	18.087,60	4.881,23	674,85	0,00	30.600,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1218.02.0.0.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1218.02.1.0.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1218.02.1.1.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	28.435,01	89.974,07	40.700,00	18.257,10	100.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1240.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	28.435,01	89.974,07	40.700,00	18.257,10	100.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1240.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	28.435,01	89.974,07	40.700,00	18.257,10	100.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	297.849,14	20.920,57	50.472,32	11.216,68	474.400,00	164.000,00	190.000,00	221.000,00	247.000,00
1310.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	62.936,92	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	62.936,92	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.99.1.0.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	62.936,92	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.99.1.1.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS- PRINCIPAL	62.936,92	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	234.912,22	20.920,57	50.472,32	11.216,68	464.400,00	164.000,00	190.000,00	221.000,00	247.000,00
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	234.912,22	20.920,57	11.172,32	11.216,68	443.000,00	143.000,00	167.000,00	196.000,00	220.000,00
1321.00.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	38.547,14	20.920,57	10.014,65	8.910,01	35.000,00	43.000,00	57.000,00	76.000,00	90.000,00
1321.00.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	29.041,07	1.347,98	4.165,19	7.112,97	16.000,00	18.000,00	22.000,00	26.000,00	30.000,00
1321.00.1.1.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB	2.616,01	889,02	1.013,00	274,12	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1321.00.1.1.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção PRIMÁRIA	0,00	5.898,22	2.154,63	887,97	3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO										
08364655/0001-50										
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)							Lei: 655, Data: 02/07/2021			
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1321.00.1.1.03.00	Rem. Dep. Banc.do FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1321.00.1.1.03.00	Rem. Dep. Banc.COMPL. UNIÃO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.05.00	Rem. Dep. Banc. Rec.ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	7,26	1,79	1.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00

1321.00.1.1.06.00	Rem. Dep. Banc. Rec.- Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1321.00.1.1.07.00	Rem. Dep. Banc.DO FNAS	6.234,12	601,53	1.477,73	155,14	4.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1321.00.1.1.08.00	Rem. de Dep.Banc. DO FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1321.00.1.1.09.00	Rem. Dep. Banc. Rec.- Inves SUS	0,00	0,00	207,64	34,62	1.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1321.00.1.1.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. DO F N D E	0,00	458,28	601,23	437,89	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1321.00.1.1.11.00	Rem. Dep. Banc. DO F M E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1321.00.1.1.12.00	Rem. Dep. Banc. Rec. DO ESTADO PARA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
1321.00.1.1.13.00	Rem. Dep. Banc. Rec. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
1321.00.1.1.14.00	Rem. Dep. Banc. Rec.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
1321.00.1.1.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	655,94	11.725,54	380,70	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
1321.00.1.1.16.00	Rem. Dep. Banc. Rec. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
1321.00.1.1.17.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	0,00	0,00	7,27	5,46	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.4.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	196.365,08	0,00	1.157,67	2.306,67	408.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1321.00.4.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	196.365,08	0,00	1.157,67	2.306,67	408.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1329.00.0.0.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	39.300,00	0,00	21.400,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
1329.00.1.0.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	39.300,00	0,00	21.400,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
1329.00.1.1.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS- PRINCIPAL	0,00	0,00	39.300,00	0,00	21.400,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.880.782,95	20.635.138,29	21.494.514,93	23.035.944,88	25.155.700,00	32.926.000,00	36.083.000,00	39.250.000,00	42.122.000,00
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.292.959,44	12.822.904,82	13.387.116,60	15.702.048,11	16.174.700,00	22.206.000,00	24.203.000,00	26.210.000,00	27.922.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO**

**08364655/0001-50**

**Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)**

**Lei: 655, Data: 02/07/2021**

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	11.292.959,44	12.822.904,82	13.387.116,60	15.702.048,11	16.174.700,00	22.206.000,00	24.203.000,00	26.210.000,00	27.922.000,00
1718.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.221.252,80	8.758.173,95	9.518.892,18	9.104.628,45	11.527.000,00	15.820.000,00	16.930.000,00	18.040.000,00	19.150.000,00
1718.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.219.071,19	8.756.879,61	9.517.588,18	8.727.618,44	11.300.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.219.071,19	8.756.879,61	9.517.588,18	8.727.618,44	11.300.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00
1718.01.3.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00	375.798,91	113.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00	375.798,91	113.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1718.01.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1718.01.5.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.181,61	1.294,34	1.304,00	1.211,10	1.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-	2.181,61	1.294,34	1.304,00	1.211,10	1.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1718.02.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	120.579,46	177.215,11	172.592,24	165.831,05	162.000,00	196.000,00	258.000,00	320.000,00	112.000,00
1718.02.2.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0,00	0,00	0,00	20,30	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1718.02.2.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0,00	0,00	0,00	20,30	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1718.02.4.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	19.565,00	41.475,45	45.940,81	36.838,86	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1718.02.4.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	19.565,00	41.475,45	45.940,81	36.838,86	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1718.02.6.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	87.600,12	135.739,66	123.708,65	126.597,12	130.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1718.02.6.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP- PRINCIPAL	87.600,12	135.739,66	123.708,65	126.597,12	130.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1718.02.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	13.414,34	0,00	2.942,78	2.374,77	1.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1718.02.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	13.414,34	0,00	2.942,78	2.374,77	1.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1718.03.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.080.373,64	2.942.751,58	2.403.562,85	3.817.654,01	2.605.000,00	2.630.000,00	2.990.000,00	3.350.000,00	3.710.000,00
1718.03.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.579.678,56	2.131.895,78	781.863,37	1.715.144,77	1.780.000,00	1.950.000,00	2.200.000,00	2.450.000,00	2.700.000,00
1718.03.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA- PRINCIP	1.579.678,56	2.131.895,78	781.863,37	1.715.144,77	1.780.000,00	1.950.000,00	2.200.000,00	2.450.000,00	2.700.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO**

**08364655/0001-50**

**Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)**

**Lei: 655, Data: 02/07/2021**

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.03.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	208.006,83	16.381,56	0,00	97.520,72	110.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
1718.03.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA- PR	208.006,83	16.381,56	0,00	97.520,72	110.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
1718.03.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	86.455,97	15.384,39	21.455,24	20.670,00	40.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
1718.03.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PRIN	86.455,97	15.384,39	21.455,24	20.670,00	40.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
1718.03.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	37.622,57	0,00	21.665,12	0,00	75.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
1718.03.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-	37.622,57	0,00	21.665,12	0,00	75.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
1718.03.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	0,00	29.092,64	35.293,24	583.191,88	100.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1718.03.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS- PRINCIPAL	0,00	29.092,64	35.293,24	583.191,88	100.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1718.03.9.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	168.609,71	749.997,21	1.543.285,88	1.401.126,64	500.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1718.03.9.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	168.609,71	749.997,21	1.543.285,88	1.401.126,64	500.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00

1718.05.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	464.331,02	527.960,67	478.492,58	400.074,00	464.900,00	700.000,00	830.000,00	970.000,00	1.095.000,00
1718.05.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	152.027,00	219.334,10	245.273,78	157.947,67	190.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
1718.05.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	152.027,00	219.334,10	245.273,78	157.947,67	190.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
1718.05.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0,00	0,00	1.530,00	0,38	5.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
1718.05.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0,00	0,00	1.530,00	0,38	5.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
1718.05.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	173.748,00	243.379,40	192.934,80	0,00	155.000,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
1718.05.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	173.748,00	243.379,40	192.934,80	0,00	155.000,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
1718.05.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	106.654,69	40.393,79	37.224,00	36.304,13	47.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
1718.05.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	106.654,69	40.393,79	37.224,00	36.304,13	47.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
1718.05.5.0.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1718.05.5.1.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem URBANO- P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1718.05.6.0.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem CAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO**

**08364655/0001-50**

**Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)**

**Lei: 655, Data: 02/07/2021**

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.05.6.1.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem CAMPO- PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1718.05.7.0.00.00	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1718.05.7.1.00.00	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1718.05.8.0.00.00	PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
1718.05.8.1.00.00	PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
1718.05.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	31.901,33	24.853,38	1.530,00	205.821,82	67.900,00	120.000,00	180.000,00	240.000,00	300.000,00
1718.05.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	31.901,33	24.853,38	1.530,00	205.821,82	67.900,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
1718.05.9.1.01.00	OUTRAS TRANSF DO FNDE-SABERES DA TERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1718.06.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	2.634,00	2.521,20	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1718.06.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	2.634,00	2.521,20	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1718.06.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	2.634,00	2.521,20	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1718.09.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUN	63.121,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00
1718.09.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUN	63.121,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00
1718.09.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUN	63.121,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00
1718.10.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	8.865,52	355.200,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	8.865,52	350.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	8.865,52	350.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	5.200,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	5.200,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	332.658,91	362.603,78	346.726,10	373.463,80	714.800,00	420.000,00	480.000,00	540.000,00	590.000,00
1718.12.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	332.658,91	362.603,78	346.726,10	373.463,80	714.800,00	420.000,00	480.000,00	540.000,00	590.000,00
1718.12.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BPC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO**

**08364655/0001-50**

**Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)**

**Lei: 655, Data: 02/07/2021**

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.12.1.1.02.00	Proteção Social Básica - Principal	3.591,42	207.143,27	232.002,07	241.483,90	374.800,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1718.12.1.1.03.00	Gestão do SUAS - Principal	0,00	21.319,48	18.323,83	11.550,00	130.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1718.12.1.1.04.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	323.067,49	100.452,62	51.186,00	90.377,05	180.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1718.12.1.1.05.00	Gestão do Prog. Bolsa Família IGBDF	0,00	33.688,41	45.214,20	30.052,85	30.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
1718.12.1.1.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FNAS-CRIANÇA FELIZ	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1718.13.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1718.13.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1718.13.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1718.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	8.008,30	51.678,53	457.985,13	1.485.196,80	100.000,00	1.080.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00
1718.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	8.008,30	51.678,53	457.985,13	1.485.196,80	100.000,00	1.080.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00
1718.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO- PRINCIPAL	8.008,30	51.678,53	457.985,13	1.485.196,80	100.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
1718.99.1.1.01.00	OUTRAS TRANSF.DA UNIAO-ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	2.052.636,19	2.163.047,84	2.254.169,84	2.418.779,32	3.277.000,00	4.220.000,00	4.880.000,00	5.540.000,00	6.200.000,00
1728.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	2.052.636,19	2.163.047,84	2.254.169,84	2.418.779,32	3.277.000,00	4.220.000,00	4.880.000,00	5.540.000,00	6.200.000,00
1728.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	2.005.778,19	2.103.893,12	2.133.125,84	2.159.994,58	2.317.000,00	3.690.000,00	4.260.000,00	4.830.000,00	5.400.000,00
1728.01.1.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.882.103,48	2.003.570,92	2.011.319,88	2.046.508,11	2.190.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS- PRINCIPAL	1.882.103,48	2.003.570,92	2.011.319,88	2.046.508,11	2.190.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00

1728.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	98.991,11	80.576,98	112.233,69	104.745,74	110.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA- PRINCIPAL	98.991,11	80.576,98	112.233,69	104.745,74	110.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1728.01.3.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	1.764,53	1.419,30	1.438,79	1.845,03	2.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS- PRINCIPAL	1.764,53	1.419,30	1.438,79	1.845,03	2.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1728.01.4.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	22.919,07	18.325,92	8.133,48	6.895,70	15.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO****08364655/0001-50****Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)****Lei: 655, Data: 02/07/2021**

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	22.919,07	18.325,92	8.133,48	6.895,70	15.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1728.03.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	200.000,00	10.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1728.03.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	200.000,00	10.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1728.03.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	200.000,00	10.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1728.07.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1728.07.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1728.07.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL- P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1728.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	46.858,00	59.154,72	121.044,00	58.784,74	950.000,00	450.000,00	520.000,00	590.000,00	660.000,00
1728.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	46.858,00	59.154,72	121.044,00	58.784,74	950.000,00	450.000,00	520.000,00	590.000,00	660.000,00
1728.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS- PRINCIPAL	46.858,00	59.154,72	121.044,00	40.535,74	900.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
1728.99.1.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS- PETERN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1728.99.1.1.10.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	18.249,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.535.187,32	5.649.185,63	5.853.228,49	4.915.117,45	5.704.000,00	6.500.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	8.000.000,00
1758.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	3.535.187,32	5.649.185,63	5.853.228,49	4.915.117,45	5.704.000,00	6.500.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	8.000.000,00
1758.01.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.535.187,32	5.649.185,63	5.853.228,49	4.915.117,45	5.704.000,00	6.500.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	8.000.000,00
1758.01.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.535.187,32	5.649.185,63	5.853.228,49	4.915.117,45	5.704.000,00	6.500.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	8.000.000,00
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.978,08	45.466,05	18.688,36	66.965,53	271.200,00	271.000,00	347.000,00	423.000,00	499.000,00
1910.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1910.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1910.01.1.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1910.01.1.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO****08364655/0001-50****Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)****Lei: 655, Data: 02/07/2021**

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1920.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.793,79	45.466,05	12.680,94	66.965,53	71.200,00	90.000,00	105.000,00	120.000,00	135.000,00
1921.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	13,85	0,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1921.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	13,85	0,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1921.99.1.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	13,85	0,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1921.99.1.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES- PRINCIPAL	0,00	0,00	13,85	0,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1922.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	5.793,79	45.466,05	12.667,09	66.965,53	61.200,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1922.03.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1922.03.1.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1922.03.1.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1922.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.793,79	45.466,05	12.667,09	66.965,53	0,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1922.99.1.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.793,79	45.466,05	12.667,09	66.965,53	0,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1922.99.1.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES- PRINCIPAL	5.793,79	45.466,05	12.667,09	66.965,53	0,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.184,29	0,00	6.007,42	0,00	200.000,00	180.000,00	240.000,00	300.000,00	360.000,00
1990.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
1990.03.1.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
1990.03.1.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
1990.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	11.184,29	0,00	6.007,42	0,00	0,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1990.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	11.184,29	0,00	6.007,42	0,00	0,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1990.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS- PRINCIPAL	11.184,29	0,00	6.007,42	0,00	0,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	91.712,65	117.167,11	84.195,62	509.792,00	2.450.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00	3.460.000,00	4.000.000,00
2100.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
2110.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO										
08364655/0001-50										
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)							Lei: 655, Data: 02/07/2021			
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2119.00.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
2119.00.1.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
2119.00.1.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
2200.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2210.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2213.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2213.00.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2213.00.1.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	91.712,65	117.167,11	84.195,62	509.792,00	2.350.000,00	2.570.000,00	2.950.000,00	3.390.000,00	3.910.000,00
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	91.712,65	13.479,11	84.195,62	509.792,00	1.750.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.750.000,00
2418.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	91.712,65	13.479,11	84.195,62	509.792,00	1.750.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.750.000,00
2418.03.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	91.712,65	0,00	84.195,62	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	91.712,65	0,00	84.195,62	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIP	91.712,65	0,00	84.195,62	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	387.264,00	150.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
2418.05.1.0.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	0,00	0,00	0,00	387.264,00	150.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
2418.05.1.1.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	0,00	0,00	0,00	387.264,00	150.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
2418.05.2.0.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2418.05.2.1.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2418.10.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	122.528,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO										
08364655/0001-50										
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)							Lei: 655, Data: 02/07/2021			
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2418.10.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	0,00	0,00	0,00	122.528,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	0,00	0,00	0,00	122.528,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	13.479,11	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.950.000,00
2418.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	13.479,11	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.950.000,00
2418.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	13.479,11	0,00	0,00	1.300.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.600.000,00
2418.99.1.1.01.00	OUTRAS TRANSF.DA UNIÃO-BLOCO DE INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	350.000,00
2420.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0,00	103.688,00	0,00	0,00	600.000,00	770.000,00	950.000,00	1.190.000,00	1.160.000,00
2428.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	0,00	103.688,00	0,00	0,00	600.000,00	770.000,00	950.000,00	1.190.000,00	1.160.000,00
2428.03.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.03.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.03.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.05.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2428.05.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2428.05.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2428.10.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	0,00	80.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00
2428.10.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0,00	80.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2428.10.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0,00	80.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2428.10.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2428.10.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2428.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	23.688,00	0,00	0,00	200.000,00	470.000,00	500.000,00	590.000,00	410.000,00
2428.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	23.688,00	0,00	0,00	200.000,00	470.000,00	500.000,00	590.000,00	410.000,00
2428.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	23.688,00	0,00	0,00	200.000,00	470.000,00	500.000,00	590.000,00	410.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO										
08364655/0001-50										

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)		Lei: 655, Data: 02/07/2021									
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
2900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2990.00.1.0.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2990.00.1.1.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7218.03.1.1.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO- PRINCIPAL	118.788,65	0,00	1.102.546,52	1.944.119,77	1.140.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00	2.150.000,00	
7218.04.1.1.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO- PRINC	0,00	0,00	0,00	0,00	222.200,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA	-1.885.559,33	-2.013.893,05	-2.154.274,28	-2.078.152,39	-2.720.800,00	-3.738.000,00	-4.052.000,00	-4.366.000,00	-4.680.000,00	
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.885.559,33	-2.013.893,05	-2.154.274,28	-2.078.152,39	-2.720.800,00	-3.738.000,00	-4.052.000,00	-4.366.000,00	-4.680.000,00	
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.885.559,33	-2.013.893,05	-2.154.274,28	-2.078.152,39	-2.720.800,00	-3.738.000,00	-4.052.000,00	-4.366.000,00	-4.680.000,00	
<b>Total Geral das Receitas</b>		15.599.899,41	21.215.793,57	21.006.481,84	25.319.292,95	27.636.800,00	36.417.000,00	39.981.000,00	43.621.000,00	47.042.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		Lei: 655, Data: 02/07/2021									
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO											
08364655/0001-50											
Anexo II - Recursos Disponíveis											
Especificação		2022	2023	2024	2025						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)			33.817.000,00	36.981.000,00	40.161.000,00						43.042.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS			3.204.000,00	3.348.000,00	3.493.000,00						3.639.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			32.926.000,00	36.083.000,00	39.250.000,00						42.122.000,00
Transferências não Vinculadas			18.700.000,00	20.275.000,00	21.850.000,00						23.425.000,00
Transf. de Recursos SUS			1.950.000,00	2.200.000,00	2.450.000,00						2.700.000,00
Complem. da União ao FUNDEB			0,00	0,00	0,00						0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	0,00						0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			70.000,00	80.000,00	90.000,00						100.000,00
Despesas com serviços de saúde			10.480.002,68	11.595.643,59	12.714.397,72						13.774.973,40
Recursos do Tesouro-EC nº29			6.580.002,68	7.195.643,59	7.814.397,72						8.374.973,40
Pessoal (líquido)			3.977.611,65	4.349.766,58	4.723.803,46						5.062.671,46
Outras de custeio e capital			2.602.391,03	2.845.877,00	3.090.594,26						3.312.301,94
Transf. de Recursos SUS			1.950.000,00	2.200.000,00	2.450.000,00						2.700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	0,00						0,00
Despesas com Manut. e Des. Ensino			7.675.557,67	8.393.701,34	9.115.476,59						9.769.386,80
Pessoal (líquido)			7.675.557,67	8.393.701,34	9.115.476,59						9.769.386,80
Outras de custeio e capital			1.351.096,93	1.477.508,82	1.604.559,96						1.719.665,09
Despesas com Legislativo			1.095.816,80	1.198.344,06	1.301.389,79						1.394.746,62
EC nº25			1.095.816,80	1.198.344,06	1.301.389,79						1.394.746,62
Pessoal Ativo			854.152,01	934.068,54	1.014.389,18						1.087.157,67
Outras de custeio e capital			241.664,78	264.275,52	287.000,60						307.588,95
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo			0,00	0,00	0,00						0,00
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIOS			910.241,66	995.406,06	1.081.001,13						1.158.548,11
Outras Despesas com Rec.Vinculados			910.241,66	995.406,06	1.081.001,13						1.158.548,11
SERVIÇO DA DÍVIDA			293.709,02	321.189,15	348.808,23						373.830,43
Juros e encargos da dívida			0,00	0,00	0,00						0,00
Amortização			293.709,02	321.189,15	348.808,23						373.830,43
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/OBRIGAÇÕES LEGAIS			22.596.404,63	24.710.578,69	26.835.443,90						28.760.518,32
Pessoal exc.saúde/educ./legislativo			9.875.736,07	10.799.733,73	11.728.403,95						12.569.755,80
Outras desp. de custeio e capital			12.720.668,56	13.910.844,96	15.107.039,95						16.190.762,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		Lei: 655, Data: 02/07/2021									
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO											
08364655/0001-50											
Anexo III - Relação de Programas											
Programa: 0001 MAUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL											
Justificativa: MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA											
Objetivo: Desenvolvimento da função legislativa municipal											
Público Alvo: População em Geral											
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025				
Aquisição de Veículos e Equipamentos	%	PORCENTAGEM		80	100	100	100				100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	%	PORCENTAGEM		80	100	100	100				100

Const.Ref.ou Ampl. da Câmara	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100

Valores do Programa							
		2022	2023	2024	2025	Total Geral	
		1.600.000,00	1.630.000,00	2.150.000,00	2.500.000,00	7.880.000,00	
Valores por Categoria							
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	1.540.000,00	1.550.000,00	2.050.000,00	2.380.000,00	7.520.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00	360.000,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO								
08364655/0001-50								
Anexo III - Relação de Programas							Lei: 655, Data: 02/07/2021	
Programa: 0002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO								
Justificativa: ATENDER ÀS ATIVIDADES INERENTES AO GABINETE DO PREFEITO, E AOS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES								
Objetivo: PROMOVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUA AÇÕES.								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
	Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	MAN.DO CONS.TUTELAR DA INF.E DO ADOLESCENTE	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	MANT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	MANU. DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	MANU.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100

Valores do Programa							
		2022	2023	2024	2025	Total Geral	
		900.000,00	1.080.000,00	1.210.000,00	1.360.000,00	4.550.000,00	
Valores por Categoria							
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	870.000,00	1.040.000,00	1.160.000,00	1.300.000,00	4.370.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO								
08364655/0001-50								
Anexo III - Relação de Programas							Lei: 655, Data: 02/07/2021	
Programa: 0003 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
Justificativa: ATENDER ÀS ATIVIDADES INERENTES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES								
Objetivo: PROMOVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUA AÇÕES.								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
	Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	CAPACITAÇÃO E VALORIZ.DE SERVIDORES	%	PORCENTAGEM	50	100	100	100	100
	ConT. a AMLAP, FEMURN ,CNM E DEMAIS ENTIDADES	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	DESP.DECORRENTES DE PROJ.DE AUTORIA DO LEGISLATIVO	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimônio	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	%	PORCENTAGEM	60	100	100	100	100
	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	10	100	100	100	100
	PAGAMENTO DE Dívida e Juros, junto a COSERN	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	PAGAMENTO DE Dívida, Junto ao INSS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	PAGAMENTO DE Dívida, Junto aos Precatórios	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
	Recolhimento Previdenciário ao Instituto INSS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100

Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
---	---	-------------	-----	-----	-----	-----	-----

		Valores do Programa					
		2022	2023	2024	2025	Total Geral	
		3.427.000,00	4.030.000,00	4.500.000,00	4.860.000,00	16.817.000,00	
		Valores por Categoria					
Categoria		2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	3.397.000,00	3.990.000,00	4.450.000,00	4.800.000,00	16.637.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO								
08364655/0001-50								
Anexo III - Relação de Programas						Lei: 655, Data: 02/07/2021		
Programa: 0004 MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
Justificativa: Otimizar a gestão fiscal a fim de ampliar a fiscalização e a arrecadação de receitas, bem como acompanhar de maneira eficiente a realização das despesas.								
Objetivo: Otimizar a gestão fiscal a fim de ampliar a fiscalização e a arrecadação de receitas, bem como acompanhar de maneira eficiente a realização das despesas.								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Indicador		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100

		Valores do Programa					
		2022	2023	2024	2025	Total Geral	
		480.000,00	540.000,00	550.000,00	610.000,00	2.180.000,00	
		Valores por Categoria					
Categoria		2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	450.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	2.000.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO								
08364655/0001-50								
Anexo III - Relação de Programas						Lei: 655, Data: 02/07/2021		
Programa: 0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL								
Justificativa: A manutenção e melhoria contínua da gestão, dos equipamentos e serviços nas áreas de maior vulnerabilidade e riscos, dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando à sua adequação gradativa aos padrões estabelecidos pelo SUAS e cumprimento do Pacto de Aprimoramento, requerem o monitoramento e avaliação da assistência social, observando o diagnóstico socioterritorial e os indicadores pactuados.								
Objetivo: GARANTIR SUA ORGANIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS.								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Indicador		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONST.REF.AMPL.CENTRO E DEMAIS UNIDADES ASSISTENCIAIS		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção de Cursos Tecnicos Profissionais a População		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DO FNAS - 6		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Conferencia Municipal de Assistencia Social		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
CONST.REF.MELH.DE CASAS POPULARES		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS		%	PORCENTAGEM	30	100	100	100	100
MANUT .DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUT.DE RECURSOS DO ESTADO PARA O FMAS		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manut.do Programa de Assist ao Portador de Deficiencia		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUT.DQ SEC.DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SÓCIOS - ASSISTENCIAS		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
REALIZ.DE CONCURSOS,VALORIZ.E CAPACIT.DE SERVIDORES		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100

		Valores do Programa					
		2022	2023	2024	2025	Total Geral	
		3.310.000,00	3.140.000,00	3.330.000,00	3.500.000,00	13.280.000,00	

		Valores por Categoria				
Categoria		2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	3.180.000,00	2.970.000,00	3.120.000,00	3.250.000,00	12.520.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	170.000,00	210.000,00	250.000,00	760.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO								
08364655/0001-50								
Anexo III - Relação de Programas				Lei: 655, Data: 02/07/2021				
Programa: 0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE								
Justificativa: Necessidade de prover recursos de apoio ao funcionamento dos serviços de saúde para o desempenho de suas atividades.								
Aperfeiçoar a eficiência na gestão e qualificar os instrumentos de monitoramento e avaliação.								
Objetivo: PLANEJAR, MANTER E AMPLIAR AS AÇÕES REFERENTES A ASSISTÊNCIA MÉDICA DA POPULAÇÃO								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
	Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
	Adesão e Repasse a Consórcios Públicos	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVÉL - UTI	%	PORCENTAGEM	0	100	100	100	100
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	CONST.REF.AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
	DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO 03	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	MANUT. DO GESTÃO SUS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	MANUTENÇÃO DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	MANUTENÇÃO DO BRASIL SORRIDENTE	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA SAÚDE	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	Manutenção dos Prog. DE Polos de Academias de Saúde	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	OUTROS REC. FINANCEIROS DO SUS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	REC. DO SUS INCENT.FIN.DESEMPENHO	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	REC.DO SUS A C S	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	REC. DO SUS AÇÕES ESTRATÉGICAS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	REC. DO SUS ATENÇÃO E ESPECIALIZADA	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	REC.DO SUS ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	REC.DO SUS INC.CAPAC.PONDERADA	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	REC.DO SUS ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	REC.DO SUS PROMOÇÃO DA FARM. BÁSICA	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	REC.DO SUS VIG.SANITÁRIA	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO								
08364655/0001-50								
Anexo III - Relação de Programas				Lei: 655, Data: 02/07/2021				
Programa: 0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE								
REC.DOD SUS VIG EPIDEMIOLÓGICA								
		%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100

Valores do Programa						
		2022	2023	2024	2025	Total Geral
		8.520.000,00	9.190.000,00	9.702.000,00	10.200.000,00	37.612.000,00
Valores por Categoria						
Categoria		2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	7.980.000,00	8.400.000,00	8.820.000,00	9.240.000,00	34.440.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	540.000,00	790.000,00	882.000,00	960.000,00	3.172.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO							
08364655/0001-50							
Anexo III - Relação de Programas				Lei: 655, Data: 02/07/2021			
Programa: 0007 MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E LAZER							
Justificativa: As relações da sociedade atual têm apontado, cada vez mais, a necessidade de a Educação Básica formar sujeitos criativos, protagonistas e inovadores.							

Objetivo: IMPLEMENTAR AS AÇÕES QUE PROPICIEM A EXECUÇÃO DE PRÁTICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES							
Público Alvo: MÁQUINA ADMINISTRATIVA							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUIS.DE EQUIPE MATERIAL PELO PROINFRA	%	PORCENTAGEM	30	100	100	100	100
AQUIS; DE TRANSP.ESCOLAR PELO CAMINHO DA ESCOLA	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 3	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
CONST.REF.AMPL.DEESCOLAS CRECHE E DEMAIS UNID.INFANTIL	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
CONST.REC.DE MONUMENTOS HISTÓRICOS E CULTURAI	%	PORCENTAGEM	10	100	100	100	100
CONST.REF.AMPL DE QUADRAS CAMPOS CICLOVIAS E DEMAIS UNID.ESPORTIVAS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS UNID.EDUCACIONAIS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
IMPLANTAÇÃO DO PAVILHÃO DA CULTURA	%	PORCENTAGEM	30	100	100	100	100
MANUT.DA DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
MANUT.DAS AÇÕES DA BANDA MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	50	100	100	100	100
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	%	PORCENTAGEM	0	100	100	100	100
MANUT.DE OUT.TRANSF DO FNDE	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUT.DE TRANSF DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
MANUT.DO SETOR DE CULTURA	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUT.DOS SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
Manutenção do FUNDEB 70%	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção do cumprimento das metas Plano Mun.Educação	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção do FUNDEB 30%	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção do Programa PNATE Fundamental	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção do Programa Cota Salário Educação/QSE	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção do Programa PDDE	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
<b>AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO</b>							
<b>08364655/0001-50</b>							
<b>Anexo III - Relação de Programas</b>				<b>Lei: 655, Data: 02/07/2021</b>			
<b>Programa: 0007 MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E LAZER</b>							
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção do Ensino Infantil	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção do Ensino Médio	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 5%	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO P B A	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE CRECHE	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE EJA	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE CRECHE	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE EJA	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE INFANTIL	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM CAMPO	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção do Programa PNAE Fundamental	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção do Programa PNAE Infantil	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção do Programa do Transporte do Escolar/PETERN	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEJA	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção do Programa Saberes da Terra	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção do Setor do Ensino Especial	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS CULTURAI	%	PORCENTAGEM	30	100	100	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS ESPORTIVOS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100
PROMOÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTO ESCOLAR	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	%	PORCENTAGEM	30	100	1.000	100	100

Valores do Programa					
	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	13.390.000,00	14.675.000,00	15.820.000,00	17.186.000,00	61.071.000,00
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral

3	DESPESAS CORRENTES	12.490.000,00	13.980.000,00	15.110.000,00	16.366.000,00	57.946.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	695.000,00	710.000,00	820.000,00	3.125.000,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>									
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO									
08364655/0001-50									
Anexo III - Relação de Programas					Lei: 655, Data: 02/07/2021				
Programa: 0008 MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
Justificativa: Um melhor serviço de zeladoria urbana tem por finalidade o esforço para uma Riachuelo com paisagem mais ordenada, recuperando certos direitos fundamentais da cidadania que haviam se perdido com o tempo: o direito de viver em uma cidade que respeita o espaço urbano, o patrimônio e a integridade da arquitetura das edificações. Objetivo: Revitalizar áreas em todas as regiões da cidade, tendo como principal objetivo a melhora no serviço de zeladoria urbana e o resgate da autoestima do Riachuelense, integrando poder público, iniciativa privada, ONG's e cidadãos.									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
	Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	
	Aquisição de Imóveis	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	CONST.REC.MELH.DE FOSSAS E DEMAIS UNIDADES SANITÁRIAS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	CONST.RECUP.DE CANAIS NOS RIACHOS Q CORTAM O MUNICIPIO	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	CONST.REC.AMPL.PRAÇAS,CALÇADÕES QUIOSQUES,CENTRO ADMINISTRATIVO	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	CONST.REC.MELH.CALÇAM.PAVIM DE RUAS E AVENIDAS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	CONST.REC.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	CONST.RECUP.DE CANAL PARA DRENAGEM DE AGUAS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	CONST.RECUP.MELH.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO	%	PORCENTAGEM	0	100	100	100	100	100
	CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO E DEMAIS UNIDADES	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	INSTAL.DE PLACAS,SINALIZAÇÃO/ORIENTAÇÃO NAS RUAS E ORGÃOS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	MANUT.DO SETOR DE TRANSPORTE	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	MANUT;DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	%	PORCENTAGEM	30	100	100	100	100	100
	REPASSE À CONSÓRCIOS	%	PORCENTAGEM	30	100	100	100	100	100
	SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E ESTRADAS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>									
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO									
08364655/0001-50									
Anexo III - Relação de Programas					Lei: 655, Data: 02/07/2021				
Programa: 0008 MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS			%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100

Valores do Programa						
		2022	2023	2024	2025	Total Geral
		1.780.000,00	2.274.000,00	2.423.000,00	2.570.000,00	9.047.000,00
Valores por Categoria						
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	1.330.000,00	1.679.000,00	1.685.000,00	1.700.000,00	6.394.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00	595.000,00	738.000,00	870.000,00	2.653.000,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>									
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO									
08364655/0001-50									
Anexo III - Relação de Programas					Lei: 655, Data: 02/07/2021				
Programa: 0009 MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
Justificativa: Agregar valor ao longo de toda a cadeia agropecuária de Riachuelo, alavancando inovações tecnológicas e assegurando a certificação e defesa agropecuária									
Objetivo: PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS AMBIENTAIS PARA A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. DAR CELERIDADE NA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA AGRICULTURA IRRIGADA POR MEIO DA COORDENAÇÃO ATIVA COM OUTROS ÓRGÃOS									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
	Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	

Sistema de Gestão do Cadastro de Beneficiários	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Apoio a Silagem de Ração Animal	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
AQUIS.TRÁTTORES,CARRO PIPA,BASCULHANTES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	%	PORCENTAGEM	30	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
CONST.AMPL.REC.DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	50	100	100	100	100
CONST.REC.AMPL.DE MERCADO MATADOURO	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
CONST.REC.MELH.POÇOS,AÇUDES E DEMAIS RESERVATÓRIOS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
CONST.REC.OU MELH.DE LOCAL PARA LIXÃO	%	PORCENTAGEM	20	100	100	100	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	60	100	100	100	100
MANUT.DA SEC.DE AGRICULTURA	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUT.DO PROG.GARANTIA SAFRA E CORTE DE TERRA	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	%	PORCENTAGEM	50	100	100	100	100
Manutenção do Programa de Abastecimento Através de Carro Pipa	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100

Valores do Programa						
		2022	2023	2024	2025	Total Geral
		1.170.000,00	1.390.000,00	1.510.000,00	1.630.000,00	5.700.000,00
Valores por Categoria						
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	940.000,00	1.090.000,00	1.140.000,00	1.190.000,00	4.360.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	300.000,00	370.000,00	440.000,00	1.340.000,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
<b>AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO</b>								
<b>08364655/0001-50</b>								
<b>Anexo III - Relação de Programas</b>				<b>Lei: 655, Data: 02/07/2021</b>				
<b>Programa: 0010 MAN..DA SEC.DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>								
Justificativa: RIACHUELO SE ESTRUTURA ECONOMICAMENTE ENTRE A INDÚSTRIA E O TURISMO, PENSANDO NAS POTENCIALIDADE S DO MUNICÍPIO, ACREDITA-SE QUE SERIA MAIS SEGURO E LUCRATIVO DESENVOLVER A INDÚSTRIA LOCAL, ATRAINDO NOVOS INVESTIDORES, GERANDO TRABALHO E RENDA.								
Objetivo: DESENVOLVER A ECONOMIA LOCAL AUTOSSUSTENTÁVEL, FORMALIZANDO O MERCADO DE TRABALHO E ESTRUTUR ANDO A ECONOMIA PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE.								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
	Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	CONST.REF.AMPL DE UNIDADES INDUSTRIAIS	%	PORCENTAGEM	0	100	100	100	100
	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	Criação/implantação do Festival Gastronomico	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	Logística Turística para Agentes Locais	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	MANUT.DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100

Valores do Programa						
		2022	2023	2024	2025	Total Geral
		370.000,00	430.000,00	490.000,00	560.000,00	1.850.000,00
Valores por Categoria						
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	270.000,00	300.000,00	330.000,00	360.000,00	1.260.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	130.000,00	160.000,00	200.000,00	590.000,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
<b>AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO</b>								
<b>08364655/0001-50</b>								
<b>Anexo III - Relação de Programas</b>				<b>Lei: 655, Data: 02/07/2021</b>				
<b>Programa: 0011 MANUT.DO INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA</b>								
Justificativa: Garantir as obrigações institucionais presentes e futuras do Instituto de Previdência do Município								
Objetivo: Garantir as obrigações institucionais presentes e futuras do Instituto de Previdência do Município								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
	Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	%	PORCENTAGEM	50	100	100	100	100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	60	100	100	100	100
Manutenção da Adm. do Instituto de Prev. de Riachuelo / IPR	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdência de Riachuelo/IPR	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100

Valores do Programa		2022	2023	2024	2025	Total Geral
		2.190.000,00	2.377.000,00	2.564.000,00	2.751.000,00	9.882.000,00
Valores por Categoria						
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	2.090.000,00	2.257.000,00	2.424.000,00	2.591.000,00	9.362.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	520.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO								
08364655/0001-50								
Anexo III - Relação de Programas			Lei: 655, Data: 02/07/2021					
Programa: 9000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Justificativa: Ocorrência de despesas emergenciais e imprevisíveis.								
Objetivo: Recursos para abertura e expansão de créditos.								
Público Alvo: MAQUINA PUBLICA								
	Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
	Reserva de Contingencia - Fiscal Reserva Fiscal	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100
	Reserva de Contingencia - Seguridade	%	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100

Valores do Programa		2022	2023	2024	2025	Total Geral
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores por Categoria						
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO								
08364655/0001-50								
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)			Lei: 655, Data: 02/07/2021					
Programa: 0001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL								
Objetivo: Desenvolvimento da função legislativa municipal								
Justificativa: MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA								
Público Alvo: População em Geral								
Metas								
	Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
	Aquisição de Veículos e Equipamentos	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	Const.Ref.ou Ampl. da Câmara	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Const.Ref.e Ampl.da Câmara Municipal							%	1	30.000,00	1	40.000,00	1	50.000,00	1	60.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL															
	1001 Const.Ref.e															





										CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Manutenção da Procuradoria Municipal										%	1	100.000,00	1	110.000,00	1	120.000,00	1	130.000,00	
	020101 SEMGAP																				
		2002 Manutenção da Procuradoria Municipal																			
		04 Administração																			
		092 Representação Judicial e Extrajudicial																			
		001 Recursos Ordinários																			
		0000 Genérico																			
		3 DESPESAS CORRENTES																			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO

08364655/0001-50

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 655, Data: 02/07/2021

Programa: 0002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: PROMOVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUA AÇÕES.

Justificativa: ATENDER ÀS ATIVIDADES INERENTES AO GABINETE DO PREFEITO, E AOS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Manutenção do Gabinete do Prefeito										%	5	510.000,00	5	600.000,00	5	640.000,00	5	700.000,00
	020101 SEMGAP																			
		2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito																		
		04 Administração																		
		121 Planejamento e Orçamento																		
		001 Recursos Ordinários																		
		0000 Genérico																		
		3 DESPESAS CORRENTES																		

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Manutenção da Assessoria de Imprensa										%	2	40.000,00	2	50.000,00	2	60.000,00	2	70.000,00
	020101 SEMGAP																			
		2004 Manutenção da Assessoria de Imprensa																		
		24 Comunicações																		
		131 Comunicação Social																		
		001 Recursos Ordinários																		
		0000 Genérico																		
		3 DESPESAS CORRENTES																		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO

08364655/0001-50

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 655, Data: 02/07/2021

Programa: 0002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: PROMOVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUA AÇÕES.

Justificativa: ATENDER ÀS ATIVIDADES INERENTES AO GABINETE DO PREFEITO, E AOS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Manutenção da Controladoria Municipal						%	3	100.000,00	3	150.000,00	3	200.000,00	3	250.000,00
	020101 SEMGAP															
		2005 Manutenção da Controladoria Municipal														
			04 Administração													
				124 Controle Interno												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							3	DESPESAS CORRENTES								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	MANUT.DO CONS.TUTELAR DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE						%	6	120.000,00	6	130.000,00	6	140.000,00	6	150.000,00
	020101 SEMGAP															
		2032 MANUT.DO CONS.TUTELAR DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE														
			14 Direitos da Cidadania													
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							3	DESPESAS CORRENTES								

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																
08364655/0001-50																
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)														Lei: 655, Data: 02/07/2021		
Programa: 0002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO																
Objetivo: PROMOVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUA AÇÕES.																
Justificativa: ATENDER ÀS ATIVIDADES INERENTES AO GABINETE DO PREFEITO, E AOS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
Total Geral Financeiro										900.000,00		1.080.000,00		1.210.000,00		1.360.000,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																
08364655/0001-50																
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)														Lei: 655, Data: 02/07/2021		
Programa: 0003 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO																
Objetivo: PROMOVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUA AÇÕES.																
Justificativa: ATENDER ÀS ATIVIDADES INERENTES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
<b>Metas</b>																
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025									
Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100									
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100									
CAPACITAÇÃO E VALORIZ.DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	50	100	100	100	100	100									
ConT. a AMLAP, FEMURN ,CNM E DEMAIS ENTIDADES	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100									
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100									

DESP.DECORRENTES DE PROJ.DE AUTORIA DO LEGISLATIVO	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimônio	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	60	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	10	100	100	100	100	100
PAGAMENTO DE Dívida e Juros, junto a COSERN	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto ao INSS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto aos Precatórios	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto INSS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																
08364655/0001-50																
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)										Lei: 655, Data: 02/07/2021						
Programa: 0003 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO																
Objetivo: PROMOVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUA AÇÕES.																
Justificativa: ATENDER ÀS ATIVIDADES INERENTES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
<b>Ações</b>																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		Aquisição de Veículos e Equipamentos						%	4	30.000,00	4	40.000,00	4	50.000,00	4	60.000,00
	020201 SEMAD															
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos														
			04 Administração													
				122 Administração Geral												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																
08364655/0001-50																
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)										Lei: 655, Data: 02/07/2021						
Programa: 0003 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO																
Objetivo: PROMOVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUA AÇÕES.																
Justificativa: ATENDER ÀS ATIVIDADES INERENTES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		CAPACITAÇÃO .E VALORIZAÇÃO .DE SERVIDORES						%	2	50.000,00	2	60.000,00	2	70.000,00	2	80.000,00
	020201 SEMAD															
		2006,CAPACITAÇÃO .E VALORIZAÇÃO .DE SERVIDORES														
			04 Administração													

				122	Administração																	
					Geral																	
						001	Recursos															
							Ordinários															
								0000														
										3	DESPESAS											
											CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								%		5	877.000,00		5	920.000,00		5	920.000,00		5	720.000,00
		020201 SEMAD																				
			2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO																		
					04	Administração																
						122	Administração															
							Geral															
								001	Recursos													
									Ordinários													
										0000												
											Genérico											
												3	DESPESAS									
													CORRENTES									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO

08364655/0001-50

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 655, Data: 02/07/2021

Programa: 0003 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: PROMOVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUA AÇÕES.

Justificativa: ATENDER ÀS ATIVIDADES INERENTES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	PAGAMENTO DE Dívida Junto aos Precatórios								%		6	150.000,00		6	200.000,00		6	250.000,00		6	300.000,00
		020201 SEMAD																				
			2008	PAGAMENTO DE Dívida Junto aos Precatórios																		
					04	Administração																
						122	Administração															
							Geral															
								001	Recursos													
									Ordinários													
										0000												
											Genérico											
												3	DESPESAS									
													CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Amortização da Dívida , Junto ao INSS								%		7	220.000,00		7	300.000,00		7	380.000,00		7	460.000,00
		020201 SEMAD																				
			2009	Amortização da Dívida , Junto ao INSS																		
					04	Administração																
						122	Administração															
							Geral															
								001	Recursos													
									Ordinários													
										0000												
											Genérico											
												3	DESPESAS									
													CORRENTES									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO

08364655/0001-50

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 655, Data: 02/07/2021

Programa: 0003 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: PROMOVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUA AÇÕES.

Justificativa: ATENDER ÀS ATIVIDADES INERENTES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES																					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Cont.a AMLAP, FEMURN,CNM E DEMAIS ENTIDADES										%	8	80.000,00	8	120.000,00	8	160.000,00	8	200.000,00	
	020201 SEMAD																				
		2010 Cont.a AMLAP, FEMURN,CNM E DEMAIS ENTIDADES																			
			04 Administração																		
				122 Administração Geral																	
					001 Recursos Ordinários																
						0000 Genérico															
						3 DESPESAS CORRENTES															
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Contribuição a Formação do PASEP										%	15	120.000,00	15	150.000,00	15	180.000,00	15	210.000,00	
	020201 SEMAD																				
		2011 Contribuição a Formação do PASEP																			
			04 Administração																		
				122 Administração Geral																	
					001 Recursos Ordinários																
						0000 Genérico															
						3 DESPESAS CORRENTES															
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																					
<b>AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO</b>																					
<b>08364655/0001-50</b>																					
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>											<b>Lei: 655, Data: 02/07/2021</b>										
<b>Programa: 0003 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>																					
<b>Objetivo: PROMOVER A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE SUA AÇÕES.</b>																					
Justificativa: ATENDER ÀS ATIVIDADES INERENTES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES																					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Recolhimento Previdenciário aoi IPR										%	9	1.350.000,00	9	1.500.000,00	9	1.550.000,00	9	1.700.000,00	
	020201 SEMAD																				
		2012 Recolhimento Previdenciário aoi IPR																			
			04 Administração																		
				122 Administração Geral																	
					001 Recursos Ordinários																
						0000 Genérico															
						3 DESPESAS CORRENTES															
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Recolhimento Previdenciário ao Instituto -INSS										%	10	100.000,00	10	150.000,00	10	200.000,00	10	250.000,00	
	020201 SEMAD																				
		2013 Recolhimento Previdenciário ao Instituto -INSS																			
			04 Administração																		
				122 Administração Geral																	
					001 Recursos Ordinários																
						0000 Genérico															





				122	Administração														
				001	Recursos Ordinários														
						0000	Genérico												
						3	DESPESAS CORRENTES												
Total Geral Financeiro										3.427.000,00	4.030.000,00	4.500.000,00	4.860.000,00						

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																			
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																			
08364655/0001-50																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)										Lei: 655, Data: 02/07/2021									
Programa: 0004 MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO																			
Objetivo: Otimizar a gestão fiscal a fim de ampliar a fiscalização e a arrecadação de receitas, bem como acompanhar de maneira eficiente a realização das despesas.																			
Justificativa: Otimizar a gestão fiscal a fim de ampliar a fiscalização e a arrecadação de receitas, bem como acompanhar de maneira eficiente a realização das despesas.																			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																			
<b>Metas</b>																			
Indicador				Unidade de Medida				Ind.Recente		Ind.Futuro		2022		2023		2024		2025	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				% PORCENTAGEM				100		100		100		100		100		100	
MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				% PORCENTAGEM				100		100		100		100		100		100	

<b>Ações</b>																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		Aquisição de Veículos e Equipamentos						%	1	30.000,00	1	40.000,00	1	50.000,00	1	60.000,00
	020301 SEMF															
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos														
			04 Administração													
				123 Administração Financeira												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																
08364655/0001-50																
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)										Lei: 655, Data: 02/07/2021						
Programa: 0004 MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO																
Objetivo: Otimizar a gestão fiscal a fim de ampliar a fiscalização e a arrecadação de receitas, bem como acompanhar de maneira eficiente a realização das despesas.																
Justificativa: Otimizar a gestão fiscal a fim de ampliar a fiscalização e a arrecadação de receitas, bem como acompanhar de maneira eficiente a realização das despesas.																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		Man.da Secretaria Mun de Finanças e Tributação						%	2	450.000,00	2	500.000,00	2	500.000,00	2	550.000,00
	020301 SEMF															
		2018 Man.da Secretaria Mun de Finanças e Tributação														
			04 Administração													
				123 Administração Financeira												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							3 DESPESAS CORRENTES									

Total Geral Financeiro	480.000,00	540.000,00	550.000,00	610.000,00
------------------------	------------	------------	------------	------------

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>									
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO									
08364655/0001-50									
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)								Lei: 655, Data: 02/07/2021	
Programa: 0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL									
Objetivo: GARANTIR SUA ORGANIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS.									
Justificativa: A manutenção e melhoria contínua da gestão, dos equipamentos e serviços nas áreas de maior vulnerabilidade e riscos, dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais, vi sando à sua adequação gradativa aos padrões estabelecidos pelo SUAS e cumprimento do Pacto de Aprimoramento, requerem o monitoramento e avaliação da assistência social, observando o diagnóstico socioterritorial e os indicadores pactuados.									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
<b>Metas</b>									
	Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	
	CONST.REF.AMPL.CENTRO E DEMAIS UNIDADES ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100
	Manutenção de Cursos Tecnicos Profissionais a População	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100
	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DO FNAS - 6	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100
	Conferencia Municipal de Assistencia Social	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100
	CONST.REF.MELH.DE CASAS POPULARES	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100
	ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	30	100	100	100	100	100	100
	MANUT .DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100
	MANUT.DE RECURSOS DO ESTADO PARA O FMAS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100
	Manut.do Programa de Assist ao Portador de Deficiencia	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100
	MANUT.DQ SEC.DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100
	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SÓCIOS - ASSISTENCIAS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100
	REALIZ.DE CONCURSOS,VALORIZ.E CAPACIT.DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100
	REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																
08364655/0001-50																
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 655, Data: 02/07/2021	
Programa: 0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL																
Objetivo: GARANTIR SUA ORGANIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS.																
Justificativa: A manutenção e melhoria contínua da gestão, dos equipamentos e serviços nas áreas de maior vulnerabilidade e riscos, dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais, vi sando à sua adequação gradativa aos padrões estabelecidos pelo SUAS e cumprimento do Pacto de Aprimoramento, requerem o monitoramento e avaliação da assistência social, observando o diagnóstico socioterritorial e os indicadores pactuados.																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
<b>Ações</b>																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO	Aquisição de Veículos e Equipamentos							%	9	30.000,00	9	40.000,00	9	50.000,00	9	60.000,00
	020401 SETHAS															
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos														
			08 Assistência Social													
				122 Administração Geral												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																
08364655/0001-50																
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 655, Data: 02/07/2021	
Programa: 0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL																
Objetivo: GARANTIR SUA ORGANIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS.																

Justificativa: A manutenção e melhoria contínua da gestão, dos equipamentos e serviços nas áreas de maior vulnerabilidade e riscos, dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando à sua adequação gradativa aos padrões estabelecidos pelo SUAS e cumprimento do Pacto de Aprimoramento, requerem o monitoramento e avaliação da assistência social, observando o diagnóstico socioterritorial e os indicadores pactuados.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																				
3 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO	CONST.REF.AMPL de Unidades Habitacionais											%	16	50.000,00	16	60.000,00	16	70.000,00	16	80.000,00
	020401 SETHAS																			
		1009 CONST.REF.AMPL de Unidades Habitacionais																		
			16 Habitação																	
				122 Administração Geral																
					001 Recursos Ordinários															
						0000 Genérico														
							4	DESPESAS DE CAPITAL												
3 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO	Const,Ref.e Ampl. Centro e demais unidades Sócios Assistenciais											%	11	30.000,00	11	40.000,00	11	50.000,00	11	60.000,00
	020401 SETHAS																			
		1021 Const,Ref.e Ampl. Centro e demais unidades Sócios Assistenciais																		
			08 Assistência Social																	
				122 Administração Geral																
					001 Recursos Ordinários															
						0000 Genérico														
							4	DESPESAS DE CAPITAL												

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO																				
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																				
08364655/0001-50																				
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																			Lei: 655, Data: 02/07/2021	
Programa: 0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL																				
Objetivo: GARANTIR SUA ORGANIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS.																				
Justificativa: A manutenção e melhoria contínua da gestão, dos equipamentos e serviços nas áreas de maior vulnerabilidade e riscos, dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando à sua adequação gradativa aos padrões estabelecidos pelo SUAS e cumprimento do Pacto de Aprimoramento, requerem o monitoramento e avaliação da assistência social, observando o diagnóstico socioterritorial e os indicadores pactuados.																				
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																				
3 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO	Aquisição de Imóveis											%	8	20.000,00	8	30.000,00	8	40.000,00	8	50.000,00
	020401 SETHAS																			
		1028 Aquisição de Imóveis																		
			08 Assistência Social																	
				122 Administração Geral																
					001 Recursos Ordinários															
						0000 Genérico														
							4	DESPESAS DE CAPITAL												
3 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO	,CAPACITAÇÃO .E VALORIZAÇÃO .DE SERVIDORES											%	10	40.000,00	10	50.000,00	10	60.000,00	10	70.000,00
	020401 SETHAS																			
		2006,CAPACITAÇÃO .E VALORIZAÇÃO .DE SERVIDORES																		
			08 Assistência Social																	
				122 Administração Geral																
					001 Recursos															



							0000 Genérico																	
								3	DESPESAS CORRENTES															
3 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SÓCIOS - ASSISTENCIAIS															%	7	70.000,00	7	80.000,00	7	90.000,00	7	100.000,00
	020401 SETHAS																							
		2023	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SÓCIOS - ASSISTENCIAIS																					
				08	Assistência Social																			
						244	Assistência Comunitária																	
								001	Recursos Ordinários															
								0000 Genérico																
								3	DESPESAS CORRENTES															

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																								
<b>AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO</b>																								
<b>08364655/0001-50</b>																								
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>															<b>Lei: 655, Data: 02/07/2021</b>									
<b>Programa: 0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL</b>																								
Objetivo: GARANTIR SUA ORGANIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS.																								
Justificativa: A manutenção e melhoria contínua da gestão, dos equipamentos e serviços nas áreas de maior vulnerabilidade e riscos, dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais, vi sando à sua adequação gradativa aos padrões estabelecidos pelo SUAS e cumprimento do Pacto de Aprimoramento, requerem o monitoramento e avaliação da assistência social, observando o diagnóstico socioterritorial e os indicadores pactuados.																								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																								
3 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO	Manutenção do Programa IGD/SUAS															%	3	400.000,00	3	50.000,00	3	60.000,00	3	70.000,00
	020401 SETHAS																							
		2024	Manutenção do Programa IGD/SUAS																					
				08	Assistência Social																			
						244	Assistência Comunitária																	
								311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN															
								0000 Genérico																
								3	DESPESAS CORRENTES															
3 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO	Manutenção do Programa DO FNAS- P S B															%	5	80.000,00	5	90.000,00	5	100.000,00	5	110.000,00
	020401 SETHAS																							
		2025	Manutenção do Programa DO FNAS- P S B																					
				08	Assistência Social																			
						244	Assistência Comunitária																	
								311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN															
								0000 Genérico																
								3	DESPESAS CORRENTES															

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																			
<b>AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO</b>																			
<b>08364655/0001-50</b>																			
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>															<b>Lei: 655, Data: 02/07/2021</b>				

<b>Programa: 0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL</b>												
Objetivo: GARANTIR SUA ORGANIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS.												
Justificativa: A manutenção e melhoria contínua da gestão, dos equipamentos e serviços nas áreas de maior vulnerabilidade e riscos, dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais, vi sando à sua adequação gradativa aos padrões estabelecidos pelo SU/AS e cumprimento do Pacto de Aprimoramento, requerem o monitoramento e avaliação da assistência social, observando o diagnóstico socioterritorial e os indicadores pactuados.												
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL												
3 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO	Man.de Cursos Tecnicos Profissionais a População											
	020401 SETHAS											
		2026 Man.de Cursos Tecnicos Profissionais a População										
			08 Assistência Social									
				244 Assistência Comunitária								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Genérico						
							3 DESPESAS CORRENTES					
3 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO	Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social											
	020401 SETHAS											
		2027 Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social										
			08 Assistência Social									
				244 Assistência Comunitária								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Genérico						
							3 DESPESAS CORRENTES					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>												
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO												
08364655/0001-50												
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)												
Lei: 655, Data: 02/07/2021												
<b>Programa: 0005 MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL</b>												
Objetivo: GARANTIR SUA ORGANIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS.												
Justificativa: A manutenção e melhoria contínua da gestão, dos equipamentos e serviços nas áreas de maior vulnerabilidade e riscos, dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais, vi sando à sua adequação gradativa aos padrões estabelecidos pelo SU/AS e cumprimento do Pacto de Aprimoramento, requerem o monitoramento e avaliação da assistência social, observando o diagnóstico socioterritorial e os indicadores pactuados.												
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL												
3 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO	Conferencia Municipal de Assistencia Social											
	020401 SETHAS											
		2028 Conferencia Municipal de Assistencia Social										
			08 Assistência Social									
				122 Administração Geral								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Genérico						
							3 DESPESAS CORRENTES					
3 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO	Manutenção do Programa IGDBF											
	020401 SETHAS											
		2029 Manutenção do Programa IGDBF										
			08 Assistência Social									





AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVÉL - UTI	% PORCENTAGEM	0	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
CONST.REF.AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTI MENTO 03	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUT. DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO BRASIL SORRIDENTE	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção dos Prog. DE Polos de Academias de Saúde	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
OUTROS REC. FINANCEIROS DO SUS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
REC. DO SUS INCENT.FIN.DESEMPENHO	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
REC.DO SUS A C S	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
REC. DO SUS AÇÕES ESTRATÉGICAS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO**

**08364655/0001-50**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 655, Data: 02/07/2021**

**Programa: 0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Objetivo: PLANEJAR, MANTER E AMPLIAR AS AÇÕES REFERENTES A ASSISTÊNCIA MÉDICA DA POPULAÇÃO**

**Justificativa: Necessidade de prover recursos de apoio ao funcionamento dos serviços de saúde para o desempenho de suas atividades. Aperfeiçoar a eficiência na gestão e qualificar os instrumentos de monitoramento e avaliação.**

**Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL**

REC. DO SUS ATENÇÃO EESPECIALIZADA	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
REC.DO SUS ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
REC.DO SUS INC.CAPAC.PONDERADA	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
REC.DO SUS ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
REC.DO SUS PROMOÇÃO DA FARM. BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
REC.DO SUS VIG.SANITÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
REC.DOD SUS VIG EPIDEMIOLÓGICA	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO		Aquisição de Veículos e Equipamentos						%	19	60.000,00	19	130.000,00	19	142.000,00	19	140.000,00
	020501 Fundo Municipal de Saúde															
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos														
			10 Saúde													
				122 Administração Geral												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO**

**08364655/0001-50**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 655, Data: 02/07/2021**

**Programa: 0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Objetivo: PLANEJAR, MANTER E AMPLIAR AS AÇÕES REFERENTES A ASSISTÊNCIA MÉDICA DA POPULAÇÃO**

**Justificativa: Necessidade de prover recursos de apoio ao funcionamento dos serviços de saúde para o desempenho de suas atividades.**

**Aperfeiçoar a eficiência na gestão e qualificar os instrumentos de monitoramento e avaliação.**

**Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL**

4 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO		Aquisição de Unidade Movél -UTI						%	23	150.000,00	23	160.000,00	23	170.000,00	23	180.000,00
	020501 Fundo Municipal de Saúde															



Objetivo: PLANEJAR, MANTER E AMPLIAR AS AÇÕES REFERENTES A ASSISTÊNCIA MÉDICA DA POPULAÇÃO																
Justificativa: Necessidade de prover recursos de apoio ao funcionamento dos serviços de saúde para o desempenho de suas atividades. Aperfeiçoar a eficiência na gestão e qualificar os instrumentos de monitoramento e avaliação.																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
4 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								%	13	50.000,00	13	70.000,00	13	90.000,00	13	110.000,00
	020501 Fundo Municipal de Saúde															
		1030 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS														
			10 Saúde													
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern											
						0000 Genérico										
							4	DESPESAS DE CAPITAL								
4 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								%	14	50.000,00	14	60.000,00	14	70.000,00	14	80.000,00
	020501 Fundo Municipal de Saúde															
		1030 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS														
			10 Saúde													
				304 Vigilância Sanitária												
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern											
						0000 Genérico										
							4	DESPESAS DE CAPITAL								
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																
<b>AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO</b>																
<b>08364655/0001-50</b>																
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>											<b>Lei: 655, Data: 02/07/2021</b>					
<b>Programa: 0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>																
<b>Objetivo: PLANEJAR, MANTER E AMPLIAR AS AÇÕES REFERENTES A ASSISTÊNCIA MÉDICA DA POPULAÇÃO</b>																
Justificativa: Necessidade de prover recursos de apoio ao funcionamento dos serviços de saúde para o desempenho de suas atividades. Aperfeiçoar a eficiência na gestão e qualificar os instrumentos de monitoramento e avaliação.																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
4 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								%	15	80.000,00	15	90.000,00	15	100.000,00	15	110.000,00
	020501 Fundo Municipal de Saúde															
		2031 ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS														
			10 Saúde													
				301 Atenção Básica												
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern											
						0000 Genérico										
							3	DESPESAS CORRENTES								
4 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO								%	9	30.000,00	9	40.000,00	9	50.000,00	9	60.000,00
	020501 Fundo Municipal de Saúde															
		2037 Manutenção do Programa FARMÁCIA BÁSICA-ORGANIZAÇÃO														
			10 Saúde													



					Recursos do SUS provenientes do Govern														
						0000 Genérico													
							3 DESPESAS CORRENTES												
4 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO	Manutenção do Prog. da Farmácia Básica - INSUMOS							%	10	70.000,00	10	80.000,00	10	90.000,00	10	100.000,00			
	020501 Fundo Municipal de Saúde																		
		2041 Manutenção do Progr.da Farmácia Básica - INSUMOS																	
			10 Saúde																
				303 Suporte Profilático e Terapêutico															
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern														
						0000 Genérico													
							3 DESPESAS CORRENTES												

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																			
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																			
08364655/0001-50																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 655, Data: 02/07/2021				
Programa: 0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE																			
Objetivo: PLANEJAR, MANTER E AMPLIAR AS AÇÕES REFERENTES A ASSISTÊNCIA MÉDICA DA POPULAÇÃO																			
Justificativa: Necessidade de prover recursos de apoio ao funcionamento dos serviços de saúde para o desempenho de suas atividades. Aperfeiçoar a eficiência na gestão e qualificar os instrumentos de monitoramento e avaliação.																			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																			
4 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO	MANUT. do Conselho Muni. de Saúde							%	26	50.000,00	26	60.000,00	26	70.000,00	26	80.000,00			
	020501 Fundo Municipal de Saúde																		
		2043 MANUT. do Conselho Muni. de Saúde																	
			10 Saúde																
				122 Administração Geral															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							3 DESPESAS CORRENTES												
4 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde							%	25	5.000.000,00	25	5.000.000,00	25	5.000.000,00	25	5.000.000,00			
	020501 Fundo Municipal de Saúde																		
		2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde																	
			10 Saúde																
				122 Administração Geral															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							3 DESPESAS CORRENTES												
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																			
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																			
08364655/0001-50																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 655, Data: 02/07/2021				

<b>Programa: 0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>																			
Objetivo: PLANEJAR, MANTER E AMPLIAR AS AÇÕES REFERENTES A ASSISTÊNCIA MÉDICA DA POPULAÇÃO																			
Justificativa: Necessidade de prover recursos de apoio ao funcionamento dos serviços de saúde para o desempenho de suas atividades. Aperfeiçoar a eficiência na gestão e qualificar os instrumentos de monitoramento e avaliação.																			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																			
4 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA -ACS										%	2	500.000,00	2	550.000,00	2	600.000,00	2	650.000,00
	020501	Fundo Municipal de Saúde																	
			2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA -ACS															
					10	Saúde													
							301	Atenção Básica											
									214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern									
										0000	Genérico								
											3	DESPESAS CORRENTES							
4 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO	Manut. dos Prog.Polos de Academias de Saúde										%	24	50.000,00	24	60.000,00	24	70.000,00	24	80.000,00
	020501	Fundo Municipal de Saúde																	
			2047	Manut. dos Prog.Polos de Academias de Saúde															
					10	Saúde													
							301	Atenção Básica											
									001	Recursos Ordinários									
										0000	Genérico								
											3	DESPESAS CORRENTES							
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																			
<b>AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO</b>																			
<b>08364655/0001-50</b>																			
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>												<b>Lei: 655, Data: 02/07/2021</b>							
<b>Programa: 0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>																			
Objetivo: PLANEJAR, MANTER E AMPLIAR AS AÇÕES REFERENTES A ASSISTÊNCIA MÉDICA DA POPULAÇÃO																			
Justificativa: Necessidade de prover recursos de apoio ao funcionamento dos serviços de saúde para o desempenho de suas atividades. Aperfeiçoar a eficiência na gestão e qualificar os instrumentos de monitoramento e avaliação.																			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																			
4 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO	Manutenção do Programa Brasil Sorridente										%	27	50.000,00	27	60.000,00	27	70.000,00	27	80.000,00
	020501	Fundo Municipal de Saúde																	
			2048	Manutenção do Programa Brasil Sorridente															
					10	Saúde													
							122	Administração Geral											
									001	Recursos Ordinários									
										0000	Genérico								
											3	DESPESAS CORRENTES							
4 FUNDO MUN DE SAÚDE RIACHUELO	Repasse de Consórcios Públicos										%	21	50.000,00	21	60.000,00	21	70.000,00	21	80.000,00
	020501	Fundo Municipal de Saúde																	
			2049	Repasse de Consórcios															







<b>Programa: 0007 MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E LAZER</b>							
Objetivo: IMPLEMENTAR AS AÇÕES QUE PROPICIEM A EXECUÇÃO DE PRÁTICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES							
Justificativa: As relações da sociedade atual têm apontado, cada vez mais, a necessidade de a Educação Básica formar sujeitos criativos, protagonistas e inovadores.							
Público Alvo: MÁQUINA ADMINISTRATIVA							
<b>Metas</b>							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PELO PROINFRA	% PORCENTAGEM	30	100	100	100	100	100
AQUIS; DE TRANSP.ESCOLAR PELO CAMINHO DA ESCOLA	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 3	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
CONST.REF.AMPL.DEESCOLAS CRECHE E DEMAIS UNID.INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
CONST.REC.DE MONUMENTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS	% PORCENTAGEM	10	100	100	100	100	100
CONST.REF.AMPL DE QUADRAS CAMPOS CICLOVIAS E DEMAIS UNID.ESPORTIVAS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS UNID.EDUCACIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
IMPLANTAÇÃO DO PAVILHÃO DA CULTURA	% PORCENTAGEM	30	100	100	100	100	100
MANUT.DA DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO DO FUNDEB	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT.DAS AÇÕES DA BANDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	50	100	100	100	100	100
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM	0	100	100	100	100	1000
MANUT.DE OUT.TRANSF DO FNDE	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUT.DE TRANSF DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT.DO SETOR DE CULTURA	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUT.DOS SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
<b>AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO</b>							
<b>08364655/0001-50</b>							
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>							
<b>Lei: 655, Data: 02/07/2021</b>							
<b>Programa: 0007 MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E LAZER</b>							
Objetivo: IMPLEMENTAR AS AÇÕES QUE PROPICIEM A EXECUÇÃO DE PRÁTICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES							
Justificativa: As relações da sociedade atual têm apontado, cada vez mais, a necessidade de a Educação Básica formar sujeitos criativos, protagonistas e inovadores.							
Público Alvo: MÁQUINA ADMINISTRATIVA							
Manutenção do FUNDEB 70%	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção do cumprimento das metas Plano Mun.Educação	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção do FUNDEB 30%	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção do Programa PNATE Fundamental	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção do Programa Cota Salário Educação/QSE	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção do Programa PDDE	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção do Ensino Infantil	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção do Ensino Médio	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 5%	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO P B A	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE CRECHE	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE EJA	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE CRECHE	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE EJA	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE INFANTIL	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM CAMPO	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção do Programa PNAE Fundamental	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>							
<b>AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO</b>							
<b>08364655/0001-50</b>							
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)</b>							
<b>Lei: 655, Data: 02/07/2021</b>							
<b>Programa: 0007 MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E LAZER</b>							
Objetivo: IMPLEMENTAR AS AÇÕES QUE PROPICIEM A EXECUÇÃO DE PRÁTICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES							
Justificativa: As relações da sociedade atual têm apontado, cada vez mais, a necessidade de a Educação Básica formar sujeitos criativos, protagonistas e inovadores.							
Público Alvo: MÁQUINA ADMINISTRATIVA							

Manutenção do Programa PNAE Infantil	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção do Programa do Transporte do Escolar/PETERN	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEJA	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção do Programa Saberes da Terra	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Manutenção do Setor do Ensino Especial	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS CULTURAIS	% PORCENTAGEM	30	100	100	100	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS ESPORTIVOS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
PROMOÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTO ESCOLAR	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	30	100	1000	100	100	100

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO**  
**08364655/0001-50**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 655, Data: 02/07/2021

Programa: 0007 MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E LAZER

Objetivo: IMPLEMENTAR AS AÇÕES QUE PROPICIEM A EXECUÇÃO DE PRÁTICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES

Justificativa: As relações da sociedade atual têm apontado, cada vez mais, a necessidade de a Educação Básica formar sujeitos criativos, protagonistas e inovadores.

Público Alvo: MÁQUINA ADMINISTRATIVA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Aquisição de Veículos e Equipamentos							%	1	40.000,00	1	50.000,00	1	60.000,00	1	70.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação															
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos														
			12 Educação													
				361 Ensino Fundamental												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
						4 DESPESAS DE CAPITAL										

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Aquisição de Veículos e Equipamentos							%	32	30.000,00	32	40.000,00	32	50.000,00	32	60.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação															
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos														
			12 Educação													
				365 Educação Infantil												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
						4 DESPESAS DE CAPITAL										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO**  
**08364655/0001-50**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 655, Data: 02/07/2021

Programa: 0007 MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E LAZER

Objetivo: IMPLEMENTAR AS AÇÕES QUE PROPICIEM A EXECUÇÃO DE PRÁTICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES

Justificativa: As relações da sociedade atual têm apontado, cada vez mais, a necessidade de a Educação Básica formar sujeitos criativos, protagonistas e inovadores.

Público Alvo: MÁQUINA ADMINISTRATIVA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Aquisição de Veículos e Equipamentos							%	50	30.000,00	50	40.000,00	50	50.000,00	50	60.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação															
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos														
			13 Cultura													
				392 Difusão												











2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Manutenção das Ações do Programa Saberes da Terra							3	DESPESAS CORRENTES	%	23	20.000,00	23	30.000,00	23	40.000,00	23	50.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação																	
		2061 Manutenção das Ações do Programa Saberes da Terra																
			12 Educação															
				361 Ensino Fundamental														
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE													
						0000 Genérico												
								3	DESPESAS CORRENTES									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO**

**08364655/0001-50**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 655, Data: 02/07/2021**

**Programa: 0007 MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E LAZER**

**Objetivo: IMPLEMENTAR AS AÇÕES QUE PROPICIEM A EXECUÇÃO DE PRÁTICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES**

Justificativa: As relações da sociedade atual têm apontado, cada vez mais, a necessidade de a Educação Básica formar sujeitos criativos, protagonistas e inovadores.

Público Alvo: MÁQUINA ADMINISTRATIVA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Cumprimento das metas do Plano Mun.Educação									%	31	50.000,00	31	60.000,00	31	70.000,00	31	80.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação																	
		2062 Cumprimento das metas do Plano Mun.Educação																
			12 Educação															
				122 Administração Geral														
					001 Recursos Ordinários													
						0000 Genérico												
								3	DESPESAS CORRENTES									

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Promoção de Uniformes e Fardamentos Escolar									%	7	20.000,00	7	30.000,00	7	40.000,00	7	50.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação																	
		2063 Promoção de Uniformes e Fardamentos Escolar																
			12 Educação															
				361 Ensino Fundamental														
					001 Recursos Ordinários													
						0000 Genérico												
								3	DESPESAS CORRENTES									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO**

**08364655/0001-50**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 655, Data: 02/07/2021**

**Programa: 0007 MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E LAZER**

**Objetivo: IMPLEMENTAR AS AÇÕES QUE PROPICIEM A EXECUÇÃO DE PRÁTICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES**

Justificativa: As relações da sociedade atual têm apontado, cada vez mais, a necessidade de a Educação Básica formar sujeitos criativos, protagonistas e inovadores.

Público Alvo: MÁQUINA ADMINISTRATIVA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	MANUT.DOS CONSELHOS DA									EDUCAÇÃO	%	27	30.000,00	27	40.000,00	27	50.000,00	27	60.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação																		
		2064 MANUT.DOS CONSELHOS DA																	



Justificativa: As relações da sociedade atual têm apontado, cada vez mais, a necessidade de a Educação Básica formar sujeitos criativos, protagonistas e inovadores.

Público Alvo: MÁQUINA ADMINISTRATIVA																		
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Manutenção do Programa do PNAE - Infantil										% 36	5.000,00	36	5.000,00	36	5.000,00	36	5.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação																	
		2069 Manutenção do Programa do PNAE - Infantil																
			12 Educação															
				365 Educação Infantil														
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de													
									0000 Genérico									
										3	DESPESAS CORRENTES							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Manutenção do Programa - PNATE Infantil										% 38	5.000,00	38	5.000,00	38	5.000,00	38	5.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação																	
		2070 Manutenção do Programa - PNATE Infantil																
			12 Educação															
				365 Educação Infantil														
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de													
									0000 Genérico									
										3	DESPESAS CORRENTES							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO**

**08364655/0001-50**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 655, Data: 02/07/2021**

**Programa: 0007 MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E LAZER**

**Objetivo: IMPLEMENTAR AS AÇÕES QUE PROPICIEM A EXECUÇÃO DE PRÁTICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES**

Justificativa: As relações da sociedade atual têm apontado, cada vez mais, a necessidade de a Educação Básica formar sujeitos criativos, protagonistas e inovadores.

Público Alvo: MÁQUINA ADMINISTRATIVA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 5%										% 40	97.500,00	40	105.000,00	40	112.500,00	40	140.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação																	
		2071 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 5%																
			12 Educação															
				365 Educação Infantil														
					112 Transferências do FUNDEB 70%													
									0000 Genérico									
										3	DESPESAS CORRENTES							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	MANT.DA COMPL.DA UNIAO FUNDEB 70%										% 24	700.000,00	24	770.000,00	24	840.000,00	24	910.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação																	
		2072 MANT.DA COMPL.DA UNIAO FUNDEB 70%																
			12 Educação															
				361 Ensino Fundamental														
					151 Transferências do Fundeb													
									0000 Genérico									













08364655/0001-50							
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)							Lei: 655, Data: 02/07/2021
Programa: 0007 MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E LAZER							
Objetivo: IMPLEMENTAR AS AÇÕES QUE PROPICIEM A EXECUÇÃO DE PRÁTICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES							
Justificativa: As relações da sociedade atual têm apontado, cada vez mais, a necessidade de a Educação Básica formar sujeitos criativos, protagonistas e inovadores.							
Público Alvo: MAQUINA ADMINISTRATIVA							
Total Geral Financeiro		13.390.000,00	14.675.000,00		15.820.000,00		17.186.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO							
08364655/0001-50							
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)							Lei: 655, Data: 02/07/2021
Programa: 0008 MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Objetivo: Revitalizar áreas em todas as regiões da cidade, tendo como principal objetivo a melhora no serviço de zeladoria urbana e o resgate da autoestima do Riachuelense, integrando po der público, iniciativa privada, ONG's e cidadãos.							
Justificativa: Um melhor serviço de zeladoria urbana tem por finalidade o esforço para uma Riachuelo com paisagem mais ordenada, recuperando certos direitos fundamentais da cidadania que haviam se perdido com o tempo: o direito de viver em uma cidade que respeita o espaço urbano, o patrimônio e a integr idade da arquitetura das edificações.							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL							
Metas							

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
CONST.REC.MELH.DE FOSSAS E DEMAIS UNIDADES SANITÁRIAS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
CONST.RECUP.DE CANAIS NOS RIACHOS Q CORTAM O MUNICIPIO	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
CONST.REC.AMPL.PRAÇAS,CALÇADÕES QUIOSQUES,CENTRO ADMINISTRATIVO	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
CONST.REC.MELH.CALÇAM.PAVIM DE RUAS E AVENIDAS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
CONST.REC.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
CONST.RECUP.DE CANAL PARA DRENAGEM DE AGUAS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
CONST.RECUP.MELH.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO	% PORCENTAGEM	0	100	100	100	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO E DEMAIS UNIDADES	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
INSTAL.DE PLACAS,SINALIZAÇÃO/ORIENTAÇÃO NAS RUAS E ORGÃOS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT.DO SETOR DE TRANSPORTE	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO							
08364655/0001-50							
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)							Lei: 655, Data: 02/07/2021
Programa: 0008 MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Objetivo: Revitalizar áreas em todas as regiões da cidade, tendo como principal objetivo a melhora no serviço de zeladoria urbana e o resgate da autoestima do Riachuelense, integrando po der público, iniciativa privada, ONG's e cidadãos.							
Justificativa: Um melhor serviço de zeladoria urbana tem por finalidade o esforço para uma Riachuelo com paisagem mais ordenada, recuperando certos direitos fundamentais da cidadania que haviam se perdido com o tempo: o direito de viver em uma cidade que respeita o espaço urbano, o patrimônio e a integr idade da arquitetura das edificações.							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL							
MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT.DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
PAVIAMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	30	100	100	100	100	100
REPASSE À CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	30	100	100	100	100	100
SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E ESTRADAS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		Aquisição de Veículos e Equipamentos						%	14	20.000,00	14	30.000,00	14	40.000,00	14	50.000,00
	020701 SEMOS															
		1002 Aquisição de Veículos e														







**Programa: 0008 MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Objetivo: Revitalizar áreas em todas as regiões da cidade, tendo como principal objetivo a melhora no serviço de zeladoria urbana e o resgate da autoestima do Riachuelense, integrando po der público, iniciativa privada, ONG's e cidadãos.

Justificativa: Um melhor serviço de zeladoria urbana tem por finalidade o esforço para uma Riachuelo com paisagem mais ordenada, recuperando certos direitos fundamentais da cidadania que haviam se perdido com o tempo: o direito de viver em uma cidade que respeita o espaço urbano, o patrimônio e a integr idade da arquitetura das edificações.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais	%	5	30.000,00	5	40.000,00	5	50.000,00	5	60.000,00
020701 SEMOS										
	1042 Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais									
		15	Urbanismo							
				451	Infra-Estrutura Urbana					
						001	Recursos Ordinários			
								0000	Genérico	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	%	8	30.000,00	8	35.000,00	8	38.000,00	8	40.000,00
020701 SEMOS										
	1043 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros									
		15	Urbanismo							
				452	Serviços Urbanos					
						001	Recursos Ordinários			
								0000	Genérico	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO**

**08364655/0001-50**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)**

**Lei: 655, Data: 02/07/2021**

**Programa: 0008 MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Objetivo: Revitalizar áreas em todas as regiões da cidade, tendo como principal objetivo a melhora no serviço de zeladoria urbana e o resgate da autoestima do Riachuelense, integrando po der público, iniciativa privada, ONG's e cidadãos.

Justificativa: Um melhor serviço de zeladoria urbana tem por finalidade o esforço para uma Riachuelo com paisagem mais ordenada, recuperando certos direitos fundamentais da cidadania que haviam se perdido com o tempo: o direito de viver em uma cidade que respeita o espaço urbano, o patrimônio e a integr idade da arquitetura das edificações.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Conservação da Estrutura de Próprios Publicos	%	11	30.000,00	11	40.000,00	11	50.000,00	11	50.000,00
020701 SEMOS										
	1044 Conservação da Estrutura de Próprios Publicos									
		15	Urbanismo							
				452	Serviços Urbanos					
						001	Recursos Ordinários			
								0000	Genérico	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	CONST.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS	%	17	30.000,00	17	40.000,00	17	50.000,00	17	60.000,00
020701 SEMOS										
	1045 CONST.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS									
		26	Transporte							
				782	Transporte Rodoviário					
						001	Recursos Ordinários			
								0000	Genérico	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	

							CAPITAL										
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																	
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																	
08364655/0001-50																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 655, Data: 02/07/2021 Page 88 of 115		
Programa: 0008 MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																	
Objetivo: Revitalizar áreas em todas as regiões da cidade, tendo como principal objetivo a melhora no serviço de zeladoria urbana e o resgate da autoestima do Riachuelense, integrando po der público, iniciativa privada, ONG's e cidadãos.																	
Justificativa: Um melhor serviço de zeladoria urbana tem por finalidade o esforço para uma Riachuelo com paisagem mais ordenada, recuperando certos direitos fundamentais da cidadania que haviam se perdido com o tempo: o direito de viver em uma cidade que respeita o espaço urbano, o patrimônio e a integr idade da arquitetura das edificações.																	
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Repasso de Consórcios Públicos					%	25	50.000,00	25	60.000,00	25	70.000,00	25	80.000,00		
	020701 SEMOS																
		2049 Repasse de Consórcios Públicos															
			15	Urbanismo													
				452	Serviços Urbanos												
						001	Recursos Ordinários										
							0000 Genérico										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO						%	26	50.000,00	26	60.000,00	26	70.000,00	26	80.000,00		
	020701 SEMOS																
		2049 Repasse de Consórcios Públicos															
			17	Saneamento													
				122	Administração Geral												
						001	Recursos Ordinários										
							0000 Genérico										
							3	DESPESAS CORRENTES									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																	
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																	
08364655/0001-50																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 655, Data: 02/07/2021		
Programa: 0008 MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																	
Objetivo: Revitalizar áreas em todas as regiões da cidade, tendo como principal objetivo a melhora no serviço de zeladoria urbana e o resgate da autoestima do Riachuelense, integrando po der público, iniciativa privada, ONG's e cidadãos.																	
Justificativa: Um melhor serviço de zeladoria urbana tem por finalidade o esforço para uma Riachuelo com paisagem mais ordenada, recuperando certos direitos fundamentais da cidadania que haviam se perdido com o tempo: o direito de viver em uma cidade que respeita o espaço urbano, o patrimônio e a integr idade da arquitetura das edificações.																	
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					%	10	700.000,00	10	859.000,00	10	825.000,00	10	700.000,00		
	020701 SEMOS																
		2081 MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS															
			26	Transporte													
				452	Serviços Urbanos												
						001	Recursos Ordinários										
							0000 Genérico										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais					%	18	50.000,00	18	60.000,00	18	70.000,00	18	80.000,00		
	020701 SEMOS																
		2085 Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais															
			26	Transporte													







										CAPITAL									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																			
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																			
08364655/0001-50																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 655, Data: 02/07/2021 Page 96 of 115				
Programa: 0009 MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE																			
Objetivo: PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS AMBIENTAIS PARA A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. DAR CELERIDADE NA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA AGRICULTURA IRRIGADA POR MEIO DA COORDENAÇÃO ATIVA COM OUTROS ÓRGÃOS																			
Justificativa: Agregar valor ao longo de toda a cadeia agropecuária de Riachuelo, alavancando inovações tecnológicas e assegurando a certificação e defesa agropecuária																			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	CONST.RECUP.AMPL DE MERCADO MATADOURO MUNICIPAL								%	9	30.000,00	9	40.000,00	9	50.000,00	9	60.000,00	
	020801 SEMARH																		
		1023 CONST.RECUP.AMPL DE MERCADO MATADOURO MUNICIPAL																	
			20 Agricultura																
				605 Abastecimento															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	CONST.AMPL.MELH.do aterro								%	10	40.000,00	10	50.000,00	10	60.000,00	10	70.000,00	
	020801 SEMARH																		
		1024 CONST.AMPL.MELH.do aterro Sanitário Municipal																	
			18 Gestão Ambiental																
				542 Controle Ambiental															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																			
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																			
08364655/0001-50																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 655, Data: 02/07/2021				
Programa: 0009 MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE																			
Objetivo: PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS AMBIENTAIS PARA A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. DAR CELERIDADE NA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA AGRICULTURA IRRIGADA POR MEIO DA COORDENAÇÃO ATIVA COM OUTROS ÓRGÃOS																			
Justificativa: Agregar valor ao longo de toda a cadeia agropecuária de Riachuelo, alavancando inovações tecnológicas e assegurando a certificação e defesa agropecuária																			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	CONST.REF.AMPL DE AMBIENTES PARA LIXÃO								%	12	40.000,00	12	50.000,00	12	60.000,00	12	70.000,00	
	020801 SEMARH																		
		1025 CONST.REF.AMPL DE AMBIENTES PARA LIXÃO																	
			18 Gestão Ambiental																
				542 Controle Ambiental															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	Aquisição de Imóveis								%	11	20.000,00	11	30.000,00	11	40.000,00	11	50.000,00	
	020801																		







Objetivo: PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS AMBIENTAIS PARA A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. DAR CELERIDADE NA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA AGRICULTURA IRRIGADA POR MEIO DA COORDENAÇÃO ATIVA COM OUTROS ÓRGÃOS					
Justificativa: Agregar valor ao longo de toda a cadeia agropecuária de Riachuelo, alavancando inovações tecnológicas e assegurando a certificação e defesa agropecuária					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Total Geral Financeiro					
	1.170.000,00	1.390.000,00		1.510.000,00	1.630.000,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>								
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO								
08364655/0001-50								
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)				Lei: 655, Data: 02/07/2021				
Programa: 0010 MAN..DA SEC.DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Objetivo: DESENVOLVER A ECONOMIA LOCAL AUTOSSUSTENTÁVEL, FORMALIZANDO O MERCADO DE TRABALHO E ESTRUTURANDO A ECONOMIA PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE.								
Justificativa: RIACHUELO SE ESTRUTURA ECONOMICAMENTE ENTRE A INDÚSTRIA E O TURISMO, PENSANDO NAS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO, ACREDITA-SE QUE SERIA MAIS SEGURO E LUCRATIVO DESENVOLVER A INDÚSTRIA LOCAL, ATRAINDO NOVOS INVESTIDORES, GERANDO TRABALHO E RENDA.								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
<b>Metas</b>								
	Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
	CONST.REF.AMPL DE UNIDADES INDUSTRIAIS	% PORCENTAGEM	0	100	100	100	100	100
	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
	Criação/implantação do Festival Gastronomico	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
	Logística Turística para Agentes Locais	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
	MANUT.DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100

<b>Ações</b>																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																
08364655/0001-50																
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)												Lei: 655, Data: 02/07/2021				
Programa: 0010 MAN..DA SEC.DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO																
Objetivo: DESENVOLVER A ECONOMIA LOCAL AUTOSSUSTENTÁVEL, FORMALIZANDO O MERCADO DE TRABALHO E ESTRUTURANDO A ECONOMIA PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE.																
Justificativa: RIACHUELO SE ESTRUTURA ECONOMICAMENTE ENTRE A INDÚSTRIA E O TURISMO, PENSANDO NAS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO, ACREDITA-SE QUE SERIA MAIS SEGURO E LUCRATIVO DESENVOLVER A INDÚSTRIA LOCAL, ATRAINDO NOVOS INVESTIDORES, GERANDO TRABALHO E RENDA.																
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		Aquisição de Veículos e Equipamentos					%	1	30.000,00	1	40.000,00	1	50.000,00	1	60.000,00
		020901	SEMTUR													
			1002	Aquisição de Veículos e Equipamentos												
					23	Comércio e Serviços										
						695	Turismo									
							001	Recursos Ordinários								
								0000	Genérico							
									4	DESPESAS DE CAPITAL						
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		Const.Ref.ou Amplia. de Unidades Industriais					%	7	40.000,00	7	50.000,00	7	60.000,00	7	80.000,00
		020901	SEMTUR													
			1013	Const.Ref.ou Amplia. de Unidades Industriais												
					23	Comércio e Serviços										
						661	Promoção Industrial									
							001	Recursos Ordinários								

						0000 Genérico													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																			
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																			
08364655/0001-50																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 655, Data: 02/07/2021				
Programa: 0010 MAN..DA SEC.DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO																			
Objetivo: DESENVOLVER A ECONOMIA LOCAL AUTOSSUSTENTÁVEL, FORMALIZANDO O MERCADO DE TRABALHO E ESTRUTURANDO A ECONOMIA PARA ATENDER A DEMA NDA EXISTENTE.																			
Justificativa: RIACHUELO SE ESTRUTURA ECONOMICAMENTE ENTRE A INDÚSTRIA E O TURISMO, PENSANDO NAS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO, ACREDITA-SE QUE SERIA MAIS SEGURO E LUCRATIVO DESENVOLVER A INDÚSTRIA LOCAL, ATRAINDO NOVOS INVESTIDORES, GERANDO TRABALHO E RENDA.																			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	020901 SEMTUR	Construção de Mirante Público																
			1027 Construção de Mirante Público																
				23 Comércio e Serviços															
				695 Turismo															
					001 Recursos Ordinários														
					0000 Genérico														
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	020901 SEMTUR	Man.da Sec.de Turismo e Desenvolvimento Economico																
			2108 Man.da Sec.de Turismo e Desenvolvimento Economico																
				23 Comércio e Serviços															
				695 Turismo															
					001 Recursos Ordinários														
					0000 Genérico														
							3	DESPESAS CORRENTES											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>																			
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO																			
08364655/0001-50																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 655, Data: 02/07/2021				
Programa: 0010 MAN..DA SEC.DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO																			
Objetivo: DESENVOLVER A ECONOMIA LOCAL AUTOSSUSTENTÁVEL, FORMALIZANDO O MERCADO DE TRABALHO E ESTRUTURANDO A ECONOMIA PARA ATENDER A DEMA NDA EXISTENTE.																			
Justificativa: RIACHUELO SE ESTRUTURA ECONOMICAMENTE ENTRE A INDÚSTRIA E O TURISMO, PENSANDO NAS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO, ACREDITA-SE QUE SERIA MAIS SEGURO E LUCRATIVO DESENVOLVER A INDÚSTRIA LOCAL, ATRAINDO NOVOS INVESTIDORES, GERANDO TRABALHO E RENDA.																			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	020901 SEMTUR	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas																
			2109 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas																
				23 Comércio e Serviços															
				695 Turismo															
					001 Recursos Ordinários														
					0000 Genérico														
							3	DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	020901 SEMTUR	Logística Turística para Agentes Locais																









2	0003	020201	2011	001	0000	3	120.000,00	150.000,00	180.000,00	210.000,00
2	0003	020201	2012	001	0000	3	1.350.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	1.700.000,00
2	0003	020201	2013	001	0000	3	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2	0003	020201	2010	001	0000	3	80.000,00	120.000,00	160.000,00	200.000,00
2	0003	020201	2015	001	0000	3	120.000,00	160.000,00	200.000,00	240.000,00
2	0003	020201	2016	001	0000	3	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2	0003	020201	2017	001	0000	3	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0003	020201	2130	001	0000	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0003	020201	2014	001	0000	3	80.000,00	120.000,00	160.000,00	200.000,00
2	0003	020201	2008	001	0000	3	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2	0003	020201	2007	001	0000	3	877.000,00	920.000,00	920.000,00	720.000,00
2	0003	020201	2006	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0003	020201	1002	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0003	020201	2009	001	0000	3	220.000,00	300.000,00	380.000,00	460.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							3.297.000,00	3.850.000,00	4.270.000,00	4.580.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO

08364655/0001-50 Page 2 of 11

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Lei: 655, Data: 02/07/2021

Função: 04 Administração

SubFunção: 123 Administração Financeira

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0004	020301	1002	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0004	020301	2018	001	0000	3	450.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00

**Total SubFunção:**

SubFunção: 124 Controle Interno

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0002	020101	2005	001	0000	3	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00

**Total SubFunção:**

SubFunção: 126 Tecnologia da Informação

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0003	020201	2087	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00

**Total SubFunção:**

							50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
--	--	--	--	--	--	--	-----------	-----------	-----------	-----------

**Total Função:**

							4.567.000,00	5.350.000,00	5.900.000,00	6.410.000,00
--	--	--	--	--	--	--	--------------	--------------	--------------	--------------

Função: 06 Segurança Pública

SubFunção: 181 Policiamento

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0003	020201	2114	001	0000	3	80.000,00	120.000,00	160.000,00	200.000,00

**Total SubFunção:**

							80.000,00	120.000,00	160.000,00	200.000,00
--	--	--	--	--	--	--	-----------	------------	------------	------------

**Total Função:**

							80.000,00	120.000,00	160.000,00	200.000,00
--	--	--	--	--	--	--	-----------	------------	------------	------------

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0005	020401	2028	001	0000	3	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
3	0005	020401	2006	001	0000	3	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
3	0005	020401	1028	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
3	0005	020401	1021	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
3	0005	020401	1002	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00

**Total SubFunção:**

							150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
--	--	--	--	--	--	--	------------	------------	------------	------------

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0005	020401	2021	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00

**Total SubFunção:**

							50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
--	--	--	--	--	--	--	-----------	-----------	-----------	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO

08364655/0001-50

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Lei: 655, Data: 02/07/2021

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0005	020401	2022	311	0000	3	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00

Total SubFunção:							100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
<b>SubFunção: 244 Assistência Comunitária</b>										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0005	020401	2033	001	0000	3	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
3	0005	020401	2048	311	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
3	0005	020401	2031	311	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
3	0005	020401	2030	390	0000	3	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
3	0005	020401	2029	311	0000	3	80.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
3	0005	020401	2082	311	0000	3	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
3	0005	020401	2027	001	0000	3	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3	0005	020401	2025	311	0000	3	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
3	0005	020401	2024	311	0000	3	400.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
3	0005	020401	2023	001	0000	3	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
3	0005	020401	2019	311	0000	3	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
3	0005	020401	2026	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							2.960.000,00	2.710.000,00	2.820.000,00	2.910.000,00
<b>Total Função:</b>							3.260.000,00	3.080.000,00	3.260.000,00	3.420.000,00
<b>Função: 09 Previdência Social</b>										
<b>SubFunção: 271 Previdência Básica</b>										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
5	0011	021001	2107	410	0000	3	1.590.000,00	1.707.000,00	1.824.000,00	1.941.000,00
5	0011	021001	1002	410	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
5	0011	021001	2106	410	0000	3	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
5	0011	021001	1040	410	0000	4	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							2.190.000,00	2.377.000,00	2.564.000,00	2.751.000,00
<b>Total Função:</b>							2.190.000,00	2.377.000,00	2.564.000,00	2.751.000,00
<b>Função: 10 Saúde</b>										
<b>SubFunção: 122 Administração Geral</b>										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0006	020501	2045	001	0000	3	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4	0006	020501	2048	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
4	0006	020501	2049	001	0000	3	60.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00
4	0006	020501	2043	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
4	0006	020501	1028	001	0000	4	30.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
4	0006	020501	2125	001	0000	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4	0006	020501	1002	001	0000	4	60.000,00	130.000,00	142.000,00	140.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							5.260.000,00	5.470.000,00	5.522.000,00	5.560.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>										
<b>AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO</b>										
<b>08364655/0001-50</b>										
<b>Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)</b>								<b>Lei: 655, Data: 02/07/2021</b>		
<b>Função: 10 Saúde</b>										
<b>SubFunção: 301 Atenção Básica</b>										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0006	020501	2126	290	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
4	0006	020501	2047	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
4	0006	020501	2046	214	0000	3	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
4	0006	020501	2122	214	0000	3	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
4	0006	020501	2124	214	0000	3	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
4	0006	020501	2040	214	0000	3	850.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
4	0006	020501	2039	214	0000	3	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
4	0006	020501	2038	214	0000	3	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
4	0006	020501	2031	214	0000	3	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
4	0006	020501	1030	215	0000	4	50.000,00	70.000,00	90.000,00	110.000,00
4	0006	020501	1016	001	0000	4	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
4	0006	020501	1007	001	0000	4	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							2.560.000,00	2.850.000,00	3.140.000,00	3.430.000,00
<b>SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0006	020501	2037	214	0000	3	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
4	0006	020501	1030	215	0000	4	50.000,00	70.000,00	90.000,00	110.000,00

4	0006	020501	2050	214	0000	3	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							380.000,00	460.000,00	540.000,00	620.000,00
<b>SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
4	0006	020501	2041	214	0000	3	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
<b>SubFunção: 304 Vigilância Sanitária</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
4	0006	020501	2051	214	0000	3	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
4	0006	020501	1030	215	0000	4	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
<b>SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
4	0006	020501	2123	214	0000	3	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
4	0006	020501	2052	214	0000	3	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							170.000,00	230.000,00	290.000,00	350.000,00
<b>Total Função:</b>							8.520.000,00	9.190.000,00	9.702.000,00	10.200.000,00
<b>Função: 12 Educação</b>										
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO</b>										
<b>AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO</b>										
<b>08364655/0001-50</b>										
<b>Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)</b>								<b>Lei: 655, Data: 02/07/2021</b>		
<b>Função: 12 Educação</b>										
<b>SubFunção: 122 Administração Geral</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2	0007	020601	2006	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0007	020601	2068	124	0000	3	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
2	0007	020601	1028	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0007	020601	2049	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0007	020601	2100	124	0000	3	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
2	0007	020601	2044	124	0000	3	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
2	0007	020601	2064	001	0000	3	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0007	020601	2120	001	0000	3	2.500.000,00	2.820.000,00	2.840.000,00	2.981.000,00
2	0007	020601	2062	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							2.740.000,00	3.110.000,00	3.210.000,00	3.401.000,00
<b>SubFunção: 361 Ensino Fundamental</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2	0007	020601	2063	001	0000	3	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2	0007	020601	2061	124	0000	3	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2	0007	020601	2060	190	0000	3	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
2	0007	020601	2072	151	0000	3	700.000,00	770.000,00	840.000,00	910.000,00
2	0007	020601	2118	124	0000	3	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2	0007	020601	2119	124	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0007	020601	2127	151	0000	3	300.000,00	330.000,00	360.000,00	390.000,00
2	0007	020601	2128	114	0000	3	210.000,00	280.000,00	350.000,00	420.000,00
2	0007	020601	2129	115	0000	3	90.000,00	120.000,00	150.000,00	180.000,00
2	0007	020601	2055	113	0000	3	1.852.500,00	1.995.000,00	2.137.500,00	2.260.000,00
2	0007	020601	2054	112	0000	3	4.550.000,00	4.900.000,00	5.250.000,00	5.600.000,00
2	0007	020601	2059	120	0000	3	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
2	0007	020601	1004	124	0000	4	150.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0007	020601	1002	001	0000	4	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
2	0007	020601	1018	001	0000	4	370.000,00	165.000,00	80.000,00	90.000,00
2	0007	020601	2058	123	0000	3	55.000,00	65.000,00	75.000,00	85.000,00
2	0007	020601	2056	122	0000	3	135.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
2	0007	020601	2057	121	0000	3	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							9.102.500,00	9.670.000,00	10.457.500,00	11.315.000,00
<b>SubFunção: 362 Ensino Médio</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2	0007	020601	2066	001	0000	3	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
<b>SubFunção: 364 Ensino Superior</b>										

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0007	020601	2093	001	0000	3	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO

08364655/0001-50

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Lei: 655, Data: 02/07/2021

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0007	020601	2116	122	0000	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2	0007	020601	1006	124	0000	4	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
2	0007	020601	1002	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0007	020601	2071	112	0000	3	97.500,00	105.000,00	112.500,00	140.000,00
2	0007	020601	1020	001	0000	4	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
2	0007	020601	2070	123	0000	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2	0007	020601	2069	122	0000	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2	0007	020601	2121	001	0000	3	300.000,00	400.000,00	400.000,00	450.000,00
2	0007	020601	2067	123	0000	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							587.500,00	725.000,00	762.500,00	870.000,00

SubFunção: 366 Educação de Jovens e Adultos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0007	020601	2075	122	0000	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2	0007	020601	2073	124	0000	3	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0007	020601	2074	124	0000	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00

SubFunção: 367 Educação Especial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0007	020601	2076	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
<b>Total Função:</b>							12.640.000,00	13.745.000,00	14.710.000,00	15.896.000,00

Função: 13 Cultura

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0007	020601	2080	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0007	020601	2079	001	0000	3	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0007	020601	2078	001	0000	3	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
2	0007	020601	1005	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0007	020601	2077	001	0000	3	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
2	0007	020601	1002	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							430.000,00	530.000,00	630.000,00	730.000,00
<b>Total Função:</b>							430.000,00	530.000,00	630.000,00	730.000,00

Função: 14 Direitos da Cidadania

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO

08364655/0001-50

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Lei: 655, Data: 02/07/2021

Função: 14 Direitos da Cidadania

SubFunção: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0002	020101	2032	001	0000	3	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
<b>Total Função:</b>							120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0008	020701	1026	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0008	020701	1028	001	0000	4	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
2	0008	020701	1003	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0008	020701	1029	001	0000	4	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00

2	0008	020701	1042	001	0000	4		30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Total SubFunção:								150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
SubFunção: 452 Serviços Urbanos											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0008	020701	1041	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	
2	0008	020701	2115	001	0000	3	40.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	
2	0008	020701	2049	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	
2	0008	020701	1044	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	
2	0008	020701	1043	001	0000	4	30.000,00	35.000,00	38.000,00	40.000,00	
2	0008	020701	2090	001	0000	3	150.000,00	250.000,00	200.000,00	250.000,00	
2	0008	020701	2088	001	0000	3	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	
2	0008	020701	1002	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	
Total SubFunção:								420.000,00	585.000,00	598.000,00	700.000,00
Total Função:								570.000,00	785.000,00	848.000,00	1.000.000,00
Função: 16 Habitação											
SubFunção: 122 Administração Geral											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
3	0005	020401	1009	001	0000	4	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	
Total SubFunção:								50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total Função:								50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Função: 17 Saneamento											
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO											
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO											
08364655/0001-50											
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)										Lei: 655, Data: 02/07/2021	
Função: 17 Saneamento											
SubFunção: 122 Administração Geral											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0008	020701	1016	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	
2	0008	020701	2049	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	
2	0008	020701	1022	001	0000	4	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	
2	0008	020701	2113	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	
Total SubFunção:								180.000,00	220.000,00	260.000,00	300.000,00
SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0008	020701	1035	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	
Total SubFunção:								30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
SubFunção: 782 Transporte Rodoviário											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0008	020701	1038	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	
Total SubFunção:								30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Total Função:								240.000,00	300.000,00	360.000,00	420.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental											
SubFunção: 542 Controle Ambiental											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0009	020801	2105	001	0000	3	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	
2	0009	020801	1025	001	0000	4	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	
2	0009	020801	1024	001	0000	4	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	
Total SubFunção:								280.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00
Total Função:								280.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00
Função: 20 Agricultura											
SubFunção: 605 Abastecimento											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0009	020801	1002	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	
2	0009	020801	1034	001	0000	4	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	
2	0009	020801	1028	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	
2	0009	020801	2095	001	0000	3	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
2	0009	020801	1023	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	
2	0009	020801	2049	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	
2	0009	020801	2096	001	0000	3	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	
2	0009	020801	2098	001	0000	3	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	

<b>Total SubFunção:</b>								740.000,00	850.000,00	910.000,00	970.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO											
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO											
08364655/0001-50											
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)										Lei: 655, Data: 02/07/2021	
Função: 20 Agricultura											
SubFunção: 606 Extensão Rural											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0009	020801	2099	001	0000	3	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	
2	0009	020801	1046	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	
Total SubFunção:							50.000,00	70.000,00	90.000,00	110.000,00	
SubFunção: 608 Promoção da Produção Vegetal											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0009	020801	2101	001	0000	3	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	
Total SubFunção:							40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	
Total Função:							830.000,00	970.000,00	1.060.000,00	1.150.000,00	
Função: 23 Comércio e Serviços											
SubFunção: 605 Abastecimento											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0009	020801	2065	001	0000	3	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	
Total SubFunção:							60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	
SubFunção: 661 Promoção Industrial											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0010	020901	1013	001	0000	4	40.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00	
Total SubFunção:							40.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00	
SubFunção: 691 Promoção Comercial											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0010	020901	2112	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	
Total SubFunção:							50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	
SubFunção: 695 Turismo											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0010	020901	2108	001	0000	3	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
2	0010	020901	2109	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	
2	0010	020901	2110	001	0000	3	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	
2	0010	020901	1027	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	
2	0010	020901	1002	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	
Total SubFunção:							280.000,00	320.000,00	360.000,00	400.000,00	
Total Função:							430.000,00	500.000,00	570.000,00	650.000,00	
Função: 24 Comunicações											
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO											
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO											
08364655/0001-50											
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)										Lei: 655, Data: 02/07/2021	
Função: 24 Comunicações											
SubFunção: 131 Comunicação Social											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0002	020101	2004	001	0000	3	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	
Total SubFunção:							40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	
Total Função:							40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	
Função: 26 Transporte											
SubFunção: 122 Administração Geral											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0008	020701	1002	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	
2	0008	020701	2091	001	0000	3	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	
2	0008	020701	2111	001	0000	3	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	
Total SubFunção:							140.000,00	170.000,00	200.000,00	230.000,00	
SubFunção: 452 Serviços Urbanos											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0008	020701	2092	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	
2	0008	020701	2081	001	0000	3	700.000,00	859.000,00	825.000,00	700.000,00	
Total SubFunção:							750.000,00	919.000,00	895.000,00	780.000,00	

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0008	020701	1045	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0008	020701	2085	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total SubFunção:							80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
Total Função:							970.000,00	1.189.000,00	1.215.000,00	1.150.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer										
SubFunção: 812 Desporto Comunitário										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0007	020601	1002	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0007	020601	2102	001	0000	3	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
2	0007	020601	2104	001	0000	3	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
Total SubFunção:							270.000,00	340.000,00	410.000,00	480.000,00
SubFunção: 813 Lazer										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0007	020601	1039	001	0000	4	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total SubFunção:							50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total Função:							320.000,00	400.000,00	480.000,00	560.000,00
Função: 99 Reserva de Contingência										
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO										
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO										
08364655/0001-50										
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)										
Lei: 655, Data: 02/07/2021										
Função: 99 Reserva de Contingência										
SubFunção: 997 Reserva de Contingencia IPR										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
5	0011	021001	9001	410	0000	9	0,00	0,00	0,00	0,00
Total SubFunção:							0,00	0,00	0,00	0,00
SubFunção: 999 Reserva de Contingência										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	9000	029900	9002	001	0000	9	0,00	0,00	0,00	0,00
2	9000	029900	9003	001	0000	9	0,00	0,00	0,00	0,00
Total SubFunção:							0,00	0,00	0,00	0,00
Total Função:							0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
 Código Identificador:3F091930

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN